

Ano CXIII da IOE  
114ª da República  
Nº 30.111

# DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,  
15 de janeiro de 2004

04 cadernos - 56 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CXXXII)

O interventor José Carneiro da Gama Malcher baixou o Decreto nº 2801, de 04 de dezembro de 1937, dispondo sobre a fiscalização dos preços dos gêneros de primeira necessidade.

O decreto, entre outras disposições, determinava que os preços seriam fiscalizados por uma comissão composta de cinco membros nomeados pelo governo sob a presidência do prefeito municipal; um técnico, funcionário da prefeitura; representantes da Associação Comercial; da Região Militar; da Polícia Militar do Estado; e de um representante indicado pela União de Sindicatos dos Proletários de Belém.

Organizada a tabela de preços, qualquer infração ficaria sujeita à multa de 200 mil réis, elevada ao dobro nos casos de reincidência, sem prejuízo da ação criminal nos casos em que da infração resultasse dano à saúde pública. O prefeito designaria uma equipe de fiscais para combater o comércio de travessia.

Imprensa Oficial do Estado  
**OnLine**  
[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)  
e-mail: [diario@ioepa.com.br](mailto:diario@ioepa.com.br)

## Lei disciplina o Regime Simplificado de Apuração do ICMS

O Governador do Estado do Pará sanciona a Lei nº 6616 esta Lei disciplina o Regime Simplificado de Apuração do ICMS – a ser dispensado às seguintes categorias de contribuintes do imposto sobre operações relativas

a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, I – Microempresa; II – Empresa de Pequeno Porte; III – Pessoa Natural. A

participação do contribuinte no Regime Simplificado de Apuração do ICMS terá validade até o final do exercício em que for solicitada ou conforme dispuser o regulamento.

(Cad. 1 – Pág. 3)

### Fornecimento de combustível

A Comissão Permanente de Licitação do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, torna público aviso referente a Tomada de Preços nº 004/2003, objetivando o fornecimento de combustível e óleo lubrificante para o CBMPA. A abertura das proposta ocorrerá no dia 04 de fevereiro de 2004. O Edital encontra-se a disposição dos interessados ao preço de R\$ 50,00.

(Cad. 1 – Pág. 5)

### Escola indígena

A Secretaria Executiva de Justiça – Seju tendo como finalidade o repasse de recursos financeiros para a construção de uma escola indígena, celebra convênio com a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

(Cad. 2 – Pág. 1)

### Comissão de emprego

Por intermédio da Resolução nº 001/2004, a Comissão de Emprego do Estado do Pará aprova "Ad referendum", o Regimento Interno da Comissão Municipal de Emprego dos municípios de Igarapé-Miri, Oeiras do Pará e São João do Araguaia.

(Cad. 2 – Pág. 5)

### Construção de escolas

A Secretaria de Estado de Educação celebra Convênios de Nºs 168 e 127, tendo como finalidade a construção de escolas de trabalho e produção e escolas estaduais de ensino médio. Os convênios foram celebrados com a Seop.

(Cad. 2 – Pág. 3)

# ASSINATURAS



226-0556



**SIMÃO JATENE**  
GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO  
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO  
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO  
E PARQUE GRÁFICO**

Tr. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.093-410  
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

**ALTINO TAVARES PINHEIRO**  
Diretor Presidente

**FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO**  
Diretor de Documentação e Divulgação

**MÁRIO PONTES DE CASTRO**  
Diretor Técnico

Assinatura semestral (capital) .. R\$ 125,00	outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual (capital) .. R\$ 250,00	outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm ..	R\$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm ..	R\$ 10,00
Exemplar avulso: ..	R\$ 1,00
Exemplar atrasado: ..	R\$ 2,00

#### OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

**A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL**  
por Ribamar Castro

#### RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

## NESTA EDIÇÃO

### GABINETE DO GOVERNADOR

Leis .....	Cad. 1 - Pág. 3
Decretos .....	Cad. 1 - Pág. 4

### SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

<b>AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO</b>	
Tornar sem Efeitos .....	Cad. 1 - Pág. 9
Portaria .....	Cad. 1 - Pág. 9

### CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias .....	Cad. 1 - Pág. 8
Extrato de Contrato .....	Cad. 1 - Pág. 8

### SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

#### IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Extrato de Contrato .....	Cad. 1 - Pág. 12
---------------------------	------------------

#### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA

#### DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo .....	Cad. 1 - Pág. 9
Portaria .....	Cad. 1 - Pág. 9

#### NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Portarias .....	Cad. 1 - Pág. 9
-----------------	-----------------

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias .....	Cad. 1 - Pág. 9
Extratos .....	Cad. 1 - Pág. 9

#### SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Pautas de julgamentos .....	Cad. 1 - Pág. 11
Retirada de Pauta .....	Cad. 1 - Pág. 11
Acórdãos .....	Cad. 1 - Pág. 11
Editais .....	Cad. 1 - Pág. 11
Termos de Cassação .....	Cad. 1 - Pág. 12

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

#### ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Portarias .....	Cad. 1 - Pág. 12
-----------------	------------------

### SECRETARIA ESPECIAL DE

### INTEGRAÇÃO REGIONAL

#### AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE

#### DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Extratos .....	Cad. 2 - Pág. 5
----------------	-----------------

#### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Solicitação .....	Cad. 2 - Pág. 6
-------------------	-----------------

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Resultado de Licitação .....	Cad. 2 - Pág. 6
Extrato Contratual .....	Cad. 2 - Pág. 6

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO

#### URBANO E REGIONAL

Extratos .....	Cad. 2 - Pág. 6
----------------	-----------------

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Tomadas de Preços .....	Cad. 2 - Pág. 6
Portarias .....	Cad. 2 - Pág. 6
Rescisão de Contrato .....	Cad. 2 - Pág. 6
Rectificação .....	Cad. 2 - Pág. 6

### SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

#### AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA

#### AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Portaria .....	Cad. 1 - Pág. 13
----------------	------------------

#### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ

Extratos .....	Cad. 1 - Pág. 13
----------------	------------------

#### COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ

Portaria .....	Cad. 1 - Pág. 14
----------------	------------------

#### INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portarias .....	Cad. 1 - Pág. 13
Ordem de Serviço .....	Cad. 1 - Pág. 13
Extratos .....	Cad. 1 - Pág. 13

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Extratos .....	Cad. 1 - Pág. 14
Erratas .....	Cad. 1 - Pág. 14
Portarias .....	Cad. 1 - Pág. 14

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,

#### TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Erratas .....	Cad. 1 - Pág. 14
---------------	------------------

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA,

#### COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Errata .....	Cad. 1 - Pág. 14
--------------	------------------

### SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portarias .....	Cad. 1 - Pág. 15
-----------------	------------------

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo .....	Cad. 1 - Pág. 15
Tomada de Preço .....	Cad. 1 - Pág. 15
Aviso .....	Cad. 1 - Pág. 15

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Publicação sem Efeito .....	Cad. 1 - Pág. 15
Aviso .....	Cad. 1 - Pág. 15

#### INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ

Portaria .....	Cad. 1 - Pág. 15
----------------	------------------

#### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Portaria .....	Cad. 1 - Pág. 15
----------------	------------------

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Portarias .....	Cad. 1 - Pág. 15
Extratos .....	Cad. 2 - Pág. 1

### SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Portarias .....	Cad. 2 - Pág. 1
-----------------	-----------------

### SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

#### FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Portarias .....	Cad. 2 - Pág. 2
Extrato de Convênio .....	Cad. 2 - Pág. 2

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Extratos .....	Cad. 2 - Pág. 2
----------------	-----------------

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias .....	Cad. 2 - Pág. 2
Dispensa de Licitação .....	Cad. 2 - Pág. 3
Extratos .....	Cad. 2 - Pág. 3

#### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Portarias .....	Cad. 2 - Pág. 3
-----------------	-----------------

### SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

#### EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOIA

Errata de Contrato .....	Cad. 2 - Pág. 4
Portaria .....	Cad. 2 - Pág. 4

#### FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E

#### HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

Convênios .....	Cad. 2 - Pág. 4
-----------------	-----------------

#### FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Extratos .....	Cad. 2 - Pág. 5
----------------	-----------------

#### FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Portaria .....	Cad. 2 - Pág. 4
----------------	-----------------

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias .....	Cad. 2 - Pág. 4
Termo de Doação .....	Cad. 2 - Pág. 4
Ayso .....	Cad. 2 - Pág. 4

#### SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Resoluções .....	Cad. 2 - Pág. 5
Convênios .....	Cad. 2 - Pág. 5

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Editais .....	Cad. 2 - Pág. 6
---------------	-----------------

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portarias .....	Cad. 2 - Pág. 6
Concorrência .....	Cad. 2 - Pág. 6
Contrato .....	Cad. 2 - Pág. 6

### PARTICULARES

Cartório Moura Palha .....	Cad. 2 - Pág. 7
Paramat .....	Cad. 2 - Pág. 7
Mineração Vera Cruz .....	Cad. 2 - Pág. 7
Bratz do Norte .....	Cad. 2 - Pág. 7
Amilton Calman .....	Cad. 2 - Pág. 8
Estracoi .....	Cad. 2 - Pág. 8
Fátima Boa Esperança .....	Cad. 2 - Pág. 8
Madeira Madevi .....	Cad. 2 - Pág. 8
Santa Luzia Agro Pecuária .....	Cad. 2 - Pág. 8
Scar .....	Cad. 2 - Pág. 8
R. B. Aguiar e Cia .....	Cad. 2 - Pág. 8
Bortoluzzi Madeiras .....	Cad. 2 - Pág. 8
Bortex Madeiras .....	Cad. 2 - Pág. 8
C. C. Areas Ind. e Comercio .....	Cad. 2 - Pág. 8

### PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Itaituba .....	Cad. 2 - Pág. 8
Prefeitura Municipal de Rurópolis .....	Cad. 2 - Pág. 8
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu .....	Cad. 2 - Pág. 8

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA FEDERAL

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA

Ara de Distribuição .....	Cad. 1 - Pág. 6
---------------------------	-----------------

#### VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Boletim nº 004/04 .....	Cad. 1 - Pág. 5
-------------------------	-----------------

#### SUBSEÇÃO DE MARABÁ

Expediente .....	Cad. 1 - Pág. 6
------------------	-----------------

#### JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 201/04 .....	Cad. 1 - Pág. 1
-------------------------	-----------------

#### JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim nº 03/04 .....	Cad. 1 - Pág. 2
------------------------	-----------------

#### JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Expediente .....	Cad. 1 - Pág. 2
------------------	-----------------

#### JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 13/04 .....	Cad. 1 - Pág. 2
------------------------	-----------------

#### JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Expedientes .....	Cad. 1 - Pág. 4
-------------------	-----------------

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Portarias .....	Cad. 1 - Pág. 16
Edital .....	Cad. 2 - Pág. 6
Processos .....	Cad. 2 - Pág. 7
Extrato de Termo .....	Cad. 2 - Pág. 7

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Portarias .....	Cad. 2 - Pág. 8
-----------------	-----------------

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Santa Isabel .....	Cad. 2 - Pág. 9
Secretaria da 2ª Turma .....	Cad. 2 - Pág. 16
Seção Especializada .....	Cad. 2 - Pág. 16
Gabinete da Vice-Presidência .....	Cad. 2 - Pág. 10

## GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE  
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5300

LEI Nº 6.616, DE 7 DE JANEIRO DE 2004.\*

Disciplina o Regime Simplificado de Apuração do ICMS - Parâ-Simples, aplicável à microempresa, à empresa de pequeno porte e ao contribuinte pessoa natural no Estado do Pará, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina o Regime Simplificado de Apuração do ICMS - Parâ-Simples, a ser dispensado às seguintes categorias de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS:

- I - microempresa;
- II - empresa de pequeno porte;
- III - pessoa natural.

Art. 2º Os conceitos de microempresa, de empresa de pequeno porte, de pessoa natural e de volume de negócio, para efeito de enquadramento no Regime de que trata esta Lei, serão estabelecidos em regulamento.

Art. 3º A participação do contribuinte no Regime de que trata esta Lei é de iniciativa do próprio contribuinte e dar-se-á por uma das seguintes formas:

- I - enquadramento;
- II - renovação;
- III - reenquadramento.

§ 1º A participação do contribuinte no Regime Simplificado de Apuração do ICMS terá validade até o final do exercício em que for solicitada ou conforme dispuser o regulamento.

§ 2º A definição das formas de participação no Regime de que trata esta Lei será dada em regulamento.

Art. 4º A microempresa e a pessoa natural, enquadradas no Regime de que trata esta Lei, recolherão o imposto de acordo com faixas fixas de recolhimento, conforme tabela constante em regulamento.

Parágrafo único. Os valores fixos de recolhimento, a que se refere o "caput", somente poderão ser atualizados ao final do exercício para vigorar no exercício seguinte.

Art. 5º O imposto a ser recolhido, mensalmente, por contribuinte enquadrado como empresa de pequeno porte será obtido mediante a redução da base de cálculo, conforme dispuser o regulamento.

Art. 6º As vedações à adoção do Regime disciplinado por esta Lei serão estabelecidas em regulamento.

Art. 7º A pessoa natural enquadrada no Regime de que trata esta Lei e a microempresa ficam obrigadas a recolher, mensalmente, ao erário somente o valor da taxa de serviço de arrecadação, desde que realizem, exclusivamente, operações com mercadorias:

- I - adquiridas sob o regime de substituição tributária ou antecipação na entrada do território paraense;
- II - isentas ou não-tributadas.

Art. 8º A pessoa natural enquadrada no Regime de que trata esta Lei fica dispensada do cumprimento de obrigações tributárias acessórias, exceto quanto:

- I - à inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- II - ao porte da Ficha de Inscrição no Cadastro - FIC quando estiver desempenhando suas atividades;
- III - à guarda dos documentos fiscais em ordem cronológica.

Parágrafo único. O regulamento poderá dispensar, total ou parcialmente, as demais pessoas enquadradas no Regime Simplificado de Apuração do ICMS do cumprimento de obrigações acessórias.

Art. 9º A opção pelo enquadramento no Regime disciplinado por esta Lei implica: I - renúncia expressa do contribuinte à utilização de quaisquer créditos fiscais; II - a obrigação do contribuinte de estornar os créditos fiscais correspondentes ao estoque de mercadoria existente na data de seu enquadramento.

Art. 10. As operações e prestações realizadas por estabelecimentos enquadrados como pessoa natural e como microempresa não geram crédito do ICMS para efeito de dedução do imposto incidente nas operações subsequentes realizadas pelo adquirente.

Art. 11. O recolhimento do imposto será efetuado por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, na forma e prazos estabelecidos em regulamento.

Art. 12. Os débitos tributários resultantes do recolhimento do ICMS fora dos prazos regulamentares estão sujeitos a acréscimos moratórios e penalidades, conforme dispõe a legislação estadual.

Art. 13. O contribuinte enquadrado no Regime Simplificado de Apuração do ICMS perderá o direito à adoção do tratamento tributário previsto nesta Lei quando:

- I - o enquadramento for efetuado com uso de declarações inexatas ou falsas;
- II - a administração ou gerência for exercida por titular ou sócio de empresa, mesmo já extinta, que tenha auferido, no mesmo exercício ou no exercício anterior, volume de negócios em valor superior ao limite de enquadramento previsto em regulamento;
- III - incorrer na prática de infrações à legislação tributária, especialmente:
  - a) venda reiterada de mercadorias sem emissão de documentos fiscais, quando assim obrigado pela legislação, ou emitidos irregularmente;
  - b) não-observância às regras de utilização de equipamento Emissor de Cupom Fiscal quando assim obrigado pela legislação;
  - c) aquisição reiterada de mercadorias não cobertas por documentos fiscais inidôneos;
  - d) entrega de Declaração de Informações com informações inexatas ou falsas;
  - e) esvaziamento de livros fiscais com informações inexatas ou falsas;
  - f) não solicitar o reenquadramento no Regime Simplificado de Apuração do ICMS,

quando obrigado.

Parágrafo único. O contribuinte que deixar de recolher o imposto por três meses consecutivos ou quatro meses alternados poderá ser excluído do Regime, a critério da autoridade competente, na forma em que dispuser o regulamento.

Art. 14. O desenquadramento do Regime Simplificado de Apuração do ICMS será feito mediante requerimento do contribuinte ou por ato de ofício da autoridade competente.

§ 1º O desenquadramento mediante requerimento do contribuinte será realizado:

- I - voluntariamente;
  - II - obrigatoriamente, quando:
    - a) incorrer em qualquer das situações excludentes previstas em regulamento;
    - b) ultrapassar os limites estabelecidos para enquadramento no Regime;
- § 2º O desenquadramento do Regime Simplificado de Apuração do ICMS dar-se-á de ofício sempre que o contribuinte deixar de requerê-lo quando obrigatório.
- § 3º O contribuinte terá sua situação cadastral ajustada para o regime normal de apuração e pagamento do imposto, na hipótese de desenquadramento mediante requerimento do contribuinte ou por ato de ofício da autoridade competente.

§ 4º O contribuinte pessoa natural desenquadrado do Regime de que trata esta Lei terá sua inscrição estadual cassada.

Art. 15. Fica reduzido em cinquenta por cento o valor da taxa de serviço de arrecadação, exigido na emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, utilizado para o pagamento do ICMS mensal cobrado de contribuinte inscrito no Regime Simplificado de Apuração do ICMS.

Art. 16. Ficam sujeitos às regras disciplinadas por esta Lei os estabelecimentos já enquadrados no Regime Simplificado de Apuração do ICMS.

Art. 17. As normas complementares à aplicação desta Lei serão expedidas por ato do Poder Executivo.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de janeiro de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

\* Republicada por ter saído com incorreção de data no DOE nº 30.107, de 9/1/2004.

LEI Nº 6.617, DE 7 DE JANEIRO DE 2004.\*

Dispõe sobre a criação do Sistema Integrado de Arrecadação Judicial - SIAJU e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, o Sistema Integrado de Arrecadação Judicial - SIAJU, com a finalidade de coordenar as atividades operacionais do Fundo de Recuperação do Judiciário - FRJ, de que trata a Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1994.

Art. 2º O Sistema Integrado de Arrecadação Judicial - SIAJU, será dirigido por um Coordenador, cargo privativo de bacharel em Ciências Contábeis ou Econômicas.

Art. 3º Integram a estrutura funcional do Sistema Integrado de Arrecadação Judicial - SIAJU, na Capital do Estado, os seguintes cargos:

- I - um Coordenador, (DAS-06);
- II - um Chefe da Divisão de Comercialização, Controle e Estatística do Selo de Segurança, (DAS-05);
- III - um Chefe da Divisão de Arrecadação Judicial, (DAS-05);
- IV - dez Auxiliares Judiciais (AAJ-I), de provimento efetivo.

Art. 4º Nas Comarcas do Interior onde o Tribunal de Justiça do Estado implantar uma Unidade de Arrecadação Judicial - UNAJ, fica autorizada a criação dos seguintes cargos:

- I - um Chefe da Unidade de Arrecadação Judicial (DAS-03), privativo de bacharel em Direito;
- II - três Auxiliares Judiciais (AAJ-I), de provimento efetivo.

Art. 5º Os cargos de provimento efetivo criados por esta Lei serão preenchidos mediante concurso público, de acordo com a necessidade de implantação do SIAJU e da disponibilidade orçamentária.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Judiciário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de janeiro de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

\* Republicada por ter saído com incorreção de data no DOE nº 30.107, de 9/1/2004.

LEI Nº 6.618, DE 7 DE JANEIRO DE 2004.\*

Altera o art. 1º da Lei Estadual nº 6.382, de 3 de setembro de 2001, que estabelece o período de férias escolares no Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Estadual nº 6.382, de 3 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O calendário escolar destinará o período de 1º a 30 de julho como período regular de férias nas escolas da rede pública estadual de Ensino Fundamental e Médio, e nas Universidades Estaduais, sem prejuízo do número de horas letivas determinado em lei, em atendimento ao disposto no art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser aplicada a partir do calendário escolar do ano de 2004.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de janeiro de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

\* Republicada por ter saído com incorreção de data no DOE nº 30.107, de 9/1/2004.

LEI Nº 6.624, DE 13 DE JANEIRO DE 2004.

Define o valor das obrigações de pequeno valor previstas no art. 100, § 3º, da Constituição Federal, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º São considerados de pequeno valor, para os fins do disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, as obrigações que a Fazenda Pública do Estado do Pará deva quitar em decorrência de decisão judicial transitada em julgado, cujo valor seja igual ou inferior a quarenta salários mínimos, observado sempre, em todo caso, o valor global do processo.

§ 1º É vedada a adoção de critério individual relativo ao valor previsto no "caput" deste artigo para fins de aplicação das normas constantes desta Lei, nas hipóteses de litisconsórcio em ações individuais ou demanda coletiva.

§ 2º Considera-se valor da obrigação, para os fins do disposto no "caput" deste artigo, o total apurado em conta de liquidação, submetido ao contraditório e homologado ou aprovado pelo Juízo, por decisão judicial transitada em julgado.

Art. 2º A quitação dos débitos judiciais de pequeno valor observará a ordem cronológica de recebimento das respectivas requisições de pagamento pela Procuradoria-Geral do Estado ou pela entidade da Administração Indireta, se for o caso.

§ 1º O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será efetuado no prazo máximo de cento e vinte dias, contado do recebimento da requisição expedida pelo Juízo da execução, desde que estejam asseguradas dotações orçamentárias suficientes à sua cobertura.

§ 2º As entidades da Administração Indireta deverão encaminhar à Procuradoria-Geral do Estado as requisições de pagamento, para fins de aferição dos valores cobrados, no prazo de cinco dias, contado do recebimento das mesmas.

Art. 3º É vedado fracionamento, repartição ou quebra do valor global da execução, de modo que o pagamento se faça em parte na forma estabelecida no art. 1º desta Lei e em parte por meio de precatório.

§ 1º Pode o credor renunciar expressamente ao crédito, na parte que excede o valor estabelecido no art. 1º desta Lei, de modo que a execução se processe mediante procedimentos próprios dos débitos de pequeno valor, observado, em todo caso, o limite global previsto no art. 1º desta Lei.

§ 2º Em caso de litisconsórcio em ação individual ou demanda coletiva, na hipótese do parágrafo anterior, o valor global não poderá ultrapassar o limite fixado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º A Administração Pública Estadual Direta e as entidades da Administração Indireta deverão realizar a previsão orçamentária anual para a liquidação dos débitos referidos nesta Lei.

Parágrafo único. Verificada a insuficiência dos valores previstos no orçamento para a liquidação dos débitos de pequeno valor, poderão ser requisitados créditos suplementares, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de janeiro de 2004.

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Governadora do Estado em exercício

LEI Nº 6.625, DE 13 DE JANEIRO DE 2004.

Dispõe sobre a reestruturação organizacional da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sanciona a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reestruturação organizacional da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA, redefine a missão e as funções básicas, estabelece uma nova organização e redefine os cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas.

### CAPÍTULO II

#### DA NATUREZA E MISSÃO

Art. 2º A Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, criada pelo Decreto nº 996, de 16 de abril de 1901, órgão da administração direta do Estado, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Gestão, tem como missão institucional promover com excelência a tributação, a arrecadação e a fiscalização, visando ao desenvolvimento do Estado do Pará.

### CAPÍTULO III

#### DAS FUNÇÕES BÁSICAS

Art. 3º São funções básicas da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda: I - formular e executar a política de administração tributária do Estado; II - auxiliar o Governador na formulação da política econômico-tributária do Estado; III - realizar a administração fazendária; IV - dirigir, orientar, coordenar e executar as atividades de arrecadação, tributação, fiscalização e controle dos tributos do Estado; V - auxiliar o Governo do Estado na captação de recursos; e VI - contribuir com a Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF na definição da programação financeira do Estado.

### CAPÍTULO IV

#### DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art. 4º Para desempenhar eficientemente sua missão institucional, a Secretaria Executiva de Estado da Fazenda terá sua estrutura organizacional básica constituída da seguinte forma:

- I - Secretário Executivo de Estado da Fazenda;
- II - Gabinete do Secretário;
- III - Órgãos de Assessoramento e Assistência Estratégicos;
- IV - Órgão Colegiado;
- V - Órgãos de Controle Estratégicos;
- VI - Órgãos Normativos da Administração Fazendária;

VII - Órgãos de Coordenação Executiva da Administração Tributária; e  
VIII - Órgãos de Execução da Administração Tributária.

§ 1º O funcionamento do modelo organizacional de gestão, a representação gráfica da composição organizacional, as competências das áreas e as atribuições e responsabilidades dos dirigentes serão estabelecidas em regimento aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os processos de trabalho a serem desenvolvidos pelas respectivas áreas serão definidos por ato do Secretário Executivo de Estado da Fazenda.

## CAPÍTULO V

## DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 5º O quadro de pessoal da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda é constituído de cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão e de funções gratificadas.

§ 1º São mantidos os cargos de provimento efetivo que a Secretaria Executiva de Estado da Fazenda detinha na vigência da Lei nº 5.748, de 25 de junho de 1993.

§ 2º Os cargos públicos de provimento efetivo, de provimento em comissão e as funções gratificadas são regidos pela Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 6º Ficam criados os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas da estrutura organizacional da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, em conformidade com o Anexo I desta Lei.

Art. 7º Os cargos em comissão integrantes da Diretoria de Fiscalização e Coordenações Executivas da Administração Tributária serão privativos dos servidores do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF.

## CAPÍTULO VI

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Os cargos em comissão e as funções gratificadas provenientes da estrutura organizacional anterior serão automaticamente extintos, em conformidade com o Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva de Estado da Fazenda implementará, no prazo de noventa dias, a contar da publicação, o novo modelo de gestão concebido na presente Lei.

Art. 9º Ficam transformadas, no quadro de cargos de provimento efetivo da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, dez vagas da Classe "B" e dez vagas da Classe "C" do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, código GEP-TAF-501, em Classe "A" do mesmo cargo.

Art. 10. O Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART fará jus ao cargo em comissão código GEP-DAS-011.5.

Parágrafo único. O atual ocupante do cargo fará jus ao cargo em comissão GEP-DAS-011.6 até o final do mandato biênio 2003/2005, quando o padrão código GEP-DAS-011.6 em referência será extinto.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos provenientes do Tesouro Estadual.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de noventa dias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de janeiro de 2004.

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Governadora do Estado em exercício

ANEXO I DA LEI Nº 6.625, DE 13-1-2004.

## CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/PADRÃO	QUANTIDADE
Secretário-Adjunto	GEP-DAS-011.6	01
Director	GEP-DAS-011.5	09
Coordenador	GEP-DAS-011.4	55
Gerente	GEP-DAS-011.3	61
Secretário de Gabinete	GEP-DAS-011.1	19
Assessor	GEP-DAS-012.4	11
<b>Total</b>		<b>156</b>

## FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS

SÍMBOLO/CÓDIGO	QUANTIDADE
FG-4	29

ANEXO II DA LEI Nº 6.625, DE 13-1-2004.

## CARGOS EM COMISSÃO A SEREM EXTINTOS COM A IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CÓDIGO/PADRÃO	QUANTIDADE
GEP-DAS-011.5	03
GEP-DAS-011.4	44
GEP-DAS-011.3	29
GEP-DAS-011.2	02
GEP-DAS-012.4	05
GEP-DAS-012.3	05
GEP-DAS-012.2	01
<b>TOTAL</b>	<b>94</b>

## FUNÇÕES GRATIFICADAS A SEREM EXTINTAS COM IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SÍMBOLO	QUANT.
FG-4	139
FG-3	128

FG-2	105
<b>TOTAL</b>	<b>372</b>

## DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2004

Exonerar e nomear membro do Conselho Estadual de Saúde. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 3º, incisos IV, §§ 1º e 3º, da Lei nº 5.751, de 13 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 6.370, de 10 de julho de 2001;

Considerando o Ofício nº 2463-GABS, de 11 de dezembro de 2003, da Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, constante do Processo nº 2003/328263.

Considerando os termos do Parecer nº 769/2003 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOSÉ LACI RIBEIRO AYRES da função de membro suplente do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 2º Nomear VALÉRIA DE SOUZA para integrar o Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representante dos usuários - Força Sindical, em substituição ao representante de que trata o art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Replicado por ter sido com incorreção no DOE nº 30/109 de 13 de janeiro de 2004

## DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 3º, incisos I e III, § 1º e § 3º, da Lei nº 5.751, de 13 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 6.370, de 10 de julho de 2001;

Considerando os termos do Ofício nº 2354-GABS, de 24 de novembro de 2003, do Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, constante do Processo nº 2003/317451.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, os membros suplente do Conselho Estadual de Saúde abaixo discriminados:

Colégio de Secretários Municipais de Saúde

ADILSON JOSÉ LEITE DE ALMEIDA

Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Pará

MARIA DE LOURDES RIBEIRO RODRIGUES

Art. 2º Nomear, em substituição, para integrar o Conselho de que trata o artigo anterior, na qualidade de membros suplentes, os a seguir discriminados:

Colégio de Secretários Municipais de Saúde

JOSÉ RAIMUNDO FARIAS DE MORAES

Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Pará

ELIETE PEREIRA MORAES

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Replicado por ter sido com incorreção no DOE nº 30/109 de 13 de janeiro de 2004

## DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e XX, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício nº 379-ARCON/CAD, de 5 de novembro de 2003, do Diretor Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base no art. 22, § 3º, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação de NUBIA SORAYA DA SILVA GUEDES para o cargo de Consultor Jurídico, lotada na Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, de que trata o Decreto de 3 de outubro de 2003, publicado no DOE, de 6 de outubro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Replicado por ter sido com incorreção no DOE nº 30/109 de 13 de janeiro de 2004

## DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e considerando a ordem de classificação do candidato aprovado no Concurso Público C-70, cujo resultado foi homologado e publicado no DOE, de 4 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 9º da Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, e art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, FERNANDO AUGUSTO SOUZA PINHO para exercer o cargo de Técnico em Regulação de Serviços Públicos II - Transporte, lotado na Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Replicado por ter sido com incorreção no DOE nº 30/109 de 13 de janeiro de 2004

## DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e XX, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício nº 0541-GS, de 31 de outubro de 2003, da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda,

Considerando a ordem de classificação do Concurso Público C-71;

Considerando os termos do Parecer nº 769/2003 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de ROSELIASOUSA para o cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, efetuada através do Decreto de 26 de setembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de setembro de 2003, em virtude de desistência da candidata e com base no art. 22, § 3º, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Nomear, em virtude de aprovação no Concurso Público C-71, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 9º e 10 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MANOEL ANILDO FIGUEIRA BRASIL, para exercer o cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Área de Conhecimento: Auditoria Fiscal, código GEP-TAF-501.1, classe "A", com lotação na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Replicado por ter sido com incorreção no DOE nº 30/109 de 13 de janeiro de 2004

## DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício nº 0550-GS, de 12 de novembro de 2003, da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda,

Considerando a ordem de classificação do Concurso Público C-71;

Considerando os termos do Parecer nº 769/2003 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base no art. 22, § 3º, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação de ANTONIO MARINALDO SOUSA DA SILVA para o provimento do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Área de Conhecimento: Auditoria Fiscal, código GEP-TAF-501.1, classe "A", de que trata o Decreto de 26 de setembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de setembro de 2003.

Art. 2º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 9º e 10 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, para exercer o cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, código GEP-TAF-501.1, classe "A", com lotação na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, os abaixo relacionados:

Área de Conhecimento: Auditoria Fiscal

MAURO SERGIO LEMOS PAIVA

DANISIO DIAS CARNEIRO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Replicado por ter sido com incorreção no DOE nº 30/109 de 13 de janeiro de 2004

## DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, Secretário Especial de Estado de Defesa Social, a se ausentar de suas funções, no período de 30 de dezembro de 2003 a 28 de janeiro de 2004, em gozo de férias regulamentares, referente ao exercício 2002/2003, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA, Secretária Especial de Estado de Gestão.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Replicado por ter sido com incorreção no DOE nº 30/109 de 13 de janeiro de 2004

## DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

designar FRANCISCO SÉRGIO BETHLEEM SOUZA LEÃO, Secretário Especial de Estado de Produção, a responder, no período de 1º a 14 de janeiro de 2004, pelo expediente da Secretaria Especial de Estado de Proteção Social, durante a ausência da Secretária Titular, VALÉRIA VINAGRE PERES FRANCO, considerando a autorização concedida mediante o Decreto Legislativo nº 90, de 18 de dezembro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Replicado por ter sido com incorreção no DOE nº 30/109 de 13 de janeiro de 2004

## DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA ARNEGGIER, Superintendente da Fundação Curto Velho, a se ausentar de suas funções, a fim de acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde, no período de 5 de janeiro a 3 de fevereiro do corrente, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, LINDOMARTEODORA ALVES DA SILVA, Diretora Administrativo-Financeira.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Replicado por ter sido com incorreção no DOE nº 30/109 de 13 de janeiro de 2004

## DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar JOSÉ ALOYSIO CAVALLANTE CAMPOS, Procurador Geral do Estado, a se ausentar de suas funções no período de 5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2004, em gozo de férias regulamentares, período aquisitivo 2002/2003, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, SORAYA FERNANDES DA SILVA LEITÃO, Procuradora Geral Adjunta.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Replicado por ter sido com incorreção no DOE nº 30/109 de 13 de janeiro de 2004

## DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar o CEL. QOPM EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA, Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, a se ausentar de suas funções, no período de 6 de janeiro a 4 de fevereiro de 2004, em gozo de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2002/2003, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, o TEN. CEL. QOPM MARCO ANTONIO SOUZA MACHADO, Sabe-hete. PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 30.109 de 13 de janeiro de 2004

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, EDINALDO RAMOS DE MIBAN, DA do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 30.109 de 13 de janeiro de 2004

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ALEXANDRA MIRANDA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 30.109 de 13 de janeiro de 2004

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIA DA GRAÇA COSTA RIBEIRO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 30.109 de 13 de janeiro de 2004

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: tornar sem efeito o Decreto datado de 9 de setembro de 2003, que nomeou EMERSON FERREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 30.109 de 13 de janeiro de 2004

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, HEMERSON EDEMON DE PAUT A para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 30.109 de 13 de janeiro de 2004

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, HUMBERTO FARIAS DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a fim de atuar junto à Superintendência do Sistema Penal, a contar de 1º de outubro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 30.109 de 13 de janeiro de 2004

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOÃO WALDEMIR DE SAMPAIO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a fim de atuar junto à Superintendência do Sistema Penal, a contar de 1º de outubro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 30.109 de 13 de janeiro de 2004

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, RAIMUNDO BARRETO BRAGA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a fim de atuar junto à Superintendência do Sistema Penal, a contar de 1º de outubro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 30.109 de 13 de janeiro de 2004

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

HERCULES BENTES DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a fim de atuar junto à Superintendência do Sistema Penal, a contar de 1º de outubro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 30.109 de 13 de janeiro de 2004

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, FRANCISCO MOACIR GOMES CARDOSO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a fim de atuar junto à Superintendência do Sistema Penal, a contar de 1º de outubro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 30.109 de 13 de janeiro de 2004

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANA TERESA DUDELETTAS PARANHÉ para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 30.109 de 13 de janeiro de 2004

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, a pedido, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CARLOS EDUARDO CARNEIRO FILHO do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 30.109 de 13 de janeiro de 2004

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, AUGUSTO CESAR NEVES COUTINHO do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 30.109 de 13 de janeiro de 2004

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIANE LUZZA NASCIMENTO DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 30.109 de 13 de janeiro de 2004

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, REGIANE PATRÍCIA DO NASCIMENTO BAYMA DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 30.109 de 13 de janeiro de 2004

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIA APARECIDA ROCHA MAGALDO do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recrutamento de Doadores, código GEP-DAS-011.2, lotada no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 30.109 de 13 de janeiro de 2004

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JUCIARA FARIAS DE FARIAS para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recrutamento de Doadores, código GEP-DAS-011.2, lotada no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 30.109 de 13 de janeiro de 2004

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, SERGIO ANTONIO BATISTA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Chefe do Hemocentro Regional, código GEP-DAS-011.3, lotado no Centro de

Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 30.109 de 13 de janeiro de 2004

DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 12, § 3º, da Lei nº 6.564, de 1º de agosto de 2003, combinado ao art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2004, os servidores ora nominados para exercerem cargos em comissão no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, conforme a seguir discriminados:

NOME	CARGO	CÓDIGO
FRANIZIA CAMPOS ALEJO PELEIRA	Assessor	GEP-DAS-012.4
BERNARDO SAMPÃO DE ALMEIDA	Assessor	GEP-DAS-02.4
EDUARDO ROBERTO CARDOSO DE MIRANDA	Assessor	GEP-DAS-04.4
MARTINIANO SAGREZ	Assessor	GEP-DAS-04.4
WANDA MARIA DE CARVALHO BENEZ	Assessor	GEP-DAS-04.4
JOSEFINO DOS SANTOS FERRETO	Assessor	GEP-DAS-06.3
FRANCINETE BEMBE DE OLIVEIRA	Assessor	GEP-DAS-06.3
ELIANA CRISTIANE DE ALCANTARA GUEIRO	Secretaria de Gabinete	GEP-DAS-07.2
SATYARENE VIEIRA DE SOUZA DE ALMEIDA	Secretaria de Gabinete	GEP-DAS-07.4
KAMUNDA RITA CASUTO OLIVEIRA DE MELLO	Secretaria de Gabinete	GEP-DAS-07.4

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 30.109 de 13 de janeiro de 2004

DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 12, § 3º, da Lei nº 6.564, de 1º de agosto de 2003, combinado ao art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DIRCEU NASARENDO DOS SANTOS BATISTA para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.4, no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, a contar de 1º de dezembro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 30.109 de 13 de janeiro de 2004

DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e considerando o impedimento da Procuradora de Estado MÔNICA MARTINS TOSCANO SIMÕES, nomeia em comissão especial constituída pelo Decreto datado de 25 de novembro de 2003, a seguinte lista de Advogados Oficiais do Estado nº 30079, de 26 de novembro de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em comissão especial a Sra. ANCELA, Procuradora de Estado, para integrar a comissão especial constituída pelo Decreto datado de 25 de novembro de 2003, para atuar em substituição a MÔNICA MARTINS TOSCANO SIMÕES, no projeto de lei destinado a regular o processo administrativo de contratação de serviços de Limpeza Pública Estadual, em substituição à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 30.109 de 13 de janeiro de 2004

DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 12, § 3º, da Lei nº 6.564, de 1º de agosto de 2003, combinado com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Fica agregado, a contar de 17 de setembro de 2003, nos termos do art. 88, § 1º, inciso III, alínea "c", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, por ter ultrapassado o prazo de 1 (um) ano a disposição da Junta de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Pará, para tratamento de saúde, estando afastado, temporariamente, do serviço ativo o MAJOR QOPM RG-1190 MAURO ROBERTO SANTOS DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 30.109 de 13 de janeiro de 2004

## DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V e XVII, da Constituição Estadual, e arts. 2º, inciso III, e 4º do Decreto nº 5.583, de 21 de outubro de 2002, e Considerando os termos do Ofício nº 26/03-GAB do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará;

Considerando os termos do Parecer nº 744/2003 da Consultoria Geral do Estado,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a Medalha "GENERAL FERREIRA COELHO" - Dedicção ao Estudo, com uma Rosa Heráldica, por ter se classificado em 1º lugar no Curso de Formação de Oficiais PM 2003, realizado na Academia de Polícia Militar "CEL. Fontoura" - IESP ao Aspirante a Oficial PM IELSON MIBURGUES DA COSTA JÚNIOR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

Replicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 30.109 de 13 de janeiro de 2004

## DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual, e Considerando que a Medalha "General Ferreira Coelho" - Dedicção ao Estudo - instituída pelo Decreto nº 1.585, de 20 de maio de 1981, com nova redação dada pelo Decreto nº 1.914, de 22 de outubro de 1981, que visa conceder a Policiais Militares da Polícia Militar do Pará;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 027 - Gab. Comando, de 18 de dezembro de 2003, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará;

Considerando os termos do Parecer nº 788/2003 da Consultoria Geral do Estado,

## R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao CAP QOPM RG 18044 JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR a Medalha "GENERAL FERREIRA COELHO" - Dedicção ao Estudo - 2 Rosas Heráldicas, por ter obtido o 1º lugar no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais e Delegados de Polícia - pós-graduação em Defesa Social e Cidadania/2003, realizado no Instituto de Segurança do Pará - IESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

Replicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 30.109 de 13 de janeiro de 2004

## DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V, X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 1º, 2º, inciso I, alíneas a, b e c, 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.060, de 23 de dezembro de 1982, e

Considerando as acusações contidas no Inquérito Policial Civil registrado sob o nº 2003.000016-6 (Portaria s/nº, de 15 de setembro de 2003, do Delegado de Polícia Civil Bel. Bragmar Santos, da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos Automotores, Divisão de Polícia Interstadual e Furtos de Veículos), aberto para apurar infrações cometidas pelo MAJOR QOPM RG 10.452 EDIR NOGUEIRA LIMA JÚNIOR, no qual há indícios de que dito oficial praticou atos que configuram crime de natureza comum (art. 180, § 1º, do Código Penal), além de grave transgressão da disciplina policial-militar, ao ser flagrado em uma "blitz" realizada nesta cidade de Belém (PA), por volta das 21h30 do dia 28 de agosto de 2003, na confluência da travessa 9 de Janeiro com a rua Diogo Moia, em cuja oportunidade se comprovou que o mesmo estava utilizando um veículo automotor com documentação fraudada, roubado na cidade de Recife (PE) em 15 de abril de 2003, conforme BOP 002668/2003 registrado na Polícia Civil daquela localidade;

Considerando as acusações de prática de infração disciplinar de natureza "grave", nos termos do art. 21 do Decreto Estadual nº 2.479, de 15 de outubro de 1982 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Pará), tratando transgressão aos preceitos contidos no art. 30, incisos XIII, XVI, XVII e XIX, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando os termos do Parecer nº 804/2003 da Consultoria Geral do Estado,

## D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.060, de 23 de dezembro de 1982, para comporem o Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do MAJ QOPM RG 10.452 EDIR NOGUEIRA LIMA JÚNIOR, os oficiais militares abaixo relacionados:

TEN CEL. QOPM RG 8.039 EMANUEL GONÇALVES DE LIMA - Presidente  
TEN CEL. QOPM RG 6.433 LUIZ CLAUDIO RUFFEIL RODRIGUES - Interrogante e Relator

TEN CEL. QOPM RG 12.108 GUI HERME JORGE SILVA DOS REIS - Escrivão

Art. 2º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 11 da Lei nº 5.060, de 23 de dezembro de 1982.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

Replicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 30.109 de 13 de janeiro de 2004

## DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V, X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 1º e 2º, inciso I, alíneas a, b e c, 4º e 5º da Lei nº 5.060, de 23 de dezembro de 1982, e Considerando as acusações de que o 2º TEN QOPM RG 27014 FÁBIO ALEX CORREIA BARRA adquiriu um aparelho celular Motorola V601 roubado, conforme registro na Delegacia do Marco sob o nº 00014/2003.005822-4 e, ainda, negociou a entrega do

referido aparelho ao proprietário mediante a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo na ocasião autuado em flagrante delito, pelo crime de receptação, lavrado na Delegacia de Crimes Funcionais - DECRIF;

Considerando que o Auto de Prisão em Flagrante Delito lavrado contra o 2º TEN QOPM RG 27014 FÁBIO ALEX CORREIA BARRA aponta para indícios da transgressão que afeta a honra e pudor policial-militar, o decore da classe e o sentimento do dever, infringindo o art. 30, incisos V, VII, XIII, XVII e XIX, da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando os termos do Ofício nº 258-Gab. Correg., de 28 de novembro de 2003, do Comando Geral da Polícia Militar do Pará, pelo qual informa ter havido indicação de oficial daquela Corporação para compor o Conselho de Justificação instaurado pelo Decreto de 25 de novembro de 2003, sem observação de que não podem fazer parte do Conselho de Justificação os oficiais subalternos, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Estadual nº 5.060/82;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 697/2003 da Consultoria Geral do Estado,

## R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de 25 de novembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 26 de novembro de 2003, que nomeou o Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do 2º TEN QOPM RG 27014 FÁBIO ALEX CORREIA BARRA.

Art. 2º Nomear, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei nº 5.060, de 23 de dezembro de 1982, para comporem o Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do 2º TEN QOPM RG 27014 FÁBIO ALEX CORREIA BARRA, os oficiais militares a seguir relacionados:

MAJ QOPM RG 16234 SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA NETO - Presidente  
CAP QOPM RG 21699 DENNER EUDÉS FAVACHO DA ROCHA - Interrogante e Relator

CAP QOPM RG 21168 PAULO JORGE MIRANDA LUCAS - Escrivão

Art. 3º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 11 da Lei nº 5.060, de 23 de dezembro de 1982.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

Replicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 30.109 de 13 de janeiro de 2004

## DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V, X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 1º e 2º, inciso I, alíneas a, b e c, 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.060, de 23 de dezembro de 1982, e

Considerando as acusações contidas na Ata da Comissão de Promoção de Oficiais (CPO) da Polícia Militar do Pará, de 10 de setembro de 2003, as fls. 13, em que dita Comissão concluiu que o 1º TENENTE QOPM RG 21158 ALAN COSTA DA SILVA não logrou obter conceito moral e profissional para sua inclusão no Quadro de Acesso às promoções efetuadas no dia 25 de setembro de 2003, incorrendo nas hipóteses do art. 24, alínea "b", combinado com o art. 9º, alínea "c", disposições da Lei Estadual nº 5.249, de 24 de julho de 1985 (Lei de Promoção de Oficiais PM/BM), e do art. 33, alínea "b", § 1º, do Decreto nº 4.244, de 28 de janeiro de 1986, dado que praticou atos que afetam a ética, o pudor policial-militar e o decore da classe, violando, assim, as regras do caput do art. 30 da Lei Estadual nº 5.251, de 2 de outubro de 1985 (Estatuto da PM/BM), levando-o a ser denunciado perante a Justiça Militar do Estado pelo crime de lesão corporal previsto no art. 209 do Código Penal Militar;

Considerando as acusações de prática de infração disciplinar de natureza "grave", nos termos do art. 21 do Decreto Estadual nº 2.479, de 15 de outubro de 1982 (Regulamento Disciplinar da PMPA), tratando transgressão aos preceitos contidos no art. 30, incisos III, XIII, XVI e XIX, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando os termos do Parecer nº 802 da Consultoria Geral do Estado,

## R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei nº 5.060, de 23 de dezembro de 1982, para comporem o Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do 1º TENENTE QOPM RG 21158 ALAN COSTA DA SILVA, os oficiais militares a seguir relacionados:

MAJ QOPM RG 12680 CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA - Presidente  
CAP QOPM RG 11148 MARLEY DOSSANTOS ALMEIDA - Interrogante e Relator

CAP QOPM RG 18287 CHARLES RONIVALDO MARTINS DE PAULA - Escrivão

Art. 2º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 11 da Lei nº 5.060, de 23 de dezembro de 1982.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

Replicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 30.109 de 13 de janeiro de 2004

## DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V, X e XX da Constituição Estadual, combinado aos arts. 1º, 2º, inciso I, alíneas b e c, 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.060, de 23 de dezembro de 1982, e

Considerando as acusações de que o 1º TEN QOPM RG 21135 MARCOS PAULO VILHENA BARROS infringiu o disposto no art. 24, alínea "b", combinado com o art. 9º, alínea "c", da Lei nº 5.249, de 24 de julho de 1985, bem como o art. 33, alínea "b", § 1º, do Decreto nº 4.244, de 28 de janeiro de 1986, não tendo, assim, obtido conceito moral a juízo da CPO/PM, em virtude de estar envolvido em fatos que ferem a ética, o pudor policial-militar e o decore da classe, princípios que exigem do Oficial Policial

Militar conduta moral e profissional irrepreensíveis, como preceitua o art. 30, "caput", da Lei nº 5.251/85, sendo, inclusive, denunciado na Justiça Comum pela prática do crime de receptação, prevista no art. 180 do Código Penal Brasileiro;

Considerando que o art. 33, alínea "b", § 1º, do Regulamento do Decreto Estadual nº 4.244, de 28 de janeiro de 1986, prevê que o Oficial enquadrado neste dispositivo legal seja submetido "ex-offício" a Conselho de Justificação;

Considerando o Ofício nº 252-GAB/CORREG., de 26 de novembro de 2003, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará;

Considerando os termos do Parecer nº 701/2003 da Consultoria Geral do Estado,

## D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.060, de 23 de dezembro de 1982, para comporem o Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do 1º TEN QOPM RG 21135 MARCOS PAULO VILHENA BARROS, os oficiais militares abaixo relacionados:

MAJ QOPM RG 12674 ANTÔNIO CARLOS DE BRITO AZEVEDO - Presidente  
CAP QOPM RG 18324 SIMÃO SALIN JÚNIOR - Interrogante e Relator

CAP QOPM RG 20167 CLAUDIO LUCIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA - Escrivão

Art. 2º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 11 da Lei nº 5.060, de 23 de dezembro de 1982.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

Replicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 30.109 de 13 de janeiro de 2004

## DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V, X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 1º, 2º, inciso I, alíneas b e c, 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.060, de 23 de dezembro de 1982, e

Considerando as acusações de que o 1º TEN QOPM RG 21193 JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DE SOUZA infringiu o disposto no art. 24, alínea "b", combinado com o art. 9º, alínea "c", da Lei nº 5.249, de 24 de julho de 1985, bem como o art. 33, alínea "b", § 1º, do Decreto nº 4.244, de 28 de janeiro de 1986, não tendo, assim, obtido conceito moral a juízo da CPO/PM, em virtude de estar envolvido em fatos que ferem a ética, o pudor policial-militar e o decore da classe, princípios que exigem do Oficial Policial Militar conduta moral e profissional irrepreensíveis, como preceitua o art. 30, "caput", da Lei nº 5.251/85, sendo denunciado na Justiça Militar pela prática do crime de homicídio simples, prevista no art. 205, "caput", combinado com o art. 29, § 2º, do CP/M;

Considerando que o art. 33, alínea "b", § 1º, do Regulamento do Decreto Estadual nº 4.244, de 28 de janeiro de 1986, prevê que o Oficial enquadrado neste dispositivo legal será submetido "ex-offício" a Conselho de Justificação;

Considerando o Ofício nº 211-GAB/CORREG., de 16 de dezembro de 2003, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará;

Considerando os termos do Parecer nº 784/2003 da Consultoria Geral do Estado,

## D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.060, de 23 de dezembro de 1982, para comporem o Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do 1º TEN QOPM RG 21193 JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DE SOUZA, os oficiais militares abaixo relacionados:

MAJ QOPM RG 12678 JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO - Presidente  
CAP QOPM RG 18338 MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - Interrogante e Relator

CAP QOPM RG 21171 ELIS ANGELA RAMOS DA SILVA - Escrivão

Art. 2º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 11 da Lei nº 5.060, de 23 de dezembro de 1982.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

Replicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 30.109 de 13 de janeiro de 2004

## DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V, X e XX da Constituição Estadual, combinado aos arts. 1º, 2º, inciso I, alíneas b e c, 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.060, de 23 de dezembro de 1982, e

Considerando as acusações de que o 2º TEN QOPM RG 27033 HERICK WENDELL JOSÉ GOMES infringiu o disposto no art. 24, alínea "b", combinado com o art. 9º, alínea "c", da Lei nº 5.249, de 24 de julho de 1985, bem como o art. 33, alínea "b", § 1º, do Decreto nº 4.244, de 28 de janeiro de 1986, não tendo, assim, obtido conceito moral a juízo da CPO/PM, em virtude de estar envolvido em fatos que ferem a ética, o pudor policial-militar e o decore da classe, princípios que exigem do Oficial Policial Militar conduta moral e profissional irrepreensíveis, como preceitua o art. 30, "caput", da Lei nº 5.251/85, sendo denunciado criminalmente através da Portaria nº 012/03-IPM/CORREG., pela prática do crime de receptação, prevista no art. 180 do Código Penal Brasileiro;

Considerando que o art. 33, alínea "b", § 1º, do Regulamento do Decreto Estadual nº 4.244, de 28 de janeiro de 1986, prevê que o Oficial enquadrado neste dispositivo legal será submetido "ex-offício" a Conselho de Justificação;

Considerando o Ofício nº 239-GAB/CORREG., de 16 de dezembro de 2003, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará;

Considerando os termos do Parecer nº 783/2003 da Consultoria Geral do Estado,

## D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.060, de 23 de dezembro de 1982, para comporem o Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do 2º TEN QOPM RG 27033 HERICK WENDELL JOSÉ GOMES,

os oficiais militares abaixo relacionados:

MAJ QOPM RG 16221 HELENA LISBOA DA SILVA - Presidente

CAP QOPM RG 12188 CARLOS EDUARDO RIBEIRO RISTUZZO - Instruente e Relator

CAP QOPM RG 21108 ALESSANDRA CORRÊA DE SOUZA - Escrivã

Art. 2º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 11 da Lei nº 5.060, de 23 de dezembro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

Republishedo por ter sido com incorção no D.O.E. nº 30.109 de 13 de janeiro de 2004

**DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2004**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e XX, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do Ofício nº 0935, datado de 13 de agosto de 2003 - GS, da Secretaria Executiva de Estado de Educação, Considerando que os candidatos a seguir relacionados foram aprovados e nomeados no Concurso Público C-72 da SEDUC, mas não tomaram posse dentro do prazo previsto em lei, conforme Processo nº 2003/209497,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação dos relacionados neste Decreto, os quais foram nomeados para exercer o cargo de Professor, código G.P.M. AD4-401, lotados na Secretaria Executiva de Estado de Educação, conforme a seguir discriminado:

**CARGO: PROFESSOR, CÓDIGO GEP-M-AD4-401**

MUNICÍPIO: ABAETUBA	DISCIPLINA
JOSE LUIS MORAES DE SOUZA	ARTES
MARCIONILA DA COSTA ALMEIDA	BIOLOGIA
MARIA HELENA FERREIRA VASCONCELOS	BIOLOGIA
JOSILDO CARDOSO DA SILVA	ESPAÑHOL
ADELIZIA LUCIANA FERREIRO DE LIMA	GEOGRAFIA
DJALMA GOMES GOES	GEOGRAFIA
MARLEY DO SOCORRO SOUZA DO CARMO	GEOGRAFIA
NEIMAR FERREIRA CARDOSO	HISTÓRIA
RAIMUNDO NONATO DE SOUSA LOBATO	INGLÊS
RAIMUNDA MÔNICA SANTOS DA SILVA	MATEMÁTICA
JOÃO DA SILVA CARNEIRO	QUÍMICA
MARIA GORETE ABREU COSTA DA PAZ	QUÍMICA
JORGE ALBERTO CARDOSO MESQUITA	QUÍMICA
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DOS SANTOS	QUÍMICA
RONALD MARGALHO FERREIRA	QUÍMICA
MUNICÍPIO: ANANINDEUA	DISCIPLINA
ANTONIO CRISTO BAHIA DA SILVA	BIOLOGIA
HILDA MARIA FERREIRA SOUSA	BIOLOGIA
ANDRÉ SPIES FROHLICH	FILOSOFIA
ANIBAL NEVES DA SILVA	FILOSOFIA
ALEXANDRE SERGIO DE MIRANDA DOURADO	FÍSICA
JURANDIR DE OLIVEIRA BENTES	FÍSICA
JORGE UIRANDE OLIVEIRA COSTA	GEOGRAFIA
JOSE AGNALDO PINHEIRO PEREIRA	HISTÓRIA
LORETO SANTIAGO MANGAS DE ARAUJO	HISTÓRIA
BLANCA MONTEIRO MOURA	INGLÊS
LUIZ OSVALDO MENDES DA SILVA	INGLÊS
MARA SUELY FELINTO PINHO	INGLÊS
MARIA ANTONIA RODRIGUES VIEGAS	INGLÊS
JONATHAS SANTANA DA SILVA	PORTUGUÊS
WALDENISE MARIA MARTINS GUEDES	PORTUGUÊS
LEONARDO FABIANO SOUZA MALCHER	SOCIOLOGIA
JOSE HENRIQUE DE MELO GRANHEN	QUÍMICA
NEY ZANATA NOGUEIRA BARBOSA	QUÍMICA
MUNICÍPIO: BARCARENA	DISCIPLINA
ALDENORA DO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA	FILOSOFIA
CEZINO BATISTA GOMES	FÍSICA
JEFERSON GUIMARÃES MACHADO	FÍSICA
JULIO CARDOSO DE MORAES	GEOGRAFIA
ANTONIO DOS SANTOS BATISTA	HISTÓRIA
BLANCA DE CARVALHO JEWERTON	INGLÊS
ANTONIO CARLOS PEREIRA NOBRE	MATEMÁTICA
SERGIO TEIXEIRA DA SILVA	MATEMÁTICA
SIMONE BARBOSA CORRÊA	PORTUGUÊS
MUNICÍPIO: BELÉM	DISCIPLINA
LEONARDO JOSÉ ARAUJO COELHO DE SOUZA	ARTES

FRANCISCO KLINGER CARVALHO	ARTES
DAMIÃO NEGREI DA SILVA	BIOLOGIA
ROBSON JOSÉ DE SOUZA DOMINGUES	BIOLOGIA
NADIA SOUZA LIMA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA
SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA	ESPAÑHOL
CEZAR LUIS SEIBT	FILOSOFIA
MANOEL ROBERTO PIMENTEL SANTOS	FÍSICA
FRANK OLIVEIRA DE SOUZA	FÍSICA
TATYANA DAS MERCES DE ALMEIDA	INGLÊS
ADRIANA DOS REIS FARIAS	INGLÊS
ANGELA MARIA FEITOSA DA LUZ	INGLÊS
CLAUDIA RAQUEL MOURA DUARTE	INGLÊS
CLAUDIA REGINA SALGADO SOARES	INGLÊS
ELIAS ALVES DE SOUZA JUNIOR	INGLÊS
EDSON JORGE DE MATOS	MATEMÁTICA
ISAC RODRIGUES DOSSANTOS	PORTUGUÊS
MARIA DAS DORES AVELINO SARMENTO	PORTUGUÊS
EDUARDO BECHARA FILHO	QUÍMICA
EMANUEL NAZARENO RAMALHO DE SOUZA	QUÍMICA
GUTEMBERG ALMEIDA VIANA DE MOURA	QUÍMICA
ROSA LAURA BARRA E SILVA	QUÍMICA
MUNICÍPIO: BREVES	DISCIPLINA
WALDIR EMANOEL PENA BORGES	GEOGRAFIA
MUNICÍPIO: CASTANHAL	DISCIPLINA
ANA PAULA GUIMARÃES LAMEIRA	BIOLOGIA
CLECI DE BRITO NEVES	BIOLOGIA
VANUSA LOPES DA SILVA	BIOLOGIA
RUBENS CEZAR NEVES BORGES	FILOSOFIA
MARTA DE VASCONCELOS BARROS	GEOGRAFIA
KELEUBIA PATRICIA DA COSTA MAIA	INGLÊS
MARIA APARECIDA DA SILVA ARAUJO	PORTUGUÊS
EDUARDO AMARAL DA SILVA	ARTES
FABIOLA FERNANDES COSTA	QUÍMICA
EDINALDO OLIVEIRA ROZAL	QUÍMICA
JAIRO MEDEIROS DE ARAUJO	QUÍMICA
LEILANE AGUIAR DA SILVA	SOCIOLOGIA
MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	DISCIPLINA
ADEMIR OLIVEIRA RODRIGUES	QUÍMICA
MUNICÍPIO: CURUÇA	DISCIPLINA
ELTON CARLOS DE SOUSA MELO	GEOGRAFIA
DISTRITO: ICARACI	DISCIPLINA
HELENE MARA DA SILVA E SILVA	ARTES
SERGIO RENATO LIMA PINTO	ARTES
LORIANA ESTEVES PEREIRA	BIOLOGIA
WALDILENE BARROSO CAVALCANTE BARATA	EDUCAÇÃO FÍSICA
PEDRO BUENO FERREIRA	FILOSOFIA
EVERTON DE SANTANA DOS REIS	FÍSICA
LILIANE DO SOCORRO CAVALCANTE GOUZINHO	HISTÓRIA
PATRICIA DE SOUSA RODRIGUES	INGLÊS
MARCOS SANTOS DA SILVEIRA FRADE	MATEMÁTICA
MONICA VILARIOS	PORTUGUÊS
ANTONIO EDVANDRO PESSOA DE OLIVEIRA	PORTUGUÊS
GRACEVANER PEREIRA NOGUEIRA	QUÍMICA
JOÃO LUIZ DA SILVA LOPES	SOCIOLOGIA
MUNICÍPIO: IGARAPÉ-AÇÚ	DISCIPLINA
SAYURI KISHIMOTO	INGLÊS
TONILDES LISBOA DE ATAÍDE	SOCIOLOGIA
MUNICÍPIO: IRITUA	DISCIPLINA
ANA LAURA MAIA DE OLIVEIRA	QUÍMICA
MUNICÍPIO: ITAITUBA	DISCIPLINA
ANA CLAUDIA BATISTA LIMA SOUZA	SOCIOLOGIA
MUNICÍPIO: JACUNDÁ	DISCIPLINA
ROSEILDO HONORATO DINIZ	FÍSICA
MUNICÍPIO: JURUTI	DISCIPLINA
JOSÉ MAX DIAS FIGUEIRA	GEOGRAFIA
MUNICÍPIO: MARABÁ	DISCIPLINA
MARISTELA ANDREA ROMAGNOLI DOSSANTOS FERREI	BIOLOGIA

CLAUDIO SANTOS BERTULINO	FÍSICA
DENNER PONTES MATOS	FÍSICA
HIBERNON AMOURY ATAÍDE	FÍSICA
PEDRO ALVES BERTULINO JUNIOR	FÍSICA
SONIA SILVA CUNHA	FÍSICA
MARCONE MARTINS CABRAL	FÍSICA
MARLY DO SOCORRO FONSECA CHAVES	GEOGRAFIA
MARIA DE LOURDES PEREIRA SILVA	INGLÊS
RENILD BARATA MACHADO BARROS	INGLÊS
JANRUBINSTUIN CAJUMARQUES	QUÍMICA
SILVIO NONATO SILVA LIMA	QUÍMICA
MARIA ELISABETH SILVA RIBEIRO	SOCIOLOGIA
MUNICÍPIO: MARITUBA	DISCIPLINA
ISABEL CRISTINA COSTA MONTEIRO	MATEMÁTICA
DEMETRIO ANTONIO DA COSTA	QUÍMICA
MUNICÍPIO: ÓBIDOS	DISCIPLINA
CELIA HELENA DE SOUZA GUERREIRO	FILOSOFIA
GRAÇA ELI PEREIRA DA COSTA	PORTUGUÊS
JOSÉ JULIO MACHO PINTO	QUÍMICA
MUNICÍPIO: PARAUAPEBAS	DISCIPLINA
RUI RAMOS DE MIRANDA	BIOLOGIA
JOSÉ FIDALGO PEREIRA	HISTÓRIA
LUCILENE FERNANDES DE ALMEIDA	MATEMÁTICA
ZAIRA BERENICE URBANO SANTA CATHARINA	MATEMÁTICA
ULIANA DE SOUZA DOS SANTOS	SOCIOLOGIA
MUNICÍPIO: REDENÇÃO	DISCIPLINA
DORÊNICE ALVES NUNES	GEOGRAFIA
SONIA FONSECA SAUDE NERES	MATEMÁTICA
LAZARA BASTOS SILVA	PORTUGUÊS
AERTON FRANCISCO DE LIMA	QUÍMICA
NUBIA PACHECO	QUÍMICA
MUNICÍPIO: SALINÓPOLIS	DISCIPLINA
MARCIO ANIBAL SOUZA DE LIMA	INGLÊS
MUNICÍPIO: SANTARÉM	DISCIPLINA
JOACI SOUSA DE CASTRO	ARTES
EDILENE APARECIDA ROSA COIMBRA	FILOSOFIA
FRANCISCO DE SALES PANTOJA EVANGELISTA	FILOSOFIA
JOSE ALDRIN DUARTE ARAUJO	FILOSOFIA
WESLEY COSTA DA SILVA	FÍSICA
CHRISTIANA SILVA GUIMARÃES	GEOGRAFIA
ELZA LILIA GOMES E SILVA	GEOGRAFIA
FRANCISCA MARGARETH DE LIMA CORRÊA	GEOGRAFIA
NAURIA SERRÃO SILVA	GEOGRAFIA
EVAIR ALVES PEREIRA	HISTÓRIA
EVERSON AMARAL DE SOUSA	INGLÊS
MACOTO KAMEYAMA	MATEMÁTICA
ADJANNY ESTELA SANTOS DE SOUZA	QUÍMICA
MUNICÍPIO: TAILÂNDIA	DISCIPLINA
MARIA ANTONIA BARBOSA DOS SANTOS	FILOSOFIA
MARTA DE MESSIAS LIRA MACHADO	SOCIOLOGIA
MUNICÍPIO: TUCURUÍ	DISCIPLINA
ELIANE CARDOSO BOFF	ARTES
ROBERTO ALEXANDRE DOS SANTOS	BIOLOGIA
JOSÉ RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS	BIOLOGIA
OSNERA PINTO DA SILVA	HISTÓRIA
MARGARETANN DE ALBUQUERQUE FORMAN	INGLÊS
NEIVA ORMANES	INGLÊS
NIEDJA PESSOA LIMA E SILVA	MATEMÁTICA
MARIA ROSINETE CORREA GUEDES	SOCIOLOGIA
NEUZA RODRIGUES DA SILVA ALVES	SOCIOLOGIA
MUNICÍPIO: VIGIA	DISCIPLINA
LUIZ DA SILVA SANTOS	INGLÊS
MUNICÍPIO: XINGUARA	DISCIPLINA
MARCELENE DANTAS CARVALHO	BIOLOGIA
CLAUDEMIR RODRIGUES CHAVES	FILOSOFIA
JOÃO BATISTA DOS SANTOS DOS REIS	GEOGRAFIA
BONFIM QUEIROZ LIMA	PORTUGUÊS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação  
PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

**SIMÃO JATENE**  
Governador do Estado.

Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 30.110 de 13 de janeiro de 2004

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
autorizar JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, Secretário Especial de Estado de Integração Regional, a viajar a Brasília-DF, no dia 8 de dezembro de 2003, a fim de participar da reunião do Fórum Nacional de Secretários Estaduais do Saneamento Básico.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE DEZEMBRO DE 2003

**SIMÃO JATENE**  
Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
autorizar FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO, Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, a se ausentar de suas funções, em gozo de férias regulamentares, no período de 5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2004, referente ao período aquisitivo de 2003, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, REJANE OLGA OLIVEIRA JATENE, Secretária-Adjunta.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

**SIMÃO JATENE**  
Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
autorizar PAULO FERNANDO MACHADO, Secretário Executivo de Estado da Fazenda, a se ausentar de suas funções, em gozo de férias regulamentares, no período de 5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2004, referentes ao período aquisitivo 2003/2004, devendo responder pelo expediente do órgão, no impedimento do titular, MARIA RUTE TOSTES DA SILVA, Secretária-Adjunta.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

**SIMÃO JATENE**  
Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 30.110 de 14 de janeiro de 2004

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
exonerar, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ROSIMAR POSSIDONIO DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

**SIMÃO JATENE**  
Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 30.110 de 14 de janeiro de 2004

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ELIEZER AGUIAR DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

**SIMÃO JATENE**  
Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 30.110 de 14 de janeiro de 2004

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, LUIZ GUILHERME LESSA DE FRANÇA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

**SIMÃO JATENE**  
Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 30.110 de 14 de janeiro de 2004

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, SIMÃO BENTES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de novembro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

**SIMÃO JATENE**  
Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 30.110 de 14 de janeiro de 2004

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
exonerar, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ORLANDO SANTOS DE ALENCAR do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

**SIMÃO JATENE**  
Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 30.110 de 14 de janeiro de 2004

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ORLANDO SANTOS DE ALENCAR para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

**SIMÃO JATENE**  
Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 30.110 de 14 de janeiro de 2004

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FIGUEIREDO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

**SIMÃO JATENE**  
Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 30.110 de 14 de janeiro de 2004

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ROGERIO PIREIRA MARTINS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

**SIMÃO JATENE**  
Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 30.110 de 14 de janeiro de 2004

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ODIR DA SILVA MOREIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JANEIRO DE 2004

**SIMÃO JATENE**  
Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 30.110 de 14 de janeiro de 2004

**GOVERNO**

**CASA CIVIL  
DA GOVERNADORIA**  
CHEFE JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5569

**PORTARIA Nº 0020/2004-CCG, DE 14 DE JANEIRO DE 2004**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0003/2004-GS/SEPOF,

**RESOLVE:**  
autorizar MARILEA FERREIRA SANCHES, Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, a viajar ao Rio de Janeiro-RJ, no período de 11 a 14 de janeiro, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA, Secretária-Adjunta

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE JANEIRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 0021/2004-CCG, DE 14 DE JANEIRO DE 2004**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 005/04/GAB/SETEL,

**RESOLVE:**  
autorizar JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA, Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, a viajar ao Rio de Janeiro-RJ, nos dias 15 e 16 de janeiro de 2004, a fim de participar do Projeto de Candidatura da Cidade do Rio de Janeiro à sede dos Jogos Olímpicos de 2012, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, ANA GLÓRIA GUERRIHO NASCIMENTO, Secretária-Adjunta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE JANEIRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 0022/2004-CCG, DE 14 DE JANEIRO DE 2004**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 009/2004-GS,

**RESOLVE:**  
autorizar ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA, Secretária Executiva de Estado de Educação, a viajar a São Paulo-SP, no período de 18 a 20 de janeiro do corrente, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE JANEIRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 001/2004-CCG**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2004/CCG**

PARTES ESTADO DO PARÁ, através da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO - CNPJ/MF nº 05.054.861/0003-38, e JOSÉ RIBAMAR ALMEIDA - CPF/MF nº 127.612.813-49

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de jardinagem nas dependências da Governadoria do Estado.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/01/2004 a 05/10/2004.

**VALOR DO CONTRATO:** Valor global de R\$7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 04.122.0125-4534

Operacionalizações das Ações Administrativas, Elemento de Despesa: 333.90.37

Locação de Mão de Obra.

**FONTE:** 001

**FORO:** Belém/Para.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2004.

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** José Carlos Lima da Costa - Chefe da Casa Civil da Governadoria.

**PORTARIA Nº 0023/2004-CCG, DE 14 DE JANEIRO DE 2004**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997,

**RESOLVE:**  
exonerar MARILIA DE FATIMA TAVARES CARDOSO DE ALBUQUERQUE do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado do Trabalho e Promoção Social.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE JANEIRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 0024/2004-CCG, DE 14 DE JANEIRO DE 2004**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997,

**RESOLVE:**  
exonerar VITORINA GONÇALVES BARBOSA do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado do Trabalho e Promoção Social.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE JANEIRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 0025/2004-CCG, DE 14 DE JANEIRO DE 2004**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997,

**RESOLVE:**  
exonerar TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado do Trabalho e Promoção Social.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE JANEIRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 0026/2004-CCG, DE 14 DE JANEIRO DE 2004**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997,

**RESOLVE:**  
exonerar HELDER LEONARDO PEDROSA MOA do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Editoração e Informática, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado do Trabalho e Promoção Social.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE JANEIRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 0027/2004-CCG, DE 14 DE JANEIRO DE 2004**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997,

**RESOLVE:**  
nomear VITORINA GONÇALVES BARBOSA para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado do Trabalho e Promoção Social.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE JANEIRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 0028/2004-CCG, DE 14 DE JANEIRO DE 2004**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997,

**RESOLVE:**  
nomear TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado do Trabalho e Promoção Social.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE JANEIRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado



**PORTARIA Nº 0029/2004-CCG, DE 14 DE JANEIRO DE 2004**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997,  
**RESOLVE:**

nomear MARIA DE NAZARÉ DE RAMOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Protocolo e Arquivo, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado do Trabalho e Promoção Social.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE JANEIRO DE 2004**  
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA  
Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado

**PORTARIA Nº 0030/2004-CCG, DE 14 DE JANEIRO DE 2004**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997,  
**RESOLVE:**

nomear OLÍDEA CARVALHO LOBATO para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Convênios e Contratos, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado do Trabalho e Promoção Social.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE JANEIRO DE 2004**  
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA  
Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado

**PORTARIA Nº 0031/2004-CCG, DE 14 DE JANEIRO DE 2004**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997,  
**RESOLVE:**

nomear CLAUDIONILDO DA SILVA AGUIAR para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado do Trabalho e Promoção Social.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE JANEIRO DE 2004**  
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA  
Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado

**PORTARIA Nº 0032/2004-CCG, DE 14 DE JANEIRO DE 2004**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997,  
**RESOLVE:**

nomear GILBERTO BARRILHO DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Organização e Legislação de Entidades Associativas, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado do Trabalho e Promoção Social.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE JANEIRO DE 2004**  
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA  
Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado

**PORTARIA Nº 0033/2004-CCG, DE 14 DE JANEIRO DE 2004**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997,  
**RESOLVE:**

nomear WILLINGTON EDWARD DAMASCENO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Editoração e Informática, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado do Trabalho e Promoção Social.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE JANEIRO DE 2004**  
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA  
Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado

**PORTARIA Nº 0034/2004-CCG, DE 14 DE JANEIRO DE 2004**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997,  
**RESOLVE:**

nomear PAULO SERGIO DE FREITAS MENDES para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças, código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado do Trabalho e Promoção Social.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE JANEIRO DE 2004**  
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA  
Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado

**GOVERNO****AÇÃO SOCIAL INTEGRADA  
DO PALÁCIO DO GOVERNO**

**PRESIDENTE: SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO**  
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 952 - ☎ (91) 249-4241

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO**  
Nº 046/2003

Tornar sem efeito a publicação do Convênio de Repasse de Recursos Financeiros Nº 046/2003, celebrado entre a Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Associação dos Produtores Rurais do Projeto Buritirana da Vila Jerusalém CNPJ: 02.736.442/0001-26. Publicado no DOE Nº 30079 do dia 26.11.2003 e D.O. E Nº 30095 do dia 19.12.2003.

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO**  
Nº 071/2003

Tornar sem efeito a publicação do Convênio de Repasse de Recursos Financeiros Nº 071/2003, celebrado entre a Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Associação dos Produtores e Agricultores Rurais do Assentamento Primeiro de Março CNPJ: 04.680.413/0001-15. Publicado no DOE Nº 30095 do dia 19.12.2003 e D.O. E Nº 30086 do dia 05.12.2003.

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO**  
Nº 072/2003

Tornar sem efeito a publicação do Convênio de Repasse de Recursos Financeiros Nº 072/2003, celebrado entre a Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Associação dos Produtores do Projeto Buritirana da Vila Jerusalém CNPJ: 02.736.442/0001-26. Publicado no DOE Nº 30095 do dia 19.12.2003.

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO**  
Nº 073/2003

Tornar sem efeito a publicação do Convênio de Repasse de Recursos Financeiros Nº 073/2003, celebrado entre a Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Associação dos Agricultores da Vila Cruzeiro do Sul do PA Buritirana CNPJ: 05.432.410/0001-25. Publicado no DOE Nº 30095 do dia 19.12.2003.

**EXTRATO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**  
PORTARIA Nº 001/2004

Servidor: Zacarias Rodrigues da Silva  
Valor: R\$ 700,00  
Código de Despesa: 339030  
Valor: R\$ 300,00  
Código de Despesa: 339039  
Fonte de Recurso: 001  
Data da Aplicação: 15 Dias

**GESTÃO****INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**  
PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
ERRATA DE TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 256/2003  
TERMO ADITIVO Nº 01

Partes: IPASEP e MOISÉS MARTINS PORTO  
Onde se lê: Dotação Orçamentária: 54201.10.122.0125.4534.33.90.39  
Leta-se: R\$ Dotação Orçamentária 54201.10.122.0125.4534.33.90.36  
Ordenador Responsável:  
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
PORTARIA Nº 008 DE 14.01.2004  
Prorrogação de Licença Saúde  
Nome: Eucenir Silva de Azevedo  
Cargo/Lotação: Aux. Administração / DEA  
Matrícula Nº: 3154696/1  
Período: 01.01.2004 a 01.03.2004  
Cristiane Freitas Nicolau  
Gerente Administrativo

**GESTÃO****NÚCLEO ADMINISTRATIVO  
FINANCEIRO**

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR  
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 3084-5695

**EXTRATO DE PORTARIA**  
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 007/2004 DE 13/01/04

Servidor: OTÁVIO SILVA BARBOSA  
Cargo: Motorista do NAF  
Matrícula Funcional nº 3156834-016  
Diárias: 1/2(mês) no dia 14/01/04  
Destino: Benevides e Mosquero/PA  
Objetivo: a serviço da SEPROD

**LICENÇA SAÚDE**

PORTARIA Nº 008/2004 DE 14/01/04

Servidor: NATHALLIA DE CARVALHO COSTA  
Cargo: Assessor Superior I da SEPROD  
Matrícula Funcional nº 5753201/3  
Período: 11/12/03 a 31/03/04  
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR  
Gerente do NAF

**GESTÃO****SECRETARIA EXECUTIVA  
DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETÁRIO: ANTONIO CARLOS LEAL DE BRITTO  
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 289-6226

**EXCLUSÃO**

PORTARIA Nº 009 DE 12 DE JANEIRO DE 2004

Servidora: Maria José da Silva Pinto; Matrícula: 5342708/1; Cargo: Técnico "A"; Motivo: Excluir da Portaria nº 005 de 09 de Janeiro de 2004, publicada no DOE nº 30.109 de 12.01.2004.

**DESIGNAÇÃO**

PORTARIA Nº 010 DE 10 DE JANEIRO DE 2004

Nome do servidor: José Gilmar Ferreira Moura; Matrícula: 3719/1; Cargo: Agente Administrativo; Lotação: Diretoria de Recursos Materiais; Motivo: Designar para exercer a Função Gratificada FG-4, a contar de 01-01-2004.

**TEMPO INTEGRAL**

PORTARIA Nº 011 DE 13 DE JANEIRO DE 2004

Nome do servidor: Carlos Alberto Alves de Almeida; Matrícula: 26921/1; Cargo: Auxiliar Operações e Segurança; Motivo: Conceder a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 70% (setenta) a contar de 06-01-2004.

**EXCLUSÃO**

PORTARIA Nº 012 DE 13 DE JANEIRO DE 2004

Nome do servidor: Guido Teixeira Machado; Matrícula: 3085/1; cargo: Administrador; Motivo: Excluir Gratificação de Tempo Integral; Data da Exclusão: 01-01-2004.

**REVOGAÇÃO**

PORTARIA Nº 013 DE 13 DE JANEIRO DE 2004

Revogar, a contar de 01-01-2004, a Portaria nº 0163 de 03-02-2000, publicada no DOE nº 29.148 de 09-02-2000 que cedeu o servidor Carlos Alberto Alves de Almeida, matrícula nº 26921/1 para a Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves".

**SUSPENDER O GOZO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 005 DE 14 DE JANEIRO DE 2004

Nome da servidora: Alice Viana Soares; Matrícula: 5194334/4; Cargo: Secretária Adjunta; Lotação: Gabinete; a contar de 14.01.2004; Exercício: 2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2004

Nº DO TERMO ADITIVO Nº 5º

Nº DO CONTRATO: 012/2001

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, Internacionais e Intermunicipais.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 75.000,00 (estimado)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE nº 009/2001 - SEAD

Partes: SEAD - CNPJ nº 05.247.283/0001-94 e NORTE TURISMO LTDA - CNPJ nº 05.050.254/0001-09

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RECURSOS FINANCEIROS VALOR DO ADITAMENTO: 11.160,00

DATA DA ASSINATURA: 05.01.2004

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.01.2004 a 17.02.2004-01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0125.4534 - 339033/

04.125.1128.1707 - 339033/

04.122.1128.4540 - 339033/

04.665.1128.4320 - 339033

FONTE DE RECURSOS: ESTADUAL

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANTÔNIO CARLOS BRITTO

Aditivos Anteriores

1º T.A. - Adiantamento de Recursos Financeiros

Data de Publicação: 08.01.2002

2º T.A. - Prorrogação de Prazo Contratual

Data de Publicação: 17.12.2002

3º T.A. - Alteração de Dotação Orçamentária e Adiantamento de Recursos

Data de Publicação: 01.01.2001

4º T.A. - Prorrogação de Prazo

Data de Publicação: 31.12.03

\* Republicado por ter saído incorreto no DOE 30.110 de 14.01.2004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2004 - SEAD

Nº DO TERMO ADITIVO Nº 1º

Nº DO CONTRATO: 002/2003

OBJETO DO CONTRATO: Locação de Imóvel para fins não residenciais.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 58.800,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa

Partes: SEAD - CNPJ nº 05.247.283/0001-94 e EDNA DE AZEVEDO E OUTROS C/C nº 000.469.142-34

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RECURSOS FINANCEIROS VALOR DO ADITAMENTO: 20.200,00

DATA DA ASSINATURA: 05.01.2004

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.01.2004 a 04.04.2004

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0125.4534 - 339036

FONTE DE RECURSOS: ESTADUAL

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANTÔNIO CARLOS BRITTO

Aditivos Anteriores

Data de Publicação

\* Republicado por ter saído incorreto no DOE 30.110 de 14.01.2004

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2004 - SEAD  
Nº DO TERMO ADITIVO Nº 1º  
Nº DO CONTRATO: 003/2003 - SEAD**

OBJETO DO CONTRATO: Locação de um Imóvel localizado na Trav. Presidente Pernambuco nº 108.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 120.000,00  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 003/03 - SEAD  
Partes: SEAD - CNPJ nº 05.247.283/0001-94 e JOSÉ RUBENS VENDRAMINI JUNIOR CIC nº 004.779.188-83  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RECURSOS FINANCEIROS  
VALOR DO ADITAMENTO: 60.000,00  
DATA DA ASSINATURA: 05.01.2004  
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.01.2004 a 31.12.2004  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0125.4534 - 339036  
FONTE DE RECURSOS: ESTADUAL  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANTÔNIO CARLOS BRITTO  
Aditivos Anteriores

\* Republicado por saído incorreto no DOE 30.110 de 14.01.2004

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2004 - SEAD  
Nº DO TERMO ADITIVO Nº 1º  
Nº DO CONTRATO: 001/03 - SEAD**

OBJETO DO CONTRATO: Locação de Imóvel urbano  
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 112.750,00  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 001/03 - SEAD  
Partes: SEAD - CNPJ nº 05.247.283/0001-94 e ANETE TEIXEIRA DIAS CIC nº 002.966.352-00  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RECURSOS FINANCEIROS  
VALOR DO ADITAMENTO: 16.289,00  
DATA DA ASSINATURA: 05.01.2004  
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.01.2004 a 21.02.2004  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0125.4534 - 339036  
FONTE DE RECURSOS: ESTADUAL  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANTÔNIO CARLOS BRITTO  
Aditivos Anteriores

\* Republicado por saído incorreto no DOE 30.110 de 14.01.2004

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2004 - SEAD  
Nº DO TERMO ADITIVO Nº 1º  
Nº DO CONTRATO: 005/03 - SEAD**

OBJETO DO CONTRATO: Locação de um galpão na Rod. BR 316.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 87.000,00  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 005/03 - SEAD  
Partes: SEAD - CNPJ nº 05.247.283/0001-94 e ROGÉLIO FERNANDES FILHO CIC nº 005.505.522-00  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RECURSOS FINANCEIROS  
VALOR DO ADITAMENTO: 43.500,00  
DATA DA ASSINATURA: 05.01.2004  
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.01.2004 a 31.12.2004  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0125.4534 - 339036  
FONTE DE RECURSOS: ESTADUAL  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANTÔNIO CARLOS BRITTO  
Aditivos Anteriores

\* Republicado por saído incorreto no DOE 30.110 de 14.01.2004

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2004 - SEAD  
Nº DO TERMO ADITIVO Nº 1º  
Nº DO CONTRATO: 008/03 - SEAD**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços Postais e Telemáticas e Vendas de Produtos Postais.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 19.200,00  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/03 - SEAD  
Partes: SEAD - CNPJ nº 05.247.283/0001-94 e EBCT CNPJ nº 00001-51  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RECURSOS FINANCEIROS  
VALOR DO ADITAMENTO: 12.800,00  
DATA DA ASSINATURA: 05.01.2004  
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.01.2004 a 30.09.2004  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0125.4534 - 339039  
FONTE DE RECURSOS: ESTADUAL  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANTÔNIO CARLOS BRITTO  
Aditivos Anteriores

\* Republicado por saído incorreto no DOE 30.110 de 14.01.2004

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2004 - SEAD  
Nº DO TERMO ADITIVO Nº 2º  
Nº DO CONTRATO: 008/03 - SEAD**

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Combustível Óleo lubrificante e Filtro de Óleo lubrificante.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 60.000,00  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 004/02 - SEAD  
Partes: SEAD - CNPJ nº 05.247.283/0001-94 e AUTO POSTO NOGUEIRA CNPJ nº 01.970.812/0001-22  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E ADITAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS  
VALOR DO ADITAMENTO: 10.000,00  
DATA DA ASSINATURA: 05.01.2004  
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.01.2004 a 01.03.2004  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0125.4534 - 339030  
FONTE DE RECURSOS: ESTADUAL  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANTÔNIO CARLOS BRITTO  
Aditivos Anteriores

1.T.A - Aditamento de recursos anteriores

Data da Publicação: 14.01.2003

\* Republicado por saído incorreto no DOE 30.110 de 14.01.2004

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008/2004 - SEAD  
Nº DO TERMO ADITIVO Nº 5º  
Nº DO CONTRATO: 004/02 - SEAD**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços e Especializados de Limpeza e Conservação nos Prédios da Sead.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 43.293,84  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 002/02 - SEAD  
Partes: SEAD - CNPJ nº 05.247.283/0001-94 e S.C.G.E CNPJ nº 83.343.665/0001-47  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RECURSOS FINANCEIROS  
VALOR DO ADITAMENTO: 23.253,12  
DATA DA ASSINATURA: 05.01.2004  
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.01.2004 a 01.05.2004  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0125.4535 - 339034  
FONTE DE RECURSOS: ESTADUAL  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANTÔNIO CARLOS BRITTO  
Aditivos Anteriores

1.T.A - Aditamento de recursos anteriores

Data da Publicação: 14.01.2003

2.T.A - Prorrogação de Prazo

Data da Publicação: 13.05.2003

3.T.A - Reequilíbrio Financeiro

Data da Publicação: 26.09.2003

4.T.A - Mudança de Endereço das Instalações da SEAD

Data da Publicação: 12.12.2003

\* Republicado por saído incorreto no DOE 30.110 de 14.01.2004

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009/2004 - SEAD  
Nº DO TERMO ADITIVO Nº 3º  
Nº DO CONTRATO: 007/02 - SEAD**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços e Segurança e Vigilância.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 56.577,12  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 003/02 - SEAD  
Partes: SEAD - CNPJ nº 05.247.283/0001-94 e BLITZ SEGURANÇA VIGILÂNCIA LTDA CNPJ nº 00.763.725/0001-31  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RECURSOS FINANCEIROS  
VALOR DO ADITAMENTO: 7.229,42  
DATA DA ASSINATURA: 05.01.2004  
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.01.2004 a 16.02.2004  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0125.4535 - 319034  
FONTE DE RECURSOS: ESTADUAL  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANTÔNIO CARLOS BRITTO  
Aditivos Anteriores

1.T.A - Recursos Financeiros

Data da Publicação: 14.01.2002

2.T.A - Prorrogação de Prazo

Data da Publicação: 26.12.03 e 29.12.03

\* Republicado por saído incorreto no DOE 30.110 de 14.01.2004

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 010/2004 - SEAD  
Nº DO TERMO ADITIVO Nº 10º  
Nº DO CONTRATO: 004/00 - SEAD**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Segurança Eletrônica.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 2.880,00  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 002/00 - SEAD  
Partes: SEAD - CNPJ nº 05.247.283/0001-94 e BLITZ CASA FORTE: ELETRÔNICA LTDA CNPJ nº 03.001.814/0001-39  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RECURSOS FINANCEIROS  
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 1.356,00  
DATA DA ASSINATURA: 05.01.2004  
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.01.2004 a 17.04.2004  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0125.4534 - 339039  
FONTE DE RECURSOS: ESTADUAL  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANTÔNIO CARLOS BRITTO  
Aditivos Anteriores

1.T.A - Prorrogação de Prazo Contratual

Data da Publicação:

2.T.A - Prorrogação de Prazo

Data da Publicação: 02.05.01

3.T.A - Prorrogação de Prazo Contratual

Data da Publicação: 05.07.2001

4.T.A - Prorrogação de Prazo Contratual

Data da Publicação: 04.09.01

5.T.A - Aditamento de Recursos Financeiros

Data da Publicação: 04.01.2002

6.T.A - Prorrogação de Prazo Contratual

Data da Publicação: 30.04.02

7.T.A - Aditamento de Recursos Financeiros

Data da Publicação: 14.01.2003

8.T.A - Prorrogação de Prazo Contratual

Data da Publicação: 13.05.03

9.T.A - Alteração de Endereço nos Postos dos Serviços nas Instalações da SEAD

Data da Publicação: 31.12.03

\* Republicado por saído incorreto no DOE 30.110 de 14.01.2004

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 011/2004 - SEAD  
Nº DO TERMO ADITIVO Nº 1º  
Nº DO CONTRATO: 009/03 - SEAD**

OBJETO DO CONTRATO: Promoção da modernização Administrativa nos órgãos e entidades do poder executivo do Pará preferencialmente na SEAD, SEPOF, PRODEPA.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 2.025.800,00  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE nº 002/03 - SEAD  
Partes: SEAD - CNPJ nº 05.247.283/0001-94 e MC CONSULTORIA E REENGENHARIA CNPJ nº 38.068.870/0001-75  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RECURSOS FINANCEIROS  
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 1.575.800,00  
DATA DA ASSINATURA: 05.01.2004  
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.01.2004 a 16.10.2004  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.665.1128.4320 - 339035  
FONTE DE RECURSOS: ESTADUAL  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANTÔNIO CARLOS BRITTO  
Aditivos Anteriores  
Data da Publicação:

\* Republicado por saído incorreto no DOE 30.110 de 14.01.2004

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 012/2004 - SEAD  
Nº DO TERMO ADITIVO Nº 1º  
Nº DO CONTRATO: 010/03 - SEAD**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços e Monitoração 24 horas.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 4.730,00  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA nº 009/03 - SEAD  
Partes: SEAD - CNPJ nº 05.247.283/0001-94 e VIP ALARMES MONITORADOS 24 HORAS CNPJ nº 03.662.883/0001-93  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RECURSOS FINANCEIROS  
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 2.400,00  
DATA DA ASSINATURA: 05.01.2004  
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.01.2004 a 30.10.2004  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0125.4534 - 339039  
FONTE DE RECURSOS: ESTADUAL  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANTÔNIO CARLOS BRITTO  
Aditivos Anteriores  
Data da Publicação:

\* Republicado por saído incorreto no DOE 30.110 de 14.01.2004

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 013/2004 - SEAD  
Nº DO TERMO ADITIVO Nº 11º  
Nº DO CONTRATO: 004/99 - SEAD**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços e Fornecimento de Bilhetes Alimentícios.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 14.420,00  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE nº 006/99 - SEAD  
Partes: SEAD - CNPJ nº 05.247.283/0001-94 e AMAZON CARD'S LTDA CNPJ nº 63.887.699/0001-73  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RECURSOS FINANCEIROS  
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 38.903,96  
DATA DA ASSINATURA: 05.01.2004  
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.01.2004 a 19.09.2004  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0125.4535 - 339039  
FONTE DE RECURSOS: ESTADUAL  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANTÔNIO CARLOS BRITTO  
Aditivos Anteriores

1.T.A - Recursos Financeiros

Data da Publicação: 13.01.00

2º T.A - Alteração de Quantidade e Preço de Bilhetes, alimentação, no total de 350 bilhetes

Data da Publicação: 01.03.00

3.T.A - Prorrogação de Prazo Contratual

Data da Publicação: 28.09.00

4.T.A - Prorrogação de Prazo Contratual

Data da Publicação: 02.10.2001

5.T.A - Prorrogação de Prazo Contratual e alteração do preço de quantidade de tickets

Data da Publicação: 26.10.01

6.T.A - Aditamento de Recursos Financeiros

Data da Publicação: 09.01.02

7.T.A - Prorrogação de Prazo Contratual

Data da Publicação: 26.09.2002

8.T.A - Aditamento de Recursos Financeiros

Data da Publicação: 14.01.03

9.T.A - Alteração de Preço e Quantidade de tickets

Data da Publicação: 02.04.03

10.T.A - Prorrogação do Prazo Contratual e Acréscimo na Quantidade de Cartões

Data da Publicação: 26.09.03

\* Republicado por saído incorreto no DOE 30.110 de 14.01.2004

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 014/2004 - SEAD  
Nº DO TERMO ADITIVO Nº 1º  
Nº DO CONTRATO: 004/03 - SEAD**

OBJETO DO CONTRATO: Locação de Imóvel situado na Rua municipalidade nº 1709.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 108.000,00  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA nº 004/03 - SEAD  
Partes: SEAD - CNPJ nº 05.247.283/0001-94 e JUSALDO SOUZA CIC nº 07.908.677-91  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RECURSOS FINANCEIROS

QUINTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 11

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 54.000,00  
DATA DA ASSINATURA: 05.01.2004  
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.01.2004 a 31.12.2004  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0125.4534 - 339036  
FONTE DE RECURSOS: ESTADUAL  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANTONIO CARLOS BRITTO  
Aduivos Anteriores

\* Republicado por não incorreto no DOE 30.110 de 14.01.2004  
**PORTARIA Nº 2310 DE 04 DEZEMBRO DE 2003.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

**RESOLVE:**

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "d" e 2º, inciso II do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alíneas "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 16475 - RENATO FERNANDES COSTA, MF 5165687-012, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviços da QCG, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 778,80 (SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	R\$ 211,15
(Diferença Compl. (Medida Provisória nº 116/2003))	R\$ 24,85
Risco de Vida - 50%	R\$ 120,00
Habilitação Militar - 20%	R\$ 48,00
Indenização de Moradia - 30%	R\$ 72,00
Representação - 35%	R\$ 84,00
Serviço Ativo - 30%	R\$ 72,00
Categoria "C" - 20%	R\$ 48,00
Indenização de Tropa - 10%	R\$ 24,00
Tempo de Serviço - 10%	R\$ 70,80
Provento Mensal	R\$ 778,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de dezembro de 2003.  
ANTONIO CARLOS BRITTO  
Secretário Executivo de Administração.

**PORTARIA Nº 1647 DE 09 DE SETEMBRO DE 2003**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 8º, § 1º, incisos I e II da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os arts. 54, § 1º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" e 55 da Lei Complementar nº 39/2002, art. 131, § 1º, inciso XI da Lei nº 5810/94, RAIMUNDO NONATO FELIPE PEREIRA, Mat. nº 2037262-010, na função de Operador de Máquinas, Nível 11, lotado na Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de setembro de 2003.

ANTONIO CARLOS BRITTO

Secretário Executivo de Administração.

**PORTARIA Nº 2328 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

Considerando os termos do Of. nº 5144/2003-TCE.

**RESOLVE:**

I - Recusar a fundamentação legal da Portaria nº 1155 de 16/07/2003, que aposenta, de acordo com o art. 8º, § 1º, incisos I e II, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os arts. 54, § 1º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" e 55 da Lei Complementar nº 39/2002, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, ZENAIDE PEREIRA DA SILVA, Mat. nº 0480410-019, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref. I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Ananindeua, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 348,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), assim discriminados:

Vencimento Proporcional (R\$ 240,00) - 80%	R\$ 192,00
Dif. Complementar (Medida Provisória nº 116/2003)	R\$ 48,00
	R\$ 240,00
Adicional - 45%	R\$ 108,00
Provento Mensal	R\$ 348,00

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 30/07/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de dezembro de 2003

ANTONIO CARLOS BRITTO

Secretário Executivo de Administração.

**GESTÃO****SECRETARIA EXECUTIVA  
DA FAZENDA**SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO  
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 218-4200**ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 26 de janeiro de 2004, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 2151 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente POSTO UBN LTDA, I.E. nº 15.209.054-1, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 14 de janeiro de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

**ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 26 de janeiro de 2004, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1855 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente OPAL ORGANIZAÇÃO PARAENSE LTDA, I.E. nº 05.057.690/0001-39, advogado HÉPOLITO GARCIA, registro nº 2633/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro JAIR GUIMARÃES NETO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 14 de janeiro de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

**RETIRADA DE PAUTA**

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da 2ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, retirou de Pauta o RECURSO Nº 2.080 - DE OFÍCIO, em que é recorrente FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e recorrida INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA NORTE NORDESTE S/A, relator o Conselheiro EMÍLIO CARLOS VIEIRA DE BARROS, marcado para o dia 20 de janeiro de 2003.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 14 de janeiro de 2003.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral-TART

**ACÓRDÃO Nº 991 - 2º CPJ**

RECURSO Nº 2240 - DE OFÍCIO (PROCESSO Nº 1723000466-3 - 1ª R.F. - AINF Nº 48216)

RECORRIDA: MICROSERVICE MICROFILMAGENS E REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS DA AMAZONIA LTDA, C.G.C. nº 34.525.444/0001-62

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA  
REVISOR: CONSELHEIRO WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 8 DE JANEIRO DE 2004

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração  
2. Deve ser excluído da autuação o valor comprovado como efetivamente recolhido, pelo contribuinte, aos cofres públicos.

3. Recurso de Ofício conhecido e improvido.

DECISÃO:  
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do Recurso de Ofício, para que seja mantida a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 9 de janeiro de 2004.

WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR

Presidente em exercício

AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa, José Maria de Brito Neves, Wladimir Nogueira Júnior. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

**ACÓRDÃO Nº 992 - 2º CPJ**

RECURSO Nº 2216 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO Nº 01173022647-1 - 1ª R.F. - AINF Nº 40148)

RECORRENTE: MIXTÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA - I.E. Nº 15.201.304-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONSELHEIRO WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR  
REVISOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 9 DE JANEIRO DE 2004

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.  
2. Preliminares de nulidade do Auto de Infração e cerceamento do direito de defesa rejeitados por unanimidade.

3. Deve ser mantida a autuação quando ficar comprovado que o contribuinte não possuía o Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, na forma estabelecida na legislação;

4. As penalidades decorrentes do uso indevido do ECF devem obedecer à legislação vigente à época da infração;  
5. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do Recurso Voluntário, para manter a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 13 de janeiro de 2004.

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa, José Maria de Brito Neves, Luiza Helena Melo de Mendonça e Wladimir Nogueira Júnior. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA**

O Ilmo. Sr.

DR. GERDEN FERREIRA VIDA

MD. Delegado Especial de Substituição Tributária, desta

Secretaria Executiva da Fazenda

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomem conhecimento, que foi julgado PROCEDENTE em decisão de primeira instância, o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 39593 lavrado contra a empresa ATACADÃO RIO VERMELHO LTDA, protocolizado sob o número do processo 304/2001 nesta Delegacia Especial de Substituição Tributária. Fica a citada Empresa NOTIFICADA no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste, a efetuar o recolhimento ou interpor o Recurso Voluntário junto ao TART (Tribunal Administrativo de Recursos Tributários), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme disposto no art. 14, inciso III, da Lei estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Belém (Pa), 14 de janeiro de 2004

GERDEN FERREIRA VIDA

Delegado Especial de Substituição tributária

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 3ª R.F.**

O Ilmo. Sr. Dr. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 3ª R.F., desta Secretaria

Executiva da Fazenda,

FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que foram lavrados contra as mesmas, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando os mesmos NOTIFICADOS na forma do disposto pelo art. 14, inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª R.F., situada à Rod. Transamazônica Km 05, para pagar o Crédito Tributário correspondente ou impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará a Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:**

R A SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.  
I.E. 15.198.391-7

AINF Nº'S: 032004510000006-1

032004510000007-0

032004510000008-8

GLOBO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

I.E. 15.214.984-8

AINF Nº'S: 032004510000009-6

032004510000010-0

METALURGICA E FUNDIÇÃO IND. COM. DOM BOSCO LTDA.

I.E. 15.145.609-7

AINF Nº: 51014

OURO VERDE COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.

I.E. 15.209.283-8

AINF 032003510000718-2

Marabá(PA), 08 de Janeiro de 2004.

JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO.

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª R.F.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-2ª R.F.**

O Ilmo. Sr. Dr. CELSO SABINO DE OLIVEIRA MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 2ª R.F. desta Secretaria

Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado contra as mesmas, Autos de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo artigo 14, inciso III, parágrafos 1º e 2º item III da Lei 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª R.F. situada à Rua Paes de Carvalho nº 1128, para pagarem o Crédito Tributário correspondente, ou impugnam os Autos de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará a Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

AINF Nº RAZÃO SOCIAL INSC. ESTADUAL

17167 ROBERTO PINHEIRO DA SILVA 15.189328-4

10122 S. SHESQUINE N. ABRANTES 15.160265-4

Castanhal, 12 de janeiro de 2004

CELSO SABINO DE OLIVEIRA

Delegado Regional da Faz. Est. - 2ª R.F. Fisc.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-2º CPJ**

A Dra. Luiza Helena Melo de Mendonça, Presidente da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém- Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada ARMARINHO NOTA 10

LTDA., I.E. nº 15.191.756-6, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, proferida no dia 10/09/2003, que negou provimento ao Recurso nº 1868 - de Ofício (Processo nº 591/99), Auto de Infração e Notificação Fiscal nº. 24395.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 14 de janeiro de 2004. Eu, Delmira Naiff de Mendonça Mendes, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha de Jesus da Silva Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

Luiza Helena Melo de Mendonça

Presidente da 2ª CPJ.

**PORTARIAS DO IPVA**  
**PORTARIA N.º 8, DE 13/01/2004 - PROC N.º 0320037300147650/SEFA/DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art. 3.º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Antonio Carlos Ferreira

Marcas: Tipo Chassi  
GM CORSA WIND Pas/Automovel 9BGS068Z01B120046

**PORTARIA N.º 9, DE 13/01/2004 - PROC N.º 1920032300079030/SEFA/DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art. 3.º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Helder Souza da Silva

Marcas: Tipo Chassi  
VOLVO 1000 Mis/Automovel 9BWZ/ZZ30ZSP10778R

**PORTARIA N.º 10, DE 13/01/2004 - PROC N.º 1920037300077096/SEFA/DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003  
Base Legal: art. 3.º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Maria Galdino de Almeida

Marcas: Tipo Chassi  
FAT PALIO 1.0 Pas/Automovel 9BD178276Y2055510

**TERMO DE CASSAÇÃO DO REGIME ESPECIAL N.º 067/2000**  
**OFÍCIO N.º 010/04 - DFI**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, neste ato representada pelo Diretor de Fiscalização Dr. NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA, por decisão unilateral, cassa o Regime Especial n.º 067/2000, de 05 de julho de 2000, da empresa MADUREIRA LACY INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., estabelecida a Estrada da Fazenda Lacy, s/n.º, Rondon do Pará/Pa, CNPJ/MF n.º 02.023.634/0001-26, Inscrição Estadual n.º 15.200.628-1.

O presente Termo de Cassação, produzirá seus efeitos a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém (PA), 14 de janeiro de 2004.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Diretor de Fiscalização

**TERMO DE CASSAÇÃO DO REGIME ESPECIAL N.º 003/2001**  
**OFÍCIO N.º 010/04 - DFI**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, neste ato representada pelo Diretor de Fiscalização Dr. NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA, por decisão unilateral, cassa o Regime Especial n.º 003/2001, de 23 de janeiro de 2001, da empresa OURO VERDE COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., estabelecida na rodovia PA 150, Km 92, município de Jacundá/Pa, CNPJ/MF n.º 03.477.909/0001-23, Inscrição Estadual n.º 15.209.283-8.

O presente Termo de Cassação, produzirá seus efeitos a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém (PA), 14 de janeiro de 2004.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Diretor de Fiscalização

**TERMO DE CASSAÇÃO DO REGIME ESPECIAL N.º 093/2001**  
**OFÍCIO N.º 008/2004 - DFI**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, neste ato representada pelo Diretor de Fiscalização Dr. NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA, por decisão unilateral, cassa o Regime Especial n.º 093/2001, de 10 de outubro de 2001, da empresa ACCURCIO E SILVA LIRA LTDA., estabelecida a Br 316, n.º 1.550, Guanabara, no município de Ananindeua/Pa, CNPJ/MF n.º 03.621.294/0001-67, Inscrição Estadual n.º 15.209.406-7.

O presente Termo de Cassação, produzirá seus efeitos a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém (PA), 14 de janeiro de 2004.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Diretor de Fiscalização

**TERMO DE CASSAÇÃO DO REGIME ESPECIAL N.º 153/2002**  
**OFÍCIO N.º 008/2004 - DFI**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, neste ato representada pelo Diretor de Fiscalização Dr. NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA, por decisão unilateral, cassa o Regime Especial n.º 153/2002, de 28 de agosto de 2002, da empresa ALVES DE SOUSA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., estabelecida a Rodovia Br 316, s/n.º, Km 13, Sala 3, Posto São Cristóvão, no município de Ananindeua/Pa, CNPJ/MF n.º 04.720.303/0001-30, Inscrição Estadual n.º 15.224.986-9.

O presente Termo de Cassação, produzirá seus efeitos a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém (PA), 14 de janeiro de 2004.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Diretor de Fiscalização

**TERMO DE CASSAÇÃO DO REGIME ESPECIAL N.º 223/2002**  
**OFÍCIO N.º 008/2004 - DFI**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, neste ato representada pelo Diretor de Fiscalização Dr. NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA, por decisão unilateral, cassa o Regime Especial n.º 223/2002, de 07 de novembro de 2002, da empresa CHAGAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., estabelecida a Br 316, s/n.º, Km 13, Sala 01, Posto Balbino, Decouvile, no município de Marituba/Pa, CNPJ/MF n.º 04.367.829/0001-88, Inscrição Estadual n.º 15.217.895-3.

O presente Termo de Cassação, produzirá seus efeitos a partir da data da publicação

no Diário Oficial do Estado.

Belém (PA), 14 de janeiro de 2004.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Diretor de Fiscalização

**TERMO DE CASSAÇÃO DO REGIME ESPECIAL N.º 231/2002**  
**OFÍCIO N.º 008/2004 - DFI**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, neste ato representada pelo Diretor de Fiscalização Dr. NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA, por decisão unilateral, cassa o Regime Especial n.º 231/2002, de 28 de agosto de 2002, da empresa TRANSPORTADORA SANTAMARIA LTDA., estabelecida a Rodovia Br 316, s/n.º, Km 13, Sala 3, Posto São Cristóvão, no município de Marituba/Pa, CNPJ/MF n.º 05.248.947/0001-30, Inscrição Estadual n.º 15.226.301-2.

O presente Termo de Cassação, produzirá seus efeitos a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém (PA), 14 de janeiro de 2004.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Diretor de Fiscalização

**TERMO DE CASSAÇÃO DO REGIME ESPECIAL N.º 021/2003**  
**OFÍCIO N.º 008/2004 - DFI**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, neste ato representada pelo Diretor de Fiscalização Dr. NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA, por decisão unilateral, cassa o Regime Especial n.º 021/2003, de 07 de fevereiro de 2003, da empresa TRANSMAD TRANSPORTES E COMERCIO LTDA., estabelecida a Rodovia Br 316, s/n.º, Km 05, Sala 109, Posto São Cristóvão, no município de Ananindeua/Pa, CNPJ/MF n.º 04.077.478/0001-70, Inscrição Estadual n.º 15.214.823-0.

O presente Termo de Cassação, produzirá seus efeitos a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém (PA), 14 de janeiro de 2004.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Diretor de Fiscalização

**TERMO DE CASSAÇÃO DO REGIME ESPECIAL N.º 052/2003**  
**OFÍCIO N.º 008/2004 - DFI**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, neste ato representada pelo Diretor de Fiscalização Dr. NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA, por decisão unilateral, cassa o Regime Especial n.º 052/2003, de 07 de maio de 2003, da empresa TRANSAJO TRANSPORTES & COMERCIO LTDA., estabelecida a Rodovia Br 316, s/n.º, Km 04, Sala 27, Águas Lindas, no município de Ananindeua/Pa, CNPJ/MF n.º 05.318.725/0001-46, Inscrição Estadual n.º 15.227.251-8.

O presente Termo de Cassação, produzirá seus efeitos a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém (PA), 14 de janeiro de 2004.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Diretor de Fiscalização

**TERMO DE CASSAÇÃO DO REGIME ESPECIAL N.º 069/2003**  
**OFÍCIO N.º 009/2004 - DFI**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, neste ato representada pelo Diretor de Fiscalização Dr. NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA, por decisão unilateral, cassa o Regime Especial n.º 069/2003, de 07 de maio de 2003, da empresa TRANSPORTES E COMERCIO LTDA., estabelecida a Estrada da Fazenda São João, n.º 15, Barro da Sacramenta, Belém/Pa, CNPJ/MF n.º 05.489.111/0001-11, Inscrição Estadual n.º 15.226.011-1.

O presente Termo de Cassação, produzirá seus efeitos a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém (PA), 14 de janeiro de 2004.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Diretor de Fiscalização

**IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**

DIRETOR RESPONSÁVEL: ALVARO TAVARES PINHEIRO

LEI Nº 12.910 DE 2003

LEI Nº 12.911 DE 2003

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE N.º 021/2003-IOE.

Partes: Imprensa Oficial do Estado, CNPJ/MF n.º 04.835.476/0001-01 e Mercantil Distribuidora Ltda - ME, CNPJ/MF n.º 05.138.257/0001-28.

Objeto: Distribuição de exemplares do Diário Oficial e Diário da Justiça para assinantes.

Vigência: 05/01/2004 a 04/06/2004.

Valor Estimado: R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Dotação Orçamentária: 53301.22.662.11.33.4365.3390.39.

Fonte de Recurso: 061.

Foro: Belém-Pará.

Data da Assinatura: 05/01/2004.

Ordenador Responsável: Alvaro Tavares Pinheiro.

## GESTÃO

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

SECRETARIA MARILÉA FERREIRA SANCHES  
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

**PORTARIA N.º 1179, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003**

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem para Salvador/BA, com objetivo participar da aquisição do sistema de controle do endividamento público da SEFAZ/BAHIA.

N.º	Nome	Matrícula	Cargos	Período	N.º de Diárias
01	Paulo Roberto Sá Marques	3815-203	01	15/12/2003	24
02	Marcelo Vitor Gomes	32487-9	7	15/12/2003	24
03	Francisco de Assis	30600-1	7	15/12/2003	24

**PORTARIA N.º 1213, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003**

Diárias: Servidor: Maria Lúcia Sousa Brasil, Matrícula n.º 47529-1, Cargo: Técnico, Destino: Município de Pará, Período: 05 a 11.12.2003, objetivo: Realizar vistoria de Convenio FIDE.

**PORTARIA N.º 1214, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2003**

Adiantamento: Servidor: Maria Lúcia Sousa Brasil, Matrícula n.º 47529-1, ocupante do cargo Técnico, portador do CIC n.º 045601042-87, Suplemento de fundos no valor total de R\$-12.019,00 (doze mil e novecentos e quinze reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

1910104.1210019.1020-339033- Passagens e Despesas com Locomoção  
O prazo para aplicação deverá ser de 15 (quinze) dias a contar da data desta portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

**PORTARIA N.º 1226, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003**

Diárias: Servidor: Glaucemar Peres Pinheiro, Matrícula n.º 5886058/1, Cargo: Técnico, Destino: Municípios de Capanema e Primavera, Dias: 09 e 11.12.2003, objetivo: Realizar vistoria de Convenio FIDE.

**PORTARIA N.º 1280, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003**

Conceder diárias aos pilotos de aeronaves/Assessor Especial I e II abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes.

N.º	NOME	N.º DIÁRIAS	PERÍODO	LOCAL
01	Eduardo César Correia Ramos	01	11.12.2003	Luzimbu do Arari
		01	12.12.2003	Belém do Pará
		02	13.12.2003	Luzimbu do Arari
		02	14 e 15.12.2003	Santarém/Oromina
02	Antonio Haroldo Góes de Almeida	01	11.12.2003	Luzimbu do Arari
03	Anderson Teles Costa Passos	01	12.12.2003	Belém do Pará
		01	13.12.2003	Tucuruí
04	Rodolpho Carlos Chaves da Cunha	01	13.12.2003	Marabá
05	Mário Correa Souza	02	13 e 14.12.2003	Santarém/Oromina
06	Fernando Melo Neves	01	13.12.2003	Tucuruí

**PORTARIA N.º 014, DE 08 DE JANEIRO DE 2004**

Conceder diárias aos pilotos de aeronaves/Assessor Especial I e II abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes.

N.º	NOME	N.º DIÁRIAS	PERÍODO	LOCAL
01	Anderson Teles Costa Passos	01	07	Chaves
		01	22	Marabá
		01	27	Guarapuá
02	Rodolpho Carlos Chaves da Cunha	01	07	Chaves
03	Eduardo César Correia Ramos	01	07	Chaves
		01	07	Marabá
		02	07	Guarapuá/Parabububa
04	Mário Correa Souza	01	07	Chaves/Santarém
		01	07	Chaves/Monte Alegre
		01	07	Chaves
05	Fernando Melo Neves	01	07	Marabá
06	Antonio Haroldo Góes de Almeida	01	12	Belém/Santarém
		01	23 e 24.12.2003	Oromina/Monte Alegre

**PORTARIA N.º 018, DE 12 DE JANEIRO DE 2004**

Adiantamento: Servidor: Rodolpho Carlos Chaves da Cunha, Matrícula n.º 3273679/4, ocupante do cargo de Assessor Especial II, portador do CIC n.º 048992372-00, Suplemento de fundos no valor total de R\$-3.600,00 (três mil e seiscentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

1910104.1221056.2031-339030-R\$ 1.100,00  
339033- R\$- 400,00  
339036- R\$- 400,00  
339036- R\$- 1.300,00

O prazo para aplicação deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data desta portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

**PORTARIA Nº 007 DE 12 DE JANEIRO DE 2004**

Diárias: Servidora: Maria Cristina Maues da Costa, Matrícula nº 27925/1, Cargo: Secretária Adjunta, Desempenho Brasília, DF, Período: 14 a 15.01.2004, objetivo: participar da II Reunião Estratégica do PN 35E.

**PORTARIA Nº 023 DE 12 DE JANEIRO DE 2004**

O Diretor Administrativo-Financeiro, em exercício, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria de nº 1247 de 29 de outubro de 1997, considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 9.032 de 28.04.1995 e nº 9.648 de 27.05.1998, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, e ainda Processo nº 2004.36113.

Resolve:

I - Constituir Comissão integrada pelos servidores José Osmar da Silva Ramos, Técnico C, matrícula nº 26050/1, Fernando Santiago Guilbon da Silva, Técnico, matrícula nº 004571/6, Maria de Nazar Moraes Morais, Assessora Especial, matrícula nº 5185568/1, para sob a presidência do primeiro, providenciar processo licitatório, na modalidade convite, para iniciar a elaboração do edital e aplicar os procedimentos necessários a manutenção da aeronave BEM 731 C, matrícula PP-1EP.

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HELENA PESSOA DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo-Financeiro

PRODUÇÃO

### AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA  
(91) 266-0594

## TORNAR SEM EFEITO

**PORTARIA Nº 007/2004-ADEPARÁ, DE 14 DE JANEIRO DE 2004**

O DIRETOR GERAL da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.482, de 17 de setembro de 2002.

RESOLVE:

Tornar sem efeito o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Aluguel de Imóvel nº 650/2003, para funcionamento da Unidade Local de Saúde Animal e Vegetal de Ourilândia do Norte/PA, publicado DOE nº 30.107 de 02/01/2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ

PRODUÇÃO

### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ

PRESIDENTE: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
ESTRADA DA CEASA, KM 04 - (91) 228-9191

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 005/04

Nº DO CONTRATO: S/N/01

Objeto do Contrato: Contratação fundamentada na insuficiência de pessoal para execução de serviço essencial.

Valor do Contrato: R\$ 1.080,00

Modalidade de licitação: dispensa (Art. 24, parágrafo único, da Lei 8.666/93) e suas alterações.

Contratante: Centrais de Abastecimento do Pará S/A

CGC: 04.819.728/0001-09

Contratado: Anderson Sousa Nogueira

CNPJ: 641.919.402-44

End.: Pass. Elcione Barbalho, nº 11

Objeto e Justificativa do Aditamento: Necessidade da continuação dos serviços prestados.

Valor do Aditamento: R\$ 1.440,00

Data da Assinatura: 31/12/03

Vigência do Aditamento: 01/01/04 a 30/06/04

Dotação Orçamentária: 31.90.04

Fonte de Recursos: 001

Ordenador Responsável: Amaro Barreto da Rocha Klautau (Diretor - Presidente)

Aditivos Anteriores:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Nº DO TERMO ADITIVO: 005/04

Nº DO CONTRATO: S/N/01

Objeto do Contrato: Contratação fundamentada na insuficiência de pessoal para execução de serviço essencial.

Valor do Contrato: R\$ 1.080,00

Modalidade de licitação: dispensa (Art. 24, parágrafo único, da Lei 8.666/93) e suas alterações.

Contratante: Centrais de Abastecimento do Pará S/A

CGC: 04.819.728/0001-09

Contratado: Jonas Vale da Cunha

CNPJ: 538.361.002-08

End.: Pass. Heróis de Montese, nº 432 - Marabá

Objeto e Justificativa do Aditamento: Necessidade da continuação dos serviços prestados.

Valor do Aditamento: R\$ 1.440,00

Data da Assinatura: 31/12/03

Vigência do Aditamento: 01/01/04 a 30/06/04

Dotação Orçamentária: 31.90.04

Fonte de Recursos: 001

Ordenador Responsável: Amaro Barreto da Rocha Klautau (Diretor - Presidente)

Aditivos Anteriores:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Nº DO TERMO ADITIVO: 005/04

Nº DO CONTRATO: S/N/01

Objeto do Contrato: Contratação fundamentada na insuficiência de pessoal para execução de serviço essencial.

Valor do Contrato: R\$ 1.080,00

Modalidade de licitação: dispensa (Art. 24, parágrafo único, da Lei 8.666/93) e suas alterações.

Contratante: Centrais de Abastecimento do Pará S/A

CGC: 04.819.728/0001-09

Contratado: Marcos Vinícius Silva Barbosa

CNPJ: 377.371.802-06

End.: 2ª Rua Nova, nº 07 - Marabá

Objeto e Justificativa do Aditamento: Necessidade da continuação dos serviços prestados.

Valor do Aditamento: R\$ 1.440,00

Data da Assinatura: 31/12/03

Vigência do Aditamento: 01/01/04 a 30/06/04

Dotação Orçamentária: 31.90.04

Fonte de Recursos: 001

Ordenador Responsável: Amaro Barreto da Rocha Klautau (Diretor - Presidente)

Aditivos Anteriores:

**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº 005/2004

Modalidade de licitação: dispensa (Art. 24, parágrafo único, da Lei 8.666/93) e suas alterações.

Contratante: Centrais de Abastecimento do Pará S/A

CNPJ: 04.819.728/0001-09

Contratado: Rosmeire de Barros Pinheiro

End.: Trav. Dom Romualdo Coelho, 195

C.P.F.: 426.793.622-68

Objeto e Justificativa: Contratação de auxiliar de cozinha para o Projeto Feira Solidária.

Vigência: 05/01/04 a 04/04/04

Valor: R\$ 720,00

Dotação Orçamentária: 33.90.36

Fonte de Recursos: 061

Foto: Belém

Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2004

Ordenador Responsável: Amaro Barreto da Rocha Klautau (Diretor - Presidente)

**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº 004/2004

Modalidade de licitação: dispensa (Art. 24, parágrafo único, da Lei 8.666/93) e suas alterações.

Contratante: Centrais de Abastecimento do Pará S/A

CNPJ: 04.819.728/0001-09

Contratado: Rosimery Nascimento Pinheiro

End.: Conj. Cidade Nova VIII, SN 14/11 B - Ananindeua

C.P.F.: 622.072.882-34

Objeto e Justificativa: Contratação de auxiliar de cozinha para o Projeto Feira Solidária.

Vigência: 05/01/04 a 04/04/04

Valor: R\$ 720,00

Dotação Orçamentária: 33.90.36

Fonte de Recursos: 061

Foto: Belém

Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2004

Ordenador Responsável: Amaro Barreto da Rocha Klautau (Diretor - Presidente)

**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº 003/2004

Modalidade de licitação: dispensa (Art. 24, parágrafo único, da Lei 8.666/93) e suas alterações.

Contratante: Centrais de Abastecimento do Pará S/A

CNPJ: 04.819.728/0001-09

Contratado: Nelson Farias Pereira

End.: Trav. Mariz e Barros, nº 445 - Pedreira

C.P.F.: 104.098.072-49

Objeto e Justificativa: Contratação de pessoal para serviços gerais para o Projeto Feira Solidária.

Vigência: 05/01/04 a 04/04/04

Valor: R\$ 720,00

Dotação Orçamentária: 33.90.36

Fonte de Recursos: 061

Foto: Belém

Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2004

Ordenador Responsável: Amaro Barreto da Rocha Klautau (Diretor - Presidente)

**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº 002/2004

Modalidade de licitação: dispensa (Art. 24, parágrafo único, da Lei 8.666/93) e suas alterações.

Contratante: Centrais de Abastecimento do Pará S/A

CNPJ: 04.819.728/0001-09

Contratado: Ramundo Batista França

End.: Rua Bragança, Vila Pessoas, casa 01 - Cabanagem

C.P.F.: 751.326.212-87

Objeto e Justificativa: Contratação de pessoal para serviços gerais para o Projeto Feira Solidária.

Vigência: 05/01/04 a 04/04/04

Valor: R\$ 720,00

Dotação Orçamentária: 33.90.36

Fonte de Recursos: 061

Foto: Belém

Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2004

Ordenador Responsável: Amaro Barreto da Rocha Klautau (Diretor - Presidente)

PRODUÇÃO

### INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY  
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - (91) 229-1648

## RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 008/2004 DE, 08/01/2004

Servidor: DOUGLAS JOSÉ SERRA TEIXEIRA

Cargo: Chefe de Gabinete Matrícula: 570.6777-2

Valor: R\$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS)

Local: Itaitia e Mãe do Rio Período: 09 a 11.01.2004

Objetivo: A serviço do Órgão.

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Respondendo p/ Presidência

## PORTARIA Nº 1542/2003

CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 005/2004 DE 06 DE JANEIRO DE 2004

Servidora: MARIA ALZENORA ALMEIDA DE OLIVEIRA

Matrícula: 3168085/1

Cargo: Engenheira

Período: 22.12.2003 a 30.01.2004

Laudo Médico: 10947/03 - IPASEP

Servidora: HELENA RODRIGUES FERREIRA

Matrícula: 3167720/1

Cargo: Contínuo

Período: 22.12.2003 a 22.02.2004

Laudo Médico: 125/04

## DESTITUIR DE COMISSÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2004 05 DE JANEIRO DE 2004.

O Presidente em exercício do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

RESOLVE:

I - Destituir da Comissão Especial de Trabalho, constituída através da Ordem de Serviço nº 005/2003, datada de 22.08.2003 a servidora MARCELA ARAÚJO ZAMBU, Engenheira Agrônoma, matrícula nº 3168905/1.

II - Fazer retroagir os efeitos da presente ordem de serviço desde 01.11.2003.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Presidente, em exercício

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONVÊNIO ENTRE INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA/UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINAL - Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da instituição de Ensino a oportunidade de realização de estágio na Concedente.

VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) por estudante.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alteração da vigência.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) por aluno.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.01.2004 a 31.12.2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

56.201.21.122.0125.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas

339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte 001.

DATA DA ASSINATURA: 01.01.2004.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY - Presidente

Profª. Msc. SELMA DIAS LEITE

Pro-Reitora de ensino de Graduação e Administração Acadêmica.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 036/2003

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONVÊNIO ENTRE INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA/UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA.

OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINAL - Admitirá na condição de estagiário

na forma prescrita na legislação vigente e especialmente no que se contém na Lei nº 6.494 e no Decreto Federal nº 87.497, alunos da UNAMA mediante o sistema de bolsas de complementação educacional ou estágio remunerado. Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da instituição de Ensino a oportunidade de realização de estágio na Concedente.

**VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS:** R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) por estudantes, acrescidos do seguro de Acidentes Pessoais.

**OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:** Alteração da vigência.

**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) por aluno.

**VIGÊNCIA DO ADITAMENTO:** 01.01.2004 a 31.12.2004.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
56.201.21.122.0125.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas  
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte 001.

**DATA DA ASSINATURA:** 01.01.2004

**SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCH** - Presidente  
**EDSON RAYMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO** - Reitor da UNAMA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONVÊNIO ENTRE INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA/CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICO DO PARÁ - CEFET/PA.**

**OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO:** Proporcionar aos alunos regularmente matriculados no Serviço de Integração Escola-Empresa-SIE-E do CEFET, oportunidade de realização de estágio curricular à complementação educacional e ao desenvolvimento da prática profissional, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme termos da Lei nº 6.494, de 07.12.77, do Decreto 87.497 de 18.08.82.

**VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS:** R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) por estudantes, acrescidos do seguro de Acidentes Pessoais.

**OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:** Alteração da vigência.

**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) por aluno.

**VIGÊNCIA DO ADITAMENTO:** 01.01.2004 a 31.12.2004.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
56.201.21.122.0125.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas  
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte 001.

**DATA DA ASSINATURA:** 01.01.2004

**SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCH** - Presidente  
**ALBERTO CARDOSO ARRUDA** - Diretor Geral Pro Tempore

## COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ

TRAV 3 DE MAIO, 1961 - ☎ (91) 249-5666

PORTARIA Nº 001 13 DE JANEIRO DE 2004

1 Designar a funcionária Doralina Rodrigues Tavares, matrícula nº 5130727-1 portadora do CJC 177213002-82, para responder pelo Setor Financeiro, durante o impedimento da titular, no período de 13 a 23 de Janeiro de 2004. Leocádia Maria Nogueira de Oliveira, Esquidante.

## SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER  
TRAV DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 105/2003.**

**PARTES:** Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

**OBJETO:** Prorrogar prazo de vigência por mais três (03) meses, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso VI da Lei nº 8.666/93, em decorrência do atraso no repasse financeiro, expirando-se em 31 de março de 2004, permanecem em vigor todas as demais cláusulas, não alteradas por este instrumento.

**FORO:** Belém-Pará

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de dezembro de 2003

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:**  
**DANIEL NUNES LOPES**  
Secretário Executivo de Estado de Agricultura em exercício

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2003.**

**OBJETO:** Alterar a quantidade original objeto da licitação na modalidade Pregão nº 002/2003, relativo ao item 01 (um), acrescendo à aquisição original em mais 01 (um) veículo nos termos do art. 65, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 364.800,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos reais)

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão nº 002/2003

**PARTES:** Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Empresa MMC Automotores do Brasil Ltda.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Projeto Atividade: 2002

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

**Elemento de Despesa:** 4490-52  
**Fonte:** 046  
**FORO:** Belém-Pará  
**DATA DA ASSINATURA:** 31 de dezembro de 2003  
**ORDENADOR RESPONSÁVEL:**  
**DANIEL NUNES LOPES**  
Secretário Executivo de Estado de Agricultura em exercício

**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2003, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO 002/2003**

Publicado no DOE nº 30.110 DE 14/01/2004  
**ONDE SE LÊ:** 29 de dezembro de 2003  
**LEIA-SE:** 31 de dezembro de 2003  
**ORDENADOR RESPONSÁVEL:**  
**DANIEL NUNES LOPES**  
Secretário Executivo de Estado de Agricultura em exercício

**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2003, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO 002/2003**

Publicado no DOE nº 30.110 DE 14/01/2004  
**ONDE SE LÊ:** 29 de dezembro de 2003  
**LEIA-SE:** 31 de dezembro de 2003  
**ORDENADOR RESPONSÁVEL:**  
**DANIEL NUNES LOPES**  
Secretário Executivo de Estado de Agricultura em exercício

### PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 001/2004

Rodrigo P. Fernandes, assessor, destino: Inhangapi, obj: reunião para revitalização da Baía de Inhangapi, período: 14/01/04, valor: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

PORTARIA Nº 003/2004

João M. da Silva, motorista, destino: Inhangapi, obj: conduzir o Secretário Executivo de Agricultura, período: 14/01/2004, valor: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

PORTARIA Nº 004/2004

Ramundo B. C. Moraes, Motorista, destino: Inhangapi, obj: conduzir Diretor Geral, período 14/01/2004, valor R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

PORTARIA Nº 004 DE 14 DE JANEIRO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Portaria nº 2.009/2003-CGG, de 1º de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

DISPENSAR o servidor PEDRO DE BARROS PEREIRA, ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrícula nº 16241/1, da função de Chefe da Seção de Pecuária do 1º Núcleo Regional-Castanhal, símbolo FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 30/09/03.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 14.01.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

### PRODUÇÃO

## SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO  
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 276-5100

**ERRATA DE EXTRATO DE CONVÊNIO**  
**NÚMERO DO CONVÊNIO:**

SECTAM/FUNTEC/UFRA/FUNPEA Nº 062/03.

**PARTES:** Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal Rural da Amazônia, com a intervenção da Fundação de Apoio à Pesquisa, Extensão e Ensino em Ciências Agrárias.

**ONDE SE LÊ:** RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: José Ramos Ferreira

**LEIA-SE:** RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Pierre Nader Mattar

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

**ERRATA DE EXTRATO DE CONVÊNIO**  
**NÚMERO DO CONVÊNIO:**

SECTAM/FUNTEC/UFRA/FUNPEA Nº 063/03.

**PARTES:** Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal Rural da Amazônia, com a intervenção da Fundação de Apoio à Pesquisa, Extensão e Ensino em Ciências Agrárias.

**ONDE SE LÊ:** RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: José Ramos Ferreira

**LEIA-SE:** RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Pierre Nader Mattar

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

**ERRATA DE EXTRATO DE CONVÊNIO**  
**NÚMERO DO CONVÊNIO:**

SECTAM/FUNTEC/UFRA/FUNPEA Nº 064/03.

**PARTES:** Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal Rural da Amazônia, com a intervenção da Fundação de Apoio à Pesquisa, Extensão e Ensino em Ciências Agrárias.

**ONDE SE LÊ:** RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: José Ramos Ferreira

**LEIA-SE:** RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Pierre Nader Mattar

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

**ERRATA DE EXTRATO DE CONVÊNIO**  
**NÚMERO DO CONVÊNIO:**

SECTAM/FUNTEC/UFRA/FUNPEA Nº 065/03.

**PARTES:** Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal Rural da Amazônia, com a intervenção da Fundação de Apoio à Pesquisa, Extensão e Ensino em Ciências Agrárias.

**ONDE SE LÊ:** RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: José Ramos Ferreira

**LEIA-SE:** RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Pierre Nader Mattar

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

**ERRATA DE EXTRATO DE CONVÊNIO**  
**NÚMERO DO CONVÊNIO:**

SECTAM/FUNTEC/UFRA/FUNPEA Nº 066/03.

**PARTES:** Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal Rural da Amazônia, com a intervenção da Fundação de Apoio à Pesquisa, Extensão e Ensino em Ciências Agrárias.

**ONDE SE LÊ:** RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: José Ramos Ferreira

**LEIA-SE:** RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Pierre Nader Mattar

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

**ERRATA DE EXTRATO DE CONVÊNIO**  
**NÚMERO DO CONVÊNIO:**

SECTAM/FUNTEC/UFRA/FUNPEA Nº 067/03.

**PARTES:** Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal Rural da Amazônia, com a intervenção da Fundação de Apoio à Pesquisa, Extensão e Ensino em Ciências Agrárias.

**ONDE SE LÊ:** RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: José Ramos Ferreira

**LEIA-SE:** RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Pierre Nader Mattar

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

**ERRATA DE EXTRATO DE CONVÊNIO**  
**NÚMERO DO CONVÊNIO:**

SECTAM/FUNTEC/UFRA/FUNPEA Nº 068/03.

**PARTES:** Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal Rural da Amazônia, com a intervenção da Fundação de Apoio à Pesquisa, Extensão e Ensino em Ciências Agrárias.

**ONDE SE LÊ:** RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: José Ramos Ferreira

**LEIA-SE:** RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Pierre Nader Mattar

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

**ERRATA DE EXTRATO DE CONVÊNIO**  
**NÚMERO DO CONVÊNIO:**

SECTAM/FUNTEC/UFRA/FUNPEA Nº 069/03.

**PARTES:** Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal Rural da Amazônia, com a intervenção da Fundação de Apoio à Pesquisa, Extensão e Ensino em Ciências Agrárias.

**ONDE SE LÊ:** RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: José Ramos Ferreira

**LEIA-SE:** RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Pierre Nader Mattar

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

### PRODUÇÃO

## SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAHMO JAIME BENTES  
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

**ERRATA**

Fica retificado no extrato do segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2002, publicado no DOE nº 30.110 de 14.01.2004.

**ONDE SE LÊ:** VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 13 de janeiro de 2004 a 12 de março de 2005.

**LEIA-SE:** VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 13 de janeiro de 2004 a 12 de março de 2004.

## DEFESA

CORPO DE  
BOMBEIROS MILITARCOMANDANTE CEL. QOBM RAIMUNDO NONATO DA COSTA  
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053COMANDO GERAL  
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

O Comandante geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, resolve tornar sem efeito as publicações dos extratos de contratos abaixo mencionados, publicados na Edição do Diário Oficial do Estado nº 030109 do dia 13/01/2004.

Extrato contratual nº 011/2004.

Extrato contratual nº 012/2004.

Extrato contratual nº 013/2004.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. QOBM RG: 5579

Comandante Geral do CBMPA

Coordenador Estadual de Defesa Civil

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2003

## AVISO

Objeto: Fornecimento de Combustível e Óleos Lubrificantes para o CBMPA.

Abertura: Dia 04 de Fevereiro de 2004, às 09h30.

Local: Auditório da Academia Paraense de Letras (Rua João Diogo, 235 - Campina)

O Edital estará à disposição dos interessados, ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais) o qual deverá ser pago nos correios em favor do FINS, sob o código nº 33152 (serviços especiais) e adquirido na sala da CPI, de 08h às 13h30, devendo os interessados apresentarem-se munidos de carimbos da firma ou do representante legal.

Belém, 14 de janeiro de 2004

Nahum Fernandes da Silva - Maj. QOBM

Presidente da CPI.

## DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO

TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 230-1528

**Portaria nº 009/04 DP-G, de 12/01/04** Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor Antonio Regis Maciel, matrícula nº 3083543, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 030911052-2983, no período de 12 a 17/01/04, para se deslocar a Brevés, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.**Portaria nº 014/04 DP-G, de 09/01/04** Conceder Suprimento de Fundos ao servidor Adalberto da Mota Souto, matrícula nº 3083462, lotado na Diretoria do Interior, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citada:

Exercício Financeiro: 2004

Valor Financeiro: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Órgão: 300101 Programa de Trabalho: 034221052-2983 - R\$ 500,00

Elemento de despesa: 339030

**Portaria nº 015/04 DP-G, de 09/01/04** Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor Adalberto da Mota Souto, matrícula nº 3083462, lotado na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 13 a 18/01/04, para se deslocar a Tucuruí e Marabá, com o objetivo de Supervisionar a Regional.**Portaria nº 016/04 DP-G, de 09/01/04** Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Ruy Guilherme Galvão de Souza, matrícula nº 3084035, lotado na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 12 a 16/01/04, para se deslocar a Barcarena, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.**Portaria nº 017/04 DP-G, de 09/01/04** Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Álvaro Guilherme Palhera Amazonas, matrícula nº 5281482, lotado na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 12 a 16/01/04, para se deslocar à Peixe Boi, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.**Portaria nº 018/04 DP-G, de 09/01/04** Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Antonio Roberto Figueiredo Cardoso, matrícula nº 3084361, lotado na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 12 a 16/01/04, para se deslocar à Capitão Poço, com o objetivo de atuar no Tribunal do Júri.**Portaria nº 019/04 DP-G, de 09/01/04** Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor Jocelino de Souza Gomes, matrícula nº 8056064, lotado na Diretoria Administrativa, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 13 a 18/01/04, para se deslocar à Tucuruí e Marabá, com o objetivo de conduzir Defesa.**Portaria nº 020/04 DP-G, de 09/01/04** Conceder 04 (quatro) diárias à servidora Anna Zoraya Maciel das Neves, matrícula nº 5745403, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 12 a 16/01/04, para se deslocar à Abaetetuba, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.**Portaria nº 021/04 DP-G, de 09/01/04** Conceder 03 (três) diárias à servidora Neucineia de Souza Fernandes, matrícula nº 5745381, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 12 a 15/01/04, para se deslocar à Gurupá, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.**Portaria nº 022/04 DP-G, de 09/01/04** Conceder 03 (três) diárias à servidora Odolinda Auxiliadora de Figueiredo, matrícula nº 3084957, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 19 a 22/01/04, para se deslocar à Salinópolis, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.**Portaria nº 023/04 DP-G, de 09/01/04** Conceder 07 (sete) diárias ao servidor Paulo César Martins de Araújo Bona, matrícula nº 3083934, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 20 a 27/01/04, para se deslocar à Curtalinho, com o objetivo de atuar no Tribunal do Júri.**Portaria nº 024/04 DP-G, de 09/01/04** Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor Raul de Santa Helena Couto, matrícula nº 3083225, lotado no Gabinete, elemento de despesa 339014 função programática 030911052-2298, no período de 13 a 18/01/04, para se deslocar à Tucuruí e Marabá, com o objetivo de acompanhar Diretor do Interior.**Portaria nº 025/04 DP-G, de 12/01/04** Conceder, conforme Laudo Médico nº 57/04 prorrogação de Licença Saúde à servidora Carmen Elizabeth Araújo Addário Haber, matrícula nº 3084041, lotada na Diretoria Metropolitana, a contar de 09/01 até 20/02/2004, de acordo com o Artigo 83, da Lei nº 5.810/94.**Portaria nº 028/04 DP-G, de 12/01/04** Conceder, conforme Laudo Médico nº 10427/03 e nº 11092/03 prorrogação de Licença Saúde ao servidor Raimundo Sérgio Brito do Espírito Santo, matrícula nº 3083993, lotado na Diretoria Metropolitana, a contar de 01 até 31/12/2003 e 01/01 até 20/02/2004, de acordo com o Artigo 83, da Lei nº 5.810/94.

## DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO PARÁDIRETORIA SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 12º  
Nº DO CONTRATO: 150/00

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de vigilância armada a ser efetuada nas dependências internas e externas da sede do DETRAN, nas DIRETRAN'S informatizadas, nos postos de atendimento.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: Valor Global R\$ 798.858,54 ( Setecentos e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quatro Centavos )

## MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO

PARTES: DETRAN/PA e Empresa Sacramenta Serviços Especializados de Segurança e Vigilância LTDA

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alteração da Cláusula Quinta - da Dotação Orçamentária e Cláusula Décima - da Vigência

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2004

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: Início: 09/01/2004 - Término: 08/07/2004  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Trânsito do Estado do Pará nº 66.201, Segurança Pública nº 06, Segurança no Trânsito nº 1062, Implementação de ações das DIRETRANS nº 2654, Administração Geral nº 122, Apoio Administrativo nº 125, Operacionalização das ações Administrativas nº 4534, locação de Mão de Obra nº 339037.

FONTE DE RECURSO: Estadual

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado

## ADITIVOS ANTERIORES

1º T.A. - 24/04/2001 - Redução dos postos de serviço de vigilância  
2º T.A. - 12/06/2001 - Prorrogação do Prazo de Vigência  
3º T.A. - 06/08/2001 - Redução do Número de Postos da Cláusula 1ª do Contrato  
4º T.A. - 06/12/2001 - Prorrogação do Prazo de Vigência  
5º T.A. - 23/01/2002 - Alteração da Cláusula Quarta, do valor e Cláusula Quinta da Dotação Orçamentária  
6º T.A. - 27/09/2002 - Alteração da Cláusula Quarta do Valor do Contrato  
7º T.A. - 09/12/2002 - Alteração da Cláusula Quinta e Cláusula Décima do Contrato  
8º T.A. - 06/02/2003 - Alteração da Cláusula Quarta do Valor e Cláusula Quinta da Dotação Orçamentária  
9º T.A. - 15/05/2003 - Prorrogação da Vigência  
10º T.A. - 11/11/2003 - prorrogação da Vigência  
11º T.A. - 18/12/2003 - Alteração da Cláusula Quarta do Valor e Cláusula Quinta da Dotação Orçamentária.

## AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2004 - DS/DAF/CA/DRH, torna pública que na abertura dos envelopes de proposta comercial do processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2003 - CPI, cujo objeto é aquisição de material de consumo e expediente, foram consideradas vencedoras as seguintes empresas, por item:  
RS COELHO - 1, 30, 31, 67  
RIPEL - 2, 3, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 36, 37, 38, 39, 44, 49, 51, 55, 59, 60, 61, 69, 75, 76, 77  
HEINRIKUS - 4, 33, 35, 42, 56, 71  
APOLO COMERCIAL - 5, 74E A CARVALHO (PAPEL E CLÁ) - 6, 10, 34, 66  
BOM BONS E DESCARTÁVEIS - 7, 9, 18, 28, 40, 43, 52, 63  
DISMAPEL - 32, 48, 64, 65  
MOVAPEL - 22  
JR PAPER - 41, 50, 53, 57, 58, 62, 78  
RODRIGUES LUCENA - 45, 46, 47, 54, 68, 70, 72  
VINI BAHIA - 73  
Belém, 14 de janeiro de 2004.  
Patricia Regina Leoty da Cunha  
Presidente da CPI.  
Visto:  
Sueli Azevedo  
Diretora Administrativo e Financeira

## DEFESA

INSTITUTO DE  
METROLOGIA DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: SAULO CASTRO COSTA  
AV. ALMIRANTE BARROSO, 1645 - ☎ (91) 246-2554

## PORTARIA Nº 002/2004

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores JOÃO EVANGELISTA DANTAS DA SILVA, Chefe da Consultoria Jurídica, ADAIBERTO ARAUJO ROCHA JÚNIOR, Contador, e CANUTO CORRÊA MARQUES, Metrologista, para sob a Presidência do primeiro, comporem uma Comissão Permanente de Fiscalização e de Sindicância das atividades do IMEP, com atribuições de fiscalizar a atuação e o desempenho de todos os servidores do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, apresentando relatórios trimestrais de suas atividades;

Art. 2º - Designar o servidor ALDO GENESIO SOARES DE FRANÇA, Chefe de Gabinete, para suplente de qualquer dos membros da sobredita Comissão, nos seus impedimentos;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 111/2002, de 13 de agosto de 2002.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado Pará, Belém(PA), 13 de janeiro de 2004.

SAULO CASTRO COSTA

Presidente

IMEP/INMETRO

## DEFESA

POLÍCIA MILITAR  
DO ESTADOCOMANDANTE CEL. PM. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA  
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR (FASPM)  
CENTRO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (CESOPMPA)  
EXTRATO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS  
PORTARIA: 001/2004

Suprindo: Kátia Regina Silva Sobrinho

Fonte: 051 - Recursos Próprios

Funcional Programática: 89101.08.331.0087.2912

Elemento Despesa: 339030

Valor: R\$ 2.300,00

Elemento Despesa: 339036

Valor: R\$ 1.500,00

Elemento Despesa: 339039

Valor: R\$ 1.200,00

Prazo para aplicação: Meses de JANEIRO e FEVEREIRO do ano de 2004.

Prazo para prestação de contas: 15 dias após a aplicação

Belém, 13 de JANEIRO de 2004

Ordenador de Despesa: NIRELANDO PEREIRA MARQUES, TEN. CEL. QOSPM R/R, DIRETOR PRESIDENTE DO FASCESO-PA/PA.

## DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE JUSTIÇASECRETÁRIA ANA ANÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO  
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-0582

## PORTARIA Nº 025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

## RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, pela viagem ao Município de Castanhal/PA, para execução da V.Gim.ana Estudante Consumidor, no período de 26 a 28.02.2003.

SERVIDOR	VALOR
Jacqueline de Cássia F. de Matus	2,5X40,00 = 100,00
Oldacina Maria Paes B. Marques	2,5X30,00 = 75,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 19 DE FEVEREIRO DE 2003.  
**PORTARIA Nº 083, DE 11 DE ABRIL DE 2003.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;  
CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria nº 002, de 01.01.89/SEFA.

RESOLVE:  
CONCEDER a servidora Maria Alete de Castro, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas de serviços diversos no espaço físico dessa SEJU, com período de aplicação de 10/04 a 30/04/03.  
339030 - Mat. de Consumo R\$ 600,00  
339036 - P. Física R\$ 1.500,00  
339039 - P. Jurídica R\$ 400,00

CONCEDER o prazo de 10 (Dez) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 11 DE ABRIL DE 2003.  
**PORTARIA Nº 202, DE 25 DE JUNHO DE 2003.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:  
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, com objetivo de participarem da organização e programação da VI Jornada de Prevenção ao Uso de Drogas, no Município de Castanhal/PA, no período de 29 a 21.06.03.

SERVIDOR	VALOR
Pedro Paulo Oliveira de Vasconcelos	1,5X70,00 = 75,00
Maria Izabel de Oliveira Benone	1,5X70,00 = 75,00
Francisco Benedito Torres	1,5X70,00 = 75,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 25 DE JUNHO DE 2003.  
**PORTARIA Nº 211, DE 04 DE JULHO DE 2003.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.  
RESOLVE:  
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para realização da Campanha no Combate ao uso e abuso de drogas durante ação integrada da Secretaria Especial de Estado e Defesa Social, na Operação Verão, no Município de Bragança, nos dias 11 a 13/07/03.

SERVIDOR	VALOR
Maria de Fátima Oliveira Sarmanho	2,5X90,00 = 225,00
Maria Adiléia G. da Rosa	2,5X90,00 = 225,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 04 DE JULHO DE 2003.  
**PORTARIA Nº 214, DE 07 DE JULHO DE 2003.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;  
RESOLVE:  
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de fazer uma visita técnica aos Projetos em fase de implantação viabilizados para aquelas Comunidades através de convênios firmados com a SAGR1, no município de Cachoeira do Piriá, no período de 07 a 11/07/2003.

SERVIDOR	VALOR
Gustavo Américo Pinto da Silva	4,5X90,00 = 405,00
Wendell Santos Gomes	4,5X90,00 = 405,00
Mauro Fernando Ferreira de Araújo	4,5X90,00 = 405,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 07 DE JULHO DE 2003.  
**PORTARIA Nº 218, DE 09 DE JULHO DE 2003.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;  
RESOLVE:  
CONCEDER diária ao servidor, abaixo relacionado, para participar da gravação de um Programa da TV Liberal, no Município de Castanhal/PA, no dia 04/07/2003.

SERVIDOR	VALOR
José Maria Gonçalves	0,5X70,00 = 35,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 08 DE JULHO DE 2003.  
**PORTARIA Nº 218, DE 09 DE JULHO DE 2003.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;  
RESOLVE:  
CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, com objetivo de participar da Operação Documentos, no Município de Marapanim/PA no período de 09 a 12/07/2003.

SERVIDOR	VALOR
Adarceio Alves da Silva	3,5X70,00 = 245,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 08 DE JULHO DE 2003.  
**PORTARIA Nº 222, DE 15 DE JULHO DE 2003.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;  
RESOLVE:  
CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para retorno da Operação Verão/2003, ao município de Salinas/PA, no período de 23 a 27/07/03.

SERVIDOR	VALOR
Samuel Tadeu Lima Afalo	4,5X90,00 = 405,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 15 DE JULHO DE 2003.  
**PORTARIA Nº 224, DE 14 DE JULHO DE 2003.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;  
RESOLVE:  
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de fazer a abertura do Curso de Capacitação da AGITARGMA do povo Tembe, no município de Capitão Poço, no dia 11/07/2003.

SERVIDOR	VALOR
Adelina G. Braglia	0,5X90 = 45,00
Sidney Jorge Franco Santos	0,5X90 = 45,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 14 DE JULHO DE 2003.  
**PORTARIA Nº 227, DE 15 DE JULHO DE 2003.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;  
RESOLVE:  
CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para Retorno da Operação Verão/2003, no Distrito de Mosquito/PA, no período de 30/07 a 04/08/03.

SERVIDOR	VALOR
Samuel Tadeu Lima Afalo	5,5X70,00 = 385,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 15 DE JULHO DE 2003.  
**PORTARIA Nº 381, DE 07 DE OUTUBRO DE 2003.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;  
RESOLVE:  
CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para acompanhar Equipe Técnica da SEEL - Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, para verificar o espaço para a realização dos II Jogos Quilombolas, a fim de viabilizar a infra estrutura do espaço para o evento, no dia 03/10/2003, no Município de Acará/PA.

SERVIDOR	VALOR
Wendell Santos Gomes	0,5X90,00 = 45,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 07 DE OUTUBRO DE 2003.  
**PORTARIA Nº 378, DE 07 DE OUTUBRO DE 2003.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;  
RESOLVE:  
CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para ficar à disposição como motorista do Programa Raízes, no período de 07 a 10/10/2003, no município de Acará/PA.

SERVIDOR	VALOR
Augusto Reis Pinheiro	3,5X90,00 = 315,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 07 DE OUTUBRO DE 2003.  
**PORTARIA Nº 217, DE 08 DE JULHO DE 2003.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;  
CONSIDERANDO a instrução  
**NORMATIVA PORTARIA Nº 002, DE 01.1.89/SEFA.**

RESOLVE:  
CONCEDER ao servidor Adarceio Alves da Silva, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas da Operação Documentos no Município de Marapanim/PA, no período de 09 a 12/07/2003.

1- 339033 - Passagens e Locomoção R\$ - 50,00  
CONCEDER o prazo de 10(Dez) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará o servidor sujeito a Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 08 DE JULHO DE 2003.  
**PORTARIA Nº 226, DE 15 DE JULHO DE 2003.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;  
RESOLVE:  
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para retorno da Operação Verão/2003, ao município de Salinas/PA, no período de 23 a 28/07/2003.

SERVIDOR	VALOR
Maria Lucia Seabra Cerqueira	5,5X90,00 = 495,00
Edson Rodrigues Costa	5,5X90,00 = 495,00
José Santino Ferreira Faro	5,5X90,00 = 495,00
Irla Maria Lima Leão	5,5X90,00 = 495,00
João Leandro Alves	5,5X90,00 = 495,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 15 DE JULHO DE 2003.  
**PORTARIA Nº 228, DE 15 DE JULHO DE 2003.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;  
RESOLVE:  
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para retorno da Operação Verão/2003, no Distrito de Mosquito/PA, no período de 28/07 a 04/08/03.

SERVIDOR	VALOR
Raimunda de Sousa Moraes	7,5X70,00 = 525,00
Clederson Conde da Silva	7,5X70,00 = 525,00
Miguel João Maciel de C. Junior	7,5X70,00 = 525,00
Cicero da Paixão R. Filho	7,5X70,00 = 525,00
Antonio Cleck de Paiva Bezerra	7,5X70,00 = 525,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 15 DE JULHO DE 2003.

**PORTARIA Nº 229, DE 14 DE JULHO DE 2003.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;  
RESOLVE:  
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, com objetivo de reunir com as lideranças indígenas para discutir as demandas e projetos produtivos para área indígena do Alto Rio Guamã, no município de Capitão Poço, no dia 15/07/2003.

SERVIDOR	VALOR
Adelina G. Braglia	0,5X90,00 = 45,00
Sidney Jorge Franco Santos	0,5X90,00 = 45,00
Dulci Nazaré de Lima L. Souza	0,5X90,00 = 45,00
Maria Romélia Silva Julião	0,5X90,00 = 45,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 14 DE JULHO DE 2003.  
**PORTARIA Nº 233, DE 17 DE JULHO DE 2003.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;  
CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria nº 002, de 01.01.89/SEFA.

RESOLVE:  
CONCEDER a servidora Renata Lobato Kos, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas da Operação Verão 2003, nos municípios de Soare e Salvaterra/PA, no período de 18/07 a 20/07/2003.

SERVIDOR	VALOR
1- 339030 - Consumo R\$ 180,00	
2- 339033 - Passagens e Locomoção	
3- 339036 - P. Física	
4- 339039 - P. Jurídica R\$ 110,00	

CONCEDER o prazo de 10(Dez) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita à Tomada de Contas Especiais a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 17 DE JULHO DE 2003.  
**PORTARIA Nº 239, DE 23 DE JUNHO DE 2003.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e;  
RESOLVE:  
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem da Operação Verão 2003, no Município de Salinas/PA, no período de 30/06 a 06/07/2003.

SERVIDOR	VALOR
Maria Lúcia Seabra Cerqueira	6,5X90,00 = 585,00
Edson Rodrigues Costa	6,5X90,00 = 585,00
José Santino Ferreira Faro	6,5X90,00 = 585,00
Irla Maria Lima Leão	6,5X90,00 = 585,00
Pedro Costa Filho	6,5X90,00 = 585,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 23 DE JUNHO DE 2003.  
**PORTARIA Nº 338, DE 06 DE OUTUBRO DE 2003.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;  
RESOLVE:  
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para ministrarem palestra sobre Drogas/Alcoolismo durante Semana da Higiene e Saúde, no município de Benevides/PA, no dia 08/10/2003.

SERVIDOR	VALOR
Francisco Paulo dos Santos	0,5X70,00 = 35,00
Raimundo Nonato de Amorim Neto	0,5X70,00 = 35,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 06 DE OUTUBRO DE 2003.  
**PORTARIA Nº 371, DE 02 DE OUTUBRO DE 2003.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;  
RESOLVE:  
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem da reunião de entrega do Relatório final do convênio firmado entre SEJU/Programa Raízes/UNAMAZ/UFPA/NAEA, no município de Colares/PA, no dia 27/09/2003.

SERVIDOR	VALOR
Sidney Jorge Franco Santos	0,5X70,00 = 35,00
Gustavo Américo Pinto da Silva	0,5X70,00 = 35,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 02 DE OUTUBRO DE 2003.  
**PORTARIA Nº 373, DE 02 DE OUTUBRO DE 2003.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;  
RESOLVE:  
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem da Operação Documentos no CRF - Centro de Recuperação Feminino, a ser realizado no dia 02.10.2003, no município de Ananindeua/PA.

SERVIDOR	VALOR
Raimunda dos Santos Barbosa	0,5X70,00 = 35,00
Edna Maria Marques da Costa	0,5X70,00 = 35,00
Romualdo Gonçalves de Souza	0,5X70,00 = 35,00
Claudio das M. C. de Castro	0,5X70,00 = 35,00
Ana Paula Castro de Carvalho	0,5X70,00 = 35,00
Gilvaldo Pereira Costa	0,5X70,00 = 35,00
Raimundo Rui Holanda dos Santos	0,5X70,00 = 35,00
Roberto Carlos Vulcão Grama	0,5X70,00 = 35,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 02 DE OUTUBRO DE 2003.  
**CONTINUA NO CADERNO 2**





Ano CXIII da IOE  
114ª da República  
Nº 30.111

# DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,  
15 de janeiro de 2004  
Caderno

# 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## DEFESA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO  
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-0582

PORTARIA Nº 377, DE 07 DE OUTUBRO DE 2003.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e RESOLVE:  
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para trabalharem na infraestrutura e assessoria da 1ª Capacitação Qualificada Indígenas e Quilombolas, no Centro Educacional Sagrada Família, no período de 20 à 22/10/2003, no município de Ananindeua/PA.

SERVIDOR	VALOR
Augusto Reis Pinheiro	2,5X70,00 = 175,00
Mauricio Fernando E. de Araujo	2,5X70,00 = 175,00
Roza Marlene Modolo	2,5X70,00 = 175,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 07 DE OUTUBRO DE 2003.

PORTARIA Nº 527, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o requerimento de 22/08/2003.

RESOLVE:

SUSPENDER a contar de 22/08/2003, a Licença Prêmio da servidora Vânia Maria Pinho de Araújo, mat. nº 5163170/1.

Concedido através da Portaria nº 221/2003, DOE nº 30007 de 13/08/2003, ficando o restante a ser gozada em 22/12/2003 a 02/01/2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

PORTARIA Nº 528 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE:

LOTAR na Diretoria Jurídica a servidora Sigly de Fátima da Costa Pinon, mat. nº 20088556/4, ocupante da Função de Agente Administrativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

PORTARIA Nº 526, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

LOTAR na Coordenadoria do Centro de Prevenção e Recuperação de Dependentes de Drogas - CENPREN, o servidor Sebastião Sérgio Costa de Souza mat. nº 3280373/1, lotado nesta SEJU, no cargo de faxineiro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

ERRATA

ONDE SE LÊ: 5% (Cinco por cento)

LEIA-SE: 10% (Dez por cento)

Na Portaria nº 491 de 05 de Dezembro/03, publicada no DOE nº 30098 do dia 24.12.03.

ONDE SE LÊ: 05/01 à 03/02/2004.

LEIA-SE: 12/01 à 10/02/2004.

Na Portaria nº 529 de 19 de Dezembro ref. período de gozo de férias da serv. Maria do Perpétuo Socorro S. S. da Silva publicado no DOE nº 30106 de 08.01.04.

ONDE SE LÊ: 02/01 à 31/01/2004.

LEIA-SE: 19/01 à 17/02/2004.

Na Portaria nº 529 de 19 de Dezembro ref. período de gozo de férias do serv. Jucateir Jesus de Figueiredo no DOE nº 30106 de 08.01.04.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 001/2004.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 007/2003.

Partes: Secretaria Executiva de Justiça e a Maria Rodrigues da Silva - ME.

Objeto: Prestação de Serviços de Recepção e Auxiliar de Serviços Gerais para SEJU.

Vigência: 06 (seis) meses a contar de 12.01.2004 a 11.07.2004.

Valor: R\$ 3.333,08 (Três mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Oito Centavos) mensais, sendo R\$ - 1.824,06 (Hum Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Seis Centavos), correspondente a duas recepcionistas e R\$ - 1.509,02 (Hum Mil, Quinhentos e Nove Reais e Dois Centavos) a duas auxiliares de Serviços Gerais, totalizando o Contrato R\$ - 19.998,48 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oito Centavos).

Dotação Orçamentária: 18101 14 122 0125 - 4534

18101 14 122 1057 - 2689

Elemento de Despesa: nº 39037

Fonte de Recurso: 001

Furo: Belém

Data da Assinatura: 08/01/2004.

Ordenador Responsável: Francisco Sávio Fernández Miléo.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DO TERMO ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO Nº DO CONTRATO: 002/2001.

Partes: Secretaria Executiva de Justiça - SEJU e a Empresa Paratela.com Comércio e Serviços Ltda.

Objeto do Contrato: Serviço de Assistência Técnica de Manutenção Preventiva e Corretiva da Central Telefônica, instalada no SACI/GUAMA.

Valor do Contrato Original: R\$ - 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais).

Modalidade de Licitação: Dispensa.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo e Reajuste.

Valor do Aditamento: R\$ - 4.200,00 (Quatro Mil, e Duzentos Reais), sendo R\$ - 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) mensais.

Vigência do Aditamento: 12/01/2004 a 11/01/2005.

Dotação Orçamentária: 18101 14 422 1052 - 2893.

Elemento de Despesa: 339039.

Fonte de Recursos: 001,006,044 e 061.

Data de Assinatura: 08/01/2004.

Ordenador Responsável: Francisco Sávio Fernández Miléo.

Aditivos Anteriores:

1º T.A. - Terminou em 10/01/2003.

2º T.A. - Terminou em 11/01/2004.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 003/2004.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 05/2003.

Partes: Secretaria Executiva de Justiça e a Empresa ASTEC Art. Serviços Tecnologia Ltda.

Objeto: Locação de 02 (dois) equipamentos foto copiadores, de primeiro uso para a sede da SEJU e do SACI/GUAMA.

Vigência: 01 (um) ano a partir de 12.01.2004 a 11.01.2005.

Valor: R\$ 34.740,00 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta reais) sendo R\$ - 2.895,00 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais) mensais para o equipamento da Sede da SEJU e R\$ - 1.017,00 (Hum Mil, e Dezessete Reais) para o equipamento da rede do SACI/GUAMA.

Dotação Orçamentária: 18101 14 122 0125 - 4534.

18101 14 422 1052 - 1610.

Elemento de Despesa: nº 339039.

Fonte de Recurso: 001,006,061 e 044.

Furo: Belém

Data da Assinatura: 09/01/2004.

Ordenador Responsável: Francisco Sávio Fernández Miléo.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONVÊNIO: 016/2003

Partes: Secretaria Executiva de Justiça - SEJU e a Prefeitura Municipal Jacarecanga

Objeto: Repasse de recursos financeiros, a segunda partícipe objetivando a construção de 01 (uma) escola indígena.

Vigência: 05/12/2003 a 05/04/2004

Valor: R\$ - 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: 18 101 12 361 0060 - 1469

Elemento de despesa: 444041

Fonte de Recursos: Estadual nº 001

Furo: Belém - Pará

Data da Assinatura: 05/12/2003

Ordenador Responsável: Ana Amélia Sefer de Figueiredo

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:

Eduardo Azevedo

Endereço das partes: Secretaria Executiva de Justiça - Ana Amélia Sefer de Figueiredo - Rua 28 de Setembro nº 339 - Bairro Centro e Prefeitura Municipal de Jacarecanga

Eduardo Azevedo - Av. Brigadeiro Haroldo Veloso s/n.

## DEFESA

### SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ  
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

RESUMO DE PORTARIAS

PORT. Nº 001/04-GAB.SUSIPE, DE 06/01/2004.

Considerando a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria.

RESOLVE: I- DETERMINAR, com fulcro no Art. 199, da Lei nº 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, capitulado no Art. 177, inciso IV e/c, Art 190, inciso UH, todos da lei 5810/94 - RJU, e mais os regulamentos administrativos da Cartilha do Agente Prisional itens, 04, 18 referentes aos deveres do agente prisional, pg. 19/20 e item 17 das transgressões disciplinares, pag. 22, para apuração de responsabilidades administrativas dos servidores OCIDEMAR SILVA DE CARVALHO e ROSENILDO PINHEIRO MIRANDA, referente a denúncias de maus tratos formulada por internos do PEM. II- Constituir

Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, matrícula nº 42811/01, NATANAEI FURTADO DE ARACJO, Consultor Jurídico, matrícula nº 0364657/02 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº 54180169/001, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III - Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias a instauração processual. IV- A comissão constituída pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

PORT. Nº 002/04-GAB/SUSIPE, DE 06/01/2004.

Considerando a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria.

RESOLVE: I- DETERMINAR, com fulcro no Art. 199, da Lei nº 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, capitulado no Art. 177, inciso IV e/c, Art 190, inciso UH, todos da lei 5810/94 - RJU, e mais os regulamentos administrativos da Cartilha do Agente Prisional itens, 04, 18 referentes aos deveres do agente prisional, pg. 19/20 e item 17 das transgressões disciplinares, pag. 22, para apuração de responsabilidades administrativas dos servidores SANDRO SANTOS DE AGUIAR e ANA CARLA LIMA SILVA, referente a denúncias de maus tratos formulada pela interna Heloisa Nazaré Santos Trindade, recolhida no Presídio Cel. Neves. Constituir Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, matrícula nº 42811/01, NATANAEI FURTADO DE ARACJO, Consultor Jurídico, matrícula nº 0364657/02 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº 54180169/001, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III - Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual. IV- A comissão constituída pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

PORT. Nº 003/04-GAB/SUSIPE, DE 07/01/2004.

Considerando a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria.

RESOLVE: I- DETERMINAR, com fulcro no Art. 199, da Lei nº 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, capitulado no Art. 177, inciso IV e/c, Art 190, inciso UH, todos da lei 5810/94 - RJU, e mais os regulamentos administrativos da Cartilha do Agente Prisional itens, 04, 18 referentes aos deveres do agente prisional, pg. 19/20 e item 17 das transgressões disciplinares, pag. 22, para apuração de responsabilidades administrativas e funcionais dos servidores JOÃO BATISTA CABRAL e SANDRO SANTOS AGUIAR, acerca de denúncia de assédio sexual formulada pela servidora Eliete dos Santos Evangelista. Constituir Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, matrícula nº 42811/01, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, matrícula nº 117420/2 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº 54180169/001, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III - Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual. IV- A comissão constituída pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

PORT. Nº 004/04-GAB/SUSIPE, DE 07/01/2004.

Considerando a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria.

RESOLVE: I- DETERMINAR, com fulcro no Art. 199, da Lei nº 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, capitulado no Art. 177, inciso IV e/c, Art 190, inciso UH, todos da lei 5810/94 - RJU, e mais os regulamentos administrativos da Cartilha do Agente Prisional itens, 04, 18 referentes aos deveres do agente prisional, pg. 19/20 e item 17 das transgressões disciplinares, pag. 22, para apuração de responsabilidades administrativas e funcionais dos servidores JOSÉ CLODOALDO DE OLIVEIRA e PEDRO GONZAGA BRAGA, referente a fuga de 07(sete) internos da Seccional Urbana do Telegráfico, ocorrida no dia 04/12/2003. II- Constituir Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, matrícula nº 42811/01, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, matrícula nº 117420/2 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº 54180169/001, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III - Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias a instauração processual. IV- A comissão constituída pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

## PORT. Nº: 005/04-GAB/SUSIPE, DE 07/01/2004.

Considerando a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria.

RESOLVE: I- DETERMINAR, com fulcro no Art. 199, da Lei nº 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, capitulado no Art. 177, inciso IV e/c, Art. 190, inciso III, todos da Lei 5810/94 - RJU, e mais os regulamentos administrativos da Cartilha do Agente Prisional itens, 04, 18 referentes aos deveres do agente prisional, pg. 19/20 e item 17 das transgressões disciplinares, pág. 22, para apuração de responsabilidades administrativas e funcional do servidor EITEL MICHAEL COHEN DE SOUZA, e outros que por razões desconhecidas estão tentando tumultuar a administração da casa penal. II- Constituir Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, matrícula nº: 42811/01, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, matrícula nº: 117420/2 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº: 54180169/001, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III - Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual. IV- A comissão constitui pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

## PORT. Nº: 006/04-GAB/SUSIPE, DE 07/01/2004.

Resolve Prorrogar por mais 30(trinta) dias, as Portarias nº: 278/03-Gab/SUSIPE e Port. nº: 276/03-Gab/SUSIPE, de 20/11/2003, publicadas no Diário Oficial nº 30.086, de 05/12/2003.

## PORT. Nº: 007/04-GAB/SUSIPE, DE 07/01/2004.

Resolve Prorrogar por mais 30(trinta) dias, as Portarias nº: 290/03-Gab/SUSIPE, de 25/11/2003 e Port. nº: 286/03-Gab/SUSIPE, de 24/11/2003, publicadas no Diário Oficial nº: 30.086, de 05/12/2003.

## PORT. Nº: 008/04-GAB/SUSIPE, DE 07/01/2004.

Resolve Prorrogar por mais 30(trinta) dias, as Portarias nº: 283/03-Gab/SUSIPE, 20/11/2003, Port. nº: 281/03-Gab/SUSIPE, de 20/11/2003 e Port. nº: 279/03-Gab/SUSIPE, de 20/11/2003, publicadas no Diário Oficial nº 30.086, de 05/12/2003.

## PORT. Nº: 009/04-GAB/SUSIPE, DE 05/01/2004.

Resolve Revogar a Portaria nº: 232/03-Gab/SUSIPE, de 09/10/2003, publicada no Diário Oficial nº 30.054, de 20/10/2003.

## PORT. Nº: 010/04-GAB/SUSIPE, 05/01/2004.

Considerando a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria.

RESOLVE: I- DETERMINAR, com fulcro no Art. 199, da Lei nº 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, capitulado no Art. 177, inciso IV e/c, Art. 190, inciso III, todos da Lei 5810/94 - RJU, todos do citado diploma legal, imputado ao servidor ULRACI DE JESUS GUERREIRO DOS SANTOS, vice diretor da Cadeia Pública de Mosqueiro/CPM/PA, formulado pelo interno Benedito Alexandre Riberio Formento, em 18/03/03, em declarações prestadas à Corregedoria Geral Penitenciária, no dia 08/09/2003. II- Constituir Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, matrícula nº: 42811/01, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, matrícula nº: 117420/2 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº: 54180169/001, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III - Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual. IV- A comissão constitui pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

PROMOÇÃO  
SOCIAL

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO  
PARÁ TANCREDO NEVES**  
SUPERINTENDENTE: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS  
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

## DESIGNAR

## PORTARIA Nº: 009 DE 13 DE JANEIRO DE 2004.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 847 de 08 de janeiro de 2004,

## RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo indicados, para integrarem a Comissão de Assessoramento Administrativo de que trata o art. 3º § 5º do Decreto 0847 de 08.01.04: Maria Terezinha Hanemann Coimbra, matrícula nº: 570786/9/2, Secretária Executiva da Lei Semear.

Denise Márcia Calandini Silva Gram, matrícula nº: 5085292/1, Auxiliar Técnico, Terezinha de Jesus Silva Assunção, matrícula nº: 3252353/2, Técnico de Nível Superior.

Valdir Mártires Coelho, matrícula nº: 31470/1, Consultor Jurídico.

Os efeitos desta Portaria retroagem a 09.01.04.

DESECIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS

Presidente da Fundação Cultural do Pará

Tancredo Neves.

## TORNAR SEM EFEITO

## PORTARIA Nº: 010 DE 14 DE JANEIRO DE 2004.

Tornar Sem Efeito, a Portaria nº 007 de 13.01.04, Publicado no DOE nº 30110 de 14.01.04.

EXTRATO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO Nº 001/04

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e o Império do Samba Quem São Eles.  
Objeto: Repasse de recursos financeiros a título de subvenção social, especificamente como forma de apoio visando à realização de Projetos Sociais.  
Vigência: 03 (três) meses - 13.01.04 a 12.04.04  
Valor: R\$ 20.000,00  
Dotação Orçamentária: 400091.46202.1339210924205000.001000000.335043  
Fonte de Recursos: Estadual  
Foro: Belém  
Data da assinatura: 13 de janeiro de 2004.  
Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos  
Responsável pela entidade: Fernando Carmina Ferreira  
Endereço da entidade: Rua Almirante Wandenkolk, nº 680 - Cep: 66.055-030 - Belém/Para

PROMOÇÃO  
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA  
DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES  
AV GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 219-1236

EXTRATO DE CONVÊNIO  
Nº DO CONVÊNIO: 019/03

Partes: SECULT X ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS  
Objeto: Repasse de recursos financeiros visando a aquisição de centrais de ar condicionado para instalação na sede da Academia Paraense de Letras.  
Vigência: 06 (seis) meses  
Valor do Convênio: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
Dotação Orçamentária: 15101.400091-15.392.0095.2337.0000.001.0000.33.50.41  
Fonte de Recursos: Estadual  
Foro: Belém  
Data da Assinatura: 26 de dezembro de 2003  
Ordenadora Responsável: Ana Cristina Leite Chaves  
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: ÉDSON FRANCO

EXTRATO DE CONVÊNIO  
Nº DO CONVÊNIO: 018/03

Partes: SECULT X ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS MUSEUS DO PARA AMU/PA  
Objeto: Repasse de recursos financeiros visando a confecção de um livro, que promoverá o registro do acervo de obras de artes do Museu de Arte Sacra do Pará.  
Vigência: 06 (seis) meses  
Valor do Convênio: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)  
Dotação Orçamentária: 2336001-335041  
Fonte de Recursos: Estadual  
Foro: Belém  
Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2003  
Ordenadora Responsável: Ana Cristina Leite Chaves  
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: ZARA CÉSAR QUARESMA

EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO CONTRATO 055/03

MODALIDADE: PREGÃO Nº 002/2003  
Partes: SECULT X POSTO INVENIENSE LTDA  
Objeto do Contrato: Fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo lubrificante para motores à gasolina para abastecimento dos veículos utilizados pela SECULT.  
Vigência (Início e Término): 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura.  
Valor: R\$ 12.795,60 (doze mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)  
Dotação Orçamentária: 462331.001000000.339030  
Fonte de Recursos: Estadual  
Foro: Belém  
Data da assinatura: 29 de dezembro de 2003  
Ordenadora Responsável: Ana Cristina Klautau Leite Chaves

EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO CONTRATO 052/03

MODALIDADE: PREGÃO Nº 001/03  
Partes: SECULT X NORTE TURISMO LTDA  
Objeto do Contrato: Fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais compreendendo reserva, emissão, entrega de bilhetes para atender as necessidades desta SECULT.  
Vigência (Início e Término): 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura.  
Valor: R\$ 8.622,30 (oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos)  
Dotação Orçamentária: 462331.001000000.339033  
Fonte de Recursos: Estadual  
Foro: Belém  
Data da assinatura: 29 de dezembro de 2003  
Ordenadora Responsável: Ana Cristina Klautau Leite Chaves

PROMOÇÃO  
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA  
DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 248-5802

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

## DESIGNAR

## PORTARIA Nº: 0032/04 DE 08.01.04

NOME: CELIA RAMOS SILVA SOUSA  
MATRICULA: 0508080/025  
CARGO/LOT.: PROF./EE. ARGENTINA PEREIRA BRAGANÇA  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: PELO PERÍODO DE 03 ANOS, A CONTAR DE 10.06.02, CESSANDO

## OS EFEITOS DA PORT. 6547/99 DE 01.06.99

## PORTARIA Nº: 0031/04 DE 08.01.04

NOME: SANDRA MARIA PEREIRA FERNANDES  
MATRICULA: 0351781/014  
CARGO/LOT.: PROF./EE. ARGENTINA PEREIRA BRAGANÇA  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: PELO PERÍODO DE 03 ANOS, A CONTAR DE 10.06.02, CESSANDO

## LICENÇA SAÚDE

## LAUDO MÉDICO Nº: 10199/03 DE 15.11.03

NOME: MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS  
MATRICULA: 0489077/017  
CARGO/LOT.: AG. PORT./DEPART. DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM  
PERÍODO: 17.11.03 A 01.12.03

## LAUDO MÉDICO Nº: 9885/03 DE 17.11.03

NOME: MARIA DO SOCORRO SOUZA SOARES  
MATRICULA: 0731048/015  
CARGO/LOT.: ESC. DAT./EE. SOUZA FRANCO/BELÉM  
PERÍODO: 10.11.03 A 02.12.03

## LAUDO MÉDICO Nº: 8325/03 DE 22.09.03

NOME: MARIA DULCE SANTIAGO MOREIRA  
MATRICULA: 6012469/010  
CARGO/LOT.: SERV./EE. DR. C. GUIMARÃES/BELÉM  
PERÍODO: 19.09.03 A 19.10.03

## LAUDO MÉDICO Nº: 7166/03 DE 03.09.03

NOME: RIVETE ARAÚJO DE SA  
MATRICULA: 5440203/023  
CARGO/LOT.: PROF./EE. D. PEDRO I/BELÉM  
PERÍODO: 29.08.03 A 29.10.03

## LAUDO MÉDICO Nº: 10163/03 DE 27.11.03

NOME: MARIA ZENEIDE DA SILVA ALVES  
MATRICULA: 0593346/011  
CARGO/LOT.: PROF./FE. JOSÉ BONIFÁCIO/MARACANA  
PERÍODO: 25.10.03 A 20.01.04

## LAUDO MÉDICO Nº: 5672/03 DE 30.06.03

NOME: MARIA PINHEIRO DE SENA  
MATRICULA: 0494844/010  
CARGO/LOT.: SERV./9ª URE//MARACANA  
PERÍODO: 25.06.03 A 03.07.03

## LAUDO MÉDICO Nº: 5564/03 DE 26.06.03

NOME: ELZA DE NAZARE MAIA ARAÚJO  
MATRICULA: 0406767/016  
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. ANGELO MORETTI/OURÉM  
PERÍODO: 11.04.03 A 11.07.03

## LAUDO MÉDICO Nº: 7047/03 DE 29.08.03

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE FARIAS PAIVA  
MATRICULA: 0356654/012  
CARGO/LOT.: AG. PORT./BÉLAURO SODRÉ/BELÉM  
PERÍODO: 26.08.03 A 08.09.03

## PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

## PORTARIA Nº: 889/03 DE 23.10.03

NOME: FRANCISCA ALVES DA CRUZ  
MATRICULA: 539023/016  
CARGO/LOT.: SERV./14ª URE//CAPANEMA  
PERÍODO: 14.10.03 A 13.12.03

## PORTARIA Nº: 882/03 DE 17.10.03

NOME: FRANCISCA ALVES DA CRUZ  
MATRICULA: 539023/016  
CARGO/LOT.: SERV./14ª URE//CAPANEMA  
PERÍODO: 13.09.03 A 13.10.03

## PORTARIA Nº: 213/03 DE 29.09.03

NOME: CELESTE DA ROCHA ALVES  
MATRICULA: 0249858/014  
CARGO/LOT.: PROF./SECRETARIA MUNICIPAL/OBIDOS  
PERÍODO: 01.09.03 A 15.10.03

## PORTARIA Nº: 072/03 DE 17.10.03

NOME: MARIA OZABEL LOPES DOS SANTOS  
MATRICULA: 0428609/014  
CARGO/LOT.: PROF./EE. BENICIOS LOPES/CASTANHAL  
PERÍODO: 01.10.03 A 15.12.03

## LAUDO MÉDICO Nº: 407/03 DE 07.10.03

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA RIBEIRO  
MATRICULA: 0511978/010  
CARGO/LOT.: PROF./EE. BOLIVAR B. DA SILVA BRAGANÇA  
PERÍODO: 15.10.03 A 13.11.03

## LAUDO MÉDICO Nº: 9611/03 DE 05.11.03

NOME: SEBASTIANA GOMES DA NASCIMENTO  
MATRICULA: 0238147/014  
CARGO/LOT.: SERV./EEN. SR. DE NAZARÉ/SMIG. DO GUAMA  
PERÍODO: 01.11.03 A 15.12.03

## LAUDO MÉDICO Nº: 0493/02 DE 31.08.02

NOME: MARIA SOUZA SANTOS  
MATRICULA: 0444863/013  
CARGO/LOT.: PROF./EE. FÉ EM DEUS/MARABÁ  
PERÍODO: 31.08.02 A 28.11.02

## LAUDO MÉDICO Nº: 0711/02 DE 28.11.02

NOME: MARIA SOUZA SANTOS  
MATRICULA: 0444863/013  
CARGO/LOT.: PROF./EE. FÉ EM DEUS/MARABÁ  
PERÍODO: 29.11.02 A 26.02.02

## LAUDO MÉDICO Nº: 9714/03 DE 11.11.03

NOME: MARIA DAS GRAÇAS NORONHA BARATA  
MATRICULA: 0446432/019  
CARGO/LOT.: PROF./EE. PAULINO DE BRITO/BELÉM  
PERÍODO: 23.09.03 A 23.12.03

## LAUDO MÉDICO Nº: 468/03 DE 29.08.03

NOME: AMBROSINA JESUS DA SILVA  
MATRICULA: 0211508/019  
CARGO/LOT.: SERV./EE. HELIO F. LIMA/ABEL FIGUEIRI DO  
PERÍODO: 30.08.03 A 27.11.03

**LAUDO MÉDICO Nº: 9913/03 DE 29.10.03**  
NOME: IVONE DE SOUZA PALHETA  
MATRÍCULA: 0345628/014  
CARGO/LOT.: PROF./EE.RU1 PARAN.BARATA/BELEM  
PERÍODO: 15.10.03 A 15.11.03

**LAUDO MÉDICO Nº: 10310/03 DE 27.11.03**  
NOME: MARIA MARY DE OLIVEIRA LIMA  
MATRÍCULA: 6334032/010  
CARGO/LOT.: PROF./EE.NOVAS AGUAS LINDAS/ANANINDEUA  
PERÍODO: 18.11.03 A 18.01.04

**LAUDO MÉDICO Nº: 576/03 DE 11.07.03**  
NOME: SIDINEI RIBEIRO ALVES  
MATRÍCULA: 0777706/015  
CARGO/LOT.: SERV./EE.HÉLIO E LIMA/ABEL FIGUEIREDO  
PERÍODO: 11.07.03 A 11.10.03

**LAUDO MÉDICO Nº: 9965/03 DE 17.11.03**  
NOME: JOÃO LUIZ MONTIeiro RODRIGUES  
MATRÍCULA: 0654329/019  
CARGO/LOT.: PROF./EE.ZARAH DE S FERREIRA/MARAPANIM  
PERÍODO: 18.11.03 A 18.04.04

**LAUDO MÉDICO Nº: 576/03 DE 21.07.03**  
NOME: NILZA ALVES PESSOA MENDES  
MATRÍCULA: 0368750/011  
CARGO/LOT.: SERV./EE.HÉLIO E LIMA/ABEL FIGUEIREDO  
PERÍODO: 21.07.03 A 21.10.03

**LAUDO MÉDICO Nº: 6273/03 DE 31.07.03**  
NOME: NELCI GONÇALVES DOS SANTOS MONTEIRO  
MATRÍCULA: 0628115/028  
CARGO/LOT.: PROF./EE.JOSÉ A MAIA/BELEM  
PERÍODO: 31.07.03 A 30.09.03

**LAUDO MÉDICO Nº: 9890/03 DE 13.11.03**  
NOME: MARIA DEIZANI DOS ANJOS NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 0675199/014  
CARGO/LOT.: SERV./EE.ERC.C.EDUC.AMAZONIA/ANANINDEUA  
PERÍODO: 10.11.03 A 10.03.03

**LAUDO MÉDICO Nº: 3446/03 DE 25.06.03**  
NOME: JORGE LEITE DE LIMA  
MATRÍCULA: 0520537/016  
CARGO/LOT.: VIGIA/EE.JOÃO G. DA SILVA/STº Mº DO PARÁ  
PERÍODO: 21.06.03 A 19.07.03

**LAUDO MÉDICO Nº: 138/03 DE 15.10.03**  
NOME: FRANCISCA NONATA DA SILVA LEAL  
MATRÍCULA: 0282278/017  
CARGO/LOT.: PROF./EE.FERNANDO GUILHON/ITAITUBA  
PERÍODO: 01.10.03 A 30.11.03

**LAUDO MÉDICO Nº: 6561/03 DE 19.08.03**  
NOME: UMRACY TEIXEIRA FERREIRA  
MATRÍCULA: 0214566/016  
CARGO/LOT.: PROF./EE.GENERAL GURJÃO/CURUÇA  
PERÍODO: 01.08.03 A 20.09.03

**LAUDO MÉDICO Nº: 6986/03 DE 29.08.03**  
NOME: RAIMUNDO LISBOA DA SILVA  
MATRÍCULA: 6303528/019  
CARGO/LOT.: SERV./EE.DJOÃO VI/CAPANEMA  
PERÍODO: 02.07.02 A 30.06.03

**LAUDO MÉDICO Nº: 9879/03 DE 13.11.03**  
NOME: BENEDITO DE ASSIS LIRA  
MATRÍCULA: 0333026/014  
CARGO/LOT.: PROF./EE.CORONEL SARMENTO/ICOARACI  
PERÍODO: 17.11.03 A 17.01.04

**LAUDO MÉDICO Nº: 592/03 DE 09.08.03**  
NOME: MARIA LUCIA RAMOS OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0274430/014  
CARGO/LOT.: DATH./EE.GASPAR VIANA/MARABÁ  
PERÍODO: 09.08.03 A 09.08.03

**LAUDO MÉDICO Nº: 245/03 DE 26.11.03**  
NOME: RAIMUNDO NONATO CAMPOS BARBOSA  
MATRÍCULA: 6033202/012  
CARGO/LOT.: MERENDE/EE.ESPÍRITO SANTOS/ANANINDEUA  
PERÍODO: 04.11.03 A 31.12.03

**LAUDO MÉDICO Nº: 10062/03 DE 19.11.03**  
NOME: MARIA DO CARMO DE AZEVEDO VALE  
MATRÍCULA: 0180122/019  
CARGO/LOT.: AG.ADM/DIV. DE PREST. DE CONTAS/BELEM  
PERÍODO: 19.11.03 A 19.01.04

**LAUDO MÉDICO Nº: 9977/03 DE 18.11.03**  
NOME: IEDA ROSANA DOS SANTOS MACEDO  
MATRÍCULA: 6303625/012  
CARGO/LOT.: PROF./EE.GRACINDA MONTEIRO/ANANINDEUA  
PERÍODO: 13.11.03 A 12.12.03

**LAUDO MÉDICO Nº: 1280/03 DE 24.02.03**  
NOME: MARIA PINHEIRO DE SENA  
MATRÍCULA: 0494844/010  
CARGO/LOT.: SERV./9º URE/MARACANÁ  
PERÍODO: 13.02.03 A 28.02.03

**LAUDO MÉDICO Nº: 101/03 DE 03.09.03**  
NOME: MARIA DO SOCORRO ALVES MARQUES  
MATRÍCULA: 0581496/016  
CARGO/LOT.: PROF./EE.SENAD. C. PINHEIRO/RIO MARÁ  
PERÍODO: 03.09.03 A 01.01.04

**LAUDO MÉDICO Nº: 334/03 DE 24.05.03**  
NOME: MARIA JOSÉ GONÇALVES OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0511196/014  
CARGO/LOT.: SERV./EE.SANTO ANTONIO/BRAGANÇA  
PERÍODO: 24.09.03 A 23.10.03

**LAUDO MÉDICO Nº: 241/03 DE 09.08.03**  
NOME: MARIA LUCIA DE ALENCAR  
MATRÍCULA: 0475033/010  
CARGO/LOT.: PROF./EE.D.CLEMENTE GEIRGER/ALTAMIRA  
PERÍODO: 25.06.03 A 09.10.03

**LICENÇA ASSISTÊNCIA**  
**PORTARIA Nº: 165/03 DE 18.11.03**

Nº DE DIAS: 16  
NOME: MARCELI PEREIRA VALENTE

MATRÍCULA: 0552763/015  
CARGO/LOT.: SERV./EE.DI PRIDO RIBEIRO DE SOUZA/TUCURUÍ  
PERÍODO: 20.10.03 A 04.11.03

**LICENÇA REPOUSO**  
**PORTARIA Nº: 915/03 DE 25.11.03**

NOME: MAURA KLEBER FERREIRA DA SILVA  
MATRÍCULA: 5693250/013  
CARGO/LOT.: PROF./EE.Mª LUIZA AMARAL/N.TIMBOTEUA  
PERÍODO: 28.11.03 A 26.03.04

**PORTARIA Nº: 959/03 DE 24.11.03**

NOME: VALDENORA LOPES DA SILVA  
MATRÍCULA: 565105/016  
CARGO/LOT.: PROF./EE.MAC.DANTAS/S.GARALDO DO ARAGUAIA  
PERÍODO: 29.09.03 A 26.01.04

**LICENÇA LUTO**  
**PORTARIA Nº: 912/03 DE 17.11.03**

NOME: JOSÉ REINALDO SANTOS MACEDO  
MATRÍCULA: 5454913/011  
CARGO/LOT.: VIGIA/14º URE/ CAPANEMA  
PERÍODO: 04.10.03 A 11.10.03

**APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS**  
**PORTARIA Nº: 00035/04 DE 08.01.04**

NOME: FÁTIMA DE SOUZA MOREIRA  
MATRÍCULA: 5216320/020  
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03  
ANO: 2003

UNIDADE: DAPE - A DISPOSIÇÃO/BELEM  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMUNICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2003-CPL/SEDUC**  
A Secretaria Executiva de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2003-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 332.169/2003, cujo objeto é a contratação de Serviços de Vigilância, que serão realizados pela empresa: SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Belém, 14 de janeiro de 2004.  
A Comissão.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**  
**Nº DO TERMO ADITIVO: 6º**  
**Nº DO CONVÊNIO: 168/2002**

Partes: SEDUC/SEOP

Objeto do Convênio: construção para as Escolas de Trabalho e Produção.  
Valor do Convênio original: R\$-3.128.997,37.  
Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94  
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar vigência do Convênio original.  
Vigência do aditamento: 31.12.2003 até 15.07.2004.  
Data de assinatura: 31.12.2003.  
Ordenador responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.  
Termo Aditivo Anterior: 1º T.A. data: 17.10.2002. Valor R\$ 2.532.768,00. 2º T.A. data: 20.11.2002. Valor R\$-14.693,37. 3º T.A. data: 05.02.2003. 4º T.A. data: 30.06.2003. Valor R\$-78.723,50. 5º T.A. data: 22.09.2003. Valor R\$-250.494,58.  
Extrato de Termo Aditivo ao Convênio

**Nº DO TERMO ADITIVO: 4º**  
**Nº DO CONVÊNIO: 127/2003**

Partes: SEDUC/SEOP

Objeto do Convênio: construção de Escolas Estaduais de Ensino Médio.  
Valor do Convênio original: R\$-1.723.387,49.  
Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94  
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar vigência do Convênio original.  
Vigência do aditamento: 31.12.2003 até 30.06.2004.  
Data de assinatura: 31.12.2003.  
Ordenador responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.  
Termo Aditivo Anterior: 1º T.A. data: 16.10.2002. 2º T.A. data: 06.11.2003. 3º T.A. data: 28.11.2003.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**  
**Nº DO TERMO ADITIVO: 3º**  
**Nº DO CONVÊNIO: 128/2003**

Partes: SEDUC/SEOP

Objeto do Convênio: construção de Escolas Estaduais de Ensino Médio.  
Valor do Convênio original: R\$-2.956.404,31.  
Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94  
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar vigência do Convênio original.  
Vigência do aditamento: 31.12.2003 até 24.03.2004.  
Data de assinatura: 31.12.2003.  
Ordenador responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.  
Termo Aditivo Anterior: 1º T.A. data: 16.10.2002. 2º T.A. data: 28.11.2003  
Extrato de Termo Aditivo ao Convênio

**Nº DO TERMO ADITIVO: 4º**  
**Nº DO CONVÊNIO: 129/2003**

Partes: SEDUC/SEOP

Objeto do Convênio: Construção de Novas Unidades Escolares e Adequação Funcional e Recuperação Física.  
Valor do Convênio original: R\$-19.523.703,72.  
Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94  
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar vigência do Convênio original.  
Vigência do aditamento: 31.12.2003 até 30.06.2004.  
Data de assinatura: 31.12.2003.  
Ordenador responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.  
Termo Aditivo Anterior: 1º T.A. data: 16.10.2002. 2º T.A. data: 17.12.2003. 3º T.A. data: 24.12.2003.  
Extrato de Termo Aditivo ao Convênio

**Nº DO TERMO ADITIVO: 1º**  
**Nº DO CONVÊNIO: 303/2003**

Partes: SEDUC/SEOP

Objeto do Convênio: Implantação de sistema de abastecimento de água potável e esgoto sanitário em escolas públicas do Estado do Pará.  
Valor do Convênio original: R\$-1.283.160,00.

Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94  
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar vigência do Convênio original.  
Vigência do aditamento: 31.12.2003 até 25.11.2004.  
Data de assinatura: 31.12.2003.  
Ordenador responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**1º TERMO ADITIVO**

Convênio original (Cooperação Técnica e Financeira) nº 290/2003-SEDUC.  
Partes: SEDUC e o Município de Soare.  
Objeto do Convênio original: "Transporte Escolar".  
Valor do convênio original: R\$-19.140,00  
Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98.  
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar vigência.  
Vigência do T.A.: 31.12.2003 até 29.02.2004.  
Data de assinatura: 31.12.2003.

Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.  
Responsável pelo Município: Ari Jorge Rodrigues Dias.

**PROMOÇÃO SOCIAL**

**UNIVERSIDADE**  
**DO ESTADO DO PARÁ**  
REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO  
RUA PROF NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES**  
**PORTARIA Nº 0018/04, DE 08/01/04**

DESIGNAR os servidores abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Sindicância para a apuração dos fatos relatados no Processo nº 07587/03 - U.E.P.A. de 19/08/2003.

PRESIDENTE: MARIVALDO OLIVEIRA DA SILVA DARH/Reitoria

MEMBROS:

DENISE DE NAZARÉ SIQUEIRA ANDRADE PROAD/Reitoria

MARCOS ZANATA DOS SANTOS BASTOS DARH/Reitoria

**TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 01376/03, DE 18/09/03**  
**PORTARIA Nº 00017/04, DE 08/01/04**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 01376/03, de 18/09/03, que designou os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos relatados no Processo nº 7587/03-U.E.P.A. de 19/08/2003.

PRESIDENTE: IVANA BRITO LOBATO CAMPUS V

MEMBROS:

SELMA ZILDA DA SILVA LAMEIRA BARBOSA CAMPUS I

THEREZINHA MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA CAMPUS III

**CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**  
**PORTARIA Nº 01999/03, DE 29/12/03**

NOME DO SERVIDOR: MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA MARTINS

MATRÍCULA: 5794323-1

CARGO: TÉCNICO A

LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS II

CONCEDER, Licença Prêmio por 60(sessenta) dias, no período de 02/12/2004 a 31/12/2004 e 01/03/2005 a 30/03/2005, referente aos trênsis compreendidos no período de 01/07/1998 a 30/06/2001.

**CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**  
**PORTARIA Nº 0015/04, DE 07/01/04**

NOME DO SERVIDOR: IVANEIDE LEAL ATAÍDE RODRIGUES

MATRÍCULA: 109185-3

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR I - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA.

CONCEDER, Licença Prêmio por 60(sessenta) dias, no período de 01/03/2004 a 29/04/2004, referente aos trênsis compreendidos no período de 01/07/1998 a 30/06/2001.

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 0004/04, DE 05/01/04**

NOME DO SERVIDOR: JOÃO SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 5342040-1

FUNÇÃO: COORD. DO CURSO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNCIAS NATURAIS.

CONCEDER, que seu deslocou até o município de BARCARENA, no período de 17 a 23/12/03, para ministrar a disciplina Complementos de Cálculo Diferencial e Integral, aos alunos do Curso de Engenharia Ambiental.

**REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

**PORTARIA Nº 01898/03, DE 19/12/03**

NOME DO SERVIDOR: LUCIA MARIA VALÉRIO COQUEIRO

MATRÍCULA: 5553865-2

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE III - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ARTE.

REDUZIR, de 40(quarenta) para 20(vinte) horas, a partir de 02/01/2004.

**SUPRIMENTO DE FUNDO - JANEIRO**

**PORTARIA Nº 013/2004, DE 14 DE JANEIRO DE 2004**

Nome: José Antonio Cordeto da Silva

Matrícula: 75310/1

C.I.C.: 063.519.212-87

Valor Suprimento: R\$ 8.000,00

Elemento de Despesa: 3390.36 - R\$ 8.000,00

Objeto: fazer face às despesas com pagamento do pessoal administrativo nos Processos Seletivos 2004.

Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e prestação de contas, a contar da data de recebimento.

PROTEÇÃO  
SOCIAL**FUNDAÇÃO SANTA CASA  
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA  
RUA OLIVEIRA BELO, 395 • ☎ (91) 242-9022

## PORTARIA Nº 029/04/GP SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME DO SERVIDOR: VENISE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ALVES  
MATRÍCULA Nº: 5637716/1  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 10.000,00 (Dez mil)  
ELEMENTO DE DESPESA:  
333903097 R\$ 3.650,00 - FONTE: 061  
333903397 R\$ 300,00 - FONTE: 061 - Rubrica orçamentária  
333903697 R\$ 1.900,00 - FONTE: 061 - 10.122.0125-2916  
333903997 R\$ 4.150,00 - FONTE: 061

PROTEÇÃO  
SOCIAL**CENTRO DE HEMOTERAPIA  
E HEMATOLOGIA DO PARÁ**PRESIDENTE: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA  
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 • ☎ (91) 242-9100INTIMAÇÃO DE DECISÃO  
(CONVITE Nº 011/03)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria Nº 078/Gab/Hemopa, de 19.03.03, responsável pelo convite nº 011/2003, cujo objeto é a aquisição de material de consumo destinado ao laboratório de biologia molecular, torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais, nos seguintes termos:

1) Os itens 003, 006 e 007 da proposta comercial da empresa Pronto Comércio e Serviços Ltda, e o item 011 da proposta comercial da empresa Interlab S/A, foram desclassificados em decorrência de que os preços apresentam-se manifestamente superiores aos praticados no mercado, conforme se depreende dos dados lançados na guia de aquisição de material ou contratação de serviços que integra os autos do processo administrativo em questão.

2) Empresa Pronto Comércio e Serviços Ltda, vencedora dos itens 001, 002, 004 e 010, no valor de R\$ 6.814,96 (Seis Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Noventa e Seis Centavos), para fornecimento dos materiais que constam dos itens adjudicados, conforme anexo I do Edital do convite. Valor que corresponde ao global da licitação. O prazo para interposição de eventuais recursos passa a fluir da data desta publicação. Os autos do Processo Administrativo Nº 2040/2003, encontram-se à disposição dos interessados perante a comissão permanente de licitação, Belém (Pa), 14 de janeiro de 2004. Helder Luis Silva Pantoja, Presidente da Comissão Permanente de Licitação Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

INTIMAÇÃO DE DECISÃO  
(CONVITE Nº 007/03)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria Nº 078/Gab/Hemopa, de 19.03.03, responsável pelo convite nº 007/2003, cujo objeto é a aquisição de material de expediente destinado à Fundação Hemopa, torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais, nos seguintes termos:

1-Empresa Bom Bons e Descartáveis Ltda, itens 001, 002, 025, 026, 027, 028, 036, 034, 055, 058, 060, 061, 073, 082 e 085, valor R\$ 2.364,00.  
2-Empresa Jade Comércio e Serviços Ltda, itens 045 e 046, valor R\$ 10.090,00.  
3-Empresa Heinrichs Comercial Ltda, itens 005, 012, 018, 030, 031, 040, 041, 044, 047, 056, 057, 063, 065, 068, 069, 070, 071, 072, 076, 077, 079, 080, 081, 083 e 084, valor R\$ 9.628,90.  
4-Empresa R.S. Coelho Barra-ME (Central Cneba), itens 006, 008, 009, 010, 013, 015, 022, 023, 050, 051, 052, 053 e 066, valor R\$ 952,60.  
5-Empresa Distrito Comércio e Serviços Ltda, itens 019, 024 e 037, valor R\$ 6.268,20.  
6-Empresa Rodrigues e Lucena Ltda, itens 003, 004, 007, 011, 014, 016, 017, 020, 021, 029, 032, 033, 034, 035, 038, 039, 042, 043, 048, 049, 059, 062 e 078, valor R\$ 2.605,05. Valor global da licitação R\$ 31.908,75 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos). O prazo para interposição de eventuais recursos passa a fluir da data desta publicação. Os autos do Processo Administrativo Nº 1908/2003, encontram-se à disposição dos interessados perante a comissão permanente de licitação, Belém (Pa), 14 de janeiro de 2004. Helder Luis Silva Pantoja, Presidente da Comissão Permanente de Licitação Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

COMUNICADO AOS LICITANTES  
(CONVITE Nº 010/03)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria Nº 078/Gab/Hemopa, de 19.03.03, responsável pelo convite nº 010/2003, cujo objeto é a aquisição de material de consumo técnico, comunica aos licitantes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, que realizará sorteio dos itens que restaram empatados no certame licitatório referenciado em sessão pública que ocorrerá no dia 16.01.04, às 09:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, 3º andar do prédio sede da Fundação Hemopa, Belém (Pa), 14 de janeiro de 2004. Helder Luis Silva Pantoja, Presidente da CPI/Hemopa.

Edição eletrônica

PROTEÇÃO  
SOCIAL**EMPRESA PÚBLICA  
OFIR LOYOLA**DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA  
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 • ☎ (91) 249-0222

## ERRATA DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 126/2003-EPOL

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e ITAL SERVICE REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA

Onde se lê: "Vigência: 15/10/2003 a 14/10/2004"

Leia-se: "Vigência: 15/10/2003 a 14/04/2004"

Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

PORTARIA Nº 015/2004-GAB/DG/EPOL

A DIRETORA-GERAL DA EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo para apresentação do Relatório Conclusivo, nos Processos Administrativos nº 304.902, 174.653 e 169.691/2003, que apuram responsabilidades funcionais, pela Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 553/2003-GAB/DG/EPOL, por mais 15 (quinze) dias.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
Gabinete da Diretora Geral da EPOL  
Belém, 13 de janeiro de 2004.  
NILO ALVES DE ALMEIDA  
Diretor Geral/EPOL

PROTEÇÃO  
SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE SAÚDE PÚBLICA**SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO  
AV. CONS. FURTADO, 1597 • ☎ (91) 224-2333

## PORTARIA Nº 40, DE 09 DE JANEIRO DE 2004.

A Secretária Executiva de Estado de Saúde Pública em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO como prioritárias as ações voltadas à Assistência Integral à Saúde da Criança no âmbito do SUS;

RESOLVE:

I - Reestruturar os Comitês Estaduais de Aleitamento Materno e de Mortalidade Infantil, conforme designação dos abaixo relacionados:

- Maria das Mercês Meireles Sovano - SESPA

- Maria da Graça Cruz Vieira - SESPA

- Jacques Shwarsstein - UNICEF

- Maria Ivone Freitas de Oliveira - SPP

- Márcia Maria Bragança Lopes - UFEPA

- Rosa de Fátima da Silva Vieira Marques - UFEPA

- Maria Florinda Penna de Carvalho - UFEPA

- Lette Benedita Cavalcante dos Santos - NUCPI/SESPA

- Danielle Lima da Silva - FUNDAÇÃO SANTA CASA

- Eunice Begot - FUNDAÇÃO SANTA CASA - Maria de Fátima Amador - UREMIA/SESPA

- Silvia do Socorro Brito de Souza - CAPITÃ DO CORPO DE BOMBEIROS

II - A Presidência dos referidos Comitês ficará a cargo da Sra. Maria das Mercês Meireles Sovano.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogam-se as disposições anteriores.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA,

em exercício, em 09 de janeiro de 2004.

REJANE OLGA DE OLIVEIRA JATENE

Secretária Executiva de Saúde Pública em exercício

## TERMO DE DOAÇÃO Nº 031/03

PARTES: SESPA/Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá.

OBJETO: Doação do escovadromo móvel para subsidiar ações preventivas coletivas de saúde bucal na comunidade do município em gestão.

DATA DA ASSINATURA: 31/12/03

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário

Executivo de Estado de Saúde Pública.

## 12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

## RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

## MÊS: JANEIRO/2004 - PARCIAL III

## PORTARIA DE LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS

Nº 017 DE 13 DE JANEIRO DE 2004

Nome: Célio Santos Cruz

Cargo: Agente de Saúde Pública

CPF: 270.785.661-49

Lotação: 12º CRPS/SESPA

Nº de Diárias: 06

Valor R\$: 540,00

Período: 15 a 20/01/2004.

Origem: Conceição do Araguaia

Destino: Santa Maria das Barreiras/Pau D'Arco e Bannach

Objetivo: Conduzir Técnica que irá participar das realizações das Plenárias Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Ordenador de Despesa: Adenair Vieira de Sá.

Unidade: 12º CRPS/SESPA.

## PORTARIA DE LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS

Nº 018 DE 13 DE JANEIRO DE 2004

Nome: Miguel Tabajara Tavares de Lima

Cargo: Agente de Saúde Pública

CPF: 234.680.252-20

Lotação: 12º CRPS/SESPA

Nº de Diárias: 05

Valor R\$: 450,00

Período: 14 a 18/01/2004.

Origem: Conceição do Araguaia

Destino: Santana do Araguaia/Cumaru e Rio Maria

Objetivo: Conduzir técnica que irá participar das realizações das Plenárias Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Ordenador de Despesa: Adenair Vieira de Sá.

Unidade: 12º CRPS/SESPA.

## 12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

## RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

## MÊS: JANEIRO/2003 - PARCIAL II

## PORTARIA DE LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS

Nº 011 DE 09 DE JANEIRO DE 2003

Nome: Ramundo Nonato da Silva

Cargo: Motorista

CPF: 046.420.152-72

Lotação: 12º CRPS/SESPA

Nº de Diárias: 08

Valor R\$: 720,00

Período: 10 a 17/01/2004.

Origem: Conceição do Araguaia

Destino: Ourilândia do Norte, Tucumã, Água Azul, Ninguara, Sapucaia, Redenção e Floresta do Araguaia.

Objetivo: Transportar Técnica do Nível Central que irá Acompanhar as Plenárias Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional

Ordenador de Despesa: Adenair Vieira de Sá.

Unidade: 12º CRPS/SESPA.

## PORTARIA DE LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS

Nº 015 DE 12 DE JANEIRO DE 2003

Nome: Edivar de Gomes de Farias

Cargo: Auxiliar Social

CPF: 219.298.821-49

Lotação: 12º CRPS/SESPA

Nº de Diárias: 06

Valor R\$: 540,00

Período: 15 a 20/01/2004.

Origem: Conceição do Araguaia

Destino: Santa Maria das Barreiras, Pau D'Arco e Bannach

Objetivo: Acompanhar as Plenárias Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional

Ordenador de Despesa: Adenair Vieira de Sá.

Unidade: 12º CRPS/SESPA.

## PORTARIA DE LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS

Nº 013 DE 12 DE JANEIRO DE 2003

Nome: Carmelita Vieira Cruz Almeida

Cargo: Assistente Social

CPF: 029.255.322-68

Lotação: 12º CRPS/SESPA

Nº de Diárias: 05

Valor R\$: 450,00

Período: 14 a 18/01/2004.

Origem: Conceição do Araguaia

Destino: Santana do Araguaia, Cumaru do Norte e Rio Maria.

Objetivo: Participar das Plenárias Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional

Ordenador de Despesa: Adenair Vieira de Sá.

Unidade: 12º CRPS/SESPA.

## PORTARIA DE LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS

Nº 012 DE 09 DE JANEIRO DE 2003

Nome: Domingas Alves de Souza

Cargo: Divulgadora Sanitária

CPF: 279.633.062-15

Lotação: 12º CRPS/SESPA

Nº de Diárias: 06

Valor R\$: 720,00

Período: 18 a 23/01/2004.

Origem: Conceição do Araguaia

Destino: Belém.

Objetivo: Participar do Treinamento em Controle, Avaliação e Auditoria no âmbito do SUS.

Ordenador de Despesa: Adenair Vieira de Sá.

Unidade: 12º CRPS/SESPA.

## AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/3º CRPS/SESPA, comunica aos interessados que a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/3º CRPS/SESPA/03, foi transferida para o dia 12/02/2004.

HORA: 09:00h.

LOCAL: AUDITÓRIO DO 3º CRPS - RUA MAJOR WILSON SANTOSS/Nº - NOVA OLINDA - CASTANHAL/PARA

Obs: O novo Edital encontra-se a disposição no nosso endereço e no site da SEAD (www.sead.pa.gov.br)

CASTANHAL, 14 de janeiro de 2004.

A COMISSÃO

## AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇOS N.º 074/SESPA/2003, que foram inseridas alterações no anexo do Edital, estando os mesmos a disposição dos interessados na CPL. Comunica ainda, que em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica marcada a nova data de abertura do certame, conforme abaixo:  
TOMADA DE PREÇOS N.º 074/2003  
DATA DA ABERTURA: 03/02/2004.  
HORA: 15:00h.  
LOCAL: Av. José Bonifácio, 1836, Guama, Belém(Pa), 14 de Janeiro de 2004.  
A COMISSÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

N.º DO TERMO ADITIVO 001/2004  
N.º DO CONTRATO: 06/03

Objeto: Alteração da dotação orçamentária  
Modalidade: Tomada de Preços 001/03  
Partes: Funcap e Posto Maguari Ltda.  
Dotação Orçamentária: 680201.001.08.122.0125.4534/  
680201.001.08.243.1094.4139/680201.001.08.243.1094.4141/  
680201.001.08.243.1094.4146/680201.001.08.421.1094.4144/  
680201.001.12.363.1094.4145  
Ordenador Responsável: ANA MARIA GOMES CHAMMA  
Data de assinatura: 8/01/04

## INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO  
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOSDIRETOR-GERAL: RONALDO BARATA  
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773EXTRATO DE PORTARIA DE FÉRIAS  
PORTARIA N.º 005/2004 DE 12 DE JANEIRO DE 2004

Nome	Matrícula	P. Aquisitivo	P. Concessivo
Jose Guilherme da Silva	8022097	2002/2003	14/01 a 05/02/04

Diretora Geral

EXTRATO DE PORTARIA  
PORTARIA N.º 011/04 DE 14/01/2004,Servidor: ANA DO SOCORRO PINHEIRO MAGALHÃES  
Matrícula: n.º 2013339 e CIC: n.º 361.684.752-49

Dotação:	Fonte	Valor
80.201.04.122.0125.4534-339030	025	700,00
80.201.04.122.0125.4534-339033	025	300,00
80.201.04.122.0125.4534-339039	025	500,00

Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias

Prazo p/prestação de contas: 15 (quinze) dias.

Coordenadoria Administrativa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N.º DO TERMO ADITIVO: 9º  
N.º DO CONTRATO: 19/02.

Objeto do Contrato: Locação de mão de obra  
Valor do Contrato Original: R\$ 21.425,40 (Vinte e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos.)  
Modalidade de Licitação: Convite n.º 10/00  
Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos/ Empresa Servitran Serviços Especializados Ltda.  
Objeto e justificativa de aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo aditivo visando retificar a cláusula quinta do instrumento original, alterando a dotação orçamentária com o objetivo de respaldar o exercício financeiro de 2004, conforme despacho exarado pela Gestora Financeira da Arcon, constante as fls 524 do processo n.º 45630/2000, por conveniência administrativa.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão à conta das dotações orçamentárias da ARCON na seguinte funcional programática:

80.201.04.122.0125.4535-Operacionalização das Ações de Recursos Humanos - Elemento de despesa-319034 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato - Fonte de Recursos 061 - Valor de R\$ 6.893,08 (Seis mil oitocentos e noventa reais e oito centavos.)  
80.201.25.125.1094.2801 - Fiscalização da Prestação do Serviço de Energia Elétrica - Elemento de despesa-339037 - Locação de Mão-de-Obra - Fonte de Recursos 060 - Valor de R\$ 34.450,40 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).  
Fonte: 061 (Estadual) e 060 (Federal).  
Data de assinatura: 05.01.2004.  
Ordenador Responsável: Ronaldo Barata.

Aditivo anteriores:  
1ª T.A. 16.02.01 - Alteração da fonte de recurso  
2ª T.A. 11.05.01 - Acréscimo de valor do contrato - valor R\$ 5.237,36 (Cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).  
3ª T.A. 23.08.01 - Prorrogação de prazo e reajuste da categoria profissional - valor global: R\$ 30.586,90 (Trinta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)  
4ª T.A. 10.09.01 - Contratação de 02 (dois) funcionários - valor: R\$ 15.293,45 (Quinze mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).  
5ª T.A. 29.01.02 - Alteração da dotação orçamentária.  
6ª T.A. 03.09.02 - Prorrogação de prazo - valor: R\$ 45.880,56 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).  
7ª T.A. 16.09.02 - Reajuste da Categoria Profissional e equilíbrio econômico financeiro do contrato - valor global: R\$ 53.200,80 (cinquenta e três mil, duzentos reais e oitenta centavos).  
8ª T.A. 01.09.2003 - Prorrogação de prazo e reajuste da Categoria Profissional - valor global: R\$ 62.010,72 (sessenta e dois mil, dez reais e setenta e dois centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N.º DO TERMO ADITIVO: 5º  
N.º DO CONTRATO: 06/2002.

Objeto do Contrato: Objeto do Contrato: A microfilmagem e digitalização de documentos de todo acervo da Arcon.  
Valor inicial do contrato: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).  
Dispensa de licitação.  
Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos/ Prodepa - Processamento de Dados do Estado do Pará  
Objeto e justificativa de aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo aditivo visando retificar a cláusula quinta do instrumento original, alterando a dotação orçamentária com o objetivo de respaldar o exercício financeiro de 2004, conforme despacho exarado pela Gestora Financeira da Arcon, constante as fls 57 do processo n.º 5699/2002, por conveniência administrativa.  
Dotação Orçamentária: O valor estimado para o presente termo aditivo é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), sendo que os recursos para a sua execução seguem a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROTEÇÃO  
SOCIALFUNDAÇÃO DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DO PARÁPRESIDENTE: ANA MARIA GOMES CHAMMA  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 248-0478EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N.º DO TERMO ADITIVO 001/04  
N.º DO CONTRATO: 082/03

Objeto: Alteração da dotação orçamentária  
Modalidade: Convite 025/03  
Partes: Funcap e Sovano Silva Com. Rep. Ltda.  
Dotação Orçamentária: 680201.001.08.122.0125.4534  
Ordenador Responsável: ANA MARIA GOMES CHAMMA  
Data de assinatura: 8/01/04

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N.º DO TERMO ADITIVO 001/2004  
N.º DO CONTRATO: 081/03

Objeto: Alteração da dotação orçamentária  
Modalidade: Convite 025/03  
Partes: Funcap e J.R. Paper Com. Ltda.  
Dotação Orçamentária: 680201.001.08.122.0125.4534  
Ordenador Responsável: ANA MARIA GOMES CHAMMA  
Data de assinatura: 8/01/04

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N.º DO TERMO ADITIVO 001/2004  
N.º DO CONTRATO: 080/03

Objeto: Alteração da dotação orçamentária  
Modalidade: Convite 025/03  
Partes: Funcap e I.T. Alcantara  
Dotação Orçamentária: 680201.001.08.122.0125.4534  
Ordenador Responsável: ANA MARIA GOMES CHAMMA  
Data de assinatura: 8/01/04

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N.º DO TERMO ADITIVO 001/2004  
N.º DO CONTRATO: 079/03

Objeto: Alteração da dotação orçamentária  
Modalidade: Convite 025/03  
Partes: Funcap e HEINRIKUS Com. Ltda.  
Dotação Orçamentária: 680201.001.08.122.0125.4534  
Ordenador Responsável: ANA MARIA GOMES CHAMMA  
Data de assinatura: 8/01/04

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N.º DO TERMO ADITIVO 001/2004  
N.º DO CONTRATO: 078/03

Objeto: Alteração da dotação orçamentária  
Modalidade: Convite 025/03  
Partes: Funcap e FLORENCIO E LUZ  
Dotação Orçamentária: 680201.001.08.122.0125.4534  
Ordenador Responsável: ANA MARIA GOMES CHAMMA  
Data de assinatura: 8/01/04

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N.º DO TERMO ADITIVO 001/2004  
N.º DO CONTRATO: 077/03

Objeto: Alteração da dotação orçamentária  
Modalidade: Convite 025/03  
Partes: Funcap e Fernandes Rodrigues e Rodrigues-Mc.  
Dotação Orçamentária: 680201.001.08.122.0125.4534  
Ordenador Responsável: ANA MARIA GOMES CHAMMA  
Data de assinatura: 8/01/04

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N.º DO TERMO ADITIVO 001/2004  
N.º DO CONTRATO: 076/03

Objeto: Alteração da dotação orçamentária  
Modalidade: Convite 025/03  
Partes: Funcap e ASTEC-ART SERV. E TECN.LTDA  
Dotação Orçamentária: 680201.001.08.122.0125.4534  
Ordenador Responsável: ANA MARIA GOMES CHAMMA  
Data de assinatura: 8/01/04

PROTEÇÃO  
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA DO  
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIALSECRETÁRIO: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA  
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

## RESOLUÇÃO N.º 001/04

A Comissão de Emprego do Estado do Pará, instituída pelo Decreto n.º 2.918, de 27 de outubro de 1994, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no artigo 5º da Resolução de n.º 80 do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - COFEAT e considerando:  
Art. 1º - Aprovar "ad referendum", o Regimento Interno da Comissão Municipal de Emprego dos Municípios de Ostras do Pará, São João do Araguaia, Igarapé-Miri.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Belém, 06 de janeiro de 2004.  
José Francisco de Jesus Pantoja Pereira  
Presidente da Comissão

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 08303  
N.º DO TERMO ADITIVO: 1º

N.º DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 083/03

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Município de Tucumã.  
Objeto do Convênio Original: Transferência de recursos financeiros como Co-financiamento do Estado do Pará através da SETEPS, para implantação ou ampliação das ações voltadas a Pessoa Idosa.  
Valor do Convênio Original: R\$ 1.400,00

Objeto e Justificativa do aditamento: Alteração da Cláusula 3ª (terceira) dos recursos item 3.1 e cláusula 4ª da liberação e movimentação dos recursos item 3.1 e cláusula 8ª (oitava) da divulgação item 8.1 do convênio original.  
Valor do Aditamento: R\$ 4.200,00

Dotação Orçamentária: 87.101.08.243.0143.2177 - Elemento de Despesa: 334041

Fonte: 001

Data da Assinatura: 31.12.03

Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 08303  
N.º DO TERMO ADITIVO: 2º

N.º DO CONVÊNIO: 083/03

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Município de Tucumã.  
Objeto do Convênio Original: Transferência de recursos financeiros como Co-financiamento do Estado do Pará através da SETEPS, para implantação ou ampliação das ações voltadas a Pessoa Idosa.  
Valor do Convênio Original: R\$ 1.400,00

Objeto e Justificativa do aditamento: Prorrogação da vigência do convênio original pelo prazo de 6 (seis) meses.  
Vigência do Aditamento: 01.01.04 à 30.06.04.

Data da Assinatura: 31.12.03

Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PA

## RESOLUÇÃO N.º 18/2003

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 5.940 Art. 6º de 15 de janeiro de 1996, e em deliberação na Reunião de Comissão de Fundo, realizada no dia 16 de dezembro de 2003.  
Resolve:

Aprovar o Relatório Técnico referente ao Fundo de Responsabilidade n.º 1777/MPAS/SEAS/2000, Processo n.º 44005.001546/2000-31, Projeto Combate ao Abuso e a Exploração Sexual Infante Juvenil.  
Belém, 16 de dezembro de 2003.  
Regia D'Arc de Lima Ribeiro  
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PA

## RESOLUÇÃO N.º 17/2003

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993.  
Resolve:

1 - Aprovar o Co-financiamento para Implantação e Implementação do atendimento à pessoa Idosa do Município de Santa Bárbara para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2003.

2 - Fica estabelecido a implantação de 100 metas, com valor per-capta de R\$ 12,00 (doze reais) e a implementação de 470 metas, com valor de R\$ 8,00 (oito reais), totalizando 570 atendimentos, sendo o valor total de R\$ 14.860 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais).  
Belém, 18 de dezembro de 2003.  
Regia D'Arc de Lima Ribeiro  
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA

80201.04.122.0125.4534-Operacionalização das Ações Administrativas-Elemento de Despesa-339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Funtes-025.  
Data da assinatura: 05.01.2004.  
Ordenador Responsável: Ronaldo Barata.  
Aditivos Anteriores: 1º T.A. - 30.09.2003-Prorrogação de prazo; 2º T.A. - 15.01.2003- Acréscimo de valor; 3º T.A. - 30.04.2003-Prorrogação de prazo-4º T.A.-Prorrogação de prazo:04.11.2003.

## INTEGRAÇÃO REGIONAL

### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO  
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB torna público que solicitou da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente para Estudos, Licença Prévia e de Instalação para o Loteamento Residencial Tuiuti, localizado no Município de Santa Izabel do Pará, neste Estado.  
Belém, 07 de janeiro de 2004  
Gerência de Projetos

## INTEGRAÇÃO REGIONAL

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HAROLDO COSTA BEZERRA  
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 3181-4200

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA NACIONAL - Nº 02/03  
FIRMA VENCEDORA: AMAZON CARDS/C LTDA - VALOR: R\$9.431.447,34  
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho  
Belém (PA), 14 de Janeiro de 2004.  
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO CONTRATUAL  
Nº DO CONTRATO: 01/04

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PARTE CONTRATADA: HIDROTEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CCGNº 02.563.486/0001-00.  
OBJETO: Fornecimento de materiais e equipamentos elétricos para o Sistema de Abastecimento de Água de Ananindeua - Estado do Pará.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/03  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 75 (setenta e cinco) dias a partir da data da assinatura da Autorização de Fornecimento pela contratada.  
VALOR DO CONTRATO: R\$227.326,07  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado do Pará  
DATA DA ASSINATURA: 13.01.04  
ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra  
Presidente  
Maria José Ribeiro Maués  
Diretora Administrativa e Financeira  
Eduardo de Castro Ribeiro Júnior  
Coordenador de Projetos e obras  
Belém, 14 de Janeiro de 2004.  
Comissão Permanente de Licitação

## INTEGRAÇÃO REGIONAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO  
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

## INTIMAÇÃO DE DECISÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 053/03 - NLC/SEOP  
OBJETO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA, SALA DE VÍDEO E RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPOS 01+09) NA ESCOLA GOVERNADOR EURICO VALE, LOCALIZADA EM RUIROPOLIS/PA.  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.  
DECISÃO PROFERIDA EM: 09.01.04  
A CPL, CONSIDERANDO QUE APENAS A EMPRESA ATLANTIS ENGENHARIA LTDA REAPRESENTOU PROPOSTA PARA A TOMADA DE PREÇO Nº 053/03 E QUE SEU PREÇO GLOBAL FOI SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO DETERMINADO PARA A LICITAÇÃO, DECIDE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA, DECLARANDO A TOMADA DE PREÇO Nº 053/03 FRACASSADA.  
O processo encontra-se à disposição dos interessados no NLC desta SEOP. A partir desta publicação passa-se a contar o prazo recursal.

## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No DOE nº 30.017 do dia 28.08.03  
5º (QUINTO) TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 14/01  
TOMADA DE PREÇO Nº 09/01  
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO - SEDUC - CNPJ Nº

05.054.934/0001-63 (SUB-ROGANTE), SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 (SUB-ROGADA) E DINÂMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 05.098.447/0001-69.  
ONDE SE LÊ: TERMO FINAL - 22.12.03  
LEIA-SE: TERMO FINAL - 20.02.04  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQº JOAQUIM PASSARINHO.

## RESUMO DE PORTARIAS

DIÁRIAS  
JANEIRO/2004

## PORTARIA Nº 04 DE 08 DE JANEIRO DE 2004

NOME(s): Joaquim Passarinho-Gerson Banhos de Araújo-Tiago Leão  
CARGO: Secr. Adjunto-Ch. do Núcleo de Informática-Motorista  
Nº DE DIÁRIAS: 01  
LOCAL(is): São Caetano de Odivelas  
OBJETIVO DA VIAGEM: Acompanhar o Governador Simão Jatene  
PERÍODO: 09/01/04

## PORTARIA Nº 005 DE 09 DE JANEIRO DE 2004

NOME(s): Francisco Ferreira de Castilho  
CARGO: Ch. Div. de Obras  
Nº DE DIÁRIAS: 02  
LOCAL(is): Redenção  
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder Fiscalização nas obras da Penitenciária  
PERÍODO: 13 a 14/01/04

## PORTARIA Nº 006 DE 09 DE JANEIRO DE 2004

NOME(s): Adauto Cerqueira Santos Filho  
CARGO: Engº Civil  
Nº DE DIÁRIAS: 02  
LOCAL(is): Soure e Salvaterra (Joanes)  
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder Fiscalização nas obras de Delegacia e Praça  
PERÍODO: 12 a 13/01/04  
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

## PORTARIA Nº 03 DE 07 DE JANEIRO DE 2004

Conceder prorrogação por 30 (trinta) dias de Licença Saúde, à servidora CARMEM SILVA CORREIA PENALBER, matrícula nº 221/1, ocupante do cargo de Engenheiro, no período de 08/01 a 06/02/2004.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
REJANE MARIA MARTINS MESQUITA  
Diretora de Administração e Finanças  
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

## PORTARIA Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2004

NOME: CARGO: OBRAS  
Jose Augusto Rabêlo Sobral-Engº Civil - Construção do Bloco "B" no Campus 2 da UEPA-Belém  
Antônio Sergio M. de Oliveira-Ch. do NRS - Reforma da 4ª RF da Sefá-Santarém  
Guilherme Nos Neves-Engº Civil - Reforma da B. E. Delgado Leão-Cachoeira do Arari  
Jorge dos Santos Filgueiras-Engº Civil - Reforma da Delegacia de Polícia - Curuçá

## RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS NA PESSOA DE SEU TITULAR ARQºT JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO, E DE OUTRO LADO AL CYR DE MORISSON FARIAS NETO, MEDIANTE A CLÁUSULA A SEGUIR: PRIMEIRA-RESCISÃO

Fica rescindido o contrato de servidor temporário a pedido do contratado, conforme o Processo nº 2004/3296 de 07/01/2004, a partir de 01 de julho de 2004.  
Arqº JOAQUIM PASSARINHO

Secretário Executivo de Obras Públicas

## RETIFICAÇÃO DE TREÍNIO

Portaria nº 10 de 14 de fevereiro de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.637, que concedeu Licença Prêmio a servidora MÂRCIA ANDRÉA FADU, ONDE SE LÊ: trênio de 11/06/95 à 11/06/1998, LEIA SE: trênio de 11/06/97a 11/06/2000.

## INTEGRAÇÃO REGIONAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 7111 - ☎ (91) 243-0406

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 01º (PRIMEIRO).  
Nº DO CONTRATO: 007/2003

Objeto do Contrato: Projeto Executivo da Orla do Município de Alter do Chão.  
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Regional e Meia Dous Nove - Arquitetura e Consultoria Ltda  
Modalidade Licitação: Convite 009/2003  
Objeto do Aditamento: Extensão de Prazo  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93  
Data da Assinatura: 09/01/2004  
Vigência do Aditamento: 30 (trinta dias)  
Ordenador de Despesa: Celeste Pina Simões

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 01º (PRIMEIRO).  
Nº DO CONTRATO: 010/2003

Objeto do Contrato: Projeto Executivo para Urbanização Arquitetura e Complementares de Engenharia para Orla do Município de Melgaço  
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Regional e Paulo Barruso Engenharia Ltda

Modalidade Licitação: Convite 017/2003  
Objeto do Aditamento: Extensão de Prazo  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93  
Data da Assinatura: 09/01/2004  
Vigência do Aditamento: 30 (trinta dias)  
Ordenador de Despesa: Celeste Pina Simões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 01º (PRIMEIRO).  
Nº DO CONTRATO: 0006/2003

Objeto do Contrato: Projeto Executivo do Aeródromo do Município de Cametá.  
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Regional e Fly Consultoria e Projetos Aeroportuários Ltda.a Ltda  
Modalidade Licitação: Convite 008/2003  
Objeto do Aditamento: Extensão de Prazo  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93  
Data da Assinatura: 09/01/2004  
Vigência do Aditamento: 30 (trinta dias)  
Ordenador de Despesa: Celeste Pina Simões

## EXTRATO DE PORTARIA

## PORTARIA Nº 002/2004, DE 13 DE JANEIRO DE 2004

Servidor: Waldemar Pedro de Argona Baganha  
Cargo: Gerente Técnico Matrícula: 8082405/2 Origem: Belém Desuno: Chaves, Soure e Salvaterra  
Período: 14 a 16/01/2004 Nº de diárias: 3 (três)  
Objetivo: Elaborar cronogramas de atividades das obras, nos referidos municípios.  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
Secretário Executivo

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

## PORTARIAS DIVERSAS

Conceder à servidora Julieta Ferraz Ricardo, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B, Nível 3, matrícula nº 0179591, 30 (trinta) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 19-12-2003 a 17-1-2004, considerando os termos do LAUDO MÉDICO do TCE nº 004, de 7-1-2004. - Portaria nº 19.468 de 9-1-2004; Conceder à servidora Jacy Gomes do Nascimento, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 3, matrícula nº 0179290, 04 (quatro) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do art. 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 9 a 12-12-2003, considerando os termos do LAUDO MÉDICO do TCE nº 002, de 7-1-2004. - Portaria nº 19.477 de 12-1-2004; Conceder ao servidor Antonio Ferreira Maia, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100382, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 18-12-2003, considerando os termos do LAUDO MÉDICO do TCE nº 001, de 7-1-2004. - Portaria nº 19.478 de 12-1-2004; Designar o servidor Marcus Vinícius Campos da Silveira Franco, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 3, matrícula nº 0100306, para exercer em substituição a função comissionada de Assessor Técnico de Plenário, durante o impedimento do titular, no período de 5-1 a 3-2-2004. - Portaria nº 19.480 de 12-1-2004; Designar o servidor Clovis Luz da Silva, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100380, para exercer em substituição a função comissionada de Diretor da Divisão Executiva da Secretaria, durante o impedimento do titular, no período de 5-1 a 3-2-2004. - Portaria nº 19.481 de 12-1-2004.

## CONCORRÊNCIA Nº 01/2003

A Comissão de Licitação da Concorrência nº 01/2003 deste Tribunal informa que, a unanimidade, declarou vencedora do Certame a Empresa V. R. VAL. E. LTDA, nos termos estabelecidos em Lei.

Belém, 12 de janeiro de 2004  
Alexandre Castelo Branco de Melo  
Presidente da Comissão de Licitação

## CONTRATO Nº 001/2004

Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará e a GE-MA - Geologia e mineração Mont'Alvenc Ltda.

Objeto: Fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros.  
Vigência: 05 de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004  
Valor do Contrato: R\$5.760.000 (cinco mil, setecentos e sessenta reais)  
Dotação Orçamentária: 02101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará  
0103210102008 - Fiscalização da Arrecadação e da Aplicação dos Recursos Públicos.  
339030 - Material de Consumo  
Foto: Belém - Pará  
Belém, 05 de janeiro de 2004  
Ordenador Responsável: Lauro de Belém Sábila

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 074/04  
(Processo nº 200008180-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Almir Rodrigues de Brito.  
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3)

vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Almir Rodrigues de Brito, Presidente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 5.025,83 (cinco mil, vinte e três reais e oitenta e três centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito e R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício financeiro, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de janeiro de 2004  
Conselheiro Aloisio Chaves  
Presidente

**EDITAL Nº 075/04**  
(Processo nº 200003691-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Vilmar Farias Valim O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Vilmar Farias Valim, Presidente da Câmara Municipal de Cumaru do Norte no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 4.190,76 (quatro mil, trezentos e noventa reais e setenta e seis centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito e R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício financeiro, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de janeiro de 2004  
Conselheiro Aloisio Chaves  
Presidente

**EDITAL Nº 076/04**  
(Processo nº 200002471-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Josue da Silva O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Josue da Silva, Presidente do Instituto de Previdência de Rurópolis no período de 01 de janeiro a 21 de março de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de janeiro de 2004  
Conselheiro Aloisio Chaves  
Presidente

**EDITAL Nº 077/04**  
(Processo nº 200002471-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Dario Borges da Silva O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Dario Borges da Silva, Presidente do Instituto de Previdência de Rurópolis no período de 22 de março a 31 de dezembro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de janeiro de 2004  
Conselheiro Aloisio Chaves  
Presidente

**EDITAL Nº 078/04**  
(Processo nº 200005357-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Carlos Alberto Mota de Jesus.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Carlos Alberto Mota de Jesus, Secretário Municipal de Saúde de Placas no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de janeiro de 2004  
Conselheiro Aloisio Chaves  
Presidente

**EDITAL Nº 079/04**  
(Processo nº 200000757-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Vandir José Chagas da Fonseca.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Vandir José Chagas da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de São Caetano de

Odivelas no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 79,57 (setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), já atualizada monetariamente julgada em débito e R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de janeiro de 2004  
Conselheiro Aloisio Chaves  
Presidente

**EDITAL Nº 080/04**  
(Processo nº 200206025-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Raimundo Ângelo Moura de Souza.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Raimundo Ângelo Moura de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Salveira no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 36.270,83 (trinta e seis mil, duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos), já atualizada monetariamente julgada em débito, e R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente à multa aplicada nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de janeiro de 2004  
Conselheiro Aloisio Chaves  
Presidente

**EDITAL Nº 081/04**  
(Processo nº 200000993-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Verbena Paz da Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Verbena Paz da Silva, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores de Anapu no período de 01 de março a 31 de dezembro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele período, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de janeiro de 2004  
Conselheiro Aloisio Chaves  
Presidente

**EDITAL Nº 082/04**  
(Processo nº 200000993-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Anomim dos Santos.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Anomim dos Santos, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores de Anapu no período de 01 de janeiro a 28 de fevereiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 8.854,14 (oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito e de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele período, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de janeiro de 2004  
Conselheiro Aloisio Chaves  
Presidente

## CARTÓRIO MOURA PALHA

Encontram-se neste Tabelionato os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: Dp-M A G Miranda-R\$ 316,40-R\$ 392,10-R\$ 465,89-R\$ 316,41 - Dp-Rosemilda Ferreira Macedo-R\$ 99,00 - Dp-Raimundo Nonato Nogueira Reis-R\$ 250,00 - Dp-Sergio Manoel Miranda-R\$ 150,00 - Dp-JACOB & Cia Ltda-R\$ 2.688,95 - Dp-J. Correa Fonseca-R\$ 164,63-R\$ 212,26 - Ch-Fabio Carla carvalho Castro-R\$ 2.017,00 - Dp-Milhemum Engenharia Ltda-R\$ 1.184,06 - Ch-Barbara Kelly Garcia Bichara-R\$ 100,00 - Dp-Rute Helena Lima Costa-R\$ 60,00 - Np-Maria Fátima Almeida Brabo-R\$ 4.581,12 - Dp-Helga Engenharia Ltda-R\$ 97,57-R\$ 184,96-R\$ 704,14-R\$ 1.574,54 - Ch-Wilson Anastacio Ribeiro-R\$ 599,00-R\$ 599,00 - Dp-Baretos Navegação Turismo Ltda-R\$ 33.335,50 - Dp-Epsan Constr. Saneamento Ltda-R\$ 1.850,12 - Ch-Maria Helena Pereira Lopes-R\$ 800,00 - Dp-Eletrocoop Comp. Prog. Direto Fab-R\$ 330,22 - Dp-Estipula Com Roupas Acessorios-R\$ 130,19 - Dp-Bacelar Comi Ltda-R\$ 114,31 - Np-Cosfarma Prod. Cosm. Farm. B-R\$ 2.500,00 - Np-Ehan Costa Guimarães-R\$ 2.500,00 - Dp-Carmelice Pinheiro Baia-R\$ 180,77 - Dp-Bigcorp Serv. Com. Rep. Ltda-R\$ 1.080,00-R\$ 157,75 - Dp-Elshady Construtora Ltda-R\$ 200,00 - Dp-Cantiva Confecções Artesanal Alim Cas-R\$ 463,32 - Np-Oliveira Araújo E. Santos-Araujo Ltda-R\$ 48.145,86 - Np-Inalida Oliveira Araújo-R\$ 48.145,86 - Np-Francisco Augusto Lima Paes-R\$ 390,00 - Np-João Batista Assis Sousa-R\$ 556,00 - Np-José Gonçalves Nascimento-R\$ 556,00 - Dp-Mercado Solidário Ltda Me-R\$ 1.065,00 - Dp-José Melquides Tavares Pires-R\$ 753,25 - Dp-Jorge Saul Junior-R\$ 30.555,67 - Dp-Jorge Rachid Haber-R\$ 1.218,77 - Dp-M. L. Barros Amorim-R\$

654,08 - Dp-J. Correa Fonseca-R\$ 212,24 - Dp-Andrade & Ulrichsen S/C Ltda-Chin Sance-R\$ 235,25 - Dp-Roberto Carlos Casenuto-R\$ 100,00 - Dp-Francisco Edson S. Graça-R\$ 50,00 - Dp-Helder Knuffer Silva-R\$ 3.130,20 - Ds-Nádia Cavalcanti-R\$ 45,00 - Dp-Diag Labs. Ltda-R\$ 2.883,09 - Dp-Novo Milênio Com. Ltda. - R\$ 1.154,63 - Dp-Re-Lux Com. Ltda-EPP-R\$ 703,27 - Dp-Salazar Almeida Mat. Constr. Ltda-R\$ 348,34 - Ch-Juscilene Socorro Pinheiro Reis-R\$ 600,00 - Dp-Goiás Marabá Prod. Serv. Ltda-R\$ 936,00 - Dp-Susy Ferreira Garcia-R\$ 434,24-R\$ 454,94 - Dp-Top Security Ltd-R\$ 2.734,29 - Dp-Multiservice Sist. Ekt. Inf. Com-R\$ 76,55 - Np-Centro Serviços Eletrodomésticos Ltda-R\$ 20.672,09 - Np-Ary Pinheiro Costa-R\$ 20.672,09 - Np-L. C. X. Rendeiro Ltda Me-R\$ 374,38 - Np-Luis Carlos Xavier Rendeiro-R\$ 374,38 - Np-Ana Alice Lobo Rendeiro-R\$ 374,38 - Dp-J. Correa Fonseca-R\$ 1.373,76 - Dp-Hipermercado Meio a Meio Ponto Certo Ltda-R\$ 5.457,38 - Dp-D. B. R. Descartáveis Alimentos Ltda-R\$ 6.370,00-R\$ 6.370,00 - Np-La Bella Cucina Ltda Me-R\$ 42.077,37 - Np-Mabel Mendonça Gnsola-R\$ 42.077,37 - Np-Sergio Alex Silva Sá A-R\$ 42.077,37 - Dp-Y. C. Martins Cia Ltda-R\$ 844,50 - Dp-C. R. A. Barros Cia Ltda-R\$ 600,00 - Dp-Rio Namuru Com Mat Desc Ltda-R\$ 150,15 - Dp-Argas Chrispim Almeida-R\$ 300,00 - Dp-Agushopping Com. Dist. Ltda-R\$ 88,55 - Dp-Paulpec Constr. Ltda-R\$ 2.648,00 - Dp-Silva e Souto Ltda-R\$ 601,59 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro de 72h pagar ou dar a razão do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os protestos. Belém-PA, 13 de janeiro de 2004. TABELIONATO II OFÍCIO PROTESTOS MOURA PALHA Julio Antonio Gaia Lopes, Escrevente Juramentado.

## PARAMAD IND. E COM. EXP. E IMP. LTDA

PARAMAD IND. E COM. EXP. E IMP. LTDA, CNPJ nº 01.910.807/0001-24, torna publico que requereu a SECTAM a renovação de sua Licença de Operação nº 1086/02, protocolada sob o nº 318174/03, para desdobro e beneficiamento de madeiras na Rod. Canabá/Santarém, km 1054, Município de Novo Progresso/PA.

## MINERAÇÃO VERA CRUZ S/A

CNPJ: nº 34.136.606/0001-70 - NIRE: nº 15.3.0001272-4  
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
MINERAÇÃO VERA CRUZ S/A

**01 - LOCAL, DATA E HORA:** Na sede social da Sociedade, na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 280, Belém, Estado do Pará, no dia 18 de novembro de 2003, às 11 horas.  
**02 - MESA:** Presidente: Sr. Murilo Pinto de Oliveira Ferreira Secretária: Sra. Marina Gil Pereira  
**03 - PRESENÇA:** Presentes os Acionistas, representando a totalidade do Capital Social, conforme registro no livro de Presença de Acionistas, constatando-se dessa forma, a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia.  
**04 - CONVOCAÇÃO:** Considerada regular a Assembleia nos termos do § 4º do artigo 124, da Lei 6.404, de 15/12/76, face a presença da totalidade dos acionistas.  
**05 - ORDEM DO DIA:** 5.1 - Eleição de membros da Diretoria. 06 - DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE: 6.1 - a ratificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Mineração Vera Cruz S.A., datada de 22 de abril de 2003 da seguinte forma: onde se lê no item 6.1) das Deliberações aprovadas por unanimidade "... até 4 (quatro) de novembro de 2004...", ler-se "... até 4 (quatro) de novembro de 2003...". 6.2 - A reeleição dos Srs. RICARDO EUGÊNIO JORGE SAAD, brasileiro, solteiro, engenheiro eletrônico, portador da carteira de identidade nº 8321872 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 736.084.837-72, residente e domiciliado na Travessa Tiradentes 67/901 - Reduto, Belém/PA para o cargo de Diretor Superintendente, MURILO PINTO DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 004.922.272-2 IFF/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 212.466.706-82 e residente na Rua General Venâncio Flores nº 50, cobertura 01, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, para o cargo de Diretor, e ROBERTO LOPES MACHADO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade M243615 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 002.884.626-53, residente e domiciliado na Avenida Rainha Elizabeth nº 416/701, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, para o cargo de Diretor, para exercerem um novo período de gestão (um ano). Os Diretores ora eleitos, presentes a Assembleia, declararam não haver nenhum impedimento legal para o exercício dos cargos para o qual foram eleitos.  
**07 - FORMA DE LAVRATURA DA ATA:** De acordo com o disposto no parágrafo 1º do Art. 130 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes. **08 - ENCERRAMENTO:** Às 12 horas, depois de lavrada, lida e assinada a Ata pelos presentes. Belém, 18 de novembro de 2003. Murilo Pinto de Oliveira Ferreira (Presidente); Marina Gil Pereira (Secretária); Companhia Vale do Rio Doce (Marina Gil Pereira, procuradora).

Esta ata foi registrada na JUC/EPA sob o nº 20000072363 em 01 de janeiro de 2004

## BRAATZ DO NORTE IND E COM DE MADEIRA LTDA

A EMPRESA: BRAATZ DO NORTE INDE COM DE MADEIRA LTDA  
Torna publico que recebeu da SECTAM, Secretaria Executiva da Gestão, Tecnologia e Meio Ambiente, a L.O. Licença de Operação nº 1243/2003 com validade até 03/11/2004. Atividade Licenciada: Desdobro de 14 (catorze) m³/dia de madeira em tora, para produção de serrada e seu beneficiamento. Endereço: Estrada do Suroeste Km 1,3 Município: Marabá C.N.P.J. 03.912.584/0001-07 Inscr. Estadual: 15161288-8

**AMILTON CALIMAN**

**AMILTON CALIMAN**, torna público que requereu à SECTAM pedido de Licença Ambiental, processo nº 6003/2004 para atividade Agropecuária na Fazenda Curumuna, Tome - Açú/PA.

**ESTACON ENGENHARIA S. A.**

**ESTACON ENGENHARIA S. A. CNPJ/MF 04.946.406/0001-12 NIRC - 15.3000100-63 ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESTACON ENGENHARIA S. A., REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2004. 1. DATA, HORA E LOCAL:** 02 de janeiro de 2004, às 10 horas, na sede social, na Rodovia Augusto Montenegro nº 4400, Belém-Pará. **2. INSTALAÇÃO:** Instalou-se a reunião, com a presença dos membros do Conselho de Administração que esta ata subscrevem, sob a presidência do Eng.º Lutfala de Castro Bitar, havendo *quorum* nos termos do Estatuto Social. **3. ASSUNTOS EM Pauta E DELIBERAÇÕES:** Os Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem restrições, aprovar as seguintes matérias constantes da pauta. **3.1. Eleição dos membros da Diretoria:** Para compor a Diretoria da Empresa, foram **REELEITOS** como **Diretor-Presidente**, o Sr. Lutfala de Castro Bitar, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 1.392.889 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 000.243.172-68, residente e domiciliado em Belém-PA, na Av. Visconde de Souza Franco, 866, apartamento 2001, Reduto, CEP 66053-000; como **Diretor Vice-Presidente**, o Sr. Gilberto Riscinho Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 1.870.577 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.140.792-91, residente e domiciliado em Belém-PA, na Trav. Benjamin Constant nº 877, apartamento 1602, Reduto, CEP 66054-040; como **Diretor Vice-Presidente**, o Sr. Eduardo Cateb Bitar, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 2.583.467 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 187.962.222-04, residente e domiciliado em Belém-PA, na Av. Visconde de Souza Franco, 866, apartamento 2001, Reduto, CEP 66053-000; como **Diretor Vice-Presidente**, o Sr. Antonio de Pádua Rodrigues Filho, brasileiro, divorciado, economista e advogado, portador da carteira de identidade nº 283066-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.375.752-44, residente e domiciliado em Belém-PA, na Trav. Mariz e Barros nº 1162, apartamento 101, Marco, CEP 66095-760; como **Diretor**, o Sr. Reginaldo Augusto Ataíde de Campos, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 633.843 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.585.042-34, residente e domiciliado em Brasília-DF, na SHIS QI-13, Conjunto 10, casa 24, Lago Sul, CEP 70000-000; como **Diretor**, o Sr. Gilberto de Castro Bitar, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade nº 1.393.422 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.631.972-49, residente e domiciliado em Belém-PA, na Rua dos Paríquis nº 1880, apartamento 601, Batista Campos, CEP 66033-590; como **Diretor**, o Sr. Ronaldo Cateb Bitar, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 1.564.785 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.791.192-68, residente e domiciliado em Belém-PA, na Trav. Benjamin Constant nº 877, apartamento 1201, Reduto, CEP 66053-040; como **Diretor**, o Sr. José Alfredo Cunha dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 1.368.804-SSP-PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.957.462-72, residente e domiciliado em Belém-PA, na Avenida Tavares Bastos nº 971, casa 01, Alameda Suíça, Nova Marambaia, CEP 66613-000. Os Diretores ora eleitos, serão investidos nos respectivos cargos, no dia 05 de janeiro de 2004, cumprindo mandato por 03 (três) anos, a contar daquela data. **3.2. Autorização:** Autorizar os Diretores Eduardo Cateb Bitar, Gilberto Riscinho Bastos e Antonio de Pádua Rodrigues Filho, já identificados, para os fins estipulados no Art. 23, alínea "a" e no parágrafo 1º desse mesmo artigo do Estatuto Social. **4. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, e assinada pelos Conselheiros presentes, passando a constar do livro próprio. **Assinaturas:** Lutfala de Castro Bitar, Maria da Graça Cateb Bitar e Gilberto Riscinho Bastos. Declara-se, para todos os fins de direito, que a presente e cópia fiel da lavrada no livro próprio, Lutfala de Castro Bitar, Presidente. Arquivada na JUCEPA sob o nº 20000072420, Secretário Geral Gerson Peres Filho, em 12/01/2004.

**LATICÍNIO BOA ESPERANÇA LTDA**

**LATICÍNIO BOA ESPERANÇA LTDA - CNPJ 05.476.828/0001-34** Torna público que solicitou a SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE a Licença de Instalação para a fabricação de produtos do laticínio em Brejo Grande do Araguaia/PA

**MADEIREIRA MADEVI LTDA**

Empresa **MADEIREIRA MADEVI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 83.754.713/0001-78, e inscrição estadual nº 15.176.642-B, estabelecida no município de Santarém, Estado do Pará, à Rod. Santarém Curua-Una, Km 06, Urumari, vem através deste tornar público que recebeu **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 509/2003**, com validade de 16/04/2003 à 15/04/2004 e requereu a devida **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, com protocolo nº 2003, em 15/12/03, desenvolvendo atividade de **DESDOBRO DE MADEIRA**.

**SANTA LUZIA AGRO PECUÁRIA S/A**

**SANTA LUZIA AGRO PECUÁRIA S/A, CNPJ 04.989.885/0001-54**, Extrato da AGE realizada em 01/03/2001. As 10 hs. na sede social R.XV de novembro, 226, c/1104 na Cidade de Belém-Pará, reuniram-se os acionistas representando a totalidade do Capital Social para: a) Aprovar o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios findo em 31.12.88/89/90/91/92/93/94/95/96/97/98/99/2000; b) O aumento do capital social com aproveitamento do saldo de Reserva Especial no montante de R\$704.462,00 distribuído proporcionalmente às classes de ações; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração com mandato de 03 anos até a Assembleia que aprovar as contas do exercício de 2003 com os seguintes nomes: Ana Amélia Carvalho de Rezende Nogueira-Presidente; Maria Conceição Carvalho de Rezende -Vice-Presidente; José Tadeu de Rezende-Secretário. d) Cancelamento da mudança da sede social para o Estado do Mato Grosso, decidida na AGO/IE de 20.10.88, pelo fato de nunca ter sido efetivada, Eleição da Diretoria com mandato de 03 anos até a Assembleia que aprovar as contas do exercício de 2003 com os seguintes nomes: Ana Amélia Carvalho de Rezende Nogueira-Presidente; Iza Maria Carvalho Rezende Prado-Superintendente. Nada mais foi tratado na presente Assembleia. Ata encerrada, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivada na JUCEPA sob o nº 20000022561 em 28/03/2001

**SANTA LUZIA AGRO PECUÁRIA S/A, CNPJ/MF Nº 04.989.885/0001-54**, Extrato da AGE realizada em 05/11/2001. As 10 hs. na sede social, Rua XV de novembro, 226 - C/1104, na Cidade de Belém-Pará, reuniram-se os acionistas representando a totalidade do Capital Social para: a) Autorização para alienação do imóvel pertencente a sociedade e registrado no Registro de Imóveis de Barra do Garças - MT - matrícula nº 13.374 do Livro 38 de Transcrição das Transmissões em 10.04.1970, ficando autorizada a Sra. Ana Amélia Carvalho Rezende Nogueira-Diretora Presidente desta sociedade a efetivar qualquer transação com o imóvel acima, podendo assinar escrituras e documentos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato; b) Transformação da empresa para sociedade limitada, ficando convidados os acionistas detentores de ações ordinárias e preferências a comparecerem na reunião da sociedade, na sede social, para substituir seus títulos antigos por novos e assim habilitar-se para a Assembleia Geral Extraordinária de Transformação convocada para o dia 10.12.2001. Nada mais foi tratado na presente assembleia. Ata encerrada, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivada na JUCEPA sob o nº 20000034353 em 04.12.2001

**SANTA LUZIA AGRO PECUÁRIA S/A, CNPJ/MF 04.989.885/0001-54**, Extrato da AGE realizada em 10/12/2001 às 10 hs. na sede social, R. XV de novembro, 226, c/1104, na Cidade de Belém-Pará, reuniram-se os acionistas representando a totalidade do Capital Social para a transformação da sociedade anônima em sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, distribuindo-se para cada ação apresentada, uma cota de capital ao seu titular, redigindo-se um Contrato Social, que vai anexo em substituição aos Estatutos da extinta S/A os acionistas Iza Carvalho de Rezende Prado, José Tadeu de Rezende, João Bosco de Rezende, Joaquim Tertuliano Nogueira e João Luiz do Prado informaram haver negociado com a acionista Maria Conceição Carvalho de Rezende sua participação acionária, tendo em vista não terem interesse em permanecer na nova sociedade ora constituída. Com a constatação que os acionistas presentes subscreveram 100% das cotas da sociedade limitada ora constituída, a Sra. Presidente informa que tomará as providências para efetivar a transformação. Nada mais foi tratado na presente Assembleia. Referida Ata foi encerrada, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivada na JUCEPA sob o nº 15200811897 em 22/08/2002.

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - SEAC****EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Pará - SEAC, no uso das atribuições, pelo presente convoca TODAS as empresas da categoria econômica, filiadas ou não, que exercerem na base territorial do SEAC/PA, no Estado do Pará, atividade comercial de prestadora de serviços de asseio, conservação, limpeza e jardins, integrantes do 5º grupo do Plano da Confederação do Comércio, a que alude o Quadro anexo do art. 577 da CLT, na forma dos artigos 17 e 51 do Estatuto, para participarem da sessão de Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á no dia **25/01/2004**, às 09:00 horas, em primeira convocação ou às 09:30 horas, em segunda convocação com qualquer número de presentes, na sede do Sindicato, sito à Avenida Duque de Caxias, 1007, altos, Belém-PA, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Ratificação da alteração do Estatuto do SEAC/PA, incluindo a representação sindical para os demais serviços terceirizáveis. Belém/PA, 15 de janeiro de 2004. **Ermerino Barbosa Cardoso** - Presidente

**R. B. AGUIAR & CIA LTDA**

COMUNICADO DE RETORNO DE NOTAS FISCAIS. R. B. Aguiar & Cia Ltda, CNPJ 01.062.089/0001-83 e IE nº 15.187.134-5, comunica, cf. BOP nº 2003001933 de 19.12.03, que foram recolhidos dois blocos de Notas Fiscais, um série 2 de nº 019930 a 019950, todas em branco e outro série 4 de nº 008721 a 008725 emitidas em 01.11.03, no valor total de R\$ 17.035,63 (dezesse mil, trinta e cinco reais e sessenta e três centavos.)

**BORTOLUZZI MADEIRAS LTDA**

**BORTOLUZZI MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 03.115.589/0001-61**, torna público que requereu a SECTAM a renovação de sua Licença de Operação nº 1224/02, protocolada sob o nº 3341/03, para desdobro e beneficiamento de madeiras na Rod. Br 163, Castelo de Sonhos, Município de Altamira/PA.

**BORTEX MADEIRAS LTDA**

**BORTEX MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 04.777.005/0001-86**, torna público que requereu à SECTAM a renovação de sua Licença de Operação nº 198/03, protocolada sob o nº 341755/03, para desdobro de madeiras na Rod. BR 163, s/nº, Km 932, Setor Industrial, Castelo de Sonhos, Município de Altamira/PA.

**C. C. AREAS INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO**

**C. C. AREAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ nº 02.386.260/0002-53**, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a Licença de Operação nº. 1458/2003, com validade até 11/12/2004, para produção de palmito em conserva de sua unidade fabril localizada no Rio Mamangalzinho, Município de Igarapé-Miri, Estado do Pará.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaituba, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, na sala da C.P.I., situada à Trav. 15 de Agosto, Centro, nº 169, Itaituba-PA, o Edital de Tomada de Preço nº 002/2004, objetivando o fornecimento de **BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS**, com data de abertura marcada para o dia 30/01/2004, às 10:00 hs, hora local. Itaituba (PA), 14 de janeiro de 2004. A Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE RURÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2003  
COMUNICADO**

A Comissão Permanente de Licitação comunica as Empresas: Construtora Nossa Senhora da Conceição Ltda, Construção e Terraplanagem Ltda, Construtora São Félix Ltda e A.P. Engenharia Ltda, que por razões técnicas fica adiada a abertura do Edital Tomada de Preços 001/2003 para o dia 05 de fevereiro de 2004. Comissão Permanente de Licitação de Rurópolis, em 14 de janeiro de 2004. David Silva dos Santos - Presidente C.P.I.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
ERRATA - TOMADA DE PREÇOS 001/2003**

Edição do Diário Oficial nº 030108 de 12 de janeiro de 2004. Onde se lê 23 de janeiro 2004 01:09 lida-se 05 de fevereiro 2004. Comissão Permanente de Licitação de Rurópolis, em 14 de janeiro de 2004. David Silva dos Santos - Presidente C.P.I.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FÉLIX DO XINGU - PA****Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu - PA  
Comissão Permanente de Licitação - Aviso de Edital de Licitação**

A Prefeitura M. de São Félix do Xingu, através da C.P.I., torna público que realizará LICITAÇÃO, conforme a seguir: Número: 016/2003. Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Menor Preço por item. Data: 4/02/2004 às 10:00hs. Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER SEMSA**. Local: Prefeitura M. de São Félix do Xingu - Depto de Licitações, Av. 22 de Março, s/n, centro, CEP: 68380-000, Fone: 94-4351100/1240. Os interessados deverão obter o edital e/ou informações no endereço acima. São Félix do Xingu, 4 de Dezembro de 2003. Cristiano B. Santos - Presid. da C.P.I.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
A Prefeitura M. de São Félix do Xingu, através da C.P.I., torna público que realizará LICITAÇÃO, conforme a seguir: Número: 015/2003. Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Menor Preço por item. Data: 4/02/2004 às 10:00hs. Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/SIMILARES, PARA ATENDER SEMSA**. Local: Prefeitura M. de São Félix do Xingu - Depto de Licitações, Av. 22 de Março, s/n, centro, CEP: 68380-000, Fone: 94-4351100/1240. Os interessados deverão obter o edital e/ou informações no endereço acima. São Félix do Xingu, 4 de Dezembro de 2003. Cristiano B. Santos - Presid. da C.P.I.





Ano CXIII da IOE  
114ª da República  
Nº 30.111

# DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,  
15 de janeiro de 2004

Caderno

1

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
2ª Vara Federal

#### JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. HIND GHIASSAN KAYATHI  
Dir. Secret: DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS  
Home: <http://www.pa.trf1.gov.br>  
E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM Nº 201

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2004

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2002.39.00.002425-5 FGTIS

AUTOR AGLICIO DE SOUZA CARVALHO E OUTROS

ADVOGADO PA00007440 - NELSON FRANCISCO MARZULLO MAIA

ADVOGADO PA00006688 - NOZOR JOSE DE SOUZA NASCIMENTO

REU CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) exarou o despacho

Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal, em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentação de contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos para o E. TRF da 1ª Região. ( )

2003.39.00.014064-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR ANTONIO CARLOS DA COSTA ANDRADE E OUTROS

ADVOGADO PA00009121 TATIANA LIMA CUTRIM

REU UNIAO FEDERAL

O Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) exarou o despacho

( ) Eis porque, faculto aos autores a promoção da correção da irregularidade apontada, no prazo de 10 (dez) dias, comportando a omissão pontual, causa de declinação do processamento ao Juízo competente. ( )

#### AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

94.00.04189-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO PAULO MAURICIO SALES CARDOSO

IMPDO DIRETOR-PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELETRICAS DO PARA

S/A - CELPA

O Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) exarou a decisão

( ) Nesse despacho, verificando-se que o comando sentencial encerra preceito proibitivo, determino que a autoridade impetrada implemente todas as medidas para o cumprimento integral dos seus termos, fixando, desde já, multa diária de R\$

10.000,00 (dez mil reais), com base no art. 14, V do CPC, em caso de descumprimento

2003.39.00.013495-8 ACAO CAUTELAR INOMINADA

REQTE AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL PALMIRA LTDA ME

ADVOGADO PA00005781 LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA

REQDO IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS S/A

O Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) exarou a decisão

( ) Promova a autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob cominação terminativa do processo ( ), a adequação da postulação aos pressupostos das medidas cautelares (CPC 272).

2004.39.00.000056-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA

ADVOGADO PA00004843 MANGEL MARQUES DA SILVA NETO

IMPDO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

VETERINARIA PARA/AMAIA

O Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) exarou a decisão

( ) indefiro o pedido de liminar. ( )

#### AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

1998.39.00.000683-2 FGTIS

AUTOR JOAO CORREA DE MIRANDA E OUTROS

ADVOGADO PA00001428 - SOTER OLIVEIRA SARQUIS

REU CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO/RET POR HAROLDO

SEGUNDO

O Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença

Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco - que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, obtida através de acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação aos autores JOSÉ CORREIA DE MIRANDA e JAIME OLIVEIRA PANTOJA, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª hipótese, do Código de

Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao autor JOSÉ MARIA DA SILVA ocorreu a homologação do termo de adesão - formulário azul - à f. 170. ( )

#### AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2000.39.00.002890-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO PA00000977 - ROSOMIRO CARRAIS B TORRES DE CASTR

EXCDO LUIZ FERNANDO PONZI PEREIRA

2002.39.00.006520-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO/RET POR HAROLDO

SEGUNDO

EXCDO JOANA CRUZ DOS REIS

ADVOGADO PA00005941 - REGINA MARCIA R. M. LIMA

2002.39.00.006519-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH

EXCDO CARLOS AUGUSTO DAZZI CORADINE

ADVOGADO PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

2002.39.00.002500-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO PA00005886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS

EXCDO MBT TRANSPORTES TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA

2001.39.00.009219-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO PA00005886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS

EXCDO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE

CORREIOS E TELEGRAFOS SINGOR

ADVOGADO PA00009708 - ALEXANDRE RIPARDO BAUXIS

2001.39.00.000970-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO PA00005886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS

EXCDO DISTRIBUIDORA MUNDO LTDA

1997.39.00.009707-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO PA00005886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS

ADVOGADO PAULO MAURICIO SALES CARDOSO

EXCDO A DIAS E MEDEIROS LTDA ME

ADVOGADO AP00000311 - MARINETE DE ALMEIDA SOUZA

1997.39.00.005924-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO PA00005314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO

EXCDO EQUATORIAL PESCAS E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO PA00007887 - KARLA MARTINS DIAS

1997.39.00.005146-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO PA00005886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS

ADVOGADO PAULO MAURICIO SALES CARDOSO

EXCDO AFONSO COUTO DOS SANTOS

ADVOGADO PA00004113 - FÁBIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS

Atos Ordinatórios(s)

( ), que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária, abro vista destes autos ao Exequente pelo

prazo de 10 (dez) dias, nos termos do despacho de fl. ( )

2002.39.00.001232-2 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR ANA CLEIDE DE JESUS SENA

ADVOGADO PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

LITISPA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU BANPARA CREDITO IMOBILIARIO S/A

ADVOGADO PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

ADVOGADO PA00009127 - MARIA ROSA DO SOCORRO LOURINHO SANTOS

Atos Ordinatórios(s)

( ), que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária, abro vista destes autos à Autora pelo prazo

de 05 (cinco) dias, em virtude da certidão de fl. 148-v

## Nos processos abaixo relacionados

2003.39.00.009834-1 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

REQDO LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO

2003.39.00.009830-7 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

REQDO ANTONIO DOS ANJOS OLIVEIRA JUNIOR

2003.39.00.010163-4 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES

REQDO ILZALINDA MODESTO RAIOL

2003.39.00.010162-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES

REQDO LUZILHIDE DA CONCEICAO

2003.39.00.010136-7 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO

REQDO CARLOS ALFREDO DA MOTA PEREIRA

2003.39.00.010387-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO

REQDO CELIA MARIA DA PAIXAO MONTEIRO

Atos Ordinatório(s)

( ), que em decorrência da determinação contida na PORTARIA n° 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária, abra vista destes autos à CEF para manifestação, pelo prazo de 10(dez) dias

## JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara Criminal

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA

Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM N° 03/2004

EM TEMPO

EXPEDIENTES DE 11, 14/11 - 02, 24/12 / 2004

DESPACHO, DECISÃO e SENTENÇA

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

PROC. N° : 2003.8841-2

Autor: Ministério Público Federal

Réu(s): Francisco Chiagas Sodré e Outros

Advogado(s): Leércio Salustiano Bezerra, Miguel Baia Brito, Paulo Meira Filho

Despacho: Deferiu o requerimento do réu LUIZ GUILHERME DE LIMA

SILVA, de fl. 147, Designo para o dia 16/02/2004 (dezois de fevereiro de dois mil e

quatro), às 16 (dezois horas), a audiência para qualificação e interrogatório do

acusado Luiz Guilherme de Lima Silva

PROC. N° : 2003.10288-3

Autor: Ministério Público Federal

Réu(s): Freddy Rofolfo Garcia Rodrigues

Advogado(s): Ney Gonçalves de Mendonça Júnior

Despacho: Designo o dia 19/02/2004, às 16:00 horas, para a inquirição da

testemunha Walter Saraiva de Christó, arrolada pela acusação

PROC. N° : 2003.117-6

Autor: Ministério Público Federal

Réu(s): Walter Costa, Ilka da Cruz Mesquita, Josélio Borges Ferreira

Advogado(s): Miguel Villena, Miguel Baia Teodomiro Cantuária

Despacho: Para a realização da audiência de inquirição das testemunhas

arroladas pela defesa dos 1º e 2º réus, designo o dia 20/02/2004, às 15:00 horas

## SENTENÇAS

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

PROC. N° : 2003.5251-1

Autor: Ministério Público Federal

Procurador: Uliratan Cazetta

Réu(s): Marcos Galvão de Paula

Advogada(s): Aldrei Márcia Panato

Sentença: Julpa parcialmente procedente a ação penal e, em consequência, condena

MARCOS GALVÃO DE PAULA por ter praticado a conduta tipificada no art. 157,

parágrafo segundo, inciso I do Código Penal, à pena de 06 (seis) anos de reclusão,

devidamente cumprida inicialmente em regime fechado, e multa de 45 (quarenta e

cinco) dias multa, calculada sobre um trigésimo do maior salário mínimo vigente à

época dos fatos, devidamente atualizado até a época do pagamento. Incabível a

substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos, por não restarem

atendidos os requisitos do art. 44, inciso I, do Código Penal. Nego ao Réu o direito

de apelar em liberdade, pois, conforme entendimento das tribunas superiores, em

se encontrando preso ao tempo da sentença, em razão de prisão preventiva, não

tem o Acusado o direito ao apelo em liberdade, sendo, em casos tais, desimportante

sua permanência e bons antecedentes (Código de Processo Penal, artigo 594). Além

disso, a Súmula 9/STJ, assim dispõe: "A exigência provisória, para apelar, não ofende

a garantia constitucional da presunção de inocência". Custas pelo Réu

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

4ª Vara Federal

## JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO

Juiz Federal Substituto, no exercício

da titularidade plena da 4ª Vara

ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JÚNIOR

Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2004

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

1999.39.00.005559-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REU: MANOEL PEDRO SANTILAGO

REU: BENEDITA CAXIAS MARTINS

REU: BENEDITO DA SILVA

ADVOGADO: PA00005949 - CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO

ADVOGADO: CE00013766 - KARLA ANDREIA MAGALHAES TIMBO

ADVOGADO: PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS

O Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) exarou o despacho

"1) Designo o dia 28/01/2004, às 14:00 horas, para a realização da audiência de

inquirição da testemunha arrolada pelo Ministério Público Federal. Intimem-se

Publique-se"

2003.39.00.007342-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR: UBIRATAN CAZETTA

REU: JECIAS MOREIRA DA SILVA

REU: OLÍMPIO LUDOVICO BASTOS NETO

REU: EVERARDO DA SILVA JUNIOR

REU: EDUARDO SOLANO FERNANDEZ

REU: BENEDITO TORRES HERNANDEZ

REU: PIERRE JACQUE DELANNOY

REU: RAMON CAMPAS

ADVOGADO: PA00010465 - JOSUE DUTRAMORAES

ADVOGADO: PA00010743 - LEIDE MARY DO CARMO RIBEIRO

ADVOGADO: PA00007829 - NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR

ADVOGADO: PA00003709 - RAIMUNDO NONATO FERREIRA BRAGA

O Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) exarou o despacho

"Encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, cientes

o Ministério Público Federal e os advogados dos réus. Publique-se"

2003.39.00.013683-1 CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQDO: ANTONIO DA SILVA MONTEIRO

J.D.P.C.T.E. JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ/MA

O Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) exarou o despacho

"Cumpra-se Designo o dia 26/01/2004, às 16:30 horas, para a audiência de inquirição

das testemunhas

Nomeio a Drª Elaine do Socorro dos Santos Borges como defensora ad hoc

Oficie-se ao MM Juiz Deprecante Intimem-se Publique-se"

2003.39.00.013684-5 CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQDO: DEUSDETE SANTOS SOUSA E OUTRO

J.D.P.C.T.E. JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ/MA

O Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) exarou o despacho

"Cumpra-se Designo o dia 26/01/2004, às 14:30 horas, para a audiência de inquirição

das testemunhas

Nomeio o Dr. MATTIAS FERREIRA DO NASCIMENTO como defensor ad hoc

Oficie-se ao MM Juiz Deprecante Intimem-se Publique-se"

2003.39.00.013694-8 CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQDO: MAX VENANCIO RIBEIRO E OUTRO

J.D.P.C.T.E. JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTAREM/PA

O Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) exarou o despacho

"Cumpra-se Designo o dia 26/01/2004, às 15:30 horas, para a audiência de inquirição

das testemunhas

Nomeio o Dr. PAULO ÉDSON CARVALHO como defensor ad hoc. Oficie-se ao

MM Juiz Deprecante Intimem-se"

Publique-se"

## JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR

Juiz Federal da 5ª Vara

MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

Diretora de Secretaria

BOLETIM N° 13/2004

AUTOS COM SENTENÇA

96.00.06916-6 OUTRAS

AUTOR: RAIMUNDO SERGIO DOS SANTOS CUNHA E OUTRO

ADVOGADO: JOAO DO REGO GADELHA

REU: UNIAO FEDERAL

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV: OAB/PA 3344 - LILIANA DA CUNHA MOURA SINHO COELHO

SENTENÇA: Considerando a petição e documentos de fls. 226/232, bem como

a ausência de impugnação pelo autor Raimundo Sérgio dos Santos Cunha no prazo

estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e o autor.

Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma

vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226-01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da

Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser

lei especial, está immune a eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos

do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução

CPC art. 794, II, reservando-se, no entanto, os honorários advocatícios que

porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

96.00.08598-6 FGTS

AUTOR EMIR BELTRAO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO PA00005180 - ELIANE DE SOUZA

REU UNIAO FEDERAL

REU CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV OAB/PA 3344 - LIANA DA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENTENÇA 1. Diante da manifestação dos autores (f. 386) que assentiu ao pagamento ofertado pela ré, declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 635.

1997.39.00.002470-7 OUTRAS

AUTOR BRUNO PASCOAL BARBOSA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO CASSIO HUMBERTO A SANTOS

REU UNIAO FEDERAL

REU CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV OAB/PA 3344 - LIANA DA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENTENÇA 1. Considerando a petição e documentos de fls. 232/254, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo os acordos firmados entre a Caixa Econômica Federal e os autores Juracy Bernardino de Souza Azevedo, Maria Santana de Souza, Orlando Lobato da Silva Junior, Santana Costa e Sebastião Mães da Silva. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Diante do silêncio da autora Suleima Kalwage Santos, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I.

1998.39.00.001156-0 OUTRAS

AUTOR ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

REU CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV OAB/PA 3344 - LIANA DA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENTENÇA 1. Considerando a petição e documentos de fls. 204/210, bem como a ausência de impugnação pelo autor no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e o autor. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente ( ).

1998.39.00.002557-7 OUTRAS

AUTOR JOAO SANTANA SARAIWA MORAES

ADVOGADO PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS

REU UNIAO FEDERAL

REU CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV OAB/PA 3344 - LIANA DA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENTENÇA 1. Considerando a petição e documentos de fls. 237/243, bem como a ausência de impugnação pelo autor no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e o autor. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II),

ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 1998.39.00.010891-0 OUTRAS

AUTOR ANTONIO CARLOS PINTO DE MOURA E OUTROS

ADVOGADO PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA

REU CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV OAB/PA 3344 - LIANA DA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENTENÇA 1. Considerando a petição e documentos de fls. 216/224, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e os autores Benedito Adelfino de Miranda Pinheiro, Braslino Valentim da Silva, Célia Maria de Jesus Oliveira, Célia Raununda de Miranda Ribeiro, Clance Domingas da Conceição Teixeira e Cláudio Nilo Silva Aguiar. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Diante do silêncio da autora Celanira Teles de Resende, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I.

1998.39.00.011118-8 OUTRAS

AUTOR DOMINGOS ANCHIETA DE PAULA LOPES E OUTROS

ADVOGADO PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA

REU CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV OAB/PA 3344 - LIANA DA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENTENÇA 1. Diante do silêncio dos autores, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I. 2. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

1999.39.00.004108-0 FGTS

AUTOR TELEMAR DA SILVA PINHO

ADVOGADO OAB/PA 9793 - ANTONIO ALBERTO TAVEIRA DOS SANTOS

REU CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV OAB/PA 3344 - LIANA DA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENTENÇA 1. Considerando a petição e documentos de fls. 130/133, bem como a ausência de impugnação pelo autor no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e o autor. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente ( ).

1999.39.00.009284-5 OUTRAS

AUTOR RAIMUNDO NONATO MENEZES PINHEIRO E OUTROS

ADVOGADO PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA

REU CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV OAB/PA 3344 - LIANA DA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENTENÇA 1. Considerando a petição e documentos de fls. 163/174, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo os acordos firmados entre a Caixa Econômica Federal e todos os autores da exordial. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente.

2000.39.00.002710-3 FGTS

AUTOR FRANCISCO PANTOJA GATINHO

ADVOGADO PA00004842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO

REU CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV OAB/PA 3344 - LIANA DA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENTENÇA 1. Diante do silêncio do autor, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I.

2000.39.00.012967-2 FGTS

AUTOR SALOMAO DA SILVA E SILVA E OUTRO

ADVOGADO PA00003085 - ADELMIRA CARNEIRO MAIA

REU CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV OAB/PA 3344 - LIANA DA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENTENÇA 1. Considerando a petição e documentos de fls. 91/95, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e todos os autores da exordial. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente ( ).

BOLETIM Nº12/2004

AUTOS COM SENTENÇA

95.00.01249-9 FGIS

AUTOR MARIA EUGENIA VIEGAS DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA

REU CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV OAB/PA 3344 - LIANA DA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENTENÇA 1. Diante da manifestação dos autores (f. 177) que assentiram ao pagamento ofertado pela ré, declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 635. 2. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

95.00.03806-4 OUTRAS

AUTOR MANOEL DE JESUS ALMEIDA PINHEIRO E OUTROS

REU CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV OAB/PA 3344 - LIANA DA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENTENÇA 1. Em vista da informação da CEF (211/223), bem como do silêncio dos autores (f. 225v), homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores e a Caixa Econômica Federal, declarando, por conseguinte, com fundamento no art. 794, II, do CPC, extinta a pretensão executória em relação a José Maria Torres de Lemos, Vitório Sergio Falache Balero, Emília Lavareda da Silva e Francisco das Chagas Barbosa, ressalvando-se os honorários de sucumbência arbitrados na sentença/acórdão, os quais constituem verba autônoma do advogado da parte vitoriosa. Em face, ainda, da situação relatada pela CEF quanto ao autor Manoel de Jesus Almeida Pinheiro (f. 222), intime-se referendo autor para os fins de promover a juntada aos autos dos extratos de conta vinculada relativos ao período anterior à centralização dos depósitos, em 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do feito.

1997.39.00.005168-4 OUTRAS

AUTOR ANTONIO MODESTO LISBOA LOPES E OUTROS

ADVOGADO PA00007212 - JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY

REU CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV OAB/PA 3344 - LIANA DA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENTENÇA 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Alcides Cruz da Silva e Fabiano de Castro Pereira Saldanha e a Caixa Econômica Federal (f. 191 e 194). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art.

3ª da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, esta mantém a eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Em vista das petição e documentos de fls. 185/198, bem como da ausência de impugnação dos autores, homologo para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Antonio Modesto Lisboa Lopes e João Higno do Nascimento e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, esta mantém a eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. **1997.39.00.006013-0 OUTRAS**

AUTOR NILSO REGINALDO DA COSTA E SILVA

ADVOGADO PA00000996 - SIDNEY ALMEIDA JUNIOR

REU CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENTENÇA 1- Em vista do silêncio do autor Nilso Reginaldo da Costa e Silva, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré às fls. 138/141 (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I. 2- Publique-se. Registre-se e Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

**1998.39.00.002915-8 SERVICOS PUBLICOS**

AUTOR MARIA DE NAZARE BRABO E OUTROS

ADVOGADO PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA

REU CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENTENÇA 1- Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Jorge Luiz Radaeli e a Caixa Econômica Federal (fls. 187/188). Declaro extinta a execução com base no CPC, art. 794, II. 2- Considerando a petição e documentos de fls. 190/214, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo os acordos firmados entre a Caixa Econômica Federal e os autores Maria de Nazaré Brabo, Rosa Natalina Aguiar de Souza, Francisco Paulo de Almeida, Pedro Sebastião de Souza Barbosa, Doraci Campos de Siqueira e Manoel Ramos da Cunha e declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. **1998.39.00.003279-3 OUTRAS**

AUTOR EUZABETH FREITAS FERNANDES E OUTROS

ADVOGADO PA00001811 - DARCY RAMOS DIAS

REU CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENTENÇA 1- Considerando a petição e documentos de fls. 160/173, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo os acordos firmados entre a Caixa Econômica Federal e a autora Euzabeth Freitas Fernandes e declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. **1998.39.00.007891-0 OUTRAS**

AUTOR MANOEL DE AVIZ MATOS E OUTROS

ADVOGADO PA00007988 - DEBORAH BARBOSA COELHO

REU CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENTENÇA 1- Considerando a petição e documentos de fls. 182/200, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es)

André Epus Monteiro, Antônio Luiz Moreira, David dos Santos Cordeiro, Jader Alves de Oliveira, José Firmino Teodoro, Manoel de Aviz Matos, Nádya Sônia de Oliveira e Caixa Econômica Federal quanto aos honorários advocatícios indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, esta mantém a eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2- Diante do silêncio da autora Maria da Luz Souza Cunha, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória da mesma, nos termos do CPC 794, I.

**1998.39.00.009806-8 OUTRAS**

AUTOR ANTONINA LOBATO DOS SANTOS

ADVOGADO PA00008487 - CLAUDIA DE FATIMA NUNES FERREIRA

REU CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENTENÇA 1- Considerando a petição e documentos de fls. 141/146, bem como a ausência de impugnação pela autora no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e Antonina Lobato dos Santos. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, esta mantém a eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2- Publique-se. Registre-se e Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

**1998.39.00.010956-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**

EXQTE ANTONIO LOBATO DE SOUSA FRANCO JUNIOR E OUTROS

EXCDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

SENTENÇA O executado adimpliu sua obrigação, eis que o exequente já levantou mediante alvará o valor pago pelo Procon nº 2001.01.000.19028.3, conforme cópias dos alvarás inseridos às fls. 103/103. Assim, declaro extinta a presente execução, para que produza seus efeitos decorrentes, com espeque no CPC 794, I e 795. **1999.39.00.000618-7 OUTRAS**

AUTOR SANDOVAL LOPES DE MORAES

ADVOGADO PA00008395 - ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO PA00008487 - CLAUDIA DE FATIMA NUNES FERREIRA

REU CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENTENÇA 1- Considerando a petição e documentos de fls. 145/150, bem como a ausência de impugnação pelo autor no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e Sandoval Lopes de Moraes. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, esta mantém a eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2- Publique-se. Registre-se e Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição. **1999.39.00.002150-8 OUTRAS**

AUTOR ADMILSON FERREIRA DA TRINDADE

ADVOGADO PA00006504 - REGINA HELENA TAVARES P. CAVACO

ADVOGADO PA00008978 - RONALDO TAVARES CARRERA

ADVOGADO PA00007985 - ROSANE BAGLIOLI DAMINSKI

REU CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENTENÇA 1- Considerando a petição e documentos de fls. 139/143, bem como a ausência de impugnação pelo autor no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e Adalberto Ferreira da Trindade. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, esta mantém a eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2- Publique-se. Registre-se e Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

**2000.39.00.000133-0 GTS**

AUTOR IDALINO NAVIER DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO PA00004021 - ORLANDO MACIEL RODRIGUES

REU CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENTENÇA 1- Diante do silêncio dos autores, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I. 2- Publique-se. Registre-se e Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juíza Federal da 6ª Vara

RODRIGO DE GODOY MENDES

Juíz Federal Substituto da 6ª Vara

CHRISTIANE NASSAR PINHO

Directora de Secretaria da 6ª Vara, em exercício

E-mail: [ccala@pa111.gov.br](mailto:ccala@pa111.gov.br)

HomePage: [pa111.gov.br](http://pa111.gov.br)

6ª Vara Federal

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE DEZEMBRO 2003

AUTOS COM DESPACHO

JUÍZA DR. CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Not(s) process(o)s abaixo relacionado(s):

**2003.39.00.008835-4 EMBARGOS A EXECUCAO**

EMBTB MADEIRAS ACARAS A

ADVOGADO PA00003757 - ALDEBARO CAVALLEIRO M. KLAUTAU NETO

EMBD0 FAZENDA NACIONAL

PROCUR PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

**2003.39.00.000992-4 EMBARGOS A EXECUCAO**

EMBTB MADEIRAS ACARAS A

ADVOGADO PA00003757 - ALDEBARO CAVALLEIRO M. KLAUTAU NETO

EMBD0 FAZENDA NACIONAL

PROCUR PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

A Exma. Sta. Juíza exarou o despacho:

Verifico, compulsando os autos, que a procaução de fl. 15, passada em favor dos advogados substitores da petição de fl. 33, não lhes confere poderes para desistir da ação. Assim sendo, conduzo ao cumprimento do despacho de fl. 15 à puntada, pelos patronos da embargante, no prazo de 10 (dez) dias, de não instauramento de

mandato, desta feita que lhe é conferida as poderes necessários a promover a desistência da ação. Publique-se.

## EXPEDIENTE DO DIA 05 DE DEZEMBRO 2003

## AUTOS COM DESPACHO

JUIZA DR. CLÁUDIA MARIA RISENDE NEVES GUIMARÃES

Nos(s) processo(s) abaixo relacionados:

96.00.05909-8 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE - RANCO REAL S.A

ADVOGADO PAULO DE SA

ADVOGADO RA0001572 - PAULO RUBENS XAVIER DE SA

EMBDO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR - ALLAN LACERDA DE SOUZA

2000.39.00.002562-6 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE - CORDOVAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO PA00009837 - RAFAEL OLIVEIRA LAURIA

EMBDO - FAZENDA NACIONAL

PROCUR - PROTOGENES ELIAS DA SILVA

A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho

I Recebo a apelação de fls. no efeito devolutivo, II Intime-se o(a) apelado(a) para responder, querendo, no prazo legal e da sentença de fls. III Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para apreciação em grau de recurso IV Publique-se

Nos(s) processo(s) abaixo relacionados:

2001.39.00.005108-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE - FAZENDA NACIONAL

PROCUR - PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO - NUTRINOR INTERMEDIACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

EXCDO - ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO

ADVOGADO PA00004360 - JOSE MARIA CASTRO CASTILHO

A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho

Tendo em vista a manifestação da exequente, às fls. 44, não aceitando o bem nomeado à penhora pela executada, às fls. 26, indefiro o pedido de penhora sobre o bem oferecido. Publique-se. Indefiro o requerido pelo (a) exequente às fls. 44, haja vista que o co-responsável já se encontra incluído no pólo passivo da presente demanda. Assim sendo, dê-se vista à exequente para que indique bens penhoráveis de propriedade da devedora ou co-responsável, sob pena de aplicação do disposto no art. 49, da LEP.

2003.39.00.004963-3 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBTE - MARIA DOMINGAS DA CONCEICAO

ADVOGADO PA00006242 - EDUARDO CORREA PINTO KLAUMER

EMBDO - FAZENDA NACIONAL

PROCUR - PROTOGENES ELIAS DA SILVA

A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho

Esperitquem as partes as provas que pretendem, ainda, produzir, dizendo, desde logo, a sua finalidade. Prazo sucessivo 05 (cinco) dias. Publique-se. Intime-se.

1998.39.00.010653-6 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE - FAZENDA FORTALEZA CONSTRUTORA ANDRADE LTDA

ADVOGADA MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM

EMBDO - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA

ADVOGADO RA9195 - ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA

A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho

Despacho audiência de instrução e julgamento para o dia 17/02/2004, às 15:00 horas

Publique-se. Intime-se.

FODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA  
COMarca de Santarém

## VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Juiz Titulo: NELSON LOUREIRO DOS SANTOS

Juiz Federal Substituto: FABIANO VERLI

Dir. Secret.: ODIVAL QUARESMA FILHO

Ato do Exmo. Juiz Federal NELSON LOUREIRO DOS SANTOS

BOLETIM Nº 004/2004

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2004

AUTOS COM DESPACHO

Nos(s) processo(s) abaixo relacionados:

2004.39.02.000044-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

EMBTE - ADEMAR HENRIQUE CORREA REBELO E OUTRO

ADVOGADO PA0000100 - FERNANDO ANTONIO DE FARJAS AIRES

ENTIDADE - UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DO EXERCITO

EMBDO - COMANDANTE DOS 8 BEGEM SANTARÉM

O Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) exarou o despacho

Intimem-se os Impetrantes para que providenciem o recolhimento das custas judiciais devidas, sob pena de cancelamento da distribuição do presente feito, nos termos do art. 257 do Código de Processo Civil.

Ato do Exmo. Juiz Federal Dr. FABIANO VERLI

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2004

AUTOS COM SENTENÇA

Nos(s) processo(s) abaixo relacionados(s):

2000.39.02.002339-2 OUTRAS

AUTOR - ADMILTON FIGUEIREDO DE ALMEIDA

ADVOGADO - CLEBER MACEDO

REU - UNIAO FEDERAL

PROCUR - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA

O Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença

"( ) Isto posto, julgo improcedentes os pedidos formulados na peça inicial. Condene o autor ao pagamento de custas e honorários advocatícios que fixo em 20% do valor atribuído à causa atualizado desde a sua propositura. Faculto, desde já, o desentranhamento de qualquer documento, mantido, nestes autos, o respectivo instrumento de mandato. PR I"

2000.39.02.001230-7 FGTS

AUTOR - ARMANDO BARROS DE OLIVEIRA

ADVOGADO - DENNIS VIEIRA JENNINGS

ADVOGADO - RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE

REU - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO - PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença

"( ) Isto posto para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes e DECLARO EXTINTO o processo em relação às ônusônites MARIA LUCES PINTO e MARIA DE LOURDES GUIMARÃES (COUTO) art. 269, III, do CPC). Sem custas. Analize-se na Distribuição. Dê-se vista aos ônusônites remanescentes e à CEF do retorno dos autos da Instância Superior. PR I"

2000.39.02.002656-0 FGTS

AUTOR - RAIMUNDO DOS SANTOS

ADVOGADO - DENNIS VIEIRA JENNINGS

ADVOGADO - RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE

REU - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO - PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença

"( ) Isto posto, deido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do

autor, utilizando-se das variações do IPC de 42,72% (janeiro/89), com exclusão dos percentuais aplicados nas épocas próprias e fazendo incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida. Condene a CEF, ainda, em relação aos saques efetuados pelo Autor, no período de janeiro/89 à data de ajuizamento desta ação, ao pagamento de juros moratórios de 06% (seis por cento) ao ano, a partir da citação art. 219 do CPC, aplicáveis sobre as diferenças apuradas pelo acréscimo dos expurgos. PR I"

1999.39.02.000460-7 FGTS

AUTOR - RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA FILHO E OUTROS

ADVOGADO - EDER COELHO

REU - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO - PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença

"( ) Isto posto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes e DECLARO EXTINTO o processo em relação às ônusônites MARIA LUCES PINTO e MARIA DE LOURDES GUIMARÃES (COUTO) art. 269, III, do CPC). Sem custas. Analize-se na Distribuição. Dê-se vista aos ônusônites remanescentes e à CEF do retorno dos autos da Instância Superior. PR I"

1997.39.02.001127-9 FGTS

AUTOR - MANOEL INILSON CAMPOS CASTRO

ADVOGADO - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

REU - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO - PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1998.39.02.000912-4 FGTS

AUTOR - PEDRO SANTOS DA COSTA

ADVOGADO - DENNIS VIEIRA JENNINGS

ADVOGADO - RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE

REU - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO - RS00053463 - ALAIN GIOVANI FORTES STEFANELLO

2000.39.02.000007-9 FGTS

AUTOR - RAIMUNDO RODRIGUES DOS REIS

ADVOGADO - ELIAS DE SOUSA MARINHO

ADVOGADO - RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE

REU - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO - PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

2000.39.02.000161-4 FGTS

AUTOR - PAULO EDILZO CORREA BRANCO

ADVOGADO - DENNIS VIEIRA JENNINGS

ADVOGADO - ELIAS DE SOUSA MARINHO

ADVOGADO - EDER NIVALDO SANTOS DUARTE

REU - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO - PA00001178 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) exarou o despacho

"( ) Isto posto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes e DECLARO EXTINTO o processo em relação às ônusônites MARIA LUCES PINTO e MARIA DE LOURDES GUIMARÃES (COUTO) art. 269, III, do CPC). Sem custas. Analize-se na Distribuição. Dê-se vista aos ônusônites remanescentes e à CEF do retorno dos autos da Instância Superior. PR I"

1997.39.02.001329-6 OUTRAS

AUTOR - ESOLDO DE AUTA PORTO FRANCO E OUTRO

ADVOGADO - PA00000923 - BENEDITO FERNANDES DA SILVA

REU - UNIAO FEDERAL

REU - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

INCRA

ADVOGADO - PA00004215 - MASAYOSHI KOKAI

PROCUR - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA

O Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença

"( ) Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido de indenização contido na inicial para: a) excluir a União Federal do processo por de fato não ter

parte, b) condenar o INCRA ao pagamento de indenização no valor de R\$ 288.231,06, atualizados desde 01/12/1999, mais R\$50.000,00, a serem atualizados a partir da data de publicação desta sentença até a data de efetivo pagamento nos termos do art. 100 da Constituição Federal, c) Condenar o INCRA ao pagamento de juros compensatórios simples que fixo em 12% ao ano (ADI/STF nº 2332/2) sobre o valor total definido na alínea b desta decisão, devidos desde a ussão na posse pelo INCRA EM 19/05/1972, d) condenar o INCRA ao pagamento de juros moratórios nos termos do art. 15 B do decreto-lei nº 3.365/41, e) condenar o INCRA à devolução das custas antecipadas pela parte autora, f) condenar o INCRA ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 20.000,00 de acordo com o art. 20, § 4º, CPC, g) condenar os requerentes ao pagamento de honorários advocatícios à União Federal que fixo em 10% sobre o valor da causa (processo principal) atualizado desde a propositura da ação. Promovam-se as devidas anotações no competente cartório de registro de imóveis. Após o integral pagamento da indenização, expese o mandado de ussão na posse em favor do INCRA bem como a consequente inscrição do título judicial aquisitivo da propriedade por parte da Autarquia Fundiária. Sentença sujeita a reexame necessário. P.R.I."

1999.39.02.000541-7 OUTRAS

AUTOR ESPOLIO DE AUTA PORTO FRANCO E LUIZ DA SILVA FRANCO  
ADVOGADO BENEDITO FERNANDES DA SILVA  
REU UNIAO FEDERAL  
REU INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

PROCUR JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA

PROCUR MASAYOSHI KOKAI

O Exmo(a) Sr (a) Juiz(a) exarou a sentença

"( ) Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido de indenização contido na inicial para a) excluir a União Federal do processo por ilegitimidade para ser parte, b) condenar o INCRA ao pagamento de indenização no valor de R\$ 288.231,06, atualizados desde 01/12/1999, mais R\$50.000,00, a serem atualizados a partir da data de publicação desta sentença até a data de efetivo pagamento nos termos do art. 100 da Constituição Federal, c) Condenar o INCRA ao pagamento de juros compensatórios simples que fixo em 12% ao ano (ADI/STF nº 2332/2) sobre o valor total definido na alínea b desta decisão, devidos desde a ussão na posse pelo INCRA em 19/05/1972, d) condenar o INCRA ao pagamento de juros moratórios nos termos do art. 15 B do decreto-lei nº 3.365/41, e) condenar o INCRA à devolução das custas antecipadas pela parte autora, f) condenar o INCRA ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 20.000,00 de acordo com o art. 20, § 4º, CPC, g) condenar os requerentes ao pagamento de honorários advocatícios à União Federal que fixo em 10% sobre o valor da causa (processo principal) atualizado desde a propositura da ação. Promovam-se as devidas anotações no competente cartório de registro de imóveis. Após o integral pagamento da indenização, expese o mandado de ussão na posse em favor do INCRA bem como a consequente inscrição do título judicial aquisitivo da propriedade por parte da Autarquia Fundiária. Sentença sujeita a reexame necessário. P.R.I."

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR

DIRETORA SECRETARIA

ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO

ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA

CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2486/324-2496

E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br

HOME PAGE: www.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2004

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado

2004.39.01.0105-7 AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE JOSÉ ISAND ALVES FEITOSA E OUTROS

ADVOG SP112 131 - MARIA DO CARMO LOPES ORTEGA  
REQDO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho

Emendem os autores a inicial, adequando a aos termos do artigo 282, VII, do CPC, assumi como, trazendo aos autos os instrumentos procuratórios, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento

No processo abaixo relacionado

2004.39.01.0106-0 AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE ALZIRA APARECIDA MARTINS DA SILVA E OUTROS

ADVOG SP112 131 - MARIA DO CARMO LOPES ORTEGA

REQDO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho

Emendem os autores a inicial, adequando a aos termos do artigo 282, VII, do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial

No processo abaixo relacionado

2004.39.01.0107-4 AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE MARILENE BARBOSA LIMA E OUTROS

ADVOG SP112 131 - MARIA DO CARMO LOPES ORTEGA

REQDO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho

O autor Manoel Bezerra dos Santos, embora sendo analfabeto, não trouxe aos autos instrumento procuratório público. A procuração outorgada por Antônio Alves da Silva não foi subscrita pelo mesmo. Por outro lado, em relação ao autor Ramundo Pereira Lima, embora a procuração pública juntada o dentifique como tal, os documentos acostados à inicial referem-se a Ramundo Ferreira Lima. Assum, emendem os autores a inicial, regularizando a representação processual, assumi como, adequando a aos termos do artigo 282, VII, do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial

PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO

REALIZADA EM: 13/01/2004

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

I-DISTRIBUIÇÃO

1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2004.39.00.000153-6 PROT.:09/01/2004

CLASSE 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE FAZENDA NACIONAL

EXCDO RAPHAEL LEVY

VARA 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000154-0 PROT.:09/01/2004

CLASSE 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE FAZENDA NACIONAL

EXCDO NASCIMENTO COM EXPORTACAO E IMP E REPRESENTACAO

LTD A

VARA 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000155-3 PROT.:09/01/2004

CLASSE 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE FAZENDA NACIONAL

EXCDO TECNOFRIO COMERCIO E SERVICOS LTDA

VARA 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000156-7 PROT.:09/01/0004

CLASSE 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE FAZENDA NACIONAL

EXCDO MARCOS AURELIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE

VARA 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000157-0 PROT.:09/01/0004

CLASSE 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE FAZENDA NACIONAL

EXCDO PANIFICADORA OITO DE MAIO LTDA

VARA 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000158-4 PROT.:09/01/2004

CLASSE 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE FAZENDA NACIONAL

EXCDO JERONIMO GOMES DE LIMA FILHO

VARA 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000175-9 PROT.:13/01/2004

CLASSE 17100-CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO MARIA DA GLORIA MESSIAS DE BRITO

1 Dpete JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DA SECAO

JUDICIARIA DA BAHIA

VARA 4ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000175-9 PROT.:13/01/2004

CLASSE 17100-CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO MARIA DA GLORIA MESSIAS DE BRITO

1 Dpete JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DA SECAO

JUDICIARIA DA BAHIA

VARA 4ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000139-2 PROT.:13/01/2004

CLASSE 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO UBIRATAN CAZETTA

REU EDSON ALVES RODRIGUES

VARA 3ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000146-4 PROT.:13/01/2004

CLASSE 11500-EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBT ROBERTO SHOZO TODA E OUTROS

ADVOGADO MARIA CECILIA HERMES RODRIGUES

EMBD CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000147-8 PROT.:13/01/2004

CLASSE 11500-EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBT WALTER PIMENTEL GONCALVES E OUTROS

ADVOGADO MARIA CECILIA HERMES RODRIGUES

EMBD CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000148-1 PROT.:13/01/2004

CLASSE 11500-EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBT ROSA MARIA DA SILVA BELTRAO

ADVOGADO MARIA CECILIA HERMES RODRIGUES

EMBD CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS

VARA 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000149-5 PROT.:13/01/2004

CLASSE 9200-ACAO CAUTELAR INOMINADA

REQTE MOACIR DA CRUZ ROCHA

ADVOGADO MARCELO MEIRA MATTOS

REQDO FAZENDA NACIONAL

VARA 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000150-5 PROT.:17/12/2003

CLASSE 11100-EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	REU LIDIA DOS SANTOS AZEVEDO E OUTROS	REU ISAIAS FRANCISCO NETO	
ADVOGADO MAURO COSTA DOS SANTOS	VARA 3ª VARA FEDERAL	VARA 3ª VARA FEDERAL	
EMBDO MARIA DA GRACA SANTOS DE SOUZA BRUSEKE	PROCESSO:2004.39.00.000165-6 PROT.:13/01/2004	PROCESSO:2004.39.00.000174-5 PROT.:12/06/2003	
VARA 1ª VARA FEDERAL	CLASSE 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR	CLASSE 10100-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA	
PROCESSO:2004.39.00.000151-9 PROT.:09/01/2004	AUTOR MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	REQTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	
CLASSE 11100-EMBARGOS A EXECUCAO	ADVOGADO FELICIO PONTES JR	ADVOGADO ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS	
EMBT ALVARO CARVALHO SANTOS FILHO E OUTROS	REU LIDIA DOS SANTOS AZEVEDO E OUTROS	REQDO CLINICA SANTA CECILIA LTDA E OUTROS	
ADVOGADO HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO	VARA 3ª VARA FEDERAL	VARA 6ª VARA FEDERAL	
EMBDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO:2004.39.00.000166-0 PROT.:13/01/2004	III-NÃO HOUE IMPUGNAÇÃO	
VARA 5ª VARA FEDERAL	CLASSE 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR	IV-DEMONSTRATIVO	
1-DISTRIBUICAO	AUTOR MINISTERIO PUBLICO FEDERAL		54
2)POR DEPENDENCIA	ADVOGADO JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR	DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	7
PROCESSO:2004.39.00.000152-2 PROT.:09/01/2004	REU JOAO DAS NEVES LOUREIRO E OUTROS	DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	24
CLASSE 11100-EMBARGOS A EXECUCAO	VARA 3ª VARA FEDERAL	DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
EMBT UNIAO FEDERAL	PROCESSO:2004.39.00.000167-3 PROT.:13/01/2004	REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
ADVOGADO JOSE WILLIAM COELHO DIAS	CLASSE 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR	REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0
EMBDO ANTONIO NAZARE PINTO E OUTROS	AUTOR MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
VARA 1ª VARA FEDERAL	ADVOGADO PATRICK SALGADO MARTINS	TOTAL DOS PROCESSOS	31
PROCESSO:2004.39.00.000159-8 PROT.:12/01/2004	REU RIO NOVO MADEIRA E TRANSPORTADORA LTDA - ME E OUTROS		
CLASSE 11100-EMBARGOS A EXECUCAO	VARA 3ª VARA FEDERAL	PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO	
EMBT UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	PROCESSO:2004.39.00.000168-7 PROT.:13/01/2004	ESPECIAL (JEF)	
ADVOGADO MIGUEL BRASIL CUNHA	CLASSE 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR		
EMBDO ISABEL MARIA SOUZA OLIVEIRA	AUTOR MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	PROCESSO:2003.39.00.719384-2 PROT.:17/11/2003	
VARA 5ª VARA FEDERAL	ADVOGADO FELICIO PONTES JR	CLASSE 1200- PREVIDENCIARIO	
PROCESSO:2004.39.00.000160-8 PROT.:12/01/2004	REU JOAQUIM CELIN	AUTOR MAURITY FERRAO COELHO	
CLASSE 11100-EMBARGOS A EXECUCAO	VARA 3ª VARA FEDERAL	REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	
EMBT UNIAO FEDERAL	PROCESSO:2004.39.00.000169-0 PROT.:13/01/2004	VARA 1ª JEF CÍVEL	
ADVOGADO KARINA RODRIGUES LEAO	CLASSE 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR	PROCESSO:2003.39.00.720078-0 PROT.:18/11/2003	
EMBDO EUCLIDES DE SOUZA LOBATO E OUTROS	AUTOR MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	CLASSE 1200- PREVIDENCIARIO	
VARA 1ª VARA FEDERAL	ADVOGADO LADIA MARA DUARTE CHAVES	AUTOR YOSHIYASU YOSHIMARU	
PROCESSO:2004.39.00.000161-1 PROT.:12/01/2004	REU PAULO ROBERTO CUNHA PEREIRA E OUTROS	REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	
CLASSE 11100-EMBARGOS A EXECUCAO	VARA 3ª VARA FEDERAL	VARA 1ª JEF CÍVEL	
EMBT UP TO DATE SERVICOS DE BELEZA LTDA	PROCESSO:2004.39.00.000170-0 PROT.:13/01/2004	PROCESSO:2003.39.00.720201-9 PROT.:18/11/2003	
ADVOGADO MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA	CLASSE 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR	CLASSE 1200- PREVIDENCIARIO	
EMBDO FAZENDA NACIONAL	AUTOR MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	AUTOR SALOMAO IVALDO CARDOSO DA SILVA	
VARA 6ª VARA FEDERAL	ADVOGADO FELICIO PONTES JR	REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	
PROCESSO:2004.39.00.000162-5 PROT.:12/01/2004	REU SILVANA MARIA MAROJA GEMAQUE E OUTROS	VARA 1ª JEF CÍVEL	
CLASSE 11100-EMBARGOS A EXECUCAO	VARA 3ª VARA FEDERAL	PROCESSO:2003.39.00.720202-2 PROT.:18/11/2003	
EMBT INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS MAIAUATA	PROCESSO:2004.39.00.000171-4 PROT.:13/01/2004	CLASSE 1200- PREVIDENCIARIO	
ADVOGADO PAULO EDUARDO SANPAIO PEREIRA	CLASSE 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR	AUTOR MANOEL MARQUES NETO	
EMBDO FAZENDA NACIONAL	AUTOR MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	
VARA 6ª VARA FEDERAL	ADVOGADO LADIA MARA DUARTE CHAVES	VARA 1ª JEF CÍVEL	
PROCESSO:2004.39.00.000163-9 PROT.:13/01/2004	REU VASCO ALVES DE BRITO E OUTROS	PROCESSO:2003.39.00.720203-6 PROT.:18/11/2003	
CLASSE 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR	VARA 3ª VARA FEDERAL	CLASSE 1200- PREVIDENCIARIO	
AUTOR MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	PROCESSO:2004.39.00.000172-8 PROT.:13/01/2004	AUTOR RUI BARBOSA CRAVO FERREIRA	
ADVOGADO LADIA MARA DUARTE CHAVES	CLASSE 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR	REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	
REU SERGIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA	AUTOR MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	VARA 1ª JEF CÍVEL	
VARA 3ª VARA FEDERAL	REU HAROLDO DA SILVA JAMES	PROCESSO:2003.39.00.720204-0 PROT.:18/11/2003	
PROCESSO:2004.39.00.000164-2 PROT.:12/01/2004	VARA 3ª VARA FEDERAL	CLASSE 1200- PREVIDENCIARIO	
CLASSE 16102-CONVERSAO DE REGIME PRISIONAL	PROCESSO:2004.39.00.000173-1 PROT.:13/01/2004	AUTOR MARIA IRACI PIMENTEL DE CARVALHO	
REQTE DIRETOR DA COLONIA AGRICOLA HELENO FRAGOSO	CLASSE 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR	REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	
REQDO ALDENOR FERREIRA GARCIA	AUTOR MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	VARA 1ª JEF CÍVEL	
VARA 3ª VARA FEDERAL	REU ISAIAS FRANCISCO NETO	PROCESSO:2003.39.00.720340-8 PROT.:18/11/2003	
PROCESSO:2004.39.00.000165-6 PROT.:13/01/2004	VARA 3ª VARA FEDERAL	CLASSE 1200- PREVIDENCIARIO	
CLASSE 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR	PROCESSO:2004.39.00.000173-1 PROT.:13/01/2004	AUTOR SINAMOR BELEM	
AUTOR MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	CLASSE 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR	REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	
ADVOGADO FELICIO PONTES JR	AUTOR MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	VARA 1ª JEF CÍVEL	

PROCESSO:2003.39.00.720341-1 PROT.:18/11/2003  
CLASSE 1200- PREVIDENCIARIO  
AUTOR LOURDES BICHARA IUNES  
REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA 1ª JEF CÍVEL  
I DISTRIBUICAO  
DAUTOMÁTICA  
PROCESSO:2003.39.00.720341-1 PROT.:18/11/2003  
CLASSE 1200- PREVIDENCIARIO  
AUTOR LOURDES BICHARA IUNES  
REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.720342-5 PROT.:18/11/2003  
CLASSE 1200- PREVIDENCIARIO  
AUTOR MARLENE IUNES COSTA  
REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.720343-9 PROT.:18/11/2003  
CLASSE 1200- PREVIDENCIARIO  
AUTOR SEVERINO DOS SANTOS JUNIOR  
REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.720344-2 PROT.:18/11/2003  
CLASSE 1200- PREVIDENCIARIO  
AUTOR FLORENTINA ROLIM DE CARVALHO  
REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.720358-0 PROT.:18/11/2003  
CLASSE 1200- PREVIDENCIARIO  
AUTOR ADALBERTO GOMES FERNANDES  
REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.720362-0 PROT.:18/11/2003  
CLASSE 1200- PREVIDENCIARIO  
AUTOR CELIA MARIA DE OLIVEIRA LIRA  
REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.720363-4 PROT.:18/11/2003  
CLASSE 1200- PREVIDENCIARIO  
AUTOR MARIA IZABEL FIGUEIRA BAIA  
REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.720364-8 PROT.:18/11/2003  
CLASSE 1200- PREVIDENCIARIO  
AUTOR ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.720365-1 PROT.:18/11/2003  
CLASSE 1200- PREVIDENCIARIO  
AUTOR-ALVARO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR  
REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.720366-5 PROT.:18/11/2003  
CLASSE 1200- PREVIDENCIARIO  
AUTOR EMELI DOS SANTOS PAZ

REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.720367-9 PROT.:18/11/2003  
CLASSE 1200- PREVIDENCIARIO  
AUTOR PIO DE ANDRADE RAMOS  
REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.720368-2 PROT.:18/11/2003  
CLASSE 1200- PREVIDENCIARIO  
AUTOR MARIA JOSE MARQUES DUARTE  
REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.720369-6 PROT.:18/11/2003  
CLASSE 1200- PREVIDENCIARIO  
AUTOR BENEDITO ASSUNCAO DA SILVA  
REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.720370-6 PROT.:18/11/2003  
CLASSE 1200- PREVIDENCIARIO  
AUTOR JACYRA SILVA  
REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.720380-9 PROT.:18/11/2003  
CLASSE 1200- PREVIDENCIARIO  
AUTOR DARINA CERIEIRO NEVES  
REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.720381-2 PROT.:18/11/2003  
CLASSE 1200- PREVIDENCIARIO  
AUTOR RUTH PIMENTEL CERIEIRO SOUZA  
REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.720382-6 PROT.:18/11/2003  
CLASSE 1200- PREVIDENCIARIO  
AUTOR OSMARINA PIMENTEL CERIEIRO  
REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722374-2 PROT.:21/11/2003  
CLASSE 1300- SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR JOAO FELISMINO DE OLIVEIRA  
REU UNIAO FEDERAL  
VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722375-6 PROT.:21/11/2003  
CLASSE 1300- SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR KATIA DO SOCORRO DA CUNHA MOURAO DE ALMEIDA  
REU UNIAO FEDERAL  
VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722376-0 PROT.:21/11/2003  
CLASSE 1300- SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR ANTONIO MATEUS PEREIRA DA SILVA  
REU UNIAO FEDERAL  
VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722377-3 PROT.:21/11/2003  
CLASSE 1300- SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR ZINOVAL GOUVEA PEREIRA

REU UNIAO FEDERAL  
VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722378-7 PROT.:21/11/2003  
CLASSE 1300- SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR ADEHIR MELO DA SILVA  
REU UNIAO FEDERAL  
VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722479-2 PROT.:21/11/2003  
CLASSE 1300- SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR AFONSO COSTA DA SILVA  
REU UNIAO FEDERAL  
VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722518-4 PROT.:21/11/2003  
CLASSE 1300- SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR MANOEL GONCALVES DE ABREU  
REU UNIAO FEDERAL  
VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722534-5 PROT.:21/11/2003  
CLASSE 1300- SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR JOSE LOURENCO DE LIMA  
REU UNIAO FEDERAL  
VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722541-7 PROT.:21/11/2003  
CLASSE 1200- PREVIDENCIARIO  
AUTOR JOSE MARIA PINHEIRO  
ADVOGADO IVAN MORAES FURTADO  
REU UNIAO FEDERAL  
VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722542-0 PROT.:21/11/2003  
CLASSE 1200- PREVIDENCIARIO  
AUTOR MANOEL DOS ANJOS SOUSA  
REU UNIAO FEDERAL  
VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722543-4 PROT.:21/11/2003  
CLASSE 1200- PREVIDENCIARIO  
AUTOR LOURENCO BOTELHO DE SOUZA  
ADVOGADO IVAN MORAES FURTADO  
REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722550-6 PROT.:21/11/2003  
CLASSE 1300- SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR EDUARDO OLIVEIRA TRINDADE  
REU UNIAO FEDERAL  
VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722551-0 PROT.:21/11/2003  
CLASSE 1300- SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR RENALDO TAVARES CABRAL  
REU UNIAO FEDERAL  
VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722552-3 PROT.:21/11/2003  
CLASSE 1300- SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR RAIMUNDO MARTINS DA COSTA  
REU UNIAO FEDERAL  
VARA 1ª JEF CÍVEL



PROCESSO:2003.39.00.722553-7 PROT.:21/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR JOSE DE RIBAMAR TAVARES BRITO

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722553-7 PROT.:21/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR JOSE DE RIBAMAR TAVARES BRITO

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722554-0 PROT.:21/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR IVALDO OLIVEIRA DE ARAUJO

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722555-4 PROT.:21/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR EDUARDO ALBERTO DE BARROS CORDEIRO

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722613-8 PROT.:21/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR LUIZ GONZAGA GOMES DA SILVA

ADVOGADO LUIZ GONZAGA GOMES DA SILVA

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722630-2 PROT.:26/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR ROSIVALDO DO SOCORRO GONZAGA DE CASTRO

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722643-6 PROT.:26/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR MANOEL DA VERA CRUZ WANZELER LIMA

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722645-3 PROT.:26/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR ADEMIR EDMUNDO FARIAS VEIGA

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722646-7 PROT.:26/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR ENEDINO CALDAS

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722646-7 PROT.:26/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR ENEDINO CALDAS

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722647-0 PROT.:26/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR MOZART COSTA MEDEIROS

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722648-4 PROT.:26/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR OSMAR DINIZ MELO

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722667-6 PROT.:26/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR ANTONIO COELHO RIBEIRO

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722668-0 PROT.:26/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR OSCALINO MENDONCA DIAS

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722669-3 PROT.:26/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR ANTONIO GUILHERME PINHEIRO VULCAO

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722670-3 PROT.:26/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR LOMELINO GOMES FILHO

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722671-7 PROT.:26/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR DENILSON SILVA CORDEIRO

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722672-0 PROT.:26/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR MAIR TAVARES DE FIGUEIREDO

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722673-4 PROT.:26/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR PETRONIO BARRROSO DE CARVALHO

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722674-8 PROT.:26/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR RUIVALDO LOPES BARROS

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722675-1 PROT.:26/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR REINALDO FARIAS GOMES

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722676-5 PROT.:26/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR EMANUEL AGOSTINHO MORAES RIBEIRO

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722677-9 PROT.:26/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR DURVAL MARCOS TRAVASSOS DAMASCENO JUNIOR

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722678-2 PROT.:26/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR JOAO BATISTA DA SILVA

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722692-6 PROT.:24/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR RAIMUNDO SOUZA RODRIGUES

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722693-0 PROT.:24/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR JOAO LIVRAMENTO DE BRITO

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722694-3 PROT.:24/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR AFONSO SANCHES

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722695-7 PROT.:24/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR STELIO BASTOS DA SILVA

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722697-4 PROT.:24/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE BARROS

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722699-1 PROT.:24/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR LEONARDO VALENTE OLIVEIRA

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722701-0 PROT.:24/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR RICARDO DE JESUS PEREIRA

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722702-3 PROT.:24/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR JOSE SARLANHO COSTA

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722732-1 PROT.:24/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR RAIMUNDO NONATO LIRA

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722733-5 PROT.:24/11/2003

CLASSE 1200-PREVIDENCIARIO

AUTOR NAIR DE LEAO DOS SANTOS

ADVOGADO MARCILIO MARCELO LEAO SANTOS

REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722734-9 PROT.:24/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR OLGARINA BARATA ALMEIDA

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722735-2 PROT.:24/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR MARIA DAS GRACAS LINO LOBATO

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722736-6 PROT.:24/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR GEORGETE LIMA

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CIVEL

PROCESSO:2003.39.00.722737-0 PROT.:24/11/2003

CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR RAIMUNDA DE FATIMA LUZ DE SOUZA

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722738-3 PROT.:24/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR ROSINES SANTIAGO NINA  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722830-6 PROT.:24/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR MARTA HELENA TAVARES PINHEIRO  
REU UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722831-0 PROT.:24/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR RUI DA CONCEICAO E SILVA  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722831-0 PROT.:24/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR RUI DA CONCEICAO E SILVA  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722837-1 PROT.:24/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR IRADE DA COSTA MENDES  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722838-5 PROT.:24/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR RONALDO AFONSO NOGUEIRA LIMA  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722839-9 PROT.:24/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR ALBERTINA PEREIRA DOS SANTOS  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722841-2 PROT.:24/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR MIRIAN MAGALHAES  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722842-6 PROT.:24/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR VALTER LUIZ DE SOUSA  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722843-0 PROT.:24/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR MIGUEL ALFREDO SA DA COSTA  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722845-7 PROT.:24/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR TEREZINHA DE JESUS BORGES RIBEIRO  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722866-6 PROT.:24/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR PAULO MAGALHAES  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722869-7 PROT.:24/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA E OUTROS

ADVOGADO FUAD DA SILVA PEREIRA  
REU UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722873-8 PROT.:24/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR RAIMUNDO SOUZA OLIVEIRA  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722874-1 PROT.:24/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR MARIA DA CONCEICAO SENA  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722890-2 PROT.:24/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR JOAO SOUSA DA SILVA  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722891-6 PROT.:24/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR ALBERTO MAGALHAES JUNIOR  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722892-0 PROT.:24/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR FRANCISCO ENILSON GOMES DA SILVA  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722893-3 PROT.:24/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR MANOEL ALCANTARA DE NAZARE  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722893-3 PROT.:24/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR MANOEL ALCANTARA DE NAZARE  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722894-7 PROT.:24/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR VERA LUCIA LISBOA PEREIRA  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722895-0 PROT.:24/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR EZEQUIAS TRINDADE DE LA ROQUE  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722896-4 PROT.:24/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR ADAMILSON DOS SANTOS CARDOSO  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722897-8 PROT.:24/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR JORGE ANTONIO DE LIMA JAQUES  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722898-1 PROT.:24/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR JOILSON NASCIMENTO ALENCAR

REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722899-5 PROT.:24/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR ISAIAS DOS ANJOS BARBOSA  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722900-0 PROT.:24/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR JOSE BENEDITO BARATA BENTES  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.722908-9 PROT.:24/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR BENEDITO ATAIDE DE LIMA  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.723029-2 PROT.:25/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR MARIA JOSE DOS SANTOS JARDIM  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.723119-1 PROT.:25/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR ANIDETE ARAUJO DA SILVA  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.723121-5 PROT.:25/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR ARLETE DE ALMEIDA RIBEIRO MELO  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.723122-9 PROT.:25/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR EDNA DO SOCORRO CORREA SANTANA  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.723123-2 PROT.:25/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR ROSA MARIA DA SILVA FRANCO  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.723124-6 PROT.:25/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR CARLOS ALBERTO BRITO DO VALE  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.723125-0 PROT.:25/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR ANTONIO CARLOS SANTOS CONCEICAO  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.723129-4 PROT.:25/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR MARCIANO DE SOUZA CORREA  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.723130-4 PROT.:25/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR JOAO GUILHERME DUARTE PEREIRA  
REU UNIAO FEDERAL

VARA 1ª JEF CÍVEL  
PROCESSO:2003.39.00.723131-8 PROT.:25/11/2003  
CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR RAIMUNDO SANTAREM DE SOUZA  
 REU UNIAO FEDERAL  
 VARA 1ª JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2003.39.00.723132-1 PROT.:25/01/2003  
 CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR RAIMUNDO NONATO BARBOSA DE ARAUJO  
 REU UNIAO FEDERAL  
 VARA 1ª JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2003.39.00.723133-5 PROT.:25/11/2003  
 CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR JOSE RAIMUNDO DA SILVA PINTO  
 REU UNIAO FEDERAL  
 VARA 1ª JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2003.39.00.723134-9 PROT.:25/11/0203  
 CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR VERA LUCIA JACOB CHAVES  
 ADVOGADO VALENA JACOB CHAVES  
 REU UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA 1ª JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2003.39.00.723136-6 PROT.:25/11/2003  
 CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR FRANCISCO XAVIER GOMES DA SILVA  
 REU UNIAO FEDERAL  
 VARA 1ª JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2003.39.00.726499-1 PROT.:16/12/2003  
 CLASSE 1900-OUTRAS  
 AUTOR RAIMUNDO PAULO VIEGAS  
 REU CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA 1ª JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2003.39.00.726499-1 PROT.:16/12/2003  
 CLASSE 1900-OUTRAS  
 AUTOR RAIMUNDO PAULO VIEGAS  
 REU CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA 1ª JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2003.39.00.726569-5 PROT.:16/12/2003  
 CLASSE 1200-PREVIDENCIARIO  
 AUTOR BENEDITO DE ALFAJA POMPEU  
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA 1ª JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2003.39.00.726716-4 PROT.:17/12/2003  
 CLASSE 1200-PREVIDENCIARIO  
 AUTOR VIRGILIO PINHEIRO BATISTA  
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA 1ª JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2003.39.00.726762-3 PROT.:17/12/2003  
 CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR WALTER DE SOUZA RODRIGUES  
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA 1ª JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2003.39.00.726767-1 PROT.:17/12/2003  
 CLASSE 1200-PREVIDENCIARIO  
 AUTOR JCAQUINA BAIA  
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA 1ª JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2003.39.00.726896-8 PROT.:18/12/2003  
 CLASSE 1200-PREVIDENCIARIO  
 AUTOR DINAIR MESQUITA PANTOJA  
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA 1ª JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2003.39.00.727000-8 PROT.:18/12/2003  
 CLASSE 1900-OUTRAS

AUTOR HERACLITO NETO PEREIRA SIQUEIRA  
 REU UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA  
 VARA 1ª JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2003.39.00.727001-1 PROT.:18/12/2003  
 CLASSE 1200-PREVIDENCIARIO  
 AUTOR FRANCISCO BORGES DE MELO  
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA 1ª JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2003.39.00.727041-2 PROT.:18/12/2003  
 CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR ALADIO COSTA FERREIRA  
 ADVOGADO NELSON DE ALMEIDA BRITO  
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA 1ª JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2003.39.00.727089-2 PROT.:19/12/2003  
 CLASSE 1200-PREVIDENCIARIO  
 AUTOR ELZA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS  
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA 1ª JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2003.39.00.727093-3 PROT.:19/12/2003  
 CLASSE 1200-PREVIDENCIARIO  
 AUTOR MARIA RAMOS BRANDAO  
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA 1ª JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2003.39.00.727094-7 PROT.:19/12/2003  
 CLASSE 1200-PREVIDENCIARIO  
 AUTOR JOAO DE LIMA VEIGA  
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA 1ª JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.700055-9 PROT.:07/01/2004  
 CLASSE 1200-PREVIDENCIARIO  
 AUTOR VALDIRENE PAIXAO DE ALMEIDA  
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA 1ª JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.700056-2 PROT.:07/01/2004  
 CLASSE 1200-PREVIDENCIARIO  
 AUTOR OLGARINA DOS SANTOS FERREIRA  
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA 1ª JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.700058-0 PROT.:07/01/2004  
 CLASSE 1600-FGTS  
 AUTOR RAIMUNDO MATIAS PEREIRA  
 REU CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA 1ª JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.700059-3 PROT.:07/01/2004  
 CLASSE 1200-PREVIDENCIARIO  
 AUTOR RAIMUNDO MATIAS PEREIRA  
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA 1ª JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.700059-3 PROT.:07/01/2004  
 CLASSE 1200-PREVIDENCIARIO  
 AUTOR RAIMUNDO MATIAS PEREIRA  
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA 1ª JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.700123-5 PROT.:07/01/2004  
 CLASSE 1200-PREVIDENCIARIO  
 AUTOR LUCIMAR GOMES DE SOUZA  
 ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO  
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA 1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.700193-4 PROT.:09/01/2004  
 CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR CARLOS ALBERTO ROCHA DA CRUZ  
 ADVOGADO ROGER BRITO HOFSTATTER  
 REU TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARA  
 VARA 1ª JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.700482-3 PROT.:12/01/2004  
 CLASSE 1200-PREVIDENCIARIO  
 AUTOR CONCTANTINO GOMES DE SOUZA  
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA 1ª JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.700495-7 PROT.:12/01/2004  
 CLASSE 1200-PREVIDENCIARIO  
 AUTOR BENACY COSTA PALHETA  
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA 1ª JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.700496-0 PROT.:12/01/2004  
 CLASSE 1200-PREVIDENCIARIO  
 AUTOR ROSINEIDE NASCIMENTO PINTO  
 REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA 1ª JEF CÍVEL  
 PROCESSO:2004.39.00.701001-1 PROT.:09/01/2004  
 CLASSE 1300-SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR ANA LUCIA LOPES DOS SANTOS E OUTROS  
 REU UNIAO FEDERAL  
 VARA 1ª JEF CÍVEL  
 III NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO  
 IV DEMONSTRATIVO  
 DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 136  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0  
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0  
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0  
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0  
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0  
 TOTAL DOS PROCESSOS 136  
 MARILENE CARVALHO DA SILVA  
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA  
 ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE  
 JUIZ DISTRIBUIDOR  
 JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR  
 REP M PE

## PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL  
DOS JEFs - COM SEDE EM BELÉM / PARÁ

JUIZES FEDERAIS INTEGRANTES  
 DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Presidente

DRA. HIND GHASSAN KAYATH

DRA. CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

FELIPE BASTOS GUIMARÃES

Secretário

BOL 001/2004

ACÓRDÃO

PROCESSO: 2003.39.00.39.00.716443-7  
 CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

VARA/ORIGEM 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA  
 RECORRENTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECORRIDO SARAH SOARES SARMIENTO  
 RELATORA JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH



PROCESSO: 2003.39.00.71255-3  
CLASSE: 70111-RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CÍVEL

RECORRENTE UFPA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECORRIDO(A) FÁTIMA DE F. S. GOMES CABRAL

RELATOR(A) JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO REAJUSTE DE 3,17%

ILICITIMIDADE DE FÉRIAS - JUÍZADO CÍVEL

1. As universidades federais possuem legitimidade para figurar no pólo passivo da relação processual, posto que possuem personalidade jurídica própria, no âmbito de autonomia administrativa e financeira.

2. Tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

3. Os juros da mora devem ser contados à taxa de 0,5% ao mês a contar da citação, por força do disposto no art. 1º F da Lei nº 9.494/97, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.189-35/2001.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso para reduzir a taxa de juros para 0,5% ao mês, contados a partir da citação, na conformidade do voto do Juiz Relator.

PROCESSO: 2002.39.00.704796-2

CLASSE: 70111-RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CÍVEL

RECORRENTES ANA MARIA LAGES DE CARVALHO FARIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RECORRIDO(A)S UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ANA MARIA LAGES DE CARVALHO FARIA

PROCURADOR MAURO COSTA DOS SANTOS OAB-PA 6.210

ADVOGADO JÚLIO CÉSAR TELES NETO OAB-PA 9259

RELATOR(A) JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO REAJUSTE DE 3,17%

PRELIMINAR DE ILICITIMIDADE DA UFPA - PRESCRIÇÃO JUROS DA MORA

1. A UFPA, autarquia federal pertencente à administração federal indireta, goza de personalidade jurídica própria, bem assim de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, possuindo capacidade para figurar no pólo passivo da relação processual.

2. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

3. Os juros da mora devem ser contados à taxa de 0,5% ao mês a contar da citação, por força do disposto no art. 1º F da Lei nº 9.494/97, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.189-35/2001.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso de Ana Maria Lages de Carvalho Faria, e, após rejeitar a preliminar, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso da UFPA, para fixar a taxa de juros da mora em 0,5% ao mês, na conformidade do voto do(a) Relator(a).

PROCESSO: 2003.39.00.702936-1

CLASSE: 70111-RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CÍVEL

RECORRENTE UNIÃO

RECORRIDO(A) VANIA MARIA DA SILVA ROLO

RELATOR(A) JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO REAJUSTE DE 3,17%

PRESCRIÇÃO BASE DE CÁLCULO

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. A rubrica VP (verba pessoal) transitória não pode ser retirada da base de cálculo, por ter caráter remuneratório.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Juiz Relator.

PROCESSO: 2003.39.00.703514-2

CLASSE: 70111-RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CÍVEL

RECORRENTE UNIÃO

RECORRIDO(A) JOSÉ DE RIBAMARDE SOUZA

RELATOR(A) JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO REAJUSTE DE 3,17%

PRESCRIÇÃO BASE DE CÁLCULO

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. A rubrica VP (verba pessoal) transitória não pode ser retirada da base de cálculo, por ter caráter remuneratório.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Juiz Relator.

PROCESSO: 2003.39.00.707658-3

CLASSE: 70111-RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CÍVEL

RECORRENTE UNIÃO

RECORRIDO(A) MIGUEL DE NAZARÉ SOUZA PINHEIRO

RELATOR(A) JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO REAJUSTE DE 3,17% DIREITOS INDIVIDUAIS

HOMOGÊNEOS - CERCEAMENTO DE DIREITO DE DEFESA - JUROS DA MORA

1. A vedação do art. 3º, §1º, inciso I, da Lei nº 10.259/2001 aplica-se apenas ao litisconsórcio multilítigado, incompatível com os princípios orientadores dos Juizados Especiais Federais.

2. Inexistência de tratamento diferenciado entre as partes e de cerceamento ao direito de defesa, mormente porque a audiência de instrução e julgamento é uma e todas as provas na mesma devem ser produzidas, por força do art. 33 da Lei 9.099/95.

3. Os juros da mora devem ser contados à taxa de 0,5% ao mês a contar da citação, por força do disposto no art. 1º F da Lei nº 9.494/97, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.189-35/2001.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, para reduzir a taxa de juros para 0,5% ao mês, contados a partir da citação, na conformidade do voto do Juiz Relator.

PROCESSO: 2003.39.00.713560-0

CLASSE: 70111-RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CÍVEL

RECORRENTE UNIÃO

RECORRIDO(A) ANGELA CRISTINA NUNES OLIVEIRA

RELATOR(A) JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO REAJUSTE DE 3,17%

PRESCRIÇÃO BASE DE CÁLCULO - CERCEAMENTO DE DEFESA

1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.

2. A rubrica VP (verba pessoal) transitória não pode ser retirada da base de cálculo, por ter caráter remuneratório.

3. Inexistência de cerceamento de defesa da Recorrente, por o rito processual adotado pelo Juízo não se encontra em perfeita harmonia com o espírito de celeridade, uniformidade e com o princípio da concentração dos atos processuais, mormente por não ser o caso.

VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Juiz Relator.

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO EXMO. JUIZ PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL

DR. APDR RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

PROCESSO Nº 2003.39.00.707698-4

CLASSE - 70111-RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECDO CLARISSE PACHECO PAES BARRETO E OUTRO

ADVOGADO(A) EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS OAB-PA 7575

RELATOR(A) DR RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

REMTE 1º V - JEF - PA

Despacho 1 Vista ao(a) Recorrido(a) CLARISSE PACHECO PAES BARRETO E OUTRO para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contra-razões ao Recurso Extraordinário interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

2 Publique-se

3 Após, com contra-razões, ou sem, venham-me os autos conclusos

PROCESSO Nº 2002.39.00.706615-7

CLASSE - 70111-RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECDO JOSÉ RIBAMARDE SOUZA

ADVOGADO(A)

RELATOR(A) DRA CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

REMTE 1º V - JEF - PA

Despacho 1 Conforme a certidão supra, estando intempestivo o incidente de uniformização interposto por JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA, constante das fls. 125-183, falta-lhe pressuposto de admissibilidade, de acordo com disposição dos arts. 8º e 9º, da RES nº 330/2003-CJF, razão pela qual indefiro o seguimento do mesmo.

2 Publique-se

3 Após, se for o caso, certifique a Secretaria o trânsito em julgado do acórdão, com a posterior remessa para o JEF de origem.

PROCESSO Nº 2002.39.00.703339-9

CLASSE - 70111-RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECDO MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO PEREIRA

ADVOGADO(A) JOSÉ MARINHO GEMALQUE JÚNIOR OAB-PA 8955

RELATOR(A) DRA CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

REMTE 1º V - JEF - PA

Despacho 1 O pedido de uniformização de interpretação de lei federal formulado pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL foi protocolizado em 09/10/2003, em prazo além do previsto no art. 3º, caput, da Resolução nº 273/2002, do CJF, que é de 10 (dez) dias. Assim, levando-se em conta que a contagem do prazo teve início no dia 29/09/2003, primeiro dia útil após a data da publicação do acórdão da Turma Recursal, que ocorreu em 26/09/2003, conforme certidão de fl. 273/v, o último dia para protocolizar o pedido em exame foi 08/10/2003.

2 Posto isto, nego seguimento ao pedido de uniformização de interpretação de lei federal por intempestivo.

3 Publique-se

PROCESSO Nº 2002.39.00.704838-5

CLASSE - 70111-RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECDO ALEXANDRINA FRANCISCA DAMASCENO  
ADVOGADO(A) RAIMUNDO OLIVEIRA PACHECO OAB PA 5057  
RELATOR(A) DR RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
REMETE 1ª V - JEF - PA  
Despacho 1 Defiro o pedido de vista dos autos, constante à fl. 69 dos autos  
2 Certifique a Secretaria o trânsito em julgado do acórdão  
3 Publique-se  
4 Após, sem manifestações, remetam-se os autos para o JEF de origem  
**PROCESSO Nº 2003.39.00.707608-0**  
**CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL**  
RECTE UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
RECDO ADALCINDO OFIR DE SOUZA DUARTE  
ADVOGADO(A) LORENA SANTIAGO FABENI OAB PA 7117  
RELATOR(A) DRA CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES  
REMETE 1ª V - JEF - PA  
Decisão Trata-se de pedido de uniformização de interpretação de lei federal, formulado pela Universidade Federal do Pará - UFPA  
Ante o exposto, nego seguimento ao pedido de uniformização, com base no art 3º, §2º, da Resolução nº 273/2002-CJF e no art 541, parágrafo único do CPC, aplicado por analogia  
Publique-se  
**PROCESSO Nº 2003.39.00.701538-0**  
**CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL**  
RECTE UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
RECDO ZINIA DE AQUINO VALENTE  
ADVOGADO(A) LORENA SANTIAGO FABENI OAB PA 7117  
RELATOR(A) DRA HIND GHASSAN KAYATH  
REMETE 1ª V - JEF - PA  
Decisão Trata-se de pedido de uniformização de interpretação de lei federal, formulado pela Universidade Federal do Pará - UFPA  
Ante o exposto, nego seguimento ao pedido de uniformização, com base no art 3º, §2º, da Resolução nº 273/2002-CJF e no art 541, parágrafo único do CPC, aplicado por analogia  
Publique-se  
**PROCESSO Nº 2003.39.00.700395-1**  
**CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL**  
RECTE UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
RECDO RAIMUNDA DE NAZARÉ PEREIRA SOARES  
ADVOGADO(A) EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS OAB PA 7575  
RELATOR(A) DR RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
REMETE 1ª V - JEF - PA  
Decisão Trata-se de pedido de uniformização de interpretação de lei federal, formulado pela Universidade Federal do Pará - UFPA  
Ante o exposto, nego seguimento ao pedido de uniformização, com base no art 3º, §2º, da Resolução nº 273/2002-CJF e no art 541, parágrafo único do CPC, aplicado por analogia  
Publique-se  
**PROCESSO Nº 2003.39.00.701549-7**  
**CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL**  
RECTE UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
RECDO ONEIDE SILVA ABUD  
ADVOGADO(A) LORENA SANTIAGO FABENI OAB PA 7117  
RELATOR(A) DRA HIND GHASSAN KAYATH  
REMETE 1ª V - JEF - PA  
Decisão Trata-se de pedido de uniformização de interpretação de lei federal, formulado pela Universidade Federal do Pará - UFPA  
Ante o exposto, nego seguimento ao pedido de uniformização, com base no art 3º, §2º, da Resolução nº 273/2002-CJF e no art 541, parágrafo único do CPC, aplicado por analogia  
Publique-se

**PROCESSO Nº 2003.39.00.707626-8**  
**CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL**  
RECTE UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
RECDO TERESA DE JESUS SANTOS SILVA PIQUEIRA  
ADVOGADO(A) JÚLIO CÉSAR TELES NETO OAB PA 9259  
RELATOR(A) DR RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
REMETE 1ª V - JEF - PA  
Decisão Trata-se de pedido de uniformização de interpretação de lei federal, formulado pela Universidade Federal do Pará - UFPA  
Ante o exposto, nego seguimento ao pedido de uniformização, com base no art 3º, §2º, da Resolução nº 273/2002-CJF e no art 541, parágrafo único do CPC, aplicado por analogia  
Publique-se  
**PROCESSO Nº 2002.39.00.704143-7**  
**CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL**  
RECTE UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
RECDO EMANUEL ARAÚJO MESQUITA  
ADVOGADO(A) PEDRO PAULO SILVA MELO OAB PA 7776  
RELATOR(A) DRA HIND GHASSAN KAYATH  
REMETE 1ª V - JEF - PA  
Decisão Trata-se de pedido de uniformização de interpretação de lei federal, formulado pela Universidade Federal do Pará - UFPA  
Ante o exposto, nego seguimento ao pedido de uniformização, com base no art 3º, §2º, da Resolução nº 273/2002-CJF e no art 541, parágrafo único do CPC, aplicado por analogia  
Publique-se  
**PROCESSO Nº 2002.39.00.704827-9**  
**CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL**  
RECTE UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
RECDO ADALCINDO OFIR DE SOUZA DUARTE  
ADVOGADO(A) LORENA SANTIAGO FABENI OAB PA 7117  
RELATOR(A) DRA HIND GHASSAN KAYATH  
REMETE 1ª V - JEF - PA  
Decisão Trata-se de recurso extraordinário, interposto pela Universidade Federal do Pará contra acórdão da Turma Recursal  
Posto isto, nego seguimento ao recurso extraordinário interposto pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Publique-se  
**PROCESSO Nº 2003.39.00.700396-5**  
**CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL**  
RECTE UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
RECDO REGINA COELI COELHO RIBEIRO  
ADVOGADO(A) PEDRO PAULO SILVA MELO OAB PA 7776  
RELATOR(A) DRA HIND GHASSAN KAYATH  
REMETE 1ª V - JEF - PA  
Decisão Trata-se de pedido de uniformização de interpretação de lei federal, formulado pela Universidade Federal do Pará - UFPA  
Ante o exposto, nego seguimento ao pedido de uniformização, com base no art 3º, §2º, da Resolução nº 273/2002-CJF e no art 541, parágrafo único do CPC, aplicado por analogia  
Publique-se  
**PROCESSO Nº 2003.39.00.701543-5**  
**CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL**  
RECTE UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
RECDO SHIRLEY DE SOUZA E SOUZA  
ADVOGADO(A) LORENA SANTIAGO FABENI OAB PA 7117  
RELATOR(A) DR RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
REMETE 1ª V - JEF - PA  
Decisão Trata-se de pedido de uniformização de interpretação de lei federal, formulado pela Universidade Federal do Pará  
Ante o exposto, dou seguimento ao pedido de uniformização, com base no art 3º, §2º, da Resolução nº 273/2002-CJF Remetam-se os autos à Turma de Uniformização do Conselho da Justiça Federal

Publique-se  
**PROCESSO Nº 2002.39.00.701606-3**  
**CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL**  
RECTE UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
RECDO JEAN MICHEL LAFON  
ADVOGADO(A) LORENA SANTIAGO FABENI OAB PA 7117  
RELATOR(A) DRA CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES  
REMETE 1ª V - JEF - PA  
Decisão Trata-se de pedido de uniformização de interpretação de lei federal, formulado pela Universidade Federal do Pará  
Ante o exposto, dou seguimento ao pedido de uniformização, com base no art 3º, §2º, da Resolução nº 273/2002-CJF Remetam-se os autos à Turma de Uniformização do Conselho da Justiça Federal  
Publique-se  
**PROCESSO Nº 2003.39.00.701544-9**  
**CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL**  
RECTE UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
RECDO PETRUS AGRIPINO DE ALCANTARA JÚNIOR  
ADVOGADO(A) LORENA SANTIAGO FABENI OAB PA 7117  
RELATOR(A) DR RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
REMETE 1ª V - JEF - PA  
Decisão Trata-se de pedido de uniformização de interpretação de lei federal, formulado pela Universidade Federal do Pará  
Ante o exposto, dou seguimento ao pedido de uniformização, com base no art 3º, §2º, da Resolução nº 273/2002-CJF Remetam-se os autos à Turma de Uniformização do Conselho da Justiça Federal  
Publique-se  
**PROCESSO Nº 2002.39.00.701636-1**  
**CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL**  
RECTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A) CLAUDIA SANT'ANNI OAB PA 10 927  
RECDO SÉRGIO LUÍZ VASCONCELOS DO VALE  
ADVOGADO(A) JOAO DRUMMOND MARTINS OAB PA 893  
RELATOR(A) DRA HIND GHASSAN KAYATH  
REMETE 1ª V - JEF - PA  
Decisão Trata-se de recurso extraordinário, interposto pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra acórdão da Turma Recursal que manteve a sentença  
Posto isto, dou seguimento ao recurso extraordinário Remetam-se os autos ao Colendo STF  
Publique-se  
**PROCESSO Nº 2002.39.00.704157-4**  
**CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL**  
RECTE JORGE ERTON FERREIRA GOUVÊA  
ADVOGADO(A) EDVAN CAPUCHO OAB PA 899  
RECDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RELATOR(A) DR RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
REMETE 1ª V - JEF - PA  
Decisão Trata-se de recurso extraordinário, interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra acórdão da Turma Recursal que anulou a sentença a quo  
Posto isto, dou seguimento ao recurso extraordinário Remetam-se os autos ao Colendo STF  
Publique-se  
**PROCESSO Nº 2002.39.00.704154-3**  
**CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL**  
RECTE MARIA DE LOURDES SOUZA D'ALMEIDA COUTO  
ADVOGADO(A) EDVAN CAPUCHO OAB PA 899  
RECDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RELATOR(A) DRA HIND GHASSAN KAYATH  
REMETE 1ª V - JEF - PA  
Decisão Trata-se de recurso extraordinário, interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra acórdão da Turma Recursal que anulou a sentença a quo

Posto isto, dou seguimento ao recurso extraordinário. Remetam-se os autos ao Colendo STP.

Publique-se

**PROCESSO Nº 2003.39.00.717071-1**  
**CLASSE - 70101 - RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DEFERE OU INDEFERE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL.**

RECTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECDO JOÃO ELIAS DOS SANTOS

ADVOGADO(A)

RELATOR(A) DR RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

REMTTE 1ª TR - PA - AP

Decisão: O Recurso formulado pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL foi protocolizado em 13/10/2003, dentro do prazo que é de 10 (dez) dias (art. 522, CPC). Assim, levando-se em conta que a contagem do prazo teve início no dia 15/09/2003, primeiro dia útil após a data da citação, que ocorreu em 12/09/2003, conforme certidão de fl. 46v, o último dia para protocolar o pedido em exame foi 17/10/2003, tendo em vista que o prazo ficou suspenso no período de 22/09/2003 a 10/10/2003, em razão da inspeção ordinária no JEF. Assim, entendendo que o recurso está, portanto, tempestivo.

Posto isto, suspendo a decisão de 1ª grau, ora recorrida. Intimem-se, pessoalmente, o representante judicial do INSS e o advogado, este último para contra-atacar o agravo de instrumento, querendo.

**PROCESSO Nº 2002.39.00.700610-3**

**CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL.**

RECTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECDO CARLOS ALBERTO DA CRUZ MATOS

ADVOGADO(A)

RELATOR(A) DR RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

REMTTE 1ª V - JEF - PA

Decisão: Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, contra decisão do MM Juiz Federal Presidente da Turma Recursal PA/AP, que negou seguimento ao pedido de uniformização de interpretação de lei federal.

Isto Posto, determino a remessa destes autos ao Exmo. Min. Presidente da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos JEFs.

Publique-se, intime-se

DECISÕES PROFERIDAS PELA EXMA JUIZA RELATORA DRA CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

**PROCESSO Nº 2003.39.00.716451-2**

Processo original 2002.39.00.702152-4

**CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL.**

RECTE UNIÃO FEDERAL

RECDO LINDALVA DOS SANTOS FAGUNDES

ADVOGADO(A) MARIA DO SOCORRO B. CELSO SÁ OAB PA 5093

RELATOR(A) DRA CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

REMTTE 1ª V - JEF - PA

Decisão: Tratam os autos de recurso interposto contra sentença que julgou parcialmente procedente a demanda para condenar a União Federal.

Em face do exposto, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso da União Federal, por estar a insurgência em manifesto confronto com o entendimento já consagrado da turma recursal. Por força do art. 55 da Lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente, condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação.

PR I

**PROCESSO Nº 2003.39.00.716450-9**

**PROCESSO ORIGINAL: 2002.39.00.702075-9**

**CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL.**

RECTE UNIÃO FEDERAL

RECDO MANOEL LOPES BARATA

ADVOGADO(A)

RELATOR(A) DRA CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

REMTTE 1ª V - JEF - PA

Decisão: Tratam os autos de recurso interposto contra sentença que julgou parcialmente procedente a demanda para condenar a União Federal.

Em face do exposto, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso da União Federal, por estar a insurgência em manifesto confronto com o entendimento já consagrado da turma recursal. Por força do art. 55 da Lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente, condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação.

PR I

**PROCESSO Nº 2003.39.00.716760-7**

**PROCESSO ORIGINAL: 2002.39.00.702118-5**

**CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL.**

RECTE UNIÃO FEDERAL

RECDO SALUSTIANA SEVERINA PIMENTA

ADVOGADO(A) ELANE DO SOCORRO DOS S. BORGES OAB PA 9773

RELATOR(A) DRA CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

REMTTE 1ª V - JEF - PA

Decisão: Tratam os autos de recurso interposto contra sentença que julgou parcialmente procedente a demanda para condenar a União Federal.

Em face do exposto, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso da União Federal, por estar a insurgência em manifesto confronto com o entendimento já consagrado da turma recursal. Por força do art. 55 da Lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente, condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação.

PR I

**PROCESSO Nº 2003.39.00.716454-3**

**PROCESSO ORIGINAL: 2002.39.00.702211-1**

**CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL.**

RECTE UNIÃO FEDERAL

RECDO SÔNIA DO SOCORRO LUZ SOARES

ADVOGADO(A) BRUNO DOS SANTOS ANTUNES OAB PA 10.551

RELATOR(A) DRA CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

REMTTE 1ª V - JEF - PA

Decisão: Tratam os autos de recurso interposto contra sentença que julgou parcialmente procedente a demanda para condenar a União Federal.

Em face do exposto, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso da União Federal, por estar a insurgência em manifesto confronto com o entendimento já consagrado da turma recursal. Por força do art. 55 da Lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente, condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação.

PR I

**PROCESSO Nº 2003.39.00.720886-0**

**PROCESSO ORIGINAL: 2002.39.00.701187-0**

**CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL.**

RECTE UNIÃO FEDERAL

RECDO FRANCISCO SALES PRESTES RODRIGUES E OUTRO

ADVOGADO(A) EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS OAB PA 10.551

RELATOR(A) DRA CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

REMTTE 1ª V - JEF - PA

Decisão: Tratam os autos de recurso interposto contra sentença que julgou parcialmente procedente a demanda para condenar a União Federal.

Em face do exposto, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso da União Federal, por estar a insurgência em manifesto confronto com o entendimento já consagrado da turma recursal. Por força do art. 55 da Lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente, condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação.

PR I

**PROCESSO Nº 2003.39.00.714703-0**

**PROCESSO ORIGINAL: 2002.39.00.702367-9**

**CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL.**

RECTE UNIÃO FEDERAL

RECDO SALVADOR FERREIRA

ADVOGADO(A)

RELATOR(A) DRA CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

REMTTE 1ª V - JEF - PA

Decisão: Tratam os autos de recurso interposto contra sentença que julgou parcialmente procedente a demanda para condenar a União Federal.

Em face do exposto, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso da União Federal, por estar a insurgência em manifesto confronto com o entendimento já consagrado da turma recursal. Por força do art. 55 da Lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente, condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação.

PR I

**PROCESSO Nº 2003.39.00.716455-7**

**PROCESSO ORIGINAL: 2002.39.00.702176-4**

**CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL.**

RECTE UNIÃO FEDERAL

RECDO HELOISA CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO(A)

RELATOR(A) DRA CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

REMTTE 1ª V - JEF - PA

Decisão: Tratam os autos de recurso interposto contra sentença que julgou parcialmente procedente a demanda para condenar a União Federal.

Em face do exposto, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso da União Federal, por estar a insurgência em manifesto confronto com o entendimento já consagrado da turma recursal. Por força do art. 55 da Lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente, condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação.

PR I

**PROCESSO Nº 2003.39.00.716446-8**

**PROCESSO ORIGINAL: 2002.39.00.702024-1**

**CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL.**

RECTE UNIÃO FEDERAL

RECDO MARIA MARGARIDA SOARES BASTOS

ADVOGADO(A)

RELATOR(A) DRA CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

REMTTE 1ª V - JEF - PA

Decisão: Tratam os autos de recurso interposto contra sentença que julgou parcialmente procedente a demanda para condenar a União Federal.

Em face do exposto, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso da União Federal, por estar a insurgência em manifesto confronto com o entendimento já consagrado da turma recursal. Por força do art. 55 da Lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente, condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação.

PR I

**PROCESSO Nº 2003.39.00.706539-9**

**PROCESSO ORIGINAL: 2002.39.00.702212-5**

**CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL.**

RECTE FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

RECDO ANTÔNIO PAULO BRITO DE SOUZA

ADVOGADO(A) LUIZIANO B. DE PAULA CAVALLERO OAB PA 3155

RELATOR(A) DRA CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

REMTTE 1ª V - JEF - PA

Decisão: Tratam os autos de recurso interposto contra sentença que julgou parcialmente procedente a demanda para condenar a Faculdade de Ciências Agrárias do Pará.

Em face do exposto, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, por estar a insurgência em manifesto confronto com o entendimento já consagrado da turma recursal. Por força do art. 55 da Lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente, condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação.

PR I

PROCESSO Nº 2003.39.00.718015-0

PROCESSO ORIGINAL: 2002.39.00.702219-0

CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECTE FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

RECDO JOSÉ MARIA FERREIRA GOMES

ADVOGADO(A) LUIZIANO B DE PAULA CAVALLÉRO OAB PA 1155

RELATOR(A) DRA CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

REMTE 1ª V - JEF - PA

Decisão: Tratam os autos de recurso interposto contra sentença que julgou parcialmente procedente a demanda para condenar a Faculdade de Ciências Agrárias do Pará

Em face do exposto, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso da Faculdade de Ciências Agrárias do Para, por estar a insurgência em manifesto confronto com o entendimento já consagrado da turma recursal. Por força do art. 55 da Lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente, condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação.

PR I

PROCESSO Nº 2003.39.00.706538-5

PROCESSO ORIGINAL: 2002.39.00.702201-9

CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECTE FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

RECDO ELIANA MARIA ACIOLI DE ABREU

ADVOGADO(A) LUIZIANO B DE PAULA CAVALLÉRO OAB PA 1155

RELATOR(A) DRA CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

REMTE 1ª V - JEF - PA

Decisão: Tratam os autos de recurso interposto contra sentença que julgou parcialmente procedente a demanda para condenar a Faculdade de Ciências Agrárias do Pará.

Em face do exposto, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, por estar a insurgência em manifesto confronto com o entendimento já consagrado da turma recursal. Por força do art. 55 da Lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente, condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação.

PR I

PROCESSO Nº 2003.39.00.716445-4

PROCESSO ORIGINAL: 2002.39.00.701884-1

CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECTE FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

RECDO FRANCISCO DAS CHAGAS UCHOA GUERRA

ADVOGADO(A) LORENA SANTIAGO FABENI OAB PA 7117

RELATOR(A) DRA CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

REMTE 1ª V - JEF - PA

Decisão: Tratam os autos de recurso interposto contra sentença que julgou parcialmente procedente a demanda para condenar a Faculdade de Ciências Agrárias do Pará.

Em face do exposto, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, por estar a insurgência em manifesto confronto com o entendimento já consagrado da turma recursal. Por força do art. 55 da Lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente, condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação.

PR I

PROCESSO Nº 2003.39.00.718010-2

PROCESSO ORIGINAL: 2002.39.00.704879-0

CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECTE FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

RECDO MARIA BENEDITA DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO(A)

RELATOR(A) DRA CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

REMTE 1ª V - JEF - PA

Decisão: Tratam os autos de recurso interposto contra sentença que julgou parcialmente procedente a demanda para condenar a Faculdade de Ciências Agrárias do Pará.

Em face do exposto, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso da Faculdade de Ciências Agrárias do Para, por estar a insurgência em manifesto confronto com o entendimento já consagrado da turma recursal. Por força do art. 55 da Lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente, condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação.

PR I

PROCESSO Nº 2003.39.00.714700-9

PROCESSO ORIGINAL: 2002.39.00.702427-0

CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECTE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RECDO EDÊNIA LIMA SILVA

ADVOGADO(A) WILTON DE QUEIROZ MOREIRA FILHO OAB PA 3951

RELATOR(A) DRA CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

REMTE 1ª V - JEF - PA

Decisão: Tratam os autos de recurso interposto contra sentença que julgou parcialmente procedente a demanda para condenar a Fundação Nacional de Saúde.

Em face do exposto, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso da Fundação Nacional de Saúde, por estar a insurgência em manifesto confronto com o entendimento já consagrado da turma recursal. Por força do art. 55 da Lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente, condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação.

PR I

PROCESSO Nº 2003.39.00.714698-0

PROCESSO ORIGINAL: 2002.39.00.704738-5

CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECTE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RECDO ELIZABETE SANTOS LOPES E OUTRO

ADVOGADO(A) JÚLIO CÉSAR TELES NETO OAB PA 9259

RELATOR(A) DRA CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

REMTE 1ª V - JEF - PA

Decisão: Tratam os autos de recurso interposto contra sentença que julgou parcialmente procedente a demanda para condenar a Fundação Nacional de Saúde.

Em face do exposto, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso da Fundação Nacional de Saúde, por estar a insurgência em manifesto confronto com o entendimento já consagrado da turma recursal. Por força do art. 55 da Lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente, condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação.

PR I

PROCESSO Nº 2003.39.00.720893-1

PROCESSO ORIGINAL: 2002.39.00.703506-3

CLASSE - 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL

RECTE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RECDO MIGUEL PEINADO PINA

ADVOGADO(A)

RELATOR(A) DRA CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

REMTE 1ª V - JEF - PA

Decisão: Tratam os autos de recurso interposto contra sentença que julgou parcialmente procedente a demanda para condenar a Fundação Nacional de Saúde.

Em face do exposto, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso da Fundação Nacional de Saúde, por estar a insurgência em manifesto confronto com o entendimento já consagrado da turma recursal. Por força do art. 55 da Lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente, condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação. PR I

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

APOSENTAR a servidora deste Ministério Público MÁRCIA ARNEZ, no cargo em comissão de Assessor de Procurador de Justiça - MPCPC 102.5, que contou até a data de 15/12/1998, o tempo de serviço de 30 (trinta) anos, 5 (cinco) meses e 4 (quatro) dias, de acordo com o art. 40 da Constituição Federal de 1988, em sua redação originária, e/o art. 33, §9º da Constituição Estadual, também em sua redação originária e art. 114, §1º da Lei nº 5.810, de 24/11/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 03 de abril de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2487/2003-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o Procurador de Justiça Dr. ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO e os servidores ELIANE CRISTINA PINHEIRO TAVARES e JOSÉ MAURO BENTES CAPELONI, para, sob a Presidência do primeiro comporem Comissão Especial de Licitação, que será competente para processar e julgar o Convite nº 042/2003/MP, PA, com base no art. 22, § 2º da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 10 de dezembro de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2556/2003-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 002/MP-DEFIN, de iniciativa do Sr. Anídy Sene França Junior, Diretor do Departamento Financeiro,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2070/2003 de 15.10.2003, que concedeu à servidora ROSILDA PACHECO E SILVA a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de dezembro de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça





Ano CXIII da IOE  
114ª da República  
Nº 30.111

# DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,  
15 de janeiro de 2004

Caderno

# 2

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 01/2004-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PGJ, de 18 de março de 2003,

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993,

#### RESOLVE

I - Designar o servidor MAURÍCIO SANTOS MATOS, Auxiliar de Administração AUD-201-A-III, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto do contrato abaixo discriminado

Contrato nº 027/2003-MP/PA - (GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A)

II - Caberá ao servidor designado neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato supramencionado, devendo encaminhar à Atividade de Licitações e Contratos, Relatório de Acompanhamento de Contrato, modelo anexo, caso haja sugestões ou ocorrências a fazer.

III - Três meses antes do término do contrato, o (a) servidor (a) designado (a) enviará à Atividade de Licitações e Contratos uma declaração ou comunicado, modelo anexo, atestando que o contrato foi cumprido regularmente ou não.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 07 de janeiro de 2004

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 02/2004-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PGJ, de 18 de março de 2003,

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993,

#### RESOLVE

I - Designar o servidor MOISÉS BARCESSAT, Técnico Especializado ATE-402-B-III, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto do contrato abaixo discriminado

Contrato nº 028/2003-MP/PA - (Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A)

II - Caberá ao servidor designado neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato supramencionado, devendo encaminhar à Atividade de Licitações e Contratos, Relatório de Acompanhamento de Contrato, modelo anexo, caso haja sugestões ou ocorrências

a fazer

III - Três meses antes do término do contrato, o (a) servidor (a) designado (a) enviará à Atividade de Licitações e Contratos uma declaração ou comunicado, modelo anexo, atestando que o contrato foi cumprido regularmente ou não.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 07 de janeiro de 2004

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
Secretário-Geral

ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE PORTARIAS - DEZEMBRO/2003

PORTARIA Nº 2426/2003-PGJ DE 01.12.2003

Nome JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS

Assunto: Designação para participar do Workshop de Resultados do Estudo Estratégico "Bases para o Manejo da Pesca dos Grandes Bagres Migradores" do Provarves/IBAMA, nos dias 08 e 09.12.2003, na cidade de Manaus-AM.

PORTARIA Nº 2427/2003-PGJ DE 01.12.2003

Nome EVANGELINA ALENCAR FARAH

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 05.11 a 04.12.2003, a contar de 01.12.2003, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 2428/2003-PGJ DE 01.12.2003

Nome ACYLYNA BEZERRA KOURY DE FIGUEIREDO

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Elementos de Despesa 3390-30 Material de Consumo R\$ 400,00

3390-36 OS Terceiros P/Física R\$ 250,00.

PORTARIA Nº 2429/2003-PGJ DE 01.12.2003

Nome ADOLFO JOSÉ DE SOUZA

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 300,00 (trezentos reais)

Elementos de Despesa 3390-30 Material de Consumo R\$ 150,00

3390-36 OS Terceiros P/Física R\$ 150,00

PORTARIA Nº 2430/2003-PGJ DE 01.12.2003

Nome EDMILSON BARROSA LERAY

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Elementos de Despesa 3390-30 Material de Consumo R\$ 950,00

3390-36 OS Terceiros P/Física R\$ 150,00.

PORTARIA Nº 2431/2003-PGJ DE 01.12.2003

Nome PATRÍCIA DE FÁTIMA DE CARVALHO ARAÚJO

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Elementos de Despesa 3390-30 Material de Consumo R\$ 250,00

3390-36 OS Terceiros P/Física R\$ 100,00.

PORTARIA Nº 2432/2003-PGJ DE 01.12.2003

Nome TONÁ SILVA DE SOUZA

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Elementos de Despesa 3390-30 Material de Consumo R\$ 450,00

3390-36 OS Terceiros P/Física R\$ 50,00

PORTARIA Nº 2433/2003-PGJ DE 01.12.2003

Nome JOSÉ MARIA COSTA LIMA JUNIOR

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 300,00 (trezentos reais)

Elementos de Despesa 3390-30 Material de Consumo R\$ 150,00

3390-36 OS Terceiros P/Física R\$ 150,00

PORTARIA Nº 2434/2003-PGJ DE 01.12.2003

Nome LEANE BARROS FIUZ, V. DE MELLO CHERMONT

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 700,00 (setecentos reais)

Elementos de Despesa 3390-30 Material de Consumo R\$ 400,00

3390-36 OS Terceiros P/Física R\$ 300,00

PORTARIA Nº 2435/2003-PGJ DE 01.12.2003

Nome MARCIA BEATRIZ REIS SOUZA

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 1.000,00 (mil reais)

Elementos de Despesa 3390-30 Material de Consumo R\$ 650,00

3390-36 OS Terceiros P/Física R\$ 350,00

PORTARIA Nº 2436/2003-PGJ DE 01.12.2003

Nome MÁRIO TORRES DE MEDEIROS

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)

Elementos de Despesa 3390-30 Material de Consumo R\$ 1.600,00

3390-36 OS Terceiros P/Física R\$ 300,00

PORTARIA Nº 2437/2003-PGJ DE 01.12.2003

Nome QUINTINO FARIAS DA COSTA JUNIOR

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 139,55 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Elementos de Despesa 3390-30 Material de Consumo R\$ 39,55

3390-36 OS Terceiros P/Física R\$ 100,00

PORTARIA Nº 2438/2003-PGJ DE 01.12.2003

Nome UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Assunto: Autorização para participar da 12ª Conferência Nacional de Saúde, no período de 06 a 11.12.2003, na cidade de Brasília-DF

PORTARIA Nº 2439/2003-PGJ DE 01.12.2003

Nome JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA

Assunto: Autorização para participar do XXXVIII Encontro do Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, no período de 10 a 13.12.2003

PORTARIA Nº 2440/2003-PGJ DE 01.12.2003

Nome GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 01 a 30.12.2003

PORTARIA Nº 2442/2003-PGJ DE 01.12.2003

Nome ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES

Assunto: Designação para responder pelo cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Castanhal, em substituição ao Dr. Luiz Claudio Pinho, no período de 01 a 30.12.2003

PORTARIA Nº 2443/2003-PGJ DE 01.12.2003

Nome JOSÉ MARIA CAPELA SAMPAIO

Assunto: Designação para responder pelos cargos de 2º Promotor de Justiça de Tucumã e Promotor de Justiça de Parajá, em substituição aos respectivos titulares, Dr. Mauro José Mendes de Almeida e Dra. Luciana Sald Daibes Pereira, a partir de 01.12.2003, até ulterior deliberação

PORTARIA Nº 2444/2003-PGJ DE 01.12.2003

Nome FRANKLIN LOBATO PRADO

Assunto: Designação para, em caráter especial, officiar perante os Juizados Especiais da comarca de Conceição do Araguaia, no período de 01 a 30.12.2003

**PORTARIA N.º 2445/2003-PGJ DE 01.12.2003**

Nome PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO

Assunto: Designação para responder pelo cargo de 7º Promotor de Justiça do Juízo Singular, durante as férias do Dr. Sávio Rui Brabo de Araujo, no período de 02 a 31.12.2003

**PORTARIA N.º 2446/2003-PGJ DE 01.12.2003**

Nome WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Assunto: Autorização para participar do I Encontro Nacional dos Conselhos de Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência, no período de 04 a 06.12.2003, na cidade de Brasília-DF

**PORTARIA N.º 2447/2003-PGJ DE 01.12.2003**

Nome LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Elementos de Despesa 3390.30 Material de Consumo R\$ 400,00

3390.36 OS Terceiros PFísica R\$ 400,00

**PORTARIA N.º 2448/2003-PGJ DE 01.12.2003**

Nome VIVAN DOS SANTOS COUTO

Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Benefícios,

em conjunto com o Dr. Roberto Joaquim da Silva Filho, no período de 02 a 31.12.2003

**PORTARIA N.º 2449/2003-PGJ DE 01.12.2003**

Nome PAULO ANGELO NOGUEIRA FURTADO

Assunto: Designação para responder pelo cargo de 1º Promotor de Justiça de Mantuba, durante as férias da Dra. Léa Cristina Moutinho da Rocha, no período de 02 a 18.12.2003

**PORTARIA N.º 2450/2003-PGJ DE 01.12.2003**

Nome ANDRÉA MOURA SANTOS SAMPAIO

Assunto: Designação para responder pelo cargo de 6º Promotor de Justiça Cível de Ananindeua, no período de 21.11.2003 a 31.12.2003

**PORTARIA N.º 2451/2003-PGJ DE 01.12.2003**

Nome SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS

Assunto: Designação para responder pelo cargo de 7º Promotor de Justiça Cível de Ananindeua, no período de 21.11.2003 a 31.12.2003

**PORTARIA N.º 2452/2003-PGJ DE 01.12.2003**

Nome MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES

Assunto: Designação para responder pelo cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Ananindeua, no período de 21.11.2003 a 31.12.2003

**PORTARIA N.º 2453/2003-PGJ DE 01.12.2003**

Nome SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA

Assunto: Designação para responder pelo cargo de 5º Promotor de Justiça de Família, Resíduos e Sucessão, durante o afastamento da Dra. Tereza Cristina Barata Batista de Luna, no período de 01.12.2003 a 28.02.2004

**PORTARIA N.º 2454/2003-PGJ DE 01.12.2003**

Nome JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS

Assunto: Autorização deslocamento para o município de Bujari, no dia 03.12.2003, a fim de que possa atuar nas sessões do Tribunal do Jm, Processo nº 005/91, daquela comarca

**PORTARIA N.º 2455/2003-PGJ DE 02.12.2003**

Nome SÍNTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais)

Elementos de Despesa 3390.30 Material de Consumo R\$ 900,00

3390.36 OS Terceiros PFísica R\$ 85,00

**PORTARIA N.º 2457/2003-PGJ DE 02.12.2003**

Nome ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Redenção, com o objetivo de inspecionar a Casa Penal daquela comarca, no dia 04.12.2003

**PORTARIA N.º 2458/2003-PGJ DE 02.12.2003**

Nome PRISCILLA TEREZA DE ARAUJO COSTA

Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Elementos de Despesa 3390.30 Material de Consumo R\$ 500,00

3390.36 OS Terceiros PFísica R\$ 300,00

**PORTARIA N.º 2459/2003-PGJ DE 02.12.2003**

Nome RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES

Assunto: Autorização afastamento para participar do Workshop sobre Indicadores de Cumprimento e Implementação Ambientais, nos dias 08 e 09.12.2003, na cidade de Brasília-DF

**PORTARIA N.º 2461/2003-PGJ DE 03.12.2003**

Nome CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA

Assunto: Designação para responder pelo cargo de 3º Promotor de Justiça de Altamira, em substituição ao Dr. Marco Aurélio Luna do Nascimento, no período de 05.12.2003 a 29.02.2004

**PORTARIA N.º 2462/2003-PGJ DE 03.12.2003**

Nome MÁRIO SAMPAIO NETTO CHERMONT

Assunto: Designação para responder pelos cargos de Promotor de Justiça de Bonito e Promotor de Justiça de Ourém, no período de 01 a 30.12.2003

**PORTARIA N.º 2463/2003-PGJ DE 03.12.2003**

Nome ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA

Assunto: Designação para responder pelo cargo de 2º Promotor de Justiça do Consumidor, no período de 01 a 30.12.2003

**PORTARIA N.º 2465/2003-PGJ DE 03.12.2003**

Nome LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA

Assunto: Designação para, no interesse da Ação Penal movida pela Justiça Pública contra Rodolfo Monteiro Ferreira Teixeira, registrada sob o nº 20011038, feito processado perante o Juízo de Direito da comarca de Miranã, participar deitiva de testemunhas arroladas pela acusação, no dia 04.12.2003

**PORTARIA N.º 2467/2003-PGJ DE 04.12.2003**

Nome BÊNEDITO WILSON CORRÊA DE SA

Assunto: Autorização afastamento para participar do curso de Capacitação em Implementação da Legislação Ambiental, tendo como expositores, entre outros, o norte-americano Davis Jones, nos dias 10, 11 e 12.12.2003, na cidade de Brasília-DF

**PORTARIA N.º 2468/2003-PGJ DE 04.12.2003**

Nome CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA

Assunto: Designação para officiar nos autos do Inquérito Policial nº 2003000278-2, em trâmite perante o Distrito de Icoaraci, em que figura como indicados Antonio Mana da Silva Vale e Rubens Pinheiro Vale e como vítima Samuel Kabaczuck Junior

**PORTARIA N.º 2469/2003-PGJ DE 04.12.2003**

Nome JOSÉ MARIA COSTA LIMA JUNIOR

Assunto: Autorização afastamento a fim de auxiliar o Núcleo de Meio Ambiente NUMA deste Ministério Público na organização da Jornada de Direito Ambiental, nos períodos de 08 a 12.12.2003 e 15 a 17.12.2003

**PORTARIA N.º 2470/2003-PGJ DE 05.12.2003**

Nome VANIA LUCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA

Assunto: Designação para responder pelo cargo de 6ª Procuradora de Justiça de Câmaras Comunas Reunidas, em substituição ao Dr. Geraldo de Mendonça Rocha, no período de 01 a 30.12.2003

**PORTARIA N.º 2472/2003-PGJ DE 05.12.2003**

Nome JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS

Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Dom Eliseu, no período de 05 a 31.12.2003

**PORTARIA N.º 2475/2003-PGJ DE 05.12.2003**

Nome AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Baião, no período de 01 a 31.12.2003

**PORTARIA N.º 2476/2003-PGJ DE 05.12.2003**

Nome ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Assunto: Designação para, em caráter especial, atuar perante os Juizados Especiais do Distrito de Icoaraci, no período de 01 a 31.12.2003

**PORTARIA N.º 2477/2003-PGJ DE 05.12.2003**

Nome NADILSON PORTILHO GOMES

Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Piraí, em substituição a Dra. Carmen Bude da Mota, no período de 01.12.2003 a 31.01.2004

**PORTARIA N.º 2478/2003-PGJ DE 05.12.2003**

Nome VANIA LUCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA

Assunto: Concessão de férias referente ao exercício 2003/2004, e autorização para

gozo no período de 02.02 a 01.04.2004

**PORTARIA N.º 2479/2003-PGJ DE 09.12.2003**

Nome SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA

Assunto: Designação para, em caráter especial, officiar em substituição a Dra. Maria de Nazaré Abbade Pereira, em autos processados perante o Juízo de Direito da 20ª Vara Cível da capital, no período de 09 a 19.12.2003

**PORTARIA N.º 2480/2003-PGJ DE 09.12.2003**

Nome NÉLIO CAETANO SILVA

Assunto: Designação para responder pelo cargo de 1º Promotor de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública, em substituição ao Dr. Hamilton Nogueira Salame, no período de 01 a 30.12.2003

**PORTARIA N.º 2481/2003-PGJ DE 09.12.2003**

Nome HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 a 30.12.2003

**PORTARIA N.º 2482/2003-PGJ DE 09.12.2003**

Nome JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Assunto: Autorização afastamento para representar o Procurador Geral de Justiça na sessão solene em homenagem ao Dia Nacional do Ministério Público, em Brasília-DF, no dia 10.12.2003

**PORTARIA N.º 2483/2003-PGJ DE 09.12.2003**

Nome LUIZ ISMAELINO VALENTE

Assunto: Concessão das férias referente ao exercício 2003/2004 e autorização para gozo no período de 07.01 a 06.03.2004

**PORTARIA N.º 2484/2003-PGJ DE 09.12.2003**

Nome REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, referentes ao triênio 1998/2001, para gozo oportuno

**PORTARIA N.º 2486/2003-PGJ DE 09.12.2003**

Nome FÁBIA DE MELO E SILVA

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, referentes ao triênio 2000/2003, para gozo oportuno

**PORTARIA N.º 2488/2003-PGJ DE 10.12.2003**

Nome ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Conceição do Araguaia, no período de 16 a 18.12.2003, a fim de que possa atuar em audiências de justificação prévia - Processo nº 2003 800085-6

**PORTARIA N.º 2489/2003-PGJ DE 10.12.2003**

Nome MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL

Assunto: Designação para responder pelos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Breves e Promotor de Justiça de Bagre, em substituição aos respectivos titulares, no período de 01 a 29.02.2004

**PORTARIA N.º 2490/2003-PGJ DE 10.12.2003**

Nome LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL

Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Ourilândia do Norte, no período de 09.12.2003 a 29.02.2004

**PORTARIA N.º 2491/2003-PGJ DE 10.12.2003**

Nome PAULO ANGELO NOGUEIRA FURTADO

Assunto: Designação para responder pelo cargo de 2º Promotor de Justiça de Santa Isabel do Pará, durante as férias do Dr. Luiz Otávio Bandeira Gomes, no período de 15.12.2003 a 13.01.2004

**PORTARIA N.º 2492/2003-PGJ DE 10.12.2003**

Nome ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Assunto: Autorização deslocamento ao município de Tucuruí, nos dias 10 e 11.12.2003, para participar da Audiência de Mediação dos Conflitos Fundiários

**PORTARIA N.º 2493/2003-PGJ DE 10.12.2003**

Nome LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA

Assunto: Autorização deslocamento do município de São Sebastião da Boa Vista para Miranã, nos dias 04 e 05.12.2003, para participar da audiência de oitiva de testemunhas

**PORTARIA N.º 2494/2003-PGJ DE 10.12.2003**

Nome LUCILAROSA DA SILVA BUENO

Assunto: Designação para responder pelo cargo de 2º Promotor de Justiça do Juízo Singular, em conjunto com o Dr. Lucurgo Marçalho Santiago, no período de 01 a 30.12.2003

## PORTARIA N.º 2495/2003-PGJ DE 10.12.2003

Nome AGARDA COSTA JUREMA

Assunto Suspensão das férias estabelecidas em 01 a 30.12.2003, a partir de 16.12.2003, para gozo oportuno

## PORTARIA N.º 2496/2003-PGJ DE 10.12.2003

Nome SÁVIO RUI BRABO DE ARAUJO

Assunto Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 02.12.2003 a 04.01.2004, a partir de 15.12.2003, para gozo oportuno

## PORTARIA N.º 2497/2003-PGJ DE 10.12.2003

Nome IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOI

Assunto Concessão Pronto Pagamento R\$ 700,00 (setecentos reais)

Elementos de Despesa 3390.30 Material de Consumo R\$ 500,00

3390.36 O S Terceiros PFísica R\$ 200,00

## PORTARIA N.º 2498/2003-PGJ DE 11.12.2003

Nome MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES

Assunto Designação para responder pelo cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Ananindeua, no período de 01.01.2004 a 29.02.2004

## PORTARIA N.º 2499/2003-PGJ DE 11.12.2003

Nome ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES

Assunto Designação para responder pelo cargo de 6º Promotor de Justiça Cível de Ananindeua, no período de 01.01.2004 a 29.02.2004

## PORTARIA N.º 2500/2003-PGJ DE 11.12.2003

Nome SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS

Assunto Designação para responder pelo cargo de 7º Promotor de Justiça Cível de Ananindeua, no período de 01.01.2004 a 29.02.2004

## PORTARIA N.º 2501/2003-PGJ DE 12.12.2003

Nome MÁRIO SAMAPIO NETTO CHERMONT

Assunto Designação para responder pelo cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Castanhal, durante as férias do Dr. Fabiano Amiraldo e Silva, no período de 07.01.2004 a 05.07.2004

## PORTARIA N.º 2502/2003-PGJ DE 12.12.2003

Nome SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA MERHE

Assunto Designação para responder pelo cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Castanhal, no período de 07.01.2004 a 29.02.2004

## PORTARIA N.º 2503/2003-PGJ DE 12.12.2003

Nome SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA MERHE

Assunto Designação para, em caráter especial, atuar perante os Juzados Especiais da Cidade Nova VIII, no período de 07.01.2004 a 30.04.2004

## PORTARIA N.º 2506/2003-PGJ DE 12.12.2003

Nome MAURÍCIO SANTOS MATOS

Assunto Concessão Pronto Pagamento R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Elementos de Despesa 3390.30 Material de Consumo R\$ 1.000,00

3390.36 O S Terceiros PFísica R\$ 1.000,00

## PORTARIA N.º 2507/2003-PGJ DE 12.12.2003

Nome TULIO CHAVES NOVAES

Assunto Designação para atuar em regime de mutirão, no período de 10.12.2003 a 29.02.2004, nos feitos de atribuição do 1º Promotor de Justiça de Santa Isabel do Pará

## PORTARIA N.º 2509/2003-PGJ DE 12.12.2003

Nome ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Assunto Autorização deslocamento ao município de Marabá, nos dias 16 e 17.12.2003, para participar da Audiência de Mediação dos Conflitos Fundiários

## PORTARIA N.º 2511/2003-PGJ DE 12.12.2003

Nome ALDIR JORGE VIANA DA SILVA

Assunto Designação para acompanhar os autos de Inquérito Policial, Processo nº 20032036343-1, em trâmite nesta capital, onde figura como indiciado José Geraldo da Silva e vítima Adnele do Socorro Soares Machado

## PORTARIA N.º 2512/2003-PGJ DE 12.12.2003

Nome LUZIANA BARATA DANTAS

Assunto Designação para acompanhar os autos de Execução de Pensão Alimentícia, Processo nº 139/03-XPA, em trâmite na comarca de Xinguara, onde figura como exequente Marlene Ferreira da Silva e como executado Gilson Rodrigues da Silva

## PORTARIA N.º 2513/2003-PGJ DE 12.12.2003

Nome DANIEL HENRIQUE QUEIROZ DE AZEVEDO

Assunto Designação para responder pelos cargos de 2º e 3º Promotor de Justiça Cível e Defesa Comunitária e Cidadania de Castanhal, no período de 07.01 a 05.02.2004

## PORTARIA N.º 2514/2003-PGJ DE 12.12.2003

Nome LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Assunto Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 01 a 30.12.2003, a contar de 01.12.2003, para gozo oportuno

## PORTARIA N.º 2515/2003-PGJ DE 12.12.2003

Nome ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Assunto Concessão de férias regulamentares, referentes ao exercício 2003/2004 e autorização para gozo no período de 07.01 a 06.03.2004

## PORTARIA N.º 2516/2003-PGJ DE 12.12.2003

Nome VANIA LUCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA

Assunto Autorização para gozar férias no período de 07.01 a 05.02.2004

## PORTARIA N.º 2517/2003-PGJ DE 12.12.2003

Nome RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Assunto Concessão de férias regulamentares, referentes ao exercício 2003/2004 e autorização para gozo nos períodos de 07.01 a 05.02.2004 e 01 a 30.07.2004

## PORTARIA N.º 2518/2003-PGJ DE 12.12.2003

Nome HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Assunto Designação para acompanhar Inquérito Policial a ser instaurado junto a Polícia Civil, visando a apuração de possíveis irregularidades envolvendo julgamento do tribunal popular da capital

## PORTARIA N.º 2519/2003-PGJ DE 15.12.2003

Nome FRANKLIN LOBATO PRADO

Assunto Autorização para gozar férias no período de 01 a 30.12.2004

## PORTARIA N.º 2521/2003-PGJ DE 15.12.2003

Nome GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA

Assunto Designação para responder pelo cargo de 1º Procurador de Justiça de Câmaras Cíveis Isoladas, durante as férias do Dr. Antonio Gezar Borges, no período de 01 a 30.12.2003

## PORTARIA N.º 2522/2003-PGJ DE 15.12.2003

Nome MARIA DE NAZARÉ ABBADE PEREIRA

Assunto Concessão de licença para tratamento de saúde, no período de 09 a 19.12.2003

## PORTARIA N.º 2523/2003-PGJ DE 15.12.2003

Nome ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Assunto Alteração do termo inicial das férias estabelecidas em 05.01 a 03.02.2004, para 08.01 a 06.02.2004 e 01 a 30.07.2004

## PORTARIA N.º 2524/2003-PGJ DE 15.12.2003

Nome WILSON PINHEIRO BRANDÃO

Assunto Autorização para gozar férias no período de 07.01 a 06.03.2004

## PORTARIA N.º 2525/2003-PGJ DE 15.12.2003

Nome EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS

Assunto Concessão de férias regulamentares, referentes ao exercício 2002/2003 e autorização para gozo no período de 07.01 a 06.03.2004

## PORTARIA N.º 2526/2003-PGJ DE 15.12.2003

Nome GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA

Assunto Concessão de férias regulamentares, referentes ao exercício 2002/2003 e autorização para gozo no período de 07.01 a 06.03.2004

## PORTARIA N.º 2527/2003-PGJ DE 15.12.2003

Nome IOLANDA BRASILEIRO PARENTE

Assunto Concessão de férias regulamentares, referentes ao exercício 2002/2003 e autorização para gozo nos períodos de 07.01 a 05.02.2004 e 02 a 31.08.2004

## PORTARIA N.º 2528/2003-PGJ DE 15.12.2003

Nome MARIO NONATO PALANGOLA

Assunto Concessão de férias regulamentares, referentes ao exercício 2002/2003 e autorização para gozo no período de 07.01 a 06.03.2004

## PORTARIA N.º 2529/2003-PGJ DE 15.12.2003

Nome MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

Assunto Concessão de férias regulamentares, referentes ao exercício 2003/2004 e autorização para gozo nos períodos de 01 a 30.04.2004 e 01 a 30.06.2004

## PORTARIA N.º 2531/2003-PGJ DE 15.12.2003

Nome SYLVIA CRISTINA FERREIRA LASSANCE DE CARVALHO

Assunto Concessão Pronto Pagamento R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Elemento de Despesa 3390.30 Material de Consumo R\$ 2.000,00

## PORTARIA N.º 2532/2003-PGJ DE 15.12.2003

Nome ANABELA BOUÇÃO VIANA

Assunto Designação para responder pelo cargo de 1º Procurador de Justiça de Câmaras Cíveis Isoladas, durante a licença da Dra. Vera de Mello dos Santos Couto, no período de 24.11 a 23.01.2004

## PORTARIA N.º 2533/2003-PGJ DE 15.12.2003

Nome MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA

Assunto Designação para responder pelo cargo de 2º Procurador de Justiça de Câmaras Cíveis Isoladas, durante as férias do Dr. Pedro Pereira da Silva, no período de 01 a 30.12.2003

## PORTARIA N.º 2534/2003-PGJ DE 15.12.2003

Nome ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Assunto Designação para responder pelo cargo de 7º Procurador de Justiça de Câmaras Cíveis Isoladas, durante a licença do Dr. Almerindo José Cardoso Leitão, no período de 19.11 a 18.12.2003

## PORTARIA N.º 2535/2003-PGJ DE 15.12.2003

Nome ALBERTINO SOARES MOREIRA JUNIOR, SÁVIO RUI BRABO DE ARAUJO

Assunto Autorização deslocamento ao município de Bragança, nos dias 16 e 17.12.2003, a fim de participarem de audiência de oitiva de testemunhas, Inquérito Policial nº 2003.000037-2/DRCO

## PORTARIA N.º 2536/2003-PGJ DE 15.12.2003

Nome ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO, GILBERTO VALENTE MARTINS

Assunto Autorização deslocamento a Brasília, no período de 16 a 18.12.2003, com o objetivo de diligências junto ao DENATRAN

## PORTARIA N.º 2537/2003-PGJ DE 15.12.2003

Nome CARMEN BURLE DA MOTA

Assunto Designação para responder pelo cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Castanhal, em substituição ao Dr. Sandro Garcia de Castro, no período de 07.01 a 05.02.2004

## PORTARIA N.º 2538/2003-PGJ DE 15.12.2003

Nome GILBERTO VALENTE MARTINS

Assunto Autorização para representar o Procurador Geral de Justiça, na reunião do Conselho Nacional de Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 18 e 19.12.2003

## PORTARIA N.º 2539/2003-PGJ DE 15.12.2003

Nome JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS

Assunto Designação para, em caráter especial, intentar Ação Civil Pública para reparação de dano ambiental causado à coletividade do bairro da Aviação, comarca de Abaetetuba, em desfavor da empresa Ferreira Bittencourt Ltda., estabelecida naquele município

## PORTARIA N.º 2540/2003-PGJ DE 15.12.2003

Nome PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO

Assunto Designação para responder pelo cargo de 3º Promotor de Justiça do Tribunal do Juri, durante a licença da Dra. Rosana Cordeiro Correa dos Santos, no período de 15.12.2003 a 13.01.2004

## PORTARIA N.º 2541/2003-PGJ DE 15.12.2003

Nome GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Assunto Suspensão das férias estabelecidas em 01 a 30.12.2003, a contar de 15.12.2003, para gozo oportuno

## PORTARIA N.º 2542/2003-PGJ DE 15.12.2003

Nome JOSÉ MARIA COSTA LIMA JUNIOR

Assunto Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio 2000/2003, para gozo oportuno

## PORTARIA N.º 2543/2003-PGJ DE 15.12.2003

Nome ANABELA BOUÇÃO VIANA

Assunto Concessão de férias regulamentares, referentes ao exercício 2002/2003 e autorização para gozo no período de 01.09 a 30.10.2004

## PORTARIA N.º 2544/2003-PGJ DE 15.12.2003

Nome ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCALEM  
Assunto: Concessão de férias regulamentares, referentes ao exercício 2002/2003 e autorização para gozo nos períodos de 01 a 30/04/2004 e 01 a 30/09/2004

## PORTARIA N.º 2545/2003-PGJ DE 15.12.2003

Nome MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
Assunto: Concessão de férias regulamentares, referentes ao exercício 2002/2003 e autorização para gozo nos períodos de 07/01 a 05/02/2004 e 01 a 30/11/2004

## PORTARIA N.º 2546/2003-PGJ DE 15.12.2003

Nome PEDRO PEREIRA DA SILVA  
Assunto: Concessão de férias regulamentares, referentes ao exercício 2003/2004 e autorização para gozo nos períodos de 01 a 30/06/2004 e 01 a 30/11/2004

## PORTARIA N.º 2547/2003-PGJ DE 15.12.2003

Nome PEDRO PAULO BASSALÃO PINO  
Assunto: Designação para acompanhar Inquérito Policial a ser instaurado junto a Polícia Federal, visando a apuração de possíveis irregularidades envolvendo o julgamento do tribunal popular da capital

## PORTARIA N.º 2548/2003-PGJ DE 15.12.2003

Nome EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS  
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 6º Procurador de Justiça de Câmaras Cíveis Isoladas, durante as férias do Dr. Antonio Eduardo Barleta de Almeida, no período de 08 a 19/12/2003

## PORTARIA N.º 2550/2003-PGJ DE 16.12.2003

Nome ROSANA CORDOVIL CORREA DOS SANTOS  
Assunto: Autorização para gozar licença Prênio, no período de 15/12/2003 a 13/01/2004

## PORTARIA N.º 2551/2003-PGJ DE 16.12.2003

Nome ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO  
Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 19/11 a 18/12/2003, a contar de 09/12/2003, para gozo oportuno

## PORTARIA N.º 2552/2003-PGJ DE 16.12.2003

Nome CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR  
Assunto: Concessão de licença paternidade, no período de 17 a 26/12/2003

## PORTARIA N.º 2553/2003-PGJ DE 16.12.2003

Nome PAULO ROBERTO CORREIA MONTEIRO  
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, no período de 01 a 30/12/2003, para gozo oportuno

## PORTARIA N.º 2554/2003-PGJ DE 16.12.2003

Nome HELENE DE QUÍAS MESQUITA DA COSTA  
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 2º Promotor de Justiça do Juízo Singular, em substituição ao Dr. José Rui de Almeida Barboza

## PORTARIA N.º 2555/2003-PGJ DE 16.12.2003

Nome ANTONIO CRUZ NEVES  
Assunto: Concessão Pronto Pagamento R\$ 3 500,00 (três mil e quinhentos reais)  
Elementos de Despesa 3390 30 Material de Consumo R\$2 000,00  
3390 36 O.S Terceiros P.Física R\$ 500,00  
3390 39 O.S Terceiros P.Judicial R\$1 000,00

## PORTARIA N.º 2558/2003-PGJ DE 17.12.2003

Nome SUMAYA SAADY MORIY PEREIRA  
Assunto: Designação para officiar nos autos cíveis nº 20031006345-5, 20031039403-2 e 20031039903-2, expediente do Cartório da 12ª Vara Cível

## PORTARIA N.º 2559/2003-PGJ DE 17.12.2003

Nome CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR  
Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 07/01 a 05/02/2004

## PORTARIA N.º 2563/2003-PGJ DE 17.12.2003

Nome ADÉLIO MENDES DOS SANTOS  
Assunto: Autorização deslocamento ao município de Abaetetuba, no dia 18/12/2003, para participar da Audiência de Mediação dos Conflitos Fundiários.

## PORTARIA N.º 2567/2003-PGJ DE 17.12.2003

Nome SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE  
Assunto: Designação para acompanhar os autos de Processo Penal nº 2003200541-5, em trâmite na comarca de Mosqueiro, tendo como acusado Ruy do Nascimento Jardim e vítima Érika Cristina da Costa Sousa.

## PORTARIA N.º 2568/2003-PGJ DE 18.12.2003

Nome WALDIR MACHIEIRA DA COSTA FILHO  
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 3º Promotor de Justiça do Consumidor, em substituição da Dra. Eliete de Almeida de Souza, no período de 07/01 a 05/02/2004

## PORTARIA N.º 2569/2003-PGJ DE 18.12.2003

Nome GILSON FRUTUOSO ABBADE  
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 2º Promotor de Justiça do Consumidor, durante as férias da Dra. Orrama Vibeira Santos Brabo Redrigues, no período de 07/01 a 06/03/2004

## PORTARIA N.º 2570/2003-PGJ DE 18.12.2003

Nome RAIMUNDO DE JESUS AORLEDO DE M. FALCÃO  
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 1º Promotor de Justiça do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural, em substituição ao Dr. Benedito Wilson Cortes de Sá, no período de 07/01 a 05/02/2004

## PORTARIA N.º 2571/2003-PGJ DE 18.12.2003

Nome ROSAMARIA RODRIGUES CARVALHO  
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 1º Promotor de Justiça de Acidentes do Trabalho, durante as férias do Dr. Nelson Gundo das Chagas, no período de 07/01 a 05/02/2004

## PORTARIA N.º 2572/2003-PGJ DE 18.12.2003

Nome ALINE TAVARES MOREIRA  
Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Cionópolis, durante as férias da Dra. Regina Luiza Taveira da Silva, no período de 07/01 a 06/03/2004

## PORTARIA N.º 2573/2003-PGJ DE 18.12.2003

Nome ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA  
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 6º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, em substituição a Dra. Eliam Patrícia Gomes Percezan, no período de 07/01 a 05/02/2004

## PORTARIA N.º 2574/2003-PGJ DE 18.12.2003

Nome MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO  
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 1º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, em substituição ao Dr. Maurício Almeida Guerreiro de Figueiredo, no período de 07/01 a 05/02/2004

## PORTARIA N.º 2575/2003-PGJ DE 18.12.2003

Nome JOSÉ LIA LEONTINA DE BARROS LOPES  
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 2º Promotor de Justiça Cível e Defesa Comunitária e Cidadania de Marabá, no período de 07/01 a 05/02/2004

## PORTARIA N.º 2576/2003-PGJ DE 18.12.2003

Nome LUCINFREY HELENA RESENDE FERREIRA  
Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Jacundá, durante as férias do Dr. Alfredo Martins de Amorim, no período de 07/01 a 06/03/2004

## PORTARIA N.º 2577/2003-PGJ DE 18.12.2003

Nome ROSILENE DE FÁTIMA LOURINHO DOS SANTOS  
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 3º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, durante as férias do Dr. Firmino Ataíde de Matos, no período de 07/01 a 05/02/2004

## PORTARIA N.º 2578/2003-PGJ DE 18.12.2003

Nome JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS  
Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Avea, no período de 07/01 a 05/02/2004

## PORTARIA N.º 2579/2003-PGJ DE 18.12.2003

Nome EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR  
Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Anajás, durante as férias do Dr. Sandro Ramos Clement, no período de 07/01 a 05/02/2004

## PORTARIA N.º 2580/2003-PGJ DE 18.12.2003

Nome JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS  
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 1º Promotor de Justiça do Itatuba, durante as férias da Dra. Lazete de Lima Nascimento, no período de 07/01 a 06/03/2004

## PORTARIA N.º 2581/2003-PGJ DE 18.12.2003

Nome SANDRO GARCIA DE CASTRO  
Assunto: alteração do termo inicial das férias estabelecidas em 02 a 31/01/2004, para 07/01 a 05/02/2004

## PORTARIA N.º 2582/2003-PGJ DE 18.12.2003

Nome ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA  
Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 07/01 a 05/02/2004

## PORTARIA N.º 2583/2003-PGJ DE 18.12.2003

Nome MARIA FÉRCIA AVILA BASTO DE DUS SANTOS  
Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 07/01 a 05/02/2004, para 01 a 30/10/2004

## PORTARIA N.º 2585/2003-PGJ DE 19.12.2003

Nome ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA  
Assunto: Designação para exercer a função de Coordenador das Promotorias de Justiça Criminais da capital, durante as férias do Dr. Lourenço Marçalho Santiago

## PORTARIA N.º 2586/2003-PGJ DE 19.12.2003

Nome NELIO CAETANO SILVA  
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 1º Promotor de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública, durante as férias do Dr. Hamilton Nogueira Salame, no período de 07/01 a 06/03/2004

## PORTARIA N.º 2587/2003-PGJ DE 19.12.2003

Nome MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO  
Assunto: Designação para responder pelos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Registros Públicos da capital, no período de 07/01 a 05/02/2004

## PORTARIA N.º 2588/2003-PGJ DE 19.12.2003

Nome JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA  
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 3º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, durante as férias do Dr. Jorge de Mendonça Rocha, no período de 07/01 a 05/02/2004

## PORTARIA N.º 2589/2003-PGJ DE 19.12.2003

Nome JOSÉ VICENTE MIRANDA FILHO  
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 1º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, durante as férias da Dra. Agar da Costa Jurema, no período de 07/01 a 05/02/2004

## PORTARIA N.º 2590/2003-PGJ DE 19.12.2003

Nome PATRÍCIA DE FÁTIMA DE CARVALHO ARAÚJO  
Assunto: Designação para responder pelos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Paragominas, no período de 07/01 a 05/02/2004

## PORTARIA N.º 2591/2003-PGJ DE 19.12.2003

Nome TULLIO CHAVES NOVAES  
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 1º Promotor de Justiça de Santa Isabel do Para, no período de 07/01 a 05/02/2004

## PORTARIA N.º 2592/2003-PGJ DE 19.12.2003

Nome JORGE DELANO DA SILVA  
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Santarém, durante as férias da Dra. Remilda Maria Guimarães Ferreira, no período de 07/01 a 06/03/2004

## PORTARIA N.º 2593/2003-PGJ DE 19.12.2003

Nome VÂNIA CAMPOS DE PINHO  
Assunto: Designação para responder pelos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Capangama, no período de 07/01 a 05/02/2004

## PORTARIA N.º 2594/2003-PGJ DE 19.12.2003

Nome FABIANA SUZANE DE OLIVEIRA LIMA  
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 3º Promotor de Justiça de Abaetetuba, no período de 07/01 a 29/02/2004

## PORTARIA N.º 2595/2003-PGJ DE 19.12.2003

Nome VIVIANE LOBATO SOBRAL  
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 2º Promotor de Justiça de Abaetetuba, em substituição ao Dr. Pedro Paulo Bassalo Crispino, no período de 07/01 a 30/04/2004

## PORTARIA N.º 2596/2003-PGJ DE 19.12.2003

Nome ALESSANDRA REBELO CLOS  
Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de São João do Araguaia, durante as férias do Dr. Quintino Farias da Costa Junior, no período de 07/01 a 05/02/2004

**PORTARIA N.º 2597/2003-PGJ DE 19.12.2003**

Nome RAIMUNDO CUNHEIRO DE GUNHA

Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Oitavo, no período de 07.01 a 29.02.2004

**PORTARIA N.º 2598/2003-PGJ DE 19.12.2003**

Nome SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA MÉRUE

Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Estado Maria do Pará, durante as férias de Eric Suelly Silva dos Reis, no período de 07.01 a 06.03.2004

**PORTARIA N.º 2599/2003-PGJ DE 19.12.2003**

Nome AFONSO ROBERTO M. ELIOPPERO

Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Baixo, no período de 07.01 a 03.02.2004

**PORTARIA N.º 2600/2003-PGJ DE 19.12.2003**

Nome MARCELO BATISTA GONÇALVES

Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Primeira, durante as férias da Dra. Valéria Ferpuz Nunes, no período de 07.01 a 05.02.2004

**PORTARIA N.º 2601/2003-PGJ DE 19.12.2003**

Nome JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

Assunto: Designação para exercer o cargo de Assessor do Procurador-Geral de Justiça, a partir de 01.01.2004, até ulterior deliberação

## ESTADO DO PARÁ

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

## SECRETARIA GERAL

## RESUMO DE PORTARIAS - DEZEMBRO/2003

**PORTARIA N.º 1290/2003-SGMP DE 01.12.2003**

Nome CARLOS AUGUSTO DA SILVA BOUÇÃO

Assunto: Autorização de deslocamento ao município de Santa Isabel do Pará, no dia 01.12.2003, a serviço do Órgão

**PORTARIA N.º 1291/2003-SGMP DE 01.12.2003**

Nome MOISES BARCESSAT

Assunto: Autorização de deslocamento aos municípios de Salmópolis, Capanema e Primavera, nos dias 03 e 04.12.2003, a serviço do Órgão

**PORTARIA N.º 1292/2003-SGMP DE 01.12.2003**

Nome EDGAR EUGÊNIO DA ROCHA RAMOS

Assunto: Concessão de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 01.12.2003 a 29.02.2004

**PORTARIA N.º 1293/2003-SGMP DE 01.12.2003**

Nome ANTONIO FÉLIX MONTEIRO COSTA

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 10.11 a 09.12.2003, a partir de 26.11.2003, para gozo oportuno

**PORTARIA N.º 1294/2003-SGMP DE 01.12.2003**

Nome ÉRIK LUIZ DE NUNES VALENTE

Assunto: Concessão de férias regulamentares relativas ao exercício 2002/2003 e autorização para gozo no período de 07.01 a 05.02.2004

**PORTARIA N.º 1295/2003-SGMP DE 02.12.2003**

Nome ANTONIO CARLOS ARAUJO PIRES

Assunto: Autorização de deslocamento aos municípios de Capanema e Salmópolis, no período de 03 a 05.12.2003, a serviço do Órgão

**PORTARIA N.º 1296/2003-SGMP DE 02.12.2003**

Nome LENITAMASOLLER WENDT

Assunto: Autorização de deslocamento ao município de Capanema, no dia 05.12.2003, a serviço do Órgão

**PORTARIA N.º 1297/2003-SGMP DE 02.12.2003**

Nome ISAAC PRINCKEN LABRAT

Assunto: Autorização de deslocamento aos municípios de Capanema, Salmópolis e Primavera, nos dias 03 e 04.12.2003, a serviço do Órgão

**PORTARIA N.º 1300/2003-SGMP DE 02.12.2003**

Nome RUTH BARROS CAMPOS

Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 05.01 a 03.02.2004

**PORTARIA N.º 1301/2003-SGMP DE 02.12.2003**

Nome ARTHUR DOS SANTOS DA GRAÇA

Assunto: Autorização para gozar 09 (nove) dias restantes de férias, no período de 03 a 11.12.2003

**PORTARIA N.º 1302/2003-SGMP DE 02.12.2003**

Nome DEFAIR PIGUEIRA NUNES

Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 05.01 a 03.02.2004

**PORTARIA N.º 1303/2003-SGMP DE 02.12.2003**

Nome JOSÉ AGSALLES DA MOTA MARQUEIROS

Assunto: Concessão de férias relativas ao exercício 2003/2004 e autorização para gozo no período de 05.01 a 03.02.2004

**PORTARIA N.º 1304/2003-SGMP DE 02.12.2003**

Nome FRAY CYROSA LEAL MENDES DA SILVA

Assunto: Concessão de férias relativas ao exercício 2002/2003 e autorização para gozo no período de 05.01 a 03.02.2004

**PORTARIA N.º 1305/2003-SGMP DE 02.12.2003**

Nome RUTH BARROS CAMPOS

Assunto: Concessão de férias relativas ao exercício 2002/2003 e autorização para gozo no período de 04.02 a 03.03.2004

**PORTARIA N.º 1306/2003-SGMP DE 02.12.2003**

Nome RONILSON BARATA DUARTE

Assunto: Designação para exercer a função de Chefe de Atividades Auxiliares, durante as férias do servidor Alexandre Augusto da Fonseca Mendes, no período de 04.12.2003 a 02.01.2004

**PORTARIA N.º 1307/2003-SGMP DE 02.12.2003**

Nome ÉRICA ALMEIDA DE SOUSA

Assunto: Autorização para gozar 14 (quatorze) dias restantes de férias, no período de 02 a 15.12.2003

**PORTARIA N.º 1308/2003-SGMP DE 02.12.2003**

Nome IVAN SILVEIRA DA COSTA

Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 04.12.2003 a 02.01.2004

**PORTARIA N.º 1309/2003-SGMP DE 03.12.2003**

Nome EDNA MONTEIRO FARIAS

Assunto: Concessão e autorização para gozar férias, no período de 05.01 a 03.02.2004

**PORTARIA N.º 1310/2003-SGMP DE 03.12.2003**

Nome MAURÍCIO SANTOS MATOS

Assunto: Designação para exercer a função de Chefe do Serviço de Transporte, durante o afastamento do servidor Sandro George Palheta Barbosa

**PORTARIA N.º 1311/2003-SGMP DE 03.12.2003**

Nome JOÃO BATISTA SILVA VASCONCELOS

Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, no período de 01 a 30.12.2003

**PORTARIA N.º 1312/2003-SGMP DE 03.12.2003**

Nome CARMEN LÚCIA PINHEIRO DA SILVA

Assunto: Suspensão, a pedido, da Licença-Prêmio, estabelecida em 10.11 a 09.12.2003, a contar de 21.11.2003, para gozo oportuno

**PORTARIA N.º 1313/2003-SGMP DE 03.12.2003**

Nome RAIMUNDO AFONSO PEREIRA

Assunto: Autorização de deslocamento ao município de Capanema, no dia 05.12.2003, a serviço do Órgão

**PORTARIA N.º 1314/2003-SGMP DE 03.12.2003**

Nome FLÁVIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA

Assunto: Concessão e autorização para gozar férias, no período de 07.01 a 05.02.2004

**PORTARIA N.º 1315/2003-SGMP DE 03.12.2003**

Nome ACYR ROGERIO RODRIGUES DE PAIVA

Assunto: Autorização de afastamento para participar do Seminário Interno - Entido, Saúde Pública e AIDS, no período de 01 a 03.12.2003, nesta capital

**PORTARIA N.º 1316/2003-SGMP DE 03.12.2003**

Nome JOSÉ MARCOS DUTRA DOS SANTOS

Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 01 a 30.12.2003, para 07.01 a 05.02.2003

**PORTARIA N.º 1317/2003-SGMP DE 03.12.2003**

Nome PATRÍCIA SOUZA DA SILVA COIMBRA

Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 01 a 30.12.2003, para 07.01 a 05.02.2003

**PORTARIA N.º 1318/2003-SGMP DE 03.12.2003**

Nome CRISTINA MAIA MURRIETA

Assunto: Autorização para gozar 09 (nove) dias de Licença-Prêmio, no período de 15.01 a 14.03.2004

**PORTARIA N.º 1319/2003-SGMP DE 03.12.2003**

Nome WANDA DE SOUZA BATISTA

Assunto: Autorização para gozar Licença-Prêmio, no período de 01 a 30.12.2003

**PORTARIA N.º 1320/2003-SGMP DE 03.12.2003**

Nome JOSÉ VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao biênio 1996-1999, para gozo oportuno

**PORTARIA N.º 1321/2003-SGMP DE 03.12.2003**

Nome REJANE DE CÁSSIA MACHADO DA SILVA SANTOS

Assunto: Autorização para gozar 12 (doze) dias restantes de férias, no período de 09 a 20.12.2003

**PORTARIA N.º 1322/2003-SGMP DE 03.12.2003**

Nome TANI A VENINA CARDOZO PEREIRA

Assunto: Autorização para gozar 15 (quinze) dias restantes de férias, no período de 12 a 26.01.2004

**PORTARIA N.º 1323/2003-SGMP DE 03.12.2003**

Nome PAULO MARCELO ROCHA ACCIOLI

Assunto: Suspender as férias estabelecidas em 27.11 a 26.12.2003, a partir de 12.12.2003, para gozo oportuno

**PORTARIA N.º 1324/2003-SGMP DE 03.12.2003**

Nome JOSÉ VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA

Assunto: Transferir as férias, estabelecidas em 01 a 30.12.2003, para 04.02 a 04.03.2004

**PORTARIA N.º 1325/2003-SGMP DE 03.12.2003**

Nome CARLOS CESAR SOARES DIAS

Assunto: Concessão de férias regulamentares, referente ao exercício 2003/2004 e autorização para gozar no período de 07.01 a 05.02.2004

**PORTARIA N.º 1327/2003-SGMP DE 03.12.2003**

Nome FREDERICO JOSÉ COSTA LÉDO

Assunto: Autorização de deslocamento ao município de Igarapé-Açu, no dia 10.12.2003, a serviço do Órgão

**PORTARIA N.º 1329/2003-SGMP DE 03.12.2003**

Nome JOSÉ GENIVALDO FARIAS

Assunto: Concessão de férias regulamentares, referente ao exercício 2003/2004 e autorização para gozar no período de 07.01 a 05.02.2004

**PORTARIA N.º 1330/2003-SGMP DE 03.12.2003**

Nome RAIMUNDO FREZINHO BORGES

Assunto: Autorização de deslocamento ao município de Igarapé-Açu, no dia 10.12.2003, a serviço do Órgão

**PORTARIA N.º 1332/2003-SGMP DE 03.12.2003**

Nome FLÁVIA NAZARÉ COELHO DAMASCENO

Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, no período de 07.01 a 05.02.2004

**PORTARIA N.º 1333/2003-SGMP DE 03.12.2003**

Nome GORDANO BARILETTA MOURA

Assunto: Autorização para gozar férias no período de 07.01 a 05.02.2004

**PORTARIA N.º 1334/2003-SGMP DE 03.12.2003**

Nome JOSÉ VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA

Assunto: Autorização para gozar Licença-Prêmio, no período de 07.01 a 05.02.2004

**PORTARIA N.º 1335/2003-SGMP DE 03.12.2003**

Nome ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO

Assunto: Autorização de deslocamento ao município de Moju, no dia 10.12.2003, a serviço do Órgão

**PORTARIA N.º 1336/2003-SGMP DE 03.12.2003**

Nome JOSÉ MOURA BENTES CAPELONI

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 21.11 a 23.12.2003, a contar de 10.12.2003, para gozo oportuno

**PORTARIA N.º 1337/2003-SGMP DE 03.12.2003**

Nome ANTONIO CARLOS DANTAS BOUTH

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 01 a 30.12.2003, para gozo oportuno

**PORTARIA N.º 1338/2003-SGMP DE 03.12.2003**

Nome FEMILSON DE OLIVEIRA LARA

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 03.11 a

02.12.2003, para gozo oportuno.

**PORTARIA N.º 1339/2003-SGMP DE 10.12.2003**

Nome ANA MARIA RODRIGUES BARATA

Assunto: Concessão de férias regulamentares, referente ao exercício 2003/2004 e autorização para gozar no período de 19.01 a 17.02.2004

**PORTARIA N.º 1340/2003-SGMP DE 10.12.2003**

Nome ROSELLA LARA HOLANDA DE MENDONÇA

Assunto: Autorização para gozar 14 (quatorze) dias restantes de férias, no período de 07 a 20.01.2004

**PORTARIA N.º 1341/2003-SGMP DE 10.12.2003**

Nome EDUARDO HENRIQUE PINTO DE SOUZA

Assunto: Transferência das férias, estabelecidas em 10.12.2003 a 08.01.2004, para 07.01 a 05.02.2004

**PORTARIA N.º 1342/2003-SGMP DE 10.12.2003**

Nome PAULO ROBERTO CORREA MONTEIRO FILHO

Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 07.01 a 05.02.2004

**PORTARIA N.º 1343/2003-SGMP DE 10.12.2003**

Nome ANTONIO DOS SANTOS

Assunto: Autorização de deslocamento ao município de Moju, no dia 10.12.2003, a serviço do Órgão

**PORTARIA N.º 1344/2003-SGMP DE 10.12.2003**

Nome JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS PANTOJA

Assunto: Autorização de deslocamento ao município de Bragança, no dia 11.12.2003, a serviço do Órgão

**PORTARIA N.º 1345/2003-SGMP DE 10.12.2003**

Nome WALTER JOSÉ DOS SANTOS

Assunto: Concessão de férias regulamentares relativas ao exercício 2002/2003 e autorização para gozo no período de 07.01 a 05.02.2004

**PORTARIA N.º 1346/2003-SGMP DE 10.12.2003**

Nome ROSA MARIA CARDOSO DOS REALEMEDIOS

Assunto: Concessão de férias regulamentares relativas ao exercício 2003/2004 e autorização para gozo no período de 19.01 a 17.02.2004

**PORTARIA N.º 1350/2003-SGMP DE 11.12.2003**

Nome FREDERICO JOSÉ COSTA LÉDO

Assunto: Autorização de deslocamento ao município de Barcarena, no dia 12.12.2003, a serviço do Órgão

**PORTARIA N.º 1351/2003-SGMP DE 11.12.2003**

Nome FERNANDO SILVA DE CARVALHO

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, referente ao biênio 2000/2003, para gozo oportuno

**PORTARIA N.º 1352/2003-SGMP DE 11.12.2003**

Nome EDUARDO MENEZES MATOS

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, referente ao biênio 2000/2003, para gozo oportuno

**PORTARIA N.º 1353/2003-SGMP DE 11.12.2003**

Nome ANA MERCEDE RODRIGUES DA SILVA

Assunto: Autorização de deslocamento do município de Alenquer para Santarém, no dia 19.12.2003, a serviço do Órgão

**PORTARIA N.º 1355/2003-SGMP DE 11.12.2003**

Nome BENJAMIM CARDOSO LEITÃO

Assunto: Autorização de deslocamento ao município de Barcarena, no dia 12.12.2003, a serviço do Órgão

**PORTARIA N.º 1356/2003-SGMP DE 12.12.2003**

Nome NAZARETH SIMONES VIEIRA DOS SANTOS

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, referente ao biênio 2000/2003, para gozo oportuno

**PORTARIA N.º 1357/2003-SGMP DE 12.12.2003**

Nome MARIA NEUMA DIAS CARNEIRO

Assunto: Concessão de férias regulamentares relativas ao exercício 2003/2004 e autorização para gozo no período de 07.01 a 05.02.2004

**PORTARIA N.º 1358/2003-SGMP DE 12.12.2003**

Nome JORGE MÁRIO DANTAS BOUTH, RAIMUNDO DE SOUZA MENDONÇA

Assunto: Autorização de deslocamento ao município de Castanhal, nos dias 16 e 17.12.2003, a serviço do Órgão

**PORTARIA N.º 1359/2003-SGMP DE 12.12.2003**

Nome JOÃO VALENTE MONTEIRO

Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 07.01 a 05.02.2004

**PORTARIA N.º 1362/2003-SGMP DE 15.12.2003**

Nome DENISE MAIA CARNEIRO

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 24.11 a 23.12.2003, a partir de 15.12.2003, para gozo oportuno

**PORTARIA N.º 1363/2003-SGMP DE 15.12.2003**

Nome CLEIDE DO SOCORRO AMARAL DOS SANTOS

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 27.11 a 26.12.2003, a partir de 12.12.2003, para gozo oportuno

**PORTARIA N.º 1364/2003-SGMP DE 15.12.2003**

Nome MARLI DE FÁTIMA LEÃO WANZELER

Assunto: Concessão de férias regulamentares relativas ao exercício 2002/2003 e autorização para gozo no período de 12.01 a 10.02.2004

**PORTARIA N.º 1365/2003-SGMP DE 15.12.2003**

Nome LÚCIA TOLEDO BARREIROS

Assunto: Concessão de férias regulamentares relativas ao exercício 2002/2003 e autorização para gozo no período de 07.01 a 05.02.2004

**PORTARIA N.º 1367/2003-SGMP DE 15.12.2003**

Nome CARLOS ALBERTO GONÇALVES

Assunto: Concessão de férias regulamentares relativas ao exercício 2002/2003 e autorização para gozo no período de 02.02 a 02.03.2004

**PORTARIA N.º 1368/2003-SGMP DE 15.12.2003**

Nome ANTONIO CARLOS BAIMA PINTO

Assunto: Autorização de deslocamento à cidade de Brasília DF, no período de 16 a 18.12.2003, a serviço do Órgão

**PORTARIA N.º 1369/2003-SGMP DE 15.12.2003**

Nome BENJAMIM CARDOS LEITÃO

Assunto: Autorização de deslocamento ao município de Bragança, nos dias 16 e 17.12.2003, a serviço do Órgão

**PORTARIA N.º 1370/2003-SGMP DE 15.12.2003**

Nome JAMIL ALMEIDA FILHO

Assunto: Autorização de deslocamento ao município de Abaetetuba, no dia 18.12.2003, a serviço do Órgão

**PORTARIA N.º 1371/2003-SGMP DE 15.12.2003**

Nome MANOEL AGUIBALDO SILVA TOCANTINS

Assunto: Autorização de deslocamento ao município de Castanhal, nos dias 16 e 17.12.2003, a serviço do Órgão

**PORTARIA N.º 1372/2003-SGMP DE 15.12.2003**

Nome WAGNER ARAGÃO SALES

Assunto: Autorização para gozar 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio, no período de 12.04 a 09.08.2004

**PORTARIA N.º 1373/2003-SGMP DE 15.12.2003**

Nome WAGNER ARAGÃO SALES

Assunto: Autorização para gozar 60 (sessenta) dias de férias, no período de 12.02 a 11.04.2004

**PORTARIA N.º 1374/2003-SGMP DE 15.12.2003**

Nome PAULO ANDRÉ SEAWRIGHT COELHO

Assunto: Autorização para gozar férias no período de 19.01 a 26.02.2004

**PORTARIA N.º 1375/2003-SGMP DE 17.12.2003**

Nome PAULO MARCELO FOCHA ACCIOLI

Assunto: Autorização para gozar férias no período de 07 a 21.01.2004

**PORTARIA N.º 1376/2003-SGMP DE 17.12.2003**

Nome NELSON EDIVAL COELHO CASTRO

Assunto: Concessão de 120 (cento e vinte) dias de Licença-Prêmio, referente aos biênios 1997/2000 e 2000/2003, para gozo oportuno

**PORTARIA N.º 1377/2003-SGMP DE 17.12.2003**

Nome ALEXANDRE AUGUSTO DA FONSECA MENDES

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 04.12 a 02.01.2004, a partir de 18.12.2003, para gozo oportuno

**PORTARIA N.º 1378/2003-SGMP DE 18.12.2003**

Nome ELIZABETH PARENTE SILVA

Assunto: Autorização para gozar 08 (oito) dias restantes de férias, no período de 07 a 14.01.2004

**PORTARIA N.º 1379/2003-SGMP DE 17.12.2003**

Nome MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 07.01 a

05.02.2004, para gozo oportuno

**PORTARIA N.º 1380/2003-SGMP DE 17.12.2003**

Nome MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA

Assunto: Designação para exercer a função de Chefe da Unidade de Apoio às Promotorias de Justiça Criminais, durante as férias do servidor José Genivaldo Farias

**PORTARIA N.º 1381/2003-SGMP DE 17.12.2003**

Nome GIOYA KARINA CATETE BRASIL

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 01 a 30.12.2003, a contar de 12.12.2003, para gozo oportuno

**PORTARIA N.º 1383/2003-SGMP DE 17.12.2003**

Nome FRANCISCO JOSÉ RIO BARBOSA

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 01 a 30.12.2003, para gozo oportuno

**PORTARIA N.º 1387/2003-SGMP DE 18.12.2003**

Nome ILDARZINA PEREIRA

Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 02.02 a 02.03.2004

**PORTARIA N.º 1388/2003-SGMP DE 18.12.2003**

Nome CLEUSA APARECIDA MARIA LOPES

Assunto: Concessão e autorização para gozar férias, no período de 02.02 a 02.03.2004

ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONCURSO DE INGRESSO PARA CARGOS EFETIVOS NO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL N.º 001/2004-MP

O Presidente da Comissão de Concurso usando de suas atribuições legais torna públicas, para ciência dos interessados as alterações e acréscimos no Edital de 07 de janeiro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 09 de janeiro de 2004, conforme redação a seguir especificada.

5.4 - Os candidatos que optarem pela modalidade on line deverão imprimir o Cartão de Inscrição disponível no site [www.daves.ufpa.br](http://www.daves.ufpa.br), por meio do instrumento de solicitação de inscrição on line, a partir das 9h do dia 10 de fevereiro de 2004 até às 20h do dia 14 de fevereiro de 2004 (horário de Belém).

10.5 - As instruções referentes às provas práticas serão divulgadas no Edital de Convocação específico, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, após o resultado das provas objetivas, afixado no hall da reitoria da UFPA, nos campi da UFPA (Abaetetuba, Altamira, Castanhal, Marabá e Santarém), nos Núcleos da UFPA (Itaituba e Capanema), nas Secretarias de Educação das cidades de Ananindeua e Redenção e no site [www.daves.ufpa.br](http://www.daves.ufpa.br).

11.2 - Os candidatos habilitados à prova de títulos deverão apresentar, em Belém, na Quadra I do Campus III da UFPA e no interior do Estado, nos locais onde efetuaram suas inscrições, no período de 15 a 17 de março de 2004, no horário das 9 às 15 horas (horário de Belém), o Curriculum Vitae, contendo nº de inscrição, identificação do candidato, xerox do documento oficial de identidade e comprovante de escolaridade exigido para o cargo (diploma ou atestado de conclusão fornecido por órgão competente), juntamente com os diplomas/certificados dos títulos em 2 (duas) cópias, sendo 01 (uma) cópia autenticada.

15.18 - O resultado do Concurso (relação dos classificados), após homologação pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nos quadros de avisos do Departamento de Apoio ao Vestibular - PROEG/DAVES, da Universidade Federal do Pará e no Espaço Cultural do Ministério Público "Ernesto Pinho Filho" localizado na Rua João Diogo nº 52.

## ANEXO I

1 - Constituem Polos Administrativos Regionais do Ministério Público, como sedes das respectivas Regiões Administrativas, os seguintes Municípios

- 1) Belém - Região Metropolitana de Belém I
- 2) Ananindeua - Região Metropolitana de Belém II
- 3) Castanhal - Região Nordeste I
- 4) Capanema - Região Nordeste II
- 5) Abaetetuba - Região do Tocantins e Marajó
- 6) Marabá - Região Sudeste I
- 7) Redenção - Região Sudeste II
- 8) Altamira - Região Sudoeste I
- 9) Itaituba - Região Sudoeste II
- 10) Santarém - Região do Baixo Amazonas

## ANEXO II

## DOS CARGOS, DA ESCOLARIDADE, DA HABILITAÇÃO, DO NÚMERO DE VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DA SÍNTESE DAS ATIVIDADES.

Oficial de Serviços Auxiliares AOA-104	Ensino Fundamental completo	Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes ao cargo e sua respectiva categoria	16 - Região Adm. Belém I 02 - Região Adm. Belém II 02 - Região Adm. Nordeste I 02 - Região Adm. Nordeste II 02 - Região Adm. Tocantins e Maranhão 02 - Região Adm. Sudeste I 02 - Região Adm. Sudeste II 02 - Região Adm. Sudoeste I 02 - Região Adm. Sudoeste II 02 - Região Adm. Baixo Amazonas TOTAL: 34	945,47	Atuar junto às Unidades Administrativas e Promotorias de Justiça na execução de tarefas de caráter operacional
Assistente Social ATC-401	Ensino Superior	Curso de Graduação em Serviço Social	02 - Região Adm. Belém I 01 - Região Adm. Belém II 01 - Região Adm. Nordeste I 01 - Região Adm. Nordeste II 01 - Região Adm. Tocantins e Maranhão 01 - Região Adm. Sudeste I 01 - Região Adm. Sudeste II 01 - Região Adm. Sudoeste I 01 - Região Adm. Sudoeste II 01 - Região Adm. Baixo Amazonas TOTAL: 11	1.228,56 + 80%	Desempenhar atividades na área de serviço social
Contador ATC-401	Ensino Superior	Curso de Graduação em Ciências Contábeis	05 - Região Adm. Belém I TOTAL: 05	1.228,56 + 80%	Desempenhar atividades nas áreas de contabilidade geral, avançada e especializada

## ANEXO III

## CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

## ANALISTA DE SISTEMA - DESENVOLVIMENTO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 1 - Análise de Sistemas: Análise e Projeto orientados a objetos, A Linguagem de Modelagem Unificada - UML (Unified Modeling Language), Padrões de Projeto de Software, Processo Unificado para Desenvolvimento de Software 2 - Banco de Dados Relacional e SQL: Banco de Dados, Conceitos básicos, Modelo relacional, Modelagem de dados, Modelo Entidade-Relacionamento, Projeto de Banco de Dados, Linguagem ANSI SQL-89 e SQL-92, Programação Delphi, Visual Basic e PHP

## ANALISTA DE SISTEMA - SISTEMAS DE BANCO DE DADOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 1 - Análise de Sistemas: Análise e Projeto orientados a objetos, A Linguagem de Modelagem Unificada - UML (Unified Modeling Language), Padrões de Projeto de Software, Processo Unificado para Desenvolvimento de Software 2 - Banco de Dados, Modelo Relacional e SQL: Visão geral do gerenciamento de banco de dados, Arquitetura de um sistema de banco de dados, Introdução aos bancos de dados relacionais, Domínios e Relações, Integridade de dados relacionais, Dependências Funcionais, Normalização, Álgebra Relacional, Cálculo Relacional, A Linguagem SQL, ANSI SQL-89 e SQL-92, Sistema de Banco de Dados Firebird, O projeto de banco de dados no ciclo de vida dos sistemas de informação, Modelagem de dados, Modelo Entidade-Relacionamento, Projeto de Banco de Dados

## ANALISTA DE SISTEMA - REDE DE COMPUTADORES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 1 - Redes de Computadores: Conceitos básicos de comunicação digital (conceitos de multiplexação, comutação, de circuitos, comutação de pacotes, capacidade máxima do canal, teorema de Nyquist, topologias de redes), Arquiteturas e Padrões IEEE, OSI, TCP/IP, Camada física e meios (físicos) de transmissão, Camada de Enlace, protocolos de controle de acesso ao meio e padrões IEEE para redes locais e metropolitanas, Camada de Rede, serviços oferecidos, princípios de roteamento, protocolo IP, endereçamento, protocolos de roteamento (RIP, OSPF e BGP) e ligação entre redes, Comunicação sem fio e o protocolo IP Mobile, Difusão seletiva ("Multicast") e o protocolo IP Multicast, Camada de transporte, serviços oferecidos, protocolos de transporte (UDP, TCP) e interfaces para programas de aplicações, Camada de aplicação e protocolos de aplicação (FTP, HTTP, Telnet, SMTP, DNS, SNMP), qualidade de serviço (QoS), aplicações multimídia e mecanismos para oferecer QoS, Redes Frame Relay e ATM e seus protocolos, Segurança em redes de computadores (criptografia de dados e infra-estrutura de Chave Pública, políticas de segurança, detecção de vulnerabilidades

e uso de antivírus, controle de acesso e detecção de intrusos, noções de auditoria)

2 - Administração e Suporte de Sistemas LINUX: Gerenciamento do computador (Intra-estrutura, Instalação, Configuração, manutenção), Gerenciamento de sistemas operacionais (Criar e Gerenciar contas de usuários e grupos, gerenciar sistema de arquivos, Recuperação de falhas, Impressão), Configurações de estações clientes e servidores para uso dos protocolos da arquitetura TCP/IP (FTP, HTTP, Telnet, SMTP, DNS), Gerenciamento de redes, configuração e administração de roteadores e switches, Configuração e administração de firewalls

Ministério Público (PA), em 14 de janeiro de 2004

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça  
Secretário Geral do Ministério Público  
Presidente da Comissão de Concurso

ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

## PROCESSO N.º 005/04 - PJFME

PROCEDÊNCIA FUNDAÇÃO ESPECIAL DE AMPARO AO SERVIDOR DA UEPA - FASUEPA

INTERESSADO CARLOS UBIRATAN DA SILVA SANTOS

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DE REGISTRO DA FUNDAÇÃO ESPECIAL DE AMPARO AO SERVIDOR DA UEPA - FASUEPA

ATO N.º 004/04 - 1ª PJFME

A PRIMEIRA CURADORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 67, inciso III, do Código Civil Brasileiro, artigo 1.203 do Código de Processo Civil e artigo 40, inciso III da Lei Complementar Estadual n.º 01/82, por este ATO APROVA as ALTERAÇÕES no estatuto da FUNDAÇÃO ESPECIAL DE AMPARO AO SERVIDOR DA UEPA - FASUEPA, cujas as laudas seguem devidamente carimbadas por esta Instituição e rubricadas por esta Representante do Ministério Público e AUTORIZA o senhor Oficial do Cartório do 1.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, a proceder a AVERBAÇÃO à margem do assento primitivo que está no Livro A, n.º 05, sob o n.º de ordem 173.561

Acompanha o presente ATO DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO do estatuto do novo estatuto aprovado e a Resolução n.º 002/04 - PJFME

Belém, 13 de janeiro de 2004.

Rosângela de Nazaré

1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas

Curadora de fundações e massas falidas

PROCESSO N.º 006/04 - PJFME

PROCEDÊNCIA FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO

INTERESSADO D VICENTE JOAQUIM ZICO

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DE REGISTRO DA FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO

ATO N.º 005/04 - 1ª PJFME

A PRIMEIRA CURADORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 67, inciso III, do Código Civil Brasileiro, artigo 1.203 do Código de Processo Civil e artigo 40, inciso III da Lei Complementar Estadual n.º 01/82, por este ATO APROVA as ALTERAÇÕES no estatuto da FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO, cuja as laudas seguem devidamente carimbadas por esta Instituição e rubricadas por esta Representante do Ministério Público e AUTORIZA o senhor Oficial do Cartório do 2.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a proceder a AVERBAÇÃO à margem do assento primitivo que está registrado sob o n.º 019462, datado de 12/09/02

Acompanha o presente ATO DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO do estatuto do novo estatuto aprovado e a Resolução n.º 003/04 - PJFME

Belém, 13 de janeiro de 2004

Rosângela de Nazaré

1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas

ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

## PROCESSO N.º 001/04 - PJFME

PROCEDÊNCIA FUNDAÇÃO AMAZÔNICA DE MÚSICA - FAM

INTERESSADO MARIA DA GLÓRIA BOUTINHOSA CAPUTO

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DE REGISTRO DA FUNDAÇÃO AMAZÔNICA DE MÚSICA - FAM

ATO N.º 001/04 - 1ª PJFME

A PRIMEIRA CURADORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 67, inciso III, do Código Civil Brasileiro, artigo 1.203 do Código de Processo Civil e artigo 40, inciso III da Lei Complementar Estadual n.º 01/82, por este ATO APROVA as ALTERAÇÕES no estatuto da FUNDAÇÃO AMAZÔNICA DE MÚSICA, cuja as laudas seguem devidamente carimbadas por esta Instituição e rubricadas por esta Representante do Ministério Público e AUTORIZA o senhor Oficial do Cartório do 2.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a proceder a AVERBAÇÃO à margem do assento primitivo que está no Livro A, n.º 11.681

Acompanha o presente ATO DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO do estatuto do novo estatuto aprovado

Belém, 08 de janeiro de 2004

Rosângela de Nazaré

1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas

ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
EXTRATO DE TERMO

N.º do Termo: n.º 001/2004-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Centro Universitário do Estado do Pará

Objeto do Termo: Cooperação Científica e Técnica para a cessão de estagários

Vigência: 07/01/2004 a 06/01/2006

Valor:

Dotação Orçamentária - Atividade 12101 03 122 0125 2003

Elemento de Despesa 3390.39

Fonte de Recurso Estadual

Fórum Belém

Ordenador Responsável Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

## EXTRATO DE TERMO

Nº do Termo nº002/2004-MP, PA

Partes Ministério Público do Estado do Pará e Universidade da Amazônia

Objeto do Termo Cooperação Científica e Técnica para a cessão de estagiários

Vigência 07/01/2004 a 06/01/2006

Valor

Dotação Orçamentária - Atividade 12101 03 122 0125 2003

Elemento de Despesa 3390.39

Fonte de Recurso Estadual

Fórum Belém

Ordenador Responsável Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

## ESTADO DO PARÁ

## MINISTÉRIO PÚBLICO

## PORTARIA Nº 001/2004-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º INDICAR ao Exm. Sr. Procurador Regional Eleitoral, os Promotores de Justiça abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, officium perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a contar de 01/01/2004

PROMOTOR(A) ELEITORAL	ZONA	SEDE/JURISDIÇÃO
ERNESTINO ROUSEVELT SILVA PANTOJA	1ª	BELEM
ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIBE	2ª	CACHOEIRA DO ARARI Santa Cruz do Arari
ELIEZER MONTEIRO LOPES	3ª	SOURÉ Salvaterra
MARIO SAMPAIO NETTO CHERMONT	4ª	CASTANHAL
JACIREMA FERREIRA DA SILVA E CUNHA	5ª	IGARAPE-ACU
JOSE NAZARENO BARROS ANDRE	6ª	IGARAPE-MIRI
ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES COLARES	7ª	ABAETETUBA
WILSON GALA FARIAS	8ª	VIGIA Colares São Caetano de Odivelas Santo Antonio do Tauá São João da Ponta
MARIADAFENHA DE MATOS BUCHACRA ARAUJO	9ª	CURUÇA Terra Alta
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID	10ª	MUANA
MARIA DE NAZARE DOS SANTOS CORRÊA	11ª	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ Bonito
ALCYR MONTEIRO CECIM	12ª	CAMETÁ
IVANILSON PAULO CORRÊA RAJOL	13ª	BRAGANÇA Tracuateua
POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA	14ª	VISEU
MARIO RAUL VICENTE BRASIL	15ª	Cachoeira do Pirá BREVES Bage
EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR	16ª	Melgaço AFUÁ
JOSE GODOFREDO PIRES DOS SANTOS	17ª	Anajás CHAVES
EDMILSON BARBOSA LERAY	18ª	ALTAMIRA Brasil Novo
JORGE DELANO DA SILVA	19ª	Vitória do Xingu MONTE ALEGRE
RAIMUNDO NONATO COIMBRA BRASIL	20ª	FRANHA SANTARÉM
JOSE MARIA COSTA LIMA JUNIOR	21ª	Belterra ALENQUER
DARLENE RODRIGUES MOREIRA	22ª	Curuzá OBIDOS
JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES	23ª	Juruti MARABÁ
PRISCILLA TEREZA DE ARAUJO COSTA	24ª	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
VÂNIA CAMPOS DE PINHO	25ª	Flóresta do Araguaia Santa Maria das Barcoas
ELAINE DE SOUZA NUAYED	26ª	CAPANEMA
VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA	27ª	GURUPA
AMÉLIA SATOMI IGARASHI	28ª	PONTA DE PEDRAS
MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS	29ª	BELEM

MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY	30ª	BELEM
CARLOS STILIANI DI GARCIA	31ª	Mosqueiro Jocurari MARACANÃ
FABRÍCIO RAMOS COUTO	32ª	Santarém Novo MARAPANIM
SILVANA SOUZA MENDONÇA	33ª	Magalhães Barata
JOSE HAROLDO CARNEIRO MATOS	34ª	NOVA TIMBOTEUA ITAITUBA
AFONSO JOFRE MACEDO FERRO	35ª	Jacareacanga
TULIO CHAVES NOVAES	36ª	Novo Progresso Trairão
ADOLFO JOSE DE SOUZA	37ª	BAIÃO
AMARILDO DA SILVA GUERRA	38ª	SANTA ISABEL DO PARA Santa Bárbara do Para Benevides
ANDREA ALICE BRANCHES NAPOLEÃO	39ª	MORI
NEY TAPAJÓS FERREIRA FRANCO	40ª	Tailândia ORIXIMINA
RAIMUNDO GUILHERME CUNHA	41ª	Faro TOME-ACU
PATRICIA DE FATIMA DE CARVALHO ARAUJO	42ª	TUCURUI
SYMONE MORHY DE SIQUEIRA MENDES LAURIA	43ª	Preu Branco OURÉM
MANGEL VICTOR SERENI MURRIETA E FAVARES	44ª	Santa Luzia de Para
PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO	45ª	PARAGOMINAS
LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JUNIOR	46ª	ANANINDEUA I
SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU MILEO	47ª	Marituba PORTEL
LUCYANA SAID DAIRES PEREIRA VISTA	48ª	OFIRAS DO PARA SANTANA DO ARAGUAIA
MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS	49ª	SÃO FRANCISCO DO PARA
MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL	50ª	PARÁ Inhangapi SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO	51ª	MÃE DO RIO Aurora do Para
MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO	52ª	SÃO DOMINGOS DO CAPIM
JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA	53ª	IPIXUNA DO PARA
PAULO ARIAS CARVALHO CRUZ	54ª	RODONDO DO PARA
NADILSON FORTILHO GOMES	55ª	Abel Figueiredo
RAIMUNDO ANTÔNIO SILVA AIRES	56ª	AUGUSTO CORRÊA
ALESSANDRA REBELO CLOS	57ª	SÃO FELIX DO XINGU
ALINE TAVARES MOREIRA	58ª	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
LUÍZ MÁRCIO TRIXEIRA CYPRIANO	59ª	AI MEIRIM
FÁBIA MUSSI DE OLIVEIRA LIMA	60ª	ITUPIRANGA
SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA	61ª	Nova IPIXUNA
BIBAS CARDOSO	62ª	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
LUZIANABARATA DANTAS ARAGUAIA	63ª	Palestina do Para São Domingos do Araguaia Brejo Grande do Araguaia Bom Jesus do Tocantins
PAULO ÂNGELO NOGUEIRA FURTADO	64ª	CURIONÓPOLIS
ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO	65ª	Eldorado do Carajás
WALCY CEZAR DA SILVA RIBEIRO	66ª	REDEÇÃO
MARCELO BATISTA GONÇALVES	67ª	Cumaru do Norte
SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA MIERHE	68ª	Pau D'arco
ÂNGELA MARIA BALHEIRO QUEIROZ	69ª	RIO MARIA Bantach
LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA	70ª	XINGUARA
BEZALIEL CASTRO ALVARENGA	71ª	Agua Azul do Norte
RODIER BARATA ATAÍDE	72ª	Sapucara
NATANAEL CARDOSO LEITÃO	73ª	SÃO GERALDO DO
ANA LOBATO PEREIRA	74ª	Figara
LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL	75ª	PRIMAVERA
ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO	76ª	São João de Parabas Quatipuru
ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARE	77ª	SALINÓPOLIS
	78ª	BARCARENA
	79ª	PEIXE-BOI
	80ª	SANTA MARIADO PARA
	81ª	RURÓPOLIS
	82ª	Aveiro
	83ª	Flicas
	84ª	JACUNDA
	85ª	Goradésia do Pará
	86ª	CAPITÃO POÇO
	87ª	IRITUIA
	88ª	ANANINDEUA II
	89ª	BELEM
	90ª	TUCUMÁ
	91ª	Ourilândia do Norte
	92ª	PARAUPEBAS
	93ª	Canal dos Carajás
	94ª	BELEM

ANETTE MACEDO ALEGRIA	77ª	BELEM
GESSINALDO DE ARAGÃO SANTANA	78ª	MOCAJUBA
ANTÔNIO LOPES MAURICIO	79ª	URUARA
JOSÉ MARIA CAPELA SAMPAIO	80ª	PACAIA Anapu Novo Repartimento
JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS	81ª	GARRAFÃO DO NORTE Nova Esperança do Piraí
ARNALDO CELIO DA COSTA AZEVEDO	82ª	PORTO DE MOZ
ANTÔNIO ORLANDO DE ALMEIDA LINS	83ª	SANTARÉM II
MARIA AUGUSTA FREITAS DA CUNHA	84ª	DOM ELISEU Ulianópolis
MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA	85ª	MEDICILÂNDIA
DANIELA SOUZA FILHO MOURA	86ª	CURRALINHO
SILVIA BRANCHES SIMÕES	87ª	CONCORDIA DO PARÁ Acará Bujaru
ALBELY MIRANDA LOBATO	88ª	LIMOEIRO DO AJURU
VYLLYA COSTA BARRA	89ª	TERRA SANTA

Art. 2º Os Promotores de Justiça Eleitorais devem apresentar à Procuradoria Geral de Justiça, até o último dia do exercício, atestado de frequência eleitoral, observando quanto ao relatório, os prazos fixados no art. 6º da Resolução nº 004/2001 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMPRA-SE

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 07 de janeiro de 2004.  
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL

## PORTARIA Nº 5.481 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, "ad referendum" do Tribunal, Resolve Art. 1º DESIGNAR a Senhora ERENITA CARVALHO DE SOUSA para responder pela Escrivania Eleitoral da 7ª Zona - Uruará, a partir de 01/02/2004, até o retorno da titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Belém, 09 de janeiro de 2004

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

## PORTARIA Nº 5.482 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, "ad referendum" do Tribunal, Resolve Art. 1º DESIGNAR a Senhora ELIZÂNGELA RIBEIRO DE CASTRO para responder pela função de Chefe de Cartório da 7ª Zona - Uruará, a partir de 01/01/2004, até o retorno da titular, com a convalidação dos atos praticados. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Belém, 09 de janeiro de 2004

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

## PORTARIA Nº 5.483 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, "ad referendum" do Tribunal, Resolve Art. 1º DISPENSAR os Magistrados abaixo relacionados, de seus trabalhos frente às Zonas Eleitorais indicadas, com efeitos a partir de 06/01/2004. Dra. GILDES MARIA SILVEIRA LIMA, 4ª Zona Eleitoral - Castanhal, Dr. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE, 71ª Zona Eleitoral - Ititua. Art. 2º DESIGNAR os Magistrados abaixo relacionados, para responderem pelas Zonas Eleitorais indicadas, durante o período de férias dos titulares, a partir de 07/01/2004, até o retorno dos mesmos, com a convalidação dos atos praticados. Dr. IVAN DELAQUIS PEREZ, 72ª Zona Eleitoral - Ananindeua II, Dra. ANA LÚCIA BENTES LYNCH, 4ª Zona Eleitoral - Castanhal, Dr. CHARLES MENEZES BARROS, 83ª Zona Eleitoral - Santarém II, Dra. BETÂNIA DE FIGUEIREDO PESSOA, 20ª Zona Eleitoral - Santarém, Dra. HELENA HELENA DA SILVA GATO, 38ª Zona Eleitoral - Oriximiná, Dr. ANTÔNIO JAIRO DE OLIVEIRA CORDEIRO, 22ª Zona Eleitoral - Obidos, Dra.



MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA, 36ª Zona Eleitoral - Santa Izabel do Pará, Dr. DANIELLE KAREN DA SILVEIRA ARAÚJO, 6ª Zona Eleitoral - Igarapé-Mim, Dr. MARCUS ALAN DE MELO GOMES, 25ª Zona Eleitoral - Capanema, Dr. CHARLES CLAUDINO FERNANDES, 67ª Zona Eleitoral - Santa Maria do Pará, Dr. JOSUÉ DE SOUSA LIMA JÚNIOR, pelas 63ª e 64ª Zonas Eleitorais - Primavera e Salinópolis, respectivamente, Dr. LUCAS DO CARMO DE JESUS, 31ª Zona Eleitoral - Maracanã, Dr. HOMERO LAMARÃO NETO, 71ª Zona Eleitoral - Intua, Dr. CRISTIANO MAGALHÃES GOMES, 52ª Zona Eleitoral - Augusto Correa, Dr. ELANO DEMÉTRIO XIMENES, pelas 10ª e 48ª Zonas Eleitorais - Muqui e São Sebastião da Boa Vista, respectivamente, Dr. COSME FERREIRA NETO, 44ª Zona Eleitoral - Pombal, Dr. ALESSANDRO OZANAN, 17ª Zona Eleitoral - Chaves, Dra. ELLIANA RITA DAHER ABUFAJAD, Juíza Eleitoral da 1ª Zona - Belém, cumulativamente, pela 28ª Zona Eleitoral - Belém, Dra. BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona - Belém, cumulativamente, pela 73ª Zona Eleitoral - Belém, Dra. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES, Juíza Eleitoral da 77ª Zona - Belém, cumulativamente, pela 76ª Zona Eleitoral - Belém.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Belém, 12 de janeiro de 2004

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

**PORTARIA Nº 5.485 SRH**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item XXIII, da Portaria nº 2.616, 2001, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 26.288, de 02.12.2003, Resolve: Art. 1º CONCEDER, com fulcro no art. 202 da Lei nº 8.112, 1990, à servidora RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, licença para Tratamento de Saúde, no dia 03.10.2003. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 13 de janeiro de 2004

@LEÔNIDAS MONTEIRO GONÇALVES

**PORTARIA Nº 5.486 SRH**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, XXIII, da Portaria nº 2.616/2001, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 086, de 07.01.2004, Resolve: Art. 1º CONCEDER, com fulcro no art. 202 da Lei nº 8.112/1990, art. 81 da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 95 da Lei Municipal nº 7.502/1990, aos servidores do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal e Requisitados, abaixo relacionados, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, referente ao mês de novembro/2003.

Servidores do Quadro, sem vínculo e de Órgãos da União	Unidade de lotação	Dia(s) e/ou Período(s)
Alcyone Bratnz de Oliveira	SJ/CRIP/STA	17
Ángelo Pio Passos Neto	SA/CMP/SCP	06
Charles Wagner Almeida Naur	CAE	19 e 20
Cyrlina Barbosa Tocantins	SJ/CRIP/SATP	14
Dayse Mariana de Queiroz Silva	SA/CC/SPG	10 a 14
Edlêia da Rocha Nogueira	SA/COF/SC	19
Fernando Augusto Lobato Valente	DG/CCI/SOAA	14
Franklin Tavares Nascimento	SA/CSG/SST	10
Hailton Pinheiro de Araújo	CAE	13 e 14
de Fátima Pereira Thierzo	SA/COF/SEOF	11 a 18
Izabela Catanna da Silva Santos	SA/COF/SPTC	17
Janete Catia Dias Wietz	SA/CMP/SEAL	13
João Climaco dos Santos	SA/CSG/SST	01 a 30
José Maria Gonçalves da Silva	CRE/GAB	04
Júlio Valente da Costa Júnior	SJ/CE/SED	25
Laila de Nazaré Brabo do Prado	SJ/GPS/SFS	18
Levi de Moraes Pires Martins	SA/GAB	25

Leônia Moura Alves	SRH/COPE/SAC	13
Luz Carlos da Silva	SA/CSG/SST	21 a 30
Marcos Antonio Machado Gane	SRH/COPE/SC	19 a 25
Maria Aldenora de Sousa Douilly	CRE/GAB	05
Maria Clélia dos Santos Pantoja	SJ/CRIP/SCRIP	14
Maria de Fátima da Silva Pinheiro	DG/CCI/SOAA	05
Maria de Nazareth de Oliveira Pereira	29ZE	10
Maria José do Socorro Cavalcante Macedo	SA/CMP/SC	24
Maura Manzeta Carvalho Santos	SJ/CRIP/STA	21
Maurício da Costa Monteiro	28ZE	26
Michelle Baptista Luiz de Melo e Silva	73ZE	03
Paulo Octávio Andrade Wanzeller	SJ/CJD	14
Rorand Cabral da Costa	SJ/CJD/SBE	03
Ronald Luiz Barros da Silva	SRH/SAMS	04
Rui Gomes Kalwage	SRH/SAMS	01 a 05
Selma de Jesus Souza Saraya	SA/CMP/SC	12

Servidores Requisitados - Estado	Unidade de lotação	Órgão de Origem	Dia(s) e/ou Período(s)
Ángela Maria da Silva Cunha	SRH/GAB	SUSIPE	12 e 13
João Espírito Santo Figueira	CRE/GAB	IBASEP	26
Otiliano do Carmo Araújo Monteiro	SJ/CJD/SBE	SEDUC	12

Servidores Requisitados - Município	Unidade de lotação	Órgão de Origem	Dia(s) e/ou Período(s)
Celia Miranda Gonçalves	28ZE	SESAN	10, 11 e 17
Leila Maria Santos do Nascimento	77ZE	SESAN	10 e 12
Ricardo Soares de Lima	SA/CSG/SAE	SECON	17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 13 de janeiro de 2004

@LEÔNIDAS MONTEIRO GONÇALVES

**PORTARIA Nº 5.487 SRH**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 27.573, de 11.12.2003, Resolve: Art. 1º CONCEDER, com fulcro no § 2º e caput do art. 84, da Lei nº 8.112/1990, art. 226 e art. 227, da Constituição Federal, licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ao servidor HARLEY SILVA LOPES, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, com efeitos a partir de 06.02.2004. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 13 de janeiro de 2004

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO - 8ª REGIÃO**

**VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL**

RESENHA  
PROCESSO Nº VT-SIP-1065/2002-6  
RECLAMANTE: SIDOMAR NASCIMENTO ABREU  
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO  
PRIMEIRO RECLAMADO: SELECT PERSON E SERVIÇOS LTDA  
ADVOGADO:  
SEGUNDO RECLAMADO: Y WATANABE  
ADVOGADO: PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR  
ASSUNTO: "A RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO

PREVIDENCIÁRIO E DE CUSTAS JUDICIAIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS,

SOB PENA DE PENHORA"

PROCESSO Nº VT-SIP-0659/2003-4

CONSIGNANTE: BENEVIDES MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

ADVOGADO: BARBARA MONIQUE V. ALMEIDA BARBOSA

CONSIGNADO: ANTONIO FRANCISCO LIMA

ADVOGADO:

ASSUNTO: "AO CONSIGNANTE PARA RECEBER OS DOCUMENTOS

DESENTRAMINHADOS, CONFORME REQUERIDO, NO PRAZO DE CINCO

DIAS"

PROCESSO Nº VT-SIP-0475/2003-5

RECLAMANTE: JOSEVANDRO AUGUSTO CORREA DA ROCHA

ADVOGADO: JORGE RODRIGUES GONÇALVES

PRIMEIRO RECLAMADO: PACHECO E COMPANHIA LTDA

ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES

SEGUNDO RECLAMADO: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA

ADVOGADO:

ASSUNTO: "AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SE EM RELAÇÃO AOS

BENS INDICADOS PARA GARANTIA DO JUÍZO, PELA EXECUTADA, QUE

SÃO OS SEGUINTES "1- DUAS MESAS SEM GAVETA 150X60X74 E UMA

ESTANTE DESMONTÁVEL COM CINCO PRATELEIRAS 80X92X30,

AVALIADOS EM R\$ 794,00 (SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS),

NO PRAZO DE CINCO DIAS"

PROCESSO Nº VT-SIP-1280/2002-X

RECLAMANTE: JOSÉ MARIA FREITAS SILVA

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO BARBOZA MEDEIROS

PRIMEIRO RECLAMADO: RONALDO MAGIEL PINTO

ADVOGADO:

SEGUNDO RECLAMADO: Y WATANABE

ADVOGADO: PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR

ASSUNTO: "A RECLAMADA PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO

PREVIDENCIÁRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE

EXECUÇÃO"

PROCESSO Nº VT-SIP-433/2003-0

RECLAMANTE: JAIRZINHO PEREIRA BARIAS

ADVOGADO: JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO

PRIMEIRO RECLAMADO: Y WATANABE

ADVOGADO: PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR

SEGUNDO RECLAMADO: SELECT PERSON SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO:

ASSUNTO: "A RECLAMADA PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO

PREVIDENCIÁRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE

EXECUÇÃO"

PROCESSO Nº VT-SIP-314/2003-3

RECLAMANTE: EPAMINONDAS JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO: MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA

PRIMEIRO RECLAMADO: COOPARAENSE LTDA

ADVOGADO: MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS

ASSUNTO: "A RECLAMADA PARA APRESENTAR OS FORMULÁRIOS

PREVIDENCIÁRIOS, CONFORME A NORMA COLEITIVA 2001/2002 OU SEUS

SUBSTITUTOS, SOB PENA DE MULTA DE R\$10,00/DIA DE ATRASO/DOC

FALTANTE, ATÉ O LIMITE DE R\$240,00/DOCUMENTO EM FAVOR DO

RECLAMANTE, ASSIM COMO FORNECER AO RECLAMANTE CÓPIA

AUTENTICADA DO PERFIL PROFISSIONAL, SOB PENA DE MULTA

DE 1/30 DO ÚLTIMO SALÁRIO (BASE) DO RECLAMANTE/DIA DE ATRASO,

NO PRAZO DE CINCO DIAS

PROCESSO Nº VT-SIP-286/200-2

RECLAMANTE: EDINALDO PEREIRA MOREIRA

ADVOGADO: ENILDA DE FREITAS FAGUNDES RODRIGUES

RECLAMADO: FAZENDA THEMIS - TADEU SAMPAIO

ADVOGADO RAIMUNDO MARÇAL GUMARAES

ASSUNTO "À RECLAMADA PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO COM A VENDA DO BEM PENHORADO"

PROCESSO N° VT-SIP-1281/2002-1

RECLAMANTE MANOEL TAVARES DE SOUZA

ADVOGADO LUIZ FERNANDO BARBOZA MEDEIROS

PRIMEIRO RECLAMADO RONALDO MACIEL PINTO

ADVOGADO

SEGUNDO RECLAMADO Y WATANABE

ADVOGADO PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR

ASSUNTO "AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO, COM FINS DE ANOTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS"

PROCESSO N° VT-SIP-855/2002-8

RECLAMANTE HAMILTON PONTES BARBOSA

ADVOGADO MARCO AURÉLIO GOUVEIA FURTADO BELEM

RECLAMADO HILDO VILHENA BECKMAN

ADVOGADO BERNARDO NUNES DE MORAES

ASSUNTO "AS PARTES PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE "1 HOMOLOGO O ACORDO, 2 CUSTAS, PELO RECLAMANTE, DAS QUAIS FICA ISENTO, 3 DEFIRO O PRAZO DE DEZ DIAS, APÓS O VENCIMENTO DAS PARCELAS DEVIDAS AO RECLAMANTE, PARA O RECLAMADO COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CONFORME CLÁUSULA 1, ITEM 1.1, 4-DAR CIÊNCIA"

## DESPACHO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 1ª T./RO 00204-2003-002-08-00-0

RECORRENTE BANCO DA AMAZÔNIA S.A-BASA

Doutora Mildred Lima Pinna e outros

RECORRIDOS JOÃO BATISTA DE CASTRO

Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outro e

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A - CAPAF

Doutor Ophir Figueiras Cavalcante Júnior e outros

DESPACHO

1 PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso subordinado (adesivo) de folhas 263-272 é adequado, tempestivo (folhas 255 e 263), subscrito por advogado regularmente habilitado (folhas 273, verso e 274) e desnecessária a realização de preparo, vez que não houve condenação ao recorrente

2 PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA

JUSTIÇA DO TRABALHO

O recorrente renova a questão preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, pois, a seu ver, a matéria do feito seria de natureza previdenciária, contrariando o artigo 114 da Constituição da República. Alude à Emenda Constitucional n° 20/98, que alterou o § 2° do artigo 202 da Constituição da República, determinando que os benefícios e condições contratuais previstos nos regulamentos das entidades de previdência privadas não integram o contrato de trabalho. Assevera que tal norma seria auto-aplicável, nos termos do artigo 68 da Lei Complementar n° 109/2001. Transcreve arestos para confronto de teses (folhas 268-271).

Ressalvando o entendimento pessoal deste Juiz, no exercício da Vice-Presidência, o Acórdão recorrido, ao declarar a competência da Justiça do Trabalho, conforme o artigo 114 da Constituição da República, devido a contrato de emprego entre os reclamantes e o recorrente, interpretou, razoavelmente, preceito de lei, não dando ensejo à admissibilidade do recurso de revista, conforme disposto no Enunciado n° 221 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colegiado Tribunal Superior do Trabalho. Assim, não se vislumbra, no presente caso, as ofensas constitucionais apontadas. Por fim, quanto à alegada divergência jurisprudencial, observa-se que os arestos colacionados são anteriores à edição da Lei Complementar n° 109/2001, que regula o dispositivo constitucional que afastou a integração dos benefícios e regulamentos de entidade de previdência privada dos contratos de trabalho, o que os torna imprestáveis ao confronto de teses.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso de revista.

CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA VIOLAÇÃO AO ART. 265 DO CÓDIGO CIVIL.

Alega o recorrente que, conforme o artigo 205 do Código Civil, a solidariedade resulta da lei ou da vontade das partes. Ressalta que a solidariedade do teor do entendimento de que os benefícios oriundos da previdência complementar integram o contrato de emprego. Entretanto, atualmente, devido à edição da Emenda Constitucional n° 20, não mais prevalece este entendimento. Reporta-se ao artigo 13, § 1° da Lei Complementar n° 109/2001, segundo o qual há responsabilidade solidária somente entre os patrocinadores e instituidores das referidas entidades, quando previstas em contrato de adesão.

Neste particular, a recorrente não possui interesse de recorrer. Este pressuposto subjetivo encontra-se fundamentado no binômio utilidade/necessidade. No presente feito, o recorrente não possui necessidade de obter a providência jurisdicional, porque não houve condenação e nem lhe será útil a prestação pelo mesmo motivo.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso de revista.

3 CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação do recorrente, por publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, remetendo-se às partes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 13 de janeiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 1ª T.RO 00594-2003-203-08-00-1

RECORRENTE JARI CELULOSE S.A

Doutor Kleber Luiz da Silva Jorge e outros

RECORRIDO ELIBERTO FERREIRA MATOS

Doutora Eliene Gonçalves Lima No

DESPACHO

1 PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

INTEMPESTIVIDADE

Embora adequado, subscrito por advogado habilitado (folhas 196-197), e regular quanto ao preparo (folhas 198-199), o recurso de folhas 182-195 não pode ser admitido porque intempestivo.

O Acórdão recorrido, conforme a certidão de folhas 178, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 4 de dezembro de 2003, quinta-feira. O prazo para a interposição do presente recurso de revista iniciou-se em 5 de dezembro de 2003 (sexta-feira), com termo final no dia 12 de dezembro de 2003 (sexta-feira). Entretanto, a recorrente somente assim procedeu em 15 de janeiro de 2004 (segunda-

feira), após, portanto, o prazo legal de oito dias, previsto no artigo 6° da Lei 5.584/70. Assim, porque intempestivo, prevista a hipótese do artigo 896, § 5°, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Apesar de a recorrente ter explicado que houve um acidente, às 17h40min do dia 12 de dezembro de 2003, com o carro do Doutor Aldo Guilherme Oliveira e Silva que transportava as petições de recursos para protocolar nesta Justiça -, o Boletim de Ocorrência Policial não é suficiente para provar a impossibilidade de assim proceder. Não se aplica ao caso concreto o artigo 501 da Consolidação das Leis do Trabalho e o artigo 183, § 1°, do Código de Processo Civil.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso.

2 CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista interposto, determinando-se a intimação da recorrente deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se lhe a íntegra via correio eletrônico, se disponível o endereço, tudo conforme os fundamentos. Belém, 13 de janeiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 1ª T.RO 00858-2002-011-08-00-4

RECORRENTE BANDO DA AMAZÔNIA S.A - BASA

Doutor Cristiano Coutinho de Mesquita e outros

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A - CAPAF

Doutora Érika Moreira Bechara e outros

RECORRIDOS OSMESMOS E ANAGOMES NOGUEIRA, CARLOS ELI ERSON DE SOUZA MARTINS, GERALDO MACHADO VILHENA, JORGE AUGUSTO BARBOSA, JORGE MÁRIO DE MAGALHÃES BATISTA, MARIA ARLETE CYPRIANO CATUNDA, MARIA NAZARÉ DE SOUSA CAMPOS, REGINA COELI SILVA DO NASCIMENTO

Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outro

DESPACHO

1 PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Os recursos de folhas 400-415, do Banco da Amazônia S.A-BASA e de folhas 419-439, da Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A-CAPAF são adequados, tempestivos (folhas 399, 400 e 419), subscritos por profissionais habilitados nos autos (folhas 135 e 416-417) e os preparos foram realizados corretamente (folhas 333, 373, 418 e 440).

2 PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1 RECURSO DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A-BASA

ABONO NATUREZA JURÍDICA DIVERGÊNCIA

JURISPRUDENCIAL

O recorrente alega, em resumo, divergência jurisprudencial sobre a prevalência do disposto em negociação coletiva, quanto à natureza jurídica do abono concedido aos empregados do recorrente em atividade. Transcreve decisões para confronto de teses (folhas 411-415).

O Acórdão recorrido considerou que a norma coletiva não pode prevalecer sobre a previsão legal. Entretanto, este entendimento diverge do adotado pela Subseção Dissídios Individuais 1 do Colegiado Tribunal Superior do Trabalho, como demonstram as decisões transcritas às folhas 413-414, o que, conforme a alínea a do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, enseja a admissão do recurso de revista. Toma-se desnecessário o exame das demais razões recursais, a teor do Enunciado n° 285 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colegiado Tribunal

Superior do Trabalho

Dá-se seguimento ao recurso

**2.2 RECURSO DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS  
FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A - CAPAF**

**QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO  
TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.**  
A recorrente renova a questão preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho,  
alegando suposta violação a norma constitucional, bem como divergência  
jurisprudencial acerca da matéria, cuja demonstração pretende realizar mediante  
diversas decisões mencionadas nas folhas 423-424

Resalta-se, desde já, que o Acórdão recorrido não declarou a incompetência da  
Justiça do Trabalho em razão matéria, tendo em vista que a questão já estava superada  
em decorrência da decisão proferida por este Egrégio Tribunal, através do Acórdão  
TRT 1ª T/RO03734/2002 (folhas 222-230), em sentido contrário. Entretanto, devido  
à natureza interlocutória da decisão que afastou a preliminar em exame, este é o  
momento processual adequado para os reclamados insurgirem-se contra ela.  
Este Egrégio Regional decidiu que a Justiça do Trabalho é competente para julgar  
a matéria sob controvérsia, eis que decorrente do contrato de emprego. Tal decisão  
diferge das adotadas pela Subseção de Dissídios Individuais 1 do Colendo Tribunal  
Superior do Trabalho e pelo Egrégio Tribunal Regional da Sétima Região, como  
demonstram as decisões apontadas pela recorrente. Assim, conforme a alínea a do  
artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, admite-se o recurso de revista  
Desnecessário o exame das demais razões recursais, a teor do Enunciado nº 285 da  
súmula de jurisprudência uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Dá-se seguimento

**3 CONCLUSÃO**

Ante todo o exposto e em conclusão, dá-se seguimento aos recursos de revista,  
determinando-se a notificação dos recorrentes e a intimação dos recorridos, por  
publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, remetendo-se às partes a íntegra  
deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme  
os fundamentos.

Belém, 12 de janeiro de 2004

**JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR**

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

**PROCESSO TRT 1ª T AP 00985-2003-004-08-00-6****RECORRENTE** DISTRIBEL LTDA - ME

Doutora Verena Maués Fidalgo Barros e outro

**RECORRIDO** ÁLVARO CÉZAR MONTEIRO COELHO**DESPACHO****1 PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS**

Embora adequado, tempestivo (folhas 96 e 98) e suscitado por advogada habilitada  
nos autos (folha 17), o recurso de folhas 98 a 119 não pode ser conhecido porque  
deserto.

Com efeito, apesar de ter sido condenada ao pagamento de multa e de indenização  
por litigância de má-fé, a reclamada não efetuou o depósito recursal necessário para  
garantir a execução da quantia referente à condenação que lhe foi imposta, pelo que  
restou desatendida a hipótese do artigo 899 da Consolidação das Leis do Trabalho,  
bem como a Instrução Normativa nº 3 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho,  
que condicionam a interposição de qualquer outro recurso ao depósito do valor  
correspondente à condenação imposta à parte recorrente.

Nega-se seguimento ao recurso, ante o disposto no artigo 896 § 5º da Consolidação  
das Leis do Trabalho

**2 CONCLUSÃO**

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista,  
determinando-se a intimação da recorrente, por publicação no Diário Oficial do  
Estado do Pará, remetendo-se às partes a íntegra deste despacho, via correio  
eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.  
Belém, 12 de janeiro de 2004

**JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR**

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

**PROCESSO TRT/1ª T RO 01289-2003-014-08-00-4****RECORRENTE** CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

Doutor Raul Luiz Ferraz Filho e outros

**RECORRIDO** LUIZ RODRIGUES LOPES

Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros

**DESPACHO****1 PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS**

O recurso de revista é adequado, tempestivo (folhas 115 e 116), suscitado por advogado  
habilitado (folha 144) e o preparo foi realizado corretamente (folhas 146 e 147)

**2 PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS**

**DIFERENÇA DO ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO DOS  
DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO  
ILEGITIMIDADE PASSIVA - PRESCRIÇÃO**

Suscita a recorrente a questão preliminar de legitimidade passiva (folhas 130-136).  
Em resumo, afirma que seria do Governo Federal e da Caixa Econômica Federal a  
responsabilidade pelas diferenças do adicional de quarenta por cento dos depósitos  
do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Requer, no final, seja acolhida a questão preliminar de ilegitimidade e extinto o  
processo sem julgamento do mérito, conforme o artigo 267, VI do Código de Processo  
Civil combinado com o artigo 769 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Alega, também, a recorrente violação direta e literal ao artigo 7º, XXIX da Constituição  
da República e artigo 11 da Consolidação das Leis do Trabalho. Sustenta que a  
prescrição a ser pronunciada é a bienal, contado o prazo a partir da extinção do  
contrato de emprego ou da publicação da Lei Complementar nº 110/2001. Aponta,  
ainda, divergência jurisprudencial.

O juízo de origem julgou totalmente improcedentes os pedidos da reclamação (folhas  
71-74), tendo apenas o reclamante interposto recurso ordinário a esta Egréga Corte  
Regional (folhas 76-84). A Primeira Turma deste Egrégio Regional, examinando  
diretamente o mérito, deu provimento ao recurso ordinário, julgando procedentes  
os pedidos da reclamação (folha 114).

Assim, tanto a questão preliminar de legitimidade passiva quanto a questão prejudicial  
de prescrição bienal arguidas são matérias que não foram objeto da decisão regional  
recorrida, circunstância que torna impertinente o recurso nesses dois aspectos.

Em relação a esses dois temas não há como dar-se seguimento ao recurso de revista,  
sequer para se examinar a presença das únicas hipóteses de seu cabimento, nos  
processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo (artigo 896, § 6º, da Consolidação  
das Leis do Trabalho), quais sejam, violação literal e direta à norma constitucional  
ou contrariedade a Enunciado de Súmula de Jurisprudência Predominante do  
Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Quanto à alegada inaplicabilidade da Lei Complementar nº 110/2001 (folhas 137-  
143) não há violação literal e direta da lei, antes pelo contrário, a lei foi interpretada  
e aplicada com razoabilidade.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso de revista.

**3 CONCLUSÃO**

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista,  
determinando-se a intimação da recorrente, por publicação no Diário Oficial do  
Estado do Pará, remetendo-se às partes a íntegra deste despacho, via correio  
eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.  
Belém, 9 de janeiro de 2004.

**JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR**

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

**PROCESSO TRT 1ª T RO 01589-2002-203-08-00-5****RECORRENTE** JARICELULOSE S A

Doutor Marcelo Miranda Caetano e outros

**RECORRIDO** ELLIAS MATOS FREITAS

Doutora Erlene Gonçalves Lima No

**DESPACHO****1 PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS**

**INTEMPESTIVIDADE** Embora adequado, suscitado por advogado habilitado  
(folhas 93 e 94) e regular quanto ao preparo (folha 123), o recurso não pode ser  
admitido porque intempestivo.

O Acórdão recorrido, conforme a certidão de folhas 111, foi publicado no Diário  
Oficial do Estado do Pará no dia 4 de dezembro de 2003, quinta-feira. O prazo do  
prazo para a interposição do presente recurso de revista foi em 5 de dezembro de  
2003, com termo final no dia 12 de dezembro de 2003. Entretanto, o recurso de  
revista de folhas 115 a 126, somente foi protocolado no dia 15 de janeiro de 2004,  
após, portanto, o ocitório legal previsto no artigo 6º da Lei 5.584/70. Assim, configura-  
se a sua intempestividade, atando o óbice previsto no art. 896, § 5º da Consolidação  
das Leis do Trabalho.

Apesar de a recorrente ter explicado que houve um acidente, às 17h40min do dia 12  
de dezembro de 2003, com o carro do Doutor Aldo Guilherme Oliveira e Silva, que  
transportava os recursos para protocolar nesta Justiça, o Boletim de Ocorrência  
Policial não foi suficiente para provar a impossibilidade de aqui chegar e protocolar  
os mencionados recursos. Faltam, pois, evidências para configurar as hipóteses  
previstas no artigo 501 da Consolidação das Leis do Trabalho e no artigo 183, § 1º,  
do Código de Processo Civil.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso.

**2 CONCLUSÃO**

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista  
interposto, determinando-se a intimação da recorrente deste despacho, por  
publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhe a íntegra via correio  
eletrônico, se disponível o endereço, tudo conforme os fundamentos.  
Belém, 12 de janeiro de 2004.

**JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR**

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

**PROCESSO TRT/2ª T./RO 000145-2003-012-08-00-8****RECORRENTES** CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS  
FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

Doutora Mena da Graça Meira Abnader e outro

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA**

Doutor Cristiano Coutinho de Mesquita e outros

**RECORRIDOS** OS MESMOS E ABDIAS SOARES DA COSTA, ADAUTO  
ACRÍSIO ALVES MONTEIRO, ANTÔNIO JOSÉ NUNES DA SILVA,ANTÔNIO RUBENS DE PAULA CAMPOS, JOÃO WRIGHT, MANOEL  
GUILHERME RIBEIRO DE BARROS, MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO,

RAIMUNDO DORIVAL SOUZA FERREIRA, RAIMUNDO EROS  
WANDENKLEK BEMERGUAY, SONIR CORREA DA SILVA

Doutor Waldemar Nova da Costa Filho e outros

## DESPACHO

## 1 PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. CAPAF é adequado, tempestivo (folhas 356-357), subscrito por advogado habilitado (folhas 60-62) e o preparo está correto (folhas 323-377).

O recurso do Banco da Amazônia S.A. BASA é adequado, tempestivo (folhas 356-357), subscrito por advogado habilitado (folhas 206-207) e o preparo está correto (folhas 298-394).

## 2 PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria. Violação aos artigos 114 e 202, § 2º da Constituição da República, divergência jurisprudencial. Ambos os recorrentes renovam a questão preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, alegam, ainda, a existência de divergência jurisprudencial acerca da matéria.

Segunda Turma deste Egrégio Regional declarou competente a Justiça do Trabalho para julgar o litígio porque oriundo do contrato de emprego havido entre os recorridos e o Banco recorrente. Entretanto, esse entendimento diverge do adotado pela Subseção de Dissídios Individuais 1 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e por outros Regionais, como demonstram as decisões transcritas pela Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. CAPAF e pelo Banco da Amazônia S.A. BASA, às folhas 362 e 384-385, respectivamente. Assim, conforme artigo 896, a da Consolidação das Leis do Trabalho, admite-se o recurso de revista. Demarcado o exame dos demais aspectos do recurso, a teor do Enunciado nº 285 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

## 3 CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, dá-se seguimento aos recursos de revista interpostos, determinando-se a notificação dos recorrentes e a intimação dos recorridos deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 12 de janeiro de 2004.

**JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR**

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

**PROCESSO TRT 2ª T. RO 00179-2003-011-08-00-6**

**RECORRENTE NELSON LIMA DE CARVALHO**

Doutor Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros

**RECORRIDOS EIDAIDO BRASIL MADEIRAS S.A.**

Doutor Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outra

**ANANI NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA**

Doutor Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outra

## DESPACHO

## 1 PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é adequado, tempestivo (folhas 306-307), subscrito por advogado habilitado (folha 19) e o preparo é desnecessário.

## 2 PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

**CONTRATO DE EMPREGO PROVAS** O reclamante-recorrente faz um histórico de toda a instrução processual, inclusive reportando-se aos meios de prova testemunhal e documental. Sustenta a existência de contrato de emprego com a reclamada Anani Navegação Fluvial Ltda, apesar de sua Carteira de Trabalho e

Previdência Social encerrar-se anotada pela segunda reclamada. Esta evidente que o recorrente pretende resumir provas e fatos do feito, o que é vedado, em sede de recurso de revista, conforme o Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Nega-se seguimento ao recurso de revista.

**DÚPLIO ENQUADRAMENTO SINDICAL** Alude a divergência jurisprudencial acerca da duplicidade de enquadramento sindical da empresa Eidaido Brasil Madeiras S.A. A matéria não se encontra questionada, de acordo com o disposto no Enunciado nº 29º da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

## 3 CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 15 de janeiro de 2004.

**JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR**

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

**PROCESSO TRT 2ª T. RO 00261-2003-203-08-00-2**

**RECORRENTE JARI CELULOSE S.A.**

Doutor Rubens Braga Cordeiro e outros

**RECORRIDOS JOÃO BATISTA CAMPOS RIBEIRO**

Doutor Sérgio Augusto de Sousa Lelis e outro E

**VALDEIR PEREIRA & CIA LTDA**

## DESPACHO

## 1 PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é adequado, tempestivo (folhas 146 e 150), subscrito por advogado habilitado (folhas 75-76) e o preparo foi realizado corretamente (folhas 94 e 157).

## 2 PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

## RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

A recorrente alega que o Acórdão recorrido, ao manter a sentença que atribuiu a sua responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas de quem nunca foi seu empregado, violou os artigos 111 da Constituição da República, 333, I do Código de Processo Civil, e 818 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como contraria e dispõe no Enunciado nº 121 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Esta decisão é para contrair de suas folhas 155-156.

A recorrente foi responsável de forma subsidiária, dentro do âmbito de atuação, tendo sido cautelosa na escolha do prestador de serviço, nem foi responsável de fato, cumprindo com suas obrigações trabalhistas. Assim, o Acórdão recorrido não se encontra consonância com o Enunciado nº 331 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, motivo pelo qual não se admite o recurso de revista, conforme o artigo 896, § 5º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso neste particular.

**QUALIFICAÇÃO DOS FATOS** A recorrente entende que os fatos examinados nos autos foram qualificados incorretamente e que o reclamante não provou suas alegações.

Está evidente, neste ponto das razões recursais, que a recorrente pretende resumir provas e fatos do feito, o que é vedado, em sede de recurso de revista, conforme o Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

## 3 CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista interposto, determinando-se a intimação da recorrente deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 13 de janeiro de 2004.

**JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR**

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

**PROCESSO TRT 2ª T. RO 00464-2003-203-08-00-9**

**RECORRENTE JARI SERVICE LTDA**

Doutor Kleber Luiz da Silva Jr. e

**RECORRIDOS ANTONIO JOÃO MELO**

Doutora Eliene Gonçalves Lima No. E

**JARI CELULOSE S.A.**

Doutor Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho e outros

## DESPACHO

## 1 PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Embora adequado, tempestivo (folhas 173 e 214), e em ordem quanto ao preparo (folhas 173 e 214), o recurso não pode ser conhecido porque subscrito por advogado não habilitado nos autos.

A teor do Enunciado nº 164 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, e não cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do artigo 70, da Lei 4.215-63 (atualmente art. 5º da Lei nº 8.906/94) e do artigo 3º e parágrafo único do Código de Processo Civil, resulta o não conhecimento de qualquer recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito. Ocorre que, no presente caso, o subscritor do recurso de revista não praticou nenhum ato processual, o que afasta a hipótese da existência de mandato tácito.

Em sendo assim, está configurada a ausência de um dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade, o que, a teor do § 5º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, obsta a admissibilidade do recurso de revista.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso de revista.

## 3 CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista interposto, determinando-se a intimação da recorrente deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponível o endereço, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 12 de janeiro de 2004.

**JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR**

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do Tribunal

Regional do Trabalho da 3ª Região

**PROCESSO TRT 2ª T. AP 00616-2003-009-08-00-5**

**RECORRENTE DISTRIBEL LTDA - ME**

Doutor Paulo Roberto Arêvalo Barros Filho e outra

**RECORRIDO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Procurador Federal do Trabalho de Souza Machado

## DESPACHO

## 1 PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é adequado, tempestivo (folhas 91-92), dispensada a fiança de procaução nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 52, da Subseção de Dissídios Individuais do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, e o prazo que entra-se garantido (folha 42).

## 2 PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

**ILEGITIMIDADE ATIVA** Alega a recorrente que é parte legítima para a interposição

de EMBARGOS DE TERCEIRO, por ter comprovado que o bem penhorado é de sua propriedade, assim como não ter o legado a lab, na fase de conhecimento. Sustenta que a empresa "A Província do Pará" que foi condenada no processo principal, logo não pode ter o seu bem penhorado. Aponta a ser violação ao artigo 5º, II, XXII e LV da Constituição da República.

O Acórdão recorrido manteve a sentença que reconheceu a legitimidade ativa da recorrente, por ter ela mesma anunciado na petição inicial de EMBARGOS DE TERCEIRO que o bem penhorado não era de sua propriedade. folha 5, logo, não se encontra atenta ao artigo 104º do Código de Processo Civil.

Assim, não se verifica afronta direta e literal à disposição constitucional, única hipótese de admissibilidade de recurso de revista, contra acórdão proferido na fase de execução, conforme o art. 89º e 92º da Consolidação das Leis do Trabalho. A ofensa indireta, reflexa ou mediata, não tem o condão de possibilitar o seguimento do recurso de revista. Nega-se, portanto, seguimento ao recurso de revista.

### 3 CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhe a íntegra via correio eletrônico, se disponível o endereço, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 13 de janeiro de 2004.

**JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR**

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 2ª T./REX OFF F RO 00973-1996-003-08-40-X

RECORRENTE ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Doutora Aparecida Yacy das Neves Finto

RECORRIDO RAILDO GOMES CORRÊA

Doutora Rosilene Silva de Souza e outra

DESPACHO

### 1 PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso de folhas 375-384 é adequado, tempestivo (folhas 374-375), com regular representação processual (folhas 299-300) e é desnecessária a realização de preparo, nos termos do Decreto-Lei nº 779/69.

### 2 PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

#### PRESCRIÇÃO

O recorrente alega que a prescrição a ser pronunciada no caso concreto seria a bienal, conforme o art. 7º, XXIX da Constituição da República, o qual teria sido violado, a ser contada a partir da extinção do contrato de emprego, em 24 de janeiro de 1994, com a edição do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará. Requer a aplicação do Enunciado nº 362 da Súmula de Jurisprudência predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Transcreve diversas decisões para confronto de teses (folhas 378-382).

A Segunda Turma deste Egrégio Regional adotou a tese da prescrição trienal com base no artigo 23, § 5º da Lei nº 8.036/90. Entretanto, tal entendimento diverge das decisões citadas pelo recorrente (folhas 379-380) das Egrégias Terceira, Quarta, Nona e Décima-SEGUNDA Regiões e do Enunciado nº 362 da Súmula da Jurisprudência Uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Assim, admite-se o recurso de revista por divergência jurisprudencial, conforme o artigo 896, a da Consolidação das Leis do Trabalho.

Dá-se, pois, seguimento ao recurso. Desnecessário o exame dos demais aspectos do recurso, conforme o Enunciado nº 285 da Súmula de Jurisprudência Predominante

do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

### 3 CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, dá-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a notificação do recorrente e a intimação do recorrido, por publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, remetendo-se às partes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 12 de janeiro de 2004.

**JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR**

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 01101-2003-008-08-00-6

RECORRENTE CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

Doutor João Aparecido de Souza e outros

RECORRIDOS SILVIA MARIA MONTEIRO SORANSO

Doutora Kéule Carne Batista Silva e outros e

EME - EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA

DESPACHO

### 1 PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso de folhas 117-122 é adequado, tempestivo (folhas 116-117), subscrito por advogado habilitado (folhas 44-45) e o preparo está correto (folhas 92 e 123).

### 2 PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA TERCEIRIZAÇÃO

A recorrente pretende sua exclusão da lide por entender seria parte ilegítima para figurar no polo passivo, já que o reclamante não era seu empregado. Insurge-se contra a condenação subsidiária que lhe foi imposta e requer, assim, sua exclusão da lide.

A questão não versa sobre reconhecimento ou de contrato de emprego entre as partes, mas da condenação subsidiária da recorrente, conforme o Enunciado nº 331, IV da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. O Acórdão recorrido, portanto, encontra-se amparado pelo citado enunciado, motivo pelo qual deverá ser negado seguimento ao recurso de revista, conforme o artigo 896, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ademais, a recorrente não indica expressamente os dispositivos legais que entende violados, conforme o a Orientação Jurisprudencial nº 94 da Subseção de Dissídios Individuais I do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Nega-se seguimento ao recurso.

### 3 CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhe a íntegra via correio eletrônico, se disponível o endereço, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 13 de janeiro de 2004.

**JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR**

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 2ª T./ RO 01565-2002-111-08-00-2

RECORRENTE CONSÓRCIO NOVO GUAMÁ

Doutor Iraclides Holanda de Castro

RECORRIDO MANOEL MORAES LOBATO

Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e OUTRAS

DESPACHO

### 1 PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso de folhas 244-251 é adequado, tempestivo (folhas 243-244), subscrito por advogado regularmente habilitado (folha 130) e o preparo foi realizado corretamente (folhas 252 e 260).

### 2 PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE CATEGORIA DIFERENCIADA

#### APLICABILIDADE

Inconforma-se, a recorrente, com o Acórdão que deferiu ao reclamante as diferenças salariais decorrentes da aplicação de norma coletiva firmada por categoria diversa da que faz parte a reclamada. Aduz exercer atividades no ramo da construção civil e que seus empregados seriam associados ao Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias da Construção Civil Leve e Pesada do Município de Marabá.

Tanto que a contribuição sindical e a contributiva são repassadas ao Sindicato de Construção Civil. Invoca a aplicação do disposto no artigo 611, caput da Consolidação das Leis do Trabalho e na Orientação Jurisprudencial nº 55 da Subseção de Dissídios Individuais I do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Transcreve diversos atestos para confronto de teses (folhas 246-251).

O Acórdão recorrido está inteiramente fundamentado na premissa de que a reclamada-recorrente não conseguiu comprovar alegações contrárias ao direito do reclamante por ela apresentadas. Assim, o que visa a recorrente é o reexame de fatos e provas, o que é vedado, conforme o Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso.

### 3 CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista interposto, determinando-se a intimação da recorrente deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhe a íntegra via correio eletrônico, se disponível o endereço, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 13 de janeiro de 2004.

**JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR**

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 3ª T.AP 00231-1989-002-08-00-4

RECORRENTE ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE

AGRICULTURA - SAGRI

Procurador: Doutor Sérgio Oliva Reis

RECORRIDO ANTÔNIO CARLOS ABRILHO OLIVEIRA MELO

Doutor Antonio Maia da Silva

DESPACHO

### 1 PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é adequado, tempestivo (folhas 461 e 462), subscrito por Procurador do Estado e o preparo é desnecessário, conforme o Decreto-Lei nº 779/69.

### 2 PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE

O recorrente alega violação ao artigo 5º, LV da Constituição da República e aos Enunciados nºs 297 e 356 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, ao silenciar sobre a matéria constante dos embargos declaratórios por ele interpostos.

O Acórdão recorrido firmou entendimento de que os embargos não se prestam à revisão da matéria, mas e sim, encontra-se submetido a determinadas hipóteses - omissão, obscuridade e contradição. Esclareceu, ainda, o Acórdão recorrido que se a decisão embargada já prequestionou - na medida em que já adotou tese explícita acerca da matéria posta em debate -, não há que se falar em necessária reexposição dos motivos e fundamentos do julgado, sob pena de eternização do conflito por

conta do entendimento equivocado da parte recorrente ( ) ( sic, folha 459).  
Desta forma, não há qualquer violação aos dispositivos constitucionais como alegado.  
Rejeita-se a questão preliminar suscitada por não vislumbrar a omissão apontada.  
**COISA JULGADA - ATUALIZAÇÃO DE PRECATÓRIO**  
Alega, ainda, o recorrente que se configurou excesso de execução na atualização dos créditos do exequente, após o pagamento de precatório, com a incidência de correção monetária e juros. Afirma haveria perpetuação da dívida e prejuízo ao erário público.

A Egrêga Terceira Turma entendeu que a matéria foi objeto de apreciação pelo Juízo da execução e pelo Acórdão de folhas 110-111, tendo transitado livremente em julgado. Assim, o Egrégio Tribunal Regional, impedido de reapreciar questões já decididas, limitou-se a acolher os efeitos da coisa julgada formal e material.  
Desta forma, a questão foi dirimida em perfeita consonância com as leis processuais pertinentes, o que afasta a possibilidade de ocorrência de violação direta e literal de norma constitucional, única hipótese de admissibilidade do recurso de revista interposto na fase de execução, a teor do § 2º, do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso.

### 3 CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação do recorrente deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhe a íntegra via correio eletrônico, se disponível o endereço, tudo conforme os fundamentos.  
Belém, 12 de janeiro de 2004.

**JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR**

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

**PROCESSO TRT 3ª T. RO 00906-2003-006-08-00-X**

**RECORRENTE** CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Doutor Dennis de Almeida Alves e outros

**RECORRIDOS** ADINAMAR ALVES DA FONSECA

Doutor Iracildes Holanda de Castro e

EME - EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA

**D E S P A C H O**

**1 PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS**

O recurso de folhas 206-211 é adequado, tempestivo (folhas 205-206), suscitado por advogado habilitado (folhas 143-144), e o preparo está correto (folhas 174 e 212).

**2 PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS**

**RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA**

A recorrente pretende sua exclusão da lide por entender ser parte ilegítima para figurar no pólo passivo, já que o reclamante não era seu empregado. Insurge-se contra a condenação subsidiária que lhe foi imposta e requer, assim, sua exclusão da lide.  
A questão não versa sobre reconhecimento ou não de contrato de emprego, mas da condenação subsidiária da recorrente, conforme o Enunciado n° 331, IV da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. O Acórdão recorrido, portanto, encontra-se amparado pelo citado Enunciado, motivo pelo qual deverá ser negado seguimento ao recurso de revista, conforme o artigo 896, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ademais, a recorrente não indica expressamente os dispositivos legais que entende violados, conforme o a Orientação Jurisprudencial n° 94 da Subseção de Dissídios Individuais 1 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Nega-se seguimento ao recurso.

### 3 CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação do recorrente deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhe a íntegra via correio eletrônico, se disponível o endereço, tudo conforme os fundamentos.  
Belém, 13 de janeiro de 2004.

**JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR**

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

**PROCESSO TRT 3ª T. RO 00923-2003-014-08-00-1**

**RECORRENTE** CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Doutor Dennis de Almeida Alves e outros

**RECORRIDOS** JORGE DE HERMÓGENES DE SOUZA SAMPAIO

Doutor Iracildes Holanda de Castro e

EME - EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA

**D E S P A C H O**

**1 PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS**

O recurso de folhas 158-163 é adequado, tempestivo (folhas 157-158), suscitado por advogado habilitado (folhas 77-78), e o preparo está correto (folha 164).

**2 PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS**

**RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - TERCEIRIZAÇÃO**

A recorrente pretende sua exclusão da lide por entender ser parte ilegítima para figurar no pólo passivo da demanda, já que o reclamante não era seu empregado e que a função desenvolvida pelo recorrido - soldador - em nada se relaciona com o contrato de prestação de serviços acostado aos autos. Insurge em discutir na revista a condenação subsidiária que lhe foi imposta.

A questão versa sobre a condenação subsidiária da recorrente, nos moldes previstos no Enunciado n° 331, IV, da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. O Acórdão recorrido está amparado no enunciado citado, motivo pelo qual deverá ser negado seguimento ao recurso de revista, conforme o artigo 896, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ademais, a recorrente não indica expressamente os dispositivos legais que entende violados. Incidência do disposto na Orientação Jurisprudencial n° 94 da Subseção de Dissídios Individuais 1, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Nega-se seguimento ao recurso.

### 3 CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação do recorrente deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhe a íntegra via correio eletrônico, se disponível o endereço, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 13 de janeiro de 2004.

**JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR**

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

**PROCESSO TRT 3ª T. REXRO 00975-2002-109-08-00-X**

**RECORRENTE** ANTONIO IRACILDO PINTO TEIXEIRA

Doutor Manoel Chaves Lima e outros

**RECORRIDOS** UNIÃO (MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA)

Procuradora Doutora Alvaniza Tavares de Oliveira da Silva

SCHAHIN ENGENHARIA LTDA

Doutora Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes e outro

**D E S P A C H O**

**1 PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS**

O recurso de folhas 226-236 (acórdão) e 237-245 (original) é adequado, tempestivo

(folhas 225-226 e 237), suscitado por advogado habilitado nos autos (folha 15) e o preparo está satisfeito (folha 193), nos termos da Orientação Jurisprudencial n° 186 da Subseção de Dissídios Individuais 1 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

**2 PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS**

**ESTABILIDADE PROVISÓRIA**

Insurge-se o recorrente contra o Acórdão que reformou a sentença, considerou válida a renúncia do reclamante ao cargo de membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e julgou totalmente improcedentes os pedidos da reclamação, por inexistir coação que invalidasse o ato. Alega terem sido violados os artigos 147, II, do Código Civil e 10, II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Cita, ainda, diversas decisões sobre a matéria.

Reservado o entendimento pessoal deste Juiz, a Egrêga Turma considerou não caracterizada a coação. Fica evidente que o recorrente pretende o reexame de fatos e provas, o que é vedado pelo Enunciado n° 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, impedindo o seguimento do recurso conforme o § 5º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, motivo pelo qual nega-se-lhe seguimento. Desnecessário examinar a alegada violação literal de lei, nessas circunstâncias.

**RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA**

Requer, também, a reclusão da União na lide, porque seria aplicável o Enunciado n° 331, IV, da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Uma vez mais, reservado o entendimento deste Juiz, ressalta-se que a Egrêga Terceira Turma entendeu tratar-se da aplicação da Orientação Jurisprudencial n° 191 da Subseção de Dissídios Individuais 1 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, decidindo pela exclusão da União da lide. Sendo a União dona da obra, nos termos dessa Orientação Jurisprudencial, não lhe imputa responsabilidade solidária em casos como o destes autos. Estando assim o Acórdão recorrido em conformidade com essa Orientação, nega-se seguimento ao recurso também neste particular.

### 3 CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação do recorrente deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhe a íntegra via correio eletrônico, se disponível o endereço, tudo conforme os fundamentos.  
Belém, 12 de janeiro de 2004.

**JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR**

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

**PROCESSO TRT 3ª T. / AP 01241-2002-005-08-00-4**

**RECORRENTE** GRAFICENTRO - GRÁFICA EDITORA LTDA

Doutora Verena Maués Fidalgo Barros e outros

**RECORRIDO** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Doutora Kanna Teixeira de Azevedo e outros

**D E S P A C H O**

**1 PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS**

O recurso é adequado, tempestivo (folhas 96 e 97), suscitado por advogada habilitada (folha 11), sendo desnecessária a realização de preparo, vez que a execução já está garantida (folha 19).

**2 PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS**

**PENHORA DE BENS DE TERCEIRO**

A recorrente alega que não foi chamada para compor a lide na fase de conhecimento, não tendo exercido os direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Afirma que não poderia ser demandada na fase de execução para pagar a dívida de

uma empresa com a qual não teria nenhuma relação. Assevera que houve violação ao disposto no artigo 5º, XXII, LV e LVI da Constituição da República.

A violação aos princípios constitucionais antes mencionados só se verificaria caso ficasse realmente provado que o bem pertencia à recorrente, o que não ficou comprovado. Assim, para reformar esta decisão seria necessário o reexame de fatos e provas, incidência do Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudências do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Portanto, não ocorreu a única hipótese de admissibilidade de recurso de revista contra Acórdão prolatado em agravo de petição, conforme o § 2º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho que é a violação direta à Constituição da República.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso de revista.

### 3 CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação do recorrente, por publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, remetendo-se às partes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 13 de janeiro de 2004.

**JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR**

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência  
do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

### PROCESSO TRT 3ª T. AP 01534-1995-005-08-00-1

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS

Procurador Doutor Graco Ivo A. R. Coelho

RECORRIDOS: MARIA EDNA CARDOSO E MESQUITA, MADALENA BARBOSA LEAL, DORACI DUARTE DE SOUSA, RENEE DE AZEVEDO MORAES

Doutora Mary Machado Scalercio e outros

### DESPACHO

#### 1 PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso de folhas 530-539 é adequado, tempestivo (folhas 529-530), subscrito por Procurador do Estado e o preparo é desnecessário, a teor do disposto no Decreto-Lei nº 779/69 e art. 790-A, I da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### 2 PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

##### LITISPENDÊNCIA MOMENTO PARA ARGUIÇÃO

Insurge-se o recorrente contra a arguição e declaração de litispendência em relação à reclamante DORACI DUARTE DE SOUSA. Alega que, por se tratar de matéria de ordem pública, não ocorre a preclusão. Aponta ofensa aos artigos 301, §§ 3º e 4º e 267, § 3º do Código de Processo Civil.

O Acórdão recorrido entendeu que a arguição de litispendência deve ocorrer na fase ordinária, como parte da defesa do réu, operando-se daí a preclusão. Não se verifica, portanto, no Acórdão recorrido, afronta direta e literal a dispositivo constitucional, única hipótese de admissibilidade de recurso de revista contra Acórdão proferido na fase de execução, conforme o art. 896, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho. A possível ofensa a dispositivos infraconstitucionais não tem o condão de possibilitar o seguimento do recurso em tela.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso.

##### ERROS DE CÁLCULO

O recorrente alega incorreção no cálculo, com supostos erros materiais, devendo ser corrigidos de ofício, conforme artigo 833 da Consolidação das Leis do Trabalho e 463 do Código de Processo Civil. Aponta violação ao artigo 5º, LIV da Constituição da República.

Uma vez mais, verifica-se, no Acórdão recorrido, que não há afronta direta e literal a dispositivo constitucional, única hipótese de admissibilidade de recurso de revista contra acórdão proferido em fase executória, nos moldes do art. 896, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho. A ofensa indireta, reflexa ou mediata não permite o seguimento do recurso de revista.

Nega-se seguimento.

### 3 CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação do recorrente deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhe a íntegra via correio eletrônico, se disponível o endereço, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 13 de janeiro de 2004.

**JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR**

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do  
Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

### PROCESSO TRT 3ª T. RO 02094-2002-008-08-00-9

Recorrente: MIGUEL EMÍLIO DOS SANTOS

Doutor Victor Tadeu de Souza Dias

Recorrido: TRANSPORTES AÉREOS BELÉM AMAZÔNIA S.A

Doutor Salatiel José Barbosa e outros

### DESPACHO

#### 1 PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso de folhas 292-298 é adequado, tempestivo (folhas 290-292), subscrito por profissional habilitado nos autos (folha 8) e foi realizado o preparo corretamente (folha 299).

#### 2 PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

##### CONTRATO DE EMPREGO PROVA

O recorrente pretende o reconhecimento de contrato de emprego entre as partes, alegando que o feito foi julgado com base em provas inverídicas. Aduz que, ao contrário do constante do Acórdão recorrido, ficou demonstrada, nos autos, a existência de trabalho subordinado, conforme prova testemunhal, observado, assim, o artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho. Alega, ainda, que o convencimento do juízo ocorreu mediante prova documental, juntado intempestivamente, em contrariedade ao Enunciado nº 8 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Aponta, assim, ofensa ao artigo 5º, LV da Constituição da República.

O Acórdão recorrido reformou a sentença para julgar totalmente improcedente a reclamação com base nas provas produzidas nos autos. Verifica-se que, de fato, o recorrente visa ao reexame de fatos e provas, o que encontra óbice no Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, inviabilizando o seguimento do recurso de revista com base no artigo 896, § 5º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nega-se seguimento.

### 3 CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação do recorrente, por publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, remetendo-se às partes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 9 de janeiro de 2004.

**JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR**

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência  
do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

### PROCESSO TRT 4ª T. RO 01159-2002-114-08-00-9

RECORRENTES: JOAQUIM JOSÉ COSTA ARAÚJO

Doutor Josenildo dos Santos Silva

ESTACON ENGENHARIA S.A

Doutora Andreza Maria Moraes de Farias e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

### DESPACHO

#### 1 PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

##### RECURSO DO RECLAMANTE

O recurso de folhas 273-281 (fac-símile) e 301-309 (original) é adequado, tempestivo (folhas 272-273 e 301) e subscrito por advogado habilitado (folha 128).

##### RECURSO DA RECLAMADA

O recurso de folhas 282-297 também é adequado, tempestivo (folhas 272-282), subscrito por advogada habilitada (folha 298) e o preparo foi realizado corretamente (folhas 299-300).

#### 2 PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

##### A) RECURSO DO RECLAMANTE

##### INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - FIXAÇÃO DOS TERMOS

##### INICIAL E FINAL DA INDENIZAÇÃO

O recorrente insurge-se contra o Acórdão que reformou parcialmente a sentença quanto ao valor da condenação por danos morais. Alega que a jurisprudência fixa a data do acidente como termo inicial da obrigação de indenizar e que o termo final deveria ser aos setenta anos de idade. Insurge-se, também, quanto ao valor defendido, argumentando que o juízo realizou qualificação incorreta dos fatos. Cita decisões visando a demonstrar divergência jurisprudencial.

Os Acórdãos citados (folhas 303-304) não se prestam a demonstrar a divergência jurisprudencial, porque emanam de órgãos não indicados no artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. O valor fixado na condenação originou-se do exame do conjunto fático probatório. Para decidir-se de forma diversa, necessário seria o reexame de fatos e provas, inviável nesta fase recursal, a teor do disposto no Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Nega-se seguimento ao recurso.

##### B) RECURSO DA RECLAMADA

##### QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A recorrente reitera a questão preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, afirmando ser competente a Justiça Estadual.

A competência material da Justiça do Trabalho decorre do artigo 114 da Constituição da República, consubstanciada no recente Enunciado nº 327 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Incidência do disposto no § 4º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso.

##### INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PROVAS

A recorrente alega ter violado o princípio do contraditório e ampla defesa, além de não ter o recorrido provado suas alegações. Aponta, assim, ofensa ao artigo 5º, LV da Constituição da República, 818 da Consolidação das Leis do Trabalho e 333, I do Código de Processo Civil. Afirma que não ficou provada a configuração do dano moral, capaz de gerar os elevados valores a que foi condenado. Cita, ainda, decisões visando a demonstração de divergência jurisprudencial (folhas 289-297).

É evidente que a recorrente pretende reexaminar o contexto fático probatório do feito, o que é vedado pelo Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o que obsta o seguimento.

do recurso conforme o §5º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. Nega-se, pois, seguimento ao recurso.

### 3 CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento aos recursos de revista, determinando-se a intimação dos recorrentes deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhe a íntegra via correio eletrônico, se disponível o endereço, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 12 de janeiro de 2004

**JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR**

Juiz Togado, no exercício da Vice Presidência do

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

### SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DO JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS

PROCESSO MS 00001-2004-000-08-00-2

IMPETRANTE FRANCISCO CORRÊA CASTRO

Advogados: Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros

AUTORIDADE COATORA EXM. SR. JUIZ DO TRABALHO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

LITISCONSORTES NECESSÁRIOS MARIA ZELI MOUSINHO MODA DRACKAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS DA LTDA

### DESPACHO

I FRANCISCO CORRÊA CASTRO impetra o presente mandado de segurança contra ato do MM. Juiz do Trabalho no exercício da Titularidade da 7ª Vara do Trabalho de Belém, que, nos autos da reclamação trabalhista nº 696/1998-9, determinou o bloqueio do montante de R\$ 11.309,06 de sua conta corrente nº 39245-6 no Banco do Brasil, Agência Canudos (0765-X).

II Alega que é pessoa distinta da executada DRACKAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA e, portanto, não pode sofrer os efeitos da penhora no mencionado processo de execução trabalhista.

III Ressalta que a constrição judicial está prejudicando sua sobrevivência e de sua família, inclusive impedindo o pagamento a outros dependentes seus de pensão alimentícia.

IV Argumenta que tal determinação de bloqueio em conta salário ofende direito seu líquido e certo amparado pelo inciso IV do art. 649 do CPC (impenhorabilidade do salário) e art. 5º, incisos II, XXII, LIV e IV da CF/88 (princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa e direito de propriedade).

V Acrescenta que se trata de conta salário, referente aos proventos mensais que o Impetrante, servidor público, recebe do Instituto Evandro Chagas, conforme declaração que junta à fl. 10.

VI Requer, por fim, a concessão de medida liminar para sustar os efeitos do ato atacado, por entender presentes os pressupostos legais, tendo em vista que a decisão impugnada foi profícuo com violação de literal dispositivo de lei (arts. 5º, II, XXII, LIV e LV, da CF, e 649, IV, do CPC) e da Constituição Federal, conforme anteriormente referidos, devendo ser determinada a restituição do valor bloqueado, com a imediata suspensão do curso do processo principal e de qualquer futuro bloqueio da conta salário do Impetrante.

VII Examinou os argumentos do Impetrante e os documentos anexados à petição inicial e não me convenceu da presença dos pressupostos necessários à concessão da liminar. O bloqueio de R\$ 11.309,06 em muito supera os vencimentos do Requerente. Segundo alega, o valor bloqueado é proveniente de 13º salário 2003, férias mais 1/3 e salário do mês de dezembro/2003 (fl. 3). No entanto, o documento de fl. 11, referente ao mês de dezembro/2003, especifica um líquido de R\$ 3.829,39, após feitas as deduções legais, inclusive de pensão alimentícia, onde foram pagas além de OUTRAS rubricas, as do vencimento básico, das férias antecipadas e da

gratificação natalina.

Na verdade, o valor bloqueado, de R\$ 11.309,06, é decorrente da conta corrente (R\$ 4.219,06), conforme documentos de fls. 13 e 14, e da conta poupança (fl. 15 - R\$ 7.090,00).

Assim, por entender que não restou seguramente comprovado que a conta corrente recebia apenas valores relativos a salário, indefiro o pedido liminar.

VIII O art. 6º da Lei nº 1.533/51 dispõe que a petição inicial do mandado de segurança deverá preencher os requisitos dos artigos 282 e 283 do CPC. Deste modo, considerando que o Impetrante não trouxe a comprovação do ato apontado como coator, documento indispensável à propositura da ação (art. 283 do CPC), deve ser notificado para completar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de seu indeferimento, a teor do parágrafo único do art. 284 do CPC, apresentando tal comprovação e mais uma cópia, sendo esta para anexar à cópia da inicial que se encontra apenas.

Apresentado o documento, deverá ser juntado aos autos.

IX Dê-se ciência ao Impetrante.

Belém, 12 de janeiro de 2004

**HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS**

Juiz Relator

NOT/GIIM/Nº 01/2004 - PROCESSO 00617-2003-000-08-00-2 (TRT-SE/AR 6796/2003), AUTORA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO Advogados: Dr. Humberto Sales Batista e outros. RÉU SINDICATO NACIONAL DOS AEROPORTUÁRIOS - SINA Advogados: Dr. Mana Lúcia da Silva Pimental e outros. NOTIFICAÇÃO (Faz) Nos termos do r. despacho exarado nos presentes autos, à fl. 314, fica notificada a AUTORA para, querendo, apresentar razões finais, no prazo de 10 (dez) dias. Belém, 13 de janeiro de 2004. Lea Silva M. Brandão de Oliveira, Analista Judiciária. Gabinete: Dr. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Togado do E. TRT da 8ª Região.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 2ª TURMA

GABINETE DO JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS

PROCESSO TRT - 2ª T/MCI 00710-2003-000-08-00-7

REQUERENTE BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Dr. Enc. Quatela Smith e outros

REQUERIDO JOÃO MOUSINHO COELHO

### DESPACHO

I O BANCO DA AMAZÔNIA S/A propõe a presente Medida Cautelar Inominada, com pedido de liminar, incidentalmente no curso da reclamação trabalhista nº 01668-2003-008-08-00-1 em que regularmente interpsôs recurso ordinário pendente de seguimento, para obter efeito suspensivo à execução nos autos da referida reclamação, tudo com fundamento no artigo 796 e parágrafo único do art. 800, do CPC.

II História do trâmite da reclamação trabalhista em que ao reclamante foi deferida tutela antecipada para pagamento de diferenças de proventos na ordem de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e alega que interpsôs recurso ordinário, assum como a reclamada CAPAF, cuja subida ainda não foi providenciada, tendo o MM. Juízo a quo, desrespeitado as regras processuais quanto à execução provisória de tutela deferida em não procedendo a extração de carta de sentença e dando seguimento à execução como se definitiva fosse.

III Argui ser urgente o deferimento da presente medida a fim de sustar o curso da execução que contra si tramita, a fim de evitar a prática de atos atentatórios à boa ordem processual. Requer outrossim, a imediata remessa dos autos a este E. Regional e que, caso seja de interesse da parte reclamante, seja expedida Carta de Sentença para que prossiga a execução provisoriamente. Adoz estarem presentes os requisitos do *funus boni iuris* e do *periculum in mora*, pelas razões expostas.

IV O juiz, no uso do seu poder geral de cautela, a teor do art. 798, do CPC,

pode deferir medida como a que pretende o BASA, mas há que exigir a demonstração precisa dos pressupostos indispensáveis.

V Quanto à configuração de tais pressupostos, visualizo, restritamente, a inobservância pelo Juízo de Primeiro Grau da adoção de mecanismo que viabilize a imediata subida do recurso ordinário do Requerente quando a efetivação dos efeitos da tutela antecipada não pode comportar considerável tarificação no celeres processamento do apelo da parte vencedora naquela instância.

VI Não há negar ser indispensável a necessária observância da lei processual civil (art. 273, § 3º, do CPC), no que rege, no tocante à execução provisória da sentença. Por isso mesmo, se a efetivação da tutela está a implicar em procedimentos liquidatórios que retardam a subida do apelo, que se adote o prescrito no art. 589 do mesmo estatuto. Buzaid, providenciando-se carta de sentença.

VII Não há, no entanto, como nesta via sumária dar-se guarda à pretensão de suspender-se a efetivação da tutela, tal qual postulado pelo requerente, eis que, para isto falta o requisito do *"funus boni iuris"* e mesmo do *"periculum in mora"*, a justificar providências que frustrassem por completo as medidas adotadas pelo Juízo concedente da tutela.

VIII Assim, defiro parcialmente a liminar no sentido de determinar que seja, de imediato, providenciada a expedição de carta de sentença que viabilize o prosseguimento das medidas necessárias à efetivação da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional pelo Juízo de Primeiro Grau, sem prejuízo da urgente subida do recurso ordinário da parte vencedora.

IX Espeça-se ofício ao MM. Juízo da 8ª Vara do Trabalho de Belém no sentido de dar-lhe ciência para o cumprimento da presente decisão.

X Dê-se ciência às partes. Ao Requerido, notifique-se, para contestar a presente ação cautelar, no prazo de 5 (cinco) dias (art. 802, do CPC), sob as penas da lei, encaminhando-lhe a cópia da inicial e o inteiro teor deste despacho.

Belém, 13 de janeiro de 2004

**HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS**

Juiz Relator

SECRETARIA DO PLENO/ESPECIALIZADA

GABINETE DA JUÍZA ELIZABETH NEWMAN

NOT/GEN/Nº 005/2004 - PROCESSO TRT/SE/AA 00515-2003-000-08-00-7

AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Luis Rocha Pereira Júnior. RÉUS SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ. Advogadas: Dr. Selma Lúcia Lopes Leão e outra. SINDICATO DA

INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DO PARÁ. Notificação (Faz) Nos termos do r. despacho exarado às fls. 20/23 dos autos, item VI, fica notificado o réu, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS

INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ, para, querendo, apresentar razões finais, no prazo de 10 (dez) dias. Outrossim, fica V. Sa. ciente de que os presentes autos encontram-se a

disposição na Secretaria da Seção Especializada. Belém, 13 de janeiro de 2004.

LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária, Gabinete: Dr. ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

NOT/GEN/Nº 003/2004 - PROCESSO TRT/SE/AR 00377-2003-000-08-00-6

AUTOR CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Advogados: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior e outros. RÉU SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ. Advogados: Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. Notificação (Faz) Nos termos do r. despacho exarado à fl. 420 dos autos, item IV, fica notificado o réu, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO

ESTADO DO PARÁ, para, querendo, apresentar razões finais, no prazo de 10 (dez) dias. Outrossim, fica V. Sa. ciente de que os presentes autos encontram-se

à disposição na Secretaria da Seção Especializada. Belém, 13 de janeiro de 2004.

LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária, Gabinete: Dr. ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária, Gabinete: Dr. ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária, Gabinete: Dr. ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.